

## 1 INTRODUÇÃO

A questão do poder sempre esteve em foco nas análises sociológicas do Brasil. Notadamente, a reflexão sobre a estrutura e os atores que compõem o poder local fez parte, de forma incisiva, principalmente dos estudos durante as décadas de 70 e 80. Neste período encontramos um maior número de obras que têm como principal objetivo compreender a política nacional a partir das relações estabelecidas com o poder local.

Entretanto, quando falamos de poder e, essencialmente, de poder local, podemos deslocar nossa análise para a ótica do fenômeno do coronelismo, ou seja, um compromisso político entre determinados setores da sociedade durante a Primeira República. É fundamentalmente durante este contexto, de 1889 a 1930, que nos propomos a analisar e apresentar as especificidades do coronelismo no Estado do Paraná.

No entanto, as práticas políticas que se firmam durante a Primeira República não ocorrem de um dia para o outro, ou porque simplesmente houve a mudança de um regime monárquico para uma república federalista. Sendo assim, entendemos que seria preciso que as condições necessárias para o desenvolvimento ou aprimoramento do coronelismo já estivessem desencadeadas no Império. Nesse sentido, buscaremos pensar não só as práticas do coronelismo no Paraná da Primeira República, mas também como se apresentava o poder local neste Estado durante a transição do regime, isto é, procuraremos estender nossa análise a partir dos anos 80 do século XIX até 1930 para percebermos como o campo das práticas que envolveram o coronelismo durante a República Velha estava sendo preparado no Paraná. Nosso trabalho tem como objeto a política paranaense da Primeira República, de 1880 até 1930, a partir de uma abordagem do coronelismo e seus mecanismos de sustentação.

Quanto à metodologia, a pesquisa está fundamentada em obras secundárias que abordam de maneira geral o tema do poder local e do coronelismo, principalmente àquelas que se colocam enquanto abordagens da política do Paraná, tanto obras

escritas no próprio contexto quanto às análises posteriores. Assim, faz-se necessário salientar que alguns dados e argumentos utilizados em nossa investigação devem ser apreendidos dentro de seu próprio contexto, tendo em vista que as falas/ discursos no Congresso Legislativo e algumas obras da época registram posicionamentos específicos e direcionados conforme interesses também definidos. Entretanto, procuramos extrair de tais documentos os elementos peculiares ao sistema coronelista, tendo em vista que tais argumentos revelam elementos preciosos para a construção da pesquisa científica.

Mas são as fontes primárias que sustentarão a presente investigação na medida em que serão utilizadas informações a respeito do quadro partidário, das propagandas eleitorais, das ações políticas dos coronéis, questões sobre os momentos de eleições e seus resultados. Para tanto, lançaremos mão de diversos jornais da época que procuravam retratar o quadro político paranaense.

Outras fontes de destaque são as Constituições do período, que permitem verificar o objetivo das leis que eram criadas e atribuídas para os municípios, a exemplo das leis que tratavam da autonomia municipal, dos critérios de distribuição de verbas para os municípios e das designações sobre as nomeações de determinados cargos públicos.

Em nossas investigações notamos uma grande dificuldade tanto em acesso quanto na própria manutenção das documentações que envolviam as práticas políticas do Estado do Paraná durante o final do Império e, menos ainda, durante a Primeira República. Obras e documentos se perderam ao longo do tempo e, portanto, deixam de retratar um momento peculiar e muito importante do processo político deste Estado.

Portanto, creio que a importância maior do trabalho seja a tentativa de fazer o resgate de informações sobre a política paranaense, através da análise do poder local, procurando preencher, desta maneira, uma lacuna que é essencial para o conhecimento integral da história política do Paraná.

Acreditamos ser o tema do coronelismo por si só relevante para a Sociologia, pois este fenômeno sempre foi, principalmente em determinadas épocas, um dos focos fundamentais para a compreensão da estrutura política do Brasil durante o fim do

século XIX e início do século XX. Mesmo tendo um alto grau de relevância para a investigação sociológica, o Paraná não possui nenhuma obra específica sobre o tema e sim apenas obras que tratam de forma geral sobre o assunto. Desta maneira, nosso trabalho se coloca como fundamental, pois além de identificar o coronelismo em nosso Estado, contribui para dialogar com as várias obras que tratam do poder local em outras regiões do Brasil.

Se o objeto da pesquisa é o estudo do coronelismo no Estado do Paraná durante a Primeira República, nosso objetivo maior será detectar a maneira pela qual este fenômeno se estruturou durante este período, respondendo, assim, algumas questões que tomaremos como fundamentais em nossa análise como: Quais as especificidades do coronelismo paranaense? O coronelismo no Paraná representou o fruto do enfraquecimento do poder local privado diante do poder público, representado pelo governo estadual? O cerceamento da autonomia municipal tinha como pano de fundo sua legislação, assim como apresentava o artigo 68 da Constituição Federal? Os partidos políticos existentes na época - Partido Republicano Federal, Partido Republicano e, posteriormente, Partido Republicano Paranaense - constituíram-se instrumentos que garantiam as práticas coronelistas? As eleições cumpriram, no Paraná, a mesma função que tiveram no restante do país, ou seja, de aglutinar votos segundo a vontade do coronel através da fidelidade e dificuldade econômica de seus agregados? Quais eram os mecanismos que garantiam as eleições de determinados grupos?

Pretendemos destacar na segunda parte da nossa análise uma discussão sobre os aspectos teóricos. Isto será apontado na medida em que optamos pela análise de Vitor Nunes Leal como parâmetro explicativo, abordando-o em meio a outras obras e suas interpretações mais relevantes, já que algumas delas são decorrências de análises de autores como Maria Isaura Pereira de Queiroz. Nesta parte serão discutidas também algumas análises regionais do coronelismo, na medida em que procuraremos enfatizar como este fenômeno se apresentou em outros Estados do Brasil.

Segundo a concepção de Vitor Nunes Leal, o coronelismo deve ser entendido como um *sistema* que envolveu a política da Primeira República na medida em que

representava a base de sustentação das trocas de favores entre os poderes público e privado. Em relação à forma pela qual o coronel participa deste *sistema*, o autor propõe, diferentemente de várias outras interpretações, o elemento de fraqueza e não de força do coronel uma vez que este não precisa prestar contas para outras instâncias de poder. A atuação do coronel no *sistema* está estruturada na base da política quando este se ocupa de garantir o voto da população e, para isto, precisa dos favores do governo regional até mesmo para se manter economicamente.

Nesse sentido, verificaremos as principais análises apresentadas através desta visão e também enfatizaremos como ocorre a aplicação desta perspectiva teórica nas investigações regionais do coronelismo, bem como as análises divergentes às de Vitor Nunes Leal.

Já a terceira parte se propõe a apresentar os elementos legais que garantiram a manutenção do *sistema coronelista* no Estado do Paraná. Nesse sentido, serão apresentadas as leis que giravam em torno da autonomia municipal e, para isto, apresentaremos de forma resumida como foi se constituindo, ao longo do tempo, o espaço do município, suas atribuições e, suas peculiaridades em relação a outros espaços.

Serão também apontados elementos que dizem respeito à situação financeira do município porque a relação com o governo estadual e o recebimento de verbas e diversos auxílios financeiros foram fundamentais para determinar o tipo de política e troca de favores estabelecidos entre o poder público e o poder privado, ou seja, o coronel. Conforme verificaremos, o repasse e auxílio de verbas para determinados coronéis e municípios específicos eram recorrentes na política paranaense da época.

Nesse sentido, um estudo geral da legislação eleitoral no Paraná da República Velha também se fez necessário para apontarmos como se estabeleciam os mecanismos legais e extraleais das eleições, bem como o que poderia ser considerado como fraude eleitoral na época, onde os políticos do presente Estado não pouparam esforços para garantir a vitória eleitoral de determinados candidatos nas urnas, utilizando-se muitas vezes até mesmo de força física. Assim, apresentaremos juntamente uma breve análise da organização policial e judiciária no Estado, pois estes

elementos se verificavam como instrumentos fundamentais para a manutenção do sistema do coronelismo no Paraná.

Na parte quatro apontaremos uma reflexão geral sobre as práticas eleitorais no Paraná, bem como uma análise dos representantes políticos que se utilizaram da transição de regime para dar continuidade ao seu poder ou, então, dar início a sua trajetória política. Dessa forma, apresentaremos a estrutura político-partidária apontando a trajetória dos partidos políticos existentes no Estado do Paraná: o Partido Republicano Federal (dirigido por Vicente Machado) e o Partido Republicano (dirigido por Generoso Marques), bem como também uma análise mais específica da Coligação de ambos Partidos, ou seja, o Partido Republicano Paranaense, que irá direcionar toda a política do Paraná durante a Primeira República. Isto é, procuraremos apontar como a condução política dos partidos proporcionou o desenvolvimento do coronelismo. Mediante a organização partidária, apontaremos o mecanismo das eleições e fraudes eleitorais desenvolvidos pelos mesmos, assim como também as trocas de favores que envolveram o *sistema coronelista*, destacando também as principais características econômicas do Estado no referido período.

Na conclusão do trabalho, o presente texto constará da apresentação dos coronéis mais importantes do período e, fundamentalmente, das relações travadas com o governo estadual. Isto é, serão destacados os traços gerais e específicos do coronelismo paranaense, enfatizando os atores que garantiam a reprodução do coronelismo enquanto *sistema político*.

## 2 ASPECTOS TEÓRICOS DO CORONELISMO

Neste capítulo nos propomos a apresentar as mais importantes interpretações sobre o coronelismo e o poder local em geral, as quais podem ser divididas em correntes teóricas que conduzem a análise para caminhos diferentes, como o caso das interpretações de Vitor Nunes Leal e Maria Isaura Pereira de Queiroz. Para tanto, iremos nos ater nas obras com maior significado para a discussão do poder local propriamente dito.

Mediante tal apresentação, enfatizaremos os argumentos desenvolvidos por Vitor Nunes Leal para pensarmos as características do coronelismo no Paraná e, dessa forma, termos condições de relacioná-lo ao fenômeno no plano nacional.

### 2.1 ANÁLISES GERAIS SOBRE O CORONELISMO E O PODER LOCAL

Conforme já apontado na introdução, são muitas as obras que tratam do coronelismo. No entanto, algumas devem ser abordadas de forma especial. Dessa forma, devemos esboçar de maneira mais detalhada a obra de Vitor Nunes Leal, **Coronelismo, Enxada e Voto**<sup>1</sup> (1996), por se tratar de um estudo que norteou quase todas as produções teóricas e análises regionais sobre o tema, passando a ser considerada um parâmetro de referência para se pensar a respeito do poder local nos diferentes Estados do Brasil e, em nosso caso, apresenta-se como a obra central para a análise do coronelismo no Paraná.

Na referida abordagem, o coronelismo é concebido como um *sistema político* que envolve o poder público e o poder privado em uma relação de cunho político, visto que os atores participantes “estendem-se” desde a base mais simples da sociedade, que é o trabalhador rural, até o Presidente da República. Não podemos esquecer que a história político-administrativa do Brasil sempre foi configurada também por ligações entre o espaço público e privado. Entretanto, é no período da Primeira República que

---

<sup>1</sup> A primeira edição da obra é de 1949.

este esquema desenrola-se com uma determinada especificidade, pois o próprio contexto social, político e econômico cria condições favoráveis à sua prática.

Para relacionarmos melhor as obras que dizem respeito ao fenômeno do coronelismo faz-se necessário argumentarmos que a obra de Vitor Nunes Leal o aborda como um *sistema* que poderia fundamentar-se somente no panorama da República Velha, justamente porque é neste período que encontramos condições adequadas para sua configuração: primeiro, a fraqueza do poder privado (dos coronéis) e, portanto, sua submissão ao poder público (governo do estado) através do cerceamento da autonomia municipal (firmado pela Constituição de 1891); segundo, a pobreza da população do campo (derivada da estrutura agrária inadequada) que tem como mediador de sua situação precária o coronel, que acaba se prevalecendo do voto de um indivíduo, fácil de ser manipulado simplesmente por cumprir seu papel numa dependência pessoal; e, em terceiro, o coronelismo que, através do sufrágio universal, era propriamente a base funcional da política dos governadores, os quais justapostos determinavam a montagem das Câmaras Federais e da eleição para o Presidente da República.

O que se revela, segundo Vitor Nunes Leal, é uma composição hierárquica entre tal relação política na medida em que temos instâncias de poder e de submissão em graus diferentes, mas cujo objetivo de todas as partes é ser beneficiada conforme seu interesse. Embora isto não signifique que todas tenham consciência de seu papel nesse processo e nem que os interesses atingidos sejam justos para a totalidade das partes envolvidas. “Coronelismo, que é o sistema de reciprocidade: de um lado os chefes municipais e os coronéis, que conduzem magotes de eleitores como quem toca tropa de burros; de outro lado, a situação política dominante no Estado, que dispõe do erário, dos empregos, dos favores e da força policial, que possui, em suma, o cofre das graças e o poder da desgraça.” (LEAL, 1986, p. 43)

Podemos dizer, então, que o *sistema coronelista* se sustenta na medida em que o poder público (compreendido no governo estadual e federal) compartilha com o

poder privado (representado pelo coronel<sup>2</sup>) interesses que mantém sua posição privilegiada no jogo político. Situação esta que se garante por meio da base desse *sistema* que é a submissão da população do campo, na qual se manifesta votando segundo as determinações do coronel.

De acordo com Vitor Nunes Leal, o coronelismo está presente no cotidiano da política interiorana de nosso país e, ao mesmo tempo, está entrelaçado às relações municipais. Mesmo com as variações regionais, podemos dizer que existem alguns traços gerais a respeito deste fenômeno:

Concebemos o coronelismo como resultado da superposição de formas desenvolvidas do regime representativo a uma estrutura econômica e social inadequada. Não é, pois, mera sobrevivência do poder privado (...). É antes uma forma peculiar de manifestação do poder privado, ou seja, uma adaptação em virtude da qual os resíduos do nosso antigo e exorbitante poder privado têm conseguido coexistir com um regime político de extensa base representativa. (LEAL, 1986, p. 21)

Conforme nos coloca o autor, não podemos dissociar esta prática política do contexto agrário<sup>3</sup> de nosso país, que acabou favorecendo as condições efetivas para a imposição do poder privado frente às massas do campo. Também temos, nesse processo, a importante participação do poder público que, ao garantir seu eleitorado, alimenta de várias formas o poder local dos coronéis que se apresentam enfraquecidos em relação ao poder que dispunham durante o Império.

Verificamos nesta análise do coronelismo uma providencial ligação entre a liderança política do chefe local com a propriedade da terra, ou seja, que ao exercer o poder político, o coronel o faz por meio de sua propriedade, pois o trabalho ligado à

---

<sup>2</sup> O termo coronel é proveniente de um posto oficial importante da Guarda Nacional, criada durante o Império no dia 10 de agosto de 1831 e extinta em 1918, que tinha como objetivo maior coibir movimentos revolucionários, assim como também pressionar os grupos sociais conforme os interesses dos senhores de terras, num trabalho em conjunto com o exército. Neste contexto, eram os mandatários locais que ocupavam os principais postos e, com o passar do tempo, a patente de coronel deixou de ser exclusivamente uma designação militar para indicar também o poder político dos chefes locais que, na maioria das vezes, também eram proprietários locais.

<sup>3</sup> Uma das principais características da República Velha é a distribuição desigual de sua população em termos de meio urbano e rural. Vitor Nunes Leal aponta que durante o alistamento de 1945, ou seja, mesmo numa época posterior, os eleitores rurais compreendiam cerca de 73%, em relação aos do meio urbano que correspondiam a 27%, resultando que mais de 70% da população encontrava-se no campo. (LEAL, 1986, p. 35)

terra compreende a principal forma de sustento da maioria da população<sup>4</sup> na República Velha. E isto, diferente da concepção de Maria Isaura Pereira de Queiroz, demonstra que na análise de Nunes Leal está inserida uma abordagem econômica, além do aspecto político do *sistema coronelista*, pois, “... a força eleitoral empresta-lhe prestígio político, natural coroamento de sua privilegiada situação econômica e social de dono de terras.” (LEAL, 1986, p. 23)

O que chamamos de *abordagem econômica* nos faz compreender de maneira mais clara o *sistema* em questão. O fato de o coronel depender economicamente do governo estadual (através de repasses de verbas) para proporcionar benfeitorias no município e a certeza de que pode controlar votos de seus agregados por uma relação de dependência pessoal e de fidelidade, demonstra que o coronelismo tem como pano de fundo um cenário marcado pela pobreza e decadência econômica no plano local. Desde a precariedade da vida do coronel e, fundamentalmente, a plena pobreza do seu agregado. É assim que percebemos a providencial ligação entre estas esferas, na medida em que o poder público garante sua estabilidade na maioria do território brasileiro, relacionando-se com o poder privado no sentido de lhe favorecer, quando necessário, durante as dificuldades financeiras.

Ainda que o coronel não tenha grandes riquezas ou inúmeros bens, a sua posição de chefe político e proprietário rural concedendo emprego/sustento à maioria da população brasileira, lhe garante uma postura de homem de “valor”, na medida em que seus dependentes não têm quase nada. Assim, o pouco do coronel, que manda num determinado município ou localidade, representa muito para a grande parcela da população que vive na precariedade. Afinal, “...a massa humana que tira a subsistência das suas terras vive no mais lamentável estado de pobreza, ignorância ou abandono. Diante dela, o coronel é rico.” (LEAL, 1986, p. 24)

Neste contexto, o coronel é aquele que, em grande parte, possui propriedade (mesmo tendo parte de seus bens penhorados) e algumas dificuldades

---

<sup>4</sup> Outro aspecto de grande importância para a composição do coronelismo era a concentração das propriedades rurais nas mãos de pouquíssimas pessoas. Segundo ele, em 1940 “...os pequenos e ínfimos proprietários (até 50 ha), representando cerca de três quartos dos donos de terras (74,83%), possuem apenas 11,00% da área total dos estabelecimentos agrícolas do país”. (LEAL, 1986, p. 29)

financeiras, o que lhe faz se submeter aos mandos e desmandos do poder público<sup>5</sup>. Mas é justamente desta dificuldade que se firma a relação de dependência perante o governo estadual, pois a continuidade de sua autoridade advém das boas relações que trava com a esfera estadual, que possibilita certos recursos para este se apresentar, ao menos aparentemente, abastado e poderoso frente a população.

Assim, conseqüentemente, o coronel acaba tendo em suas mãos um eleitorado muito fácil de conduzir, pois a pobreza se transforma no aspecto que permite ao coronel se colocar ao trabalhador como um homem que pode lhe ajudar a enfrentar seus inúmeros problemas, principalmente o econômico, já que suas dificuldades são as mais básicas possíveis. Quanto à situação do eleitorado rural, sua escassez não é somente de recursos econômicos porque este se apresenta "...completamente analfabeto, ou quase, sem assistência médica, não lendo jornais, nem revistas, nas quais se limita a ver figuras, o trabalhador rural, a não ser em casos esporádicos, tem o patrão na conta de benfeitor. E é dele, na verdade, que recebe os únicos favores que sua obscura existência conhece." (LEAL, 1986, p. 25)

Quando o coronel proporciona a obtenção de favores pessoais para seus agregados, ele o faz por meio das vantagens que obtém da relação de reciprocidade estabelecida com o governo estadual. Demonstrando-se aqui também a fraqueza do coronel frente ao poder público, pois se tem a necessidade de direcionar os eleitores, ele o faz por uma relação de submissão ao poder público, como uma das únicas maneiras encontradas de se manter enquanto chefe local.

O fato dos municípios não disporem de recursos para suprir todas as suas necessidades resulta na ampliação da lista dos favores concedidos aos coronéis através das "verbas" dos poderes estaduais. A respeito desta questão o autor nos revela:

E o Estado - que, por sua vez, dispõe de poucos recursos, insuficientes para os serviços que lhe incumbem - tem de dosar cuidadosamente esses favores de utilidade pública. O critério mais lógico, sobretudo por suas conseqüências eleitorais, é dar preferência aos municípios

---

<sup>5</sup> Sabemos que em relação ao coronelismo, a obtenção de cargos públicos para indivíduos de confiança do coronel como delegados, subdelegados, juízes e até mesmo de professores, - concedidos pelo acordo com o governo estadual - era mais do que uma troca de favores e sim uma maneira estratégica de se garantir a dominação em todo o município. Afinal, tendo acesso às pessoas mais influentes do local, o controle do voto da população ficava mais fácil de ser garantido e, principalmente, a quase impossibilidade de se formar uma oposição frente a este quadro.

cujos governos estejam nas mãos dos amigos. É, pois, a fraqueza financeira dos municípios um fator que contribui, relativamente, para manter o coronelismo, na sua expressão governista. (LEAL, 1986, p. 45)

Outro aspecto essencial para se entender o encaminhamento desta análise é a questão do município, que se apresenta como uma peça fundamental no *sistema coronelista*. Se o coronel é o agente político do poder local e, conseqüentemente, subjugado às determinações do governo estadual, isto requer necessariamente uma ligação com os trâmites legais, legitimados pela Constituição de 1891 que transferiu ao plano estadual a administração municipal.

Nesse sentido, Nunes Leal propõe que a fraqueza do coronel é o resultado do cerceamento da autonomia municipal que determinou que caberia ao Estado “cuidar” dos atributos municipais como o repasse de verbas para controle das finanças e benfeitorias, do processo eleitoral, da nomeação de delegados e de juizes, como também da nomeação de prefeitos (em casos determinados), e tudo isto estaria confinado ao “peculiar interesse” de cada Estado. Nesse sentido, nos revela V. N. Leal:

Do ponto de vista estritamente jurídico, é evidente que a Constituição federal admitia restrições à autonomia administrativa e política das comunas. A autonomia municipal, segundo o art. 68, estava referida à noção de “peculiar interesse” dos municípios, mas este conceito auxiliar não foi definido no texto constitucional. Ao legislador constituinte estadual e, nos limites por ele permitidos, ao legislador ordinário, tocava a tarefa de discriminar as matérias e os limites da competência municipal. (LEAL, 1986, p. 81, 82)

No que concerne à oposição, esta situação é difícil de ser firmada no plano municipal justamente pelos inúmeros mecanismos (dispensados aos coronéis pelo governo do Estado) de controle do processo eleitoral, podendo ser formais ou não. Afinal, quem fica na oposição é somente quem não pode ficar do lado da situação. Os conflitos que existiam entre coronéis do mesmo município ocorriam justamente pela disputa para desfrutar do apoio e dos favores concedidos pelo governo estadual e não como uma forma de impedir este tipo de prática política, que se firmava apenas com os indivíduos mobilizados pela situação. Então, mesmo tendo noção da submissão ao governo, para os chefes políticos não era interessante serem substituídos por outros

porque sempre lhes restava algo, como o menos sua imagem, para se impor perante os miseráveis que viviam sob seu “teto”. Sendo assim, “...é pela comprovação de possuir a maioria do eleitorado no município que qualquer facção local mais se credencia às preferências da situação estadual.” (LEAL, 1986, p. 49)

Já com o compromisso firmado, o poder que o coronel exercia nos limites do município era vinculado e recompensado por um poder extralegal que o Estado lhe transmitia. Poder transmitido através da *carta-branca* concedida pelo governo ao coronel quando este reivindica mais verbas para as eleições e benfeitorias locais, e também, quando este utiliza violência e arbitrariedades para continuar conservando e exercendo seu domínio no plano municipal, sem correr o risco de receber nenhuma punição legal que poderia tolher seu mando.

Nesse sentido, abordamos outra peça relevante que se encaixa de forma primordial na montagem estratégica do *sistema coronelista* da República Velha, isto é, o processo eleitoral, que acaba se tornando a base “legal” do coronelismo, conforme nos diz Vitor Nunes Leal. Sua configuração está interligada à eficácia do coronel situacionista em controlar as eleições, pois seu “poder” político é medido pela quantidade de votos que consegue angariar com seus dependentes, agregados e roceiros, independentemente se estes votos sejam conseguidos através da lealdade de seus dependentes ou se foram arrebatados através do uso de alguma forma de violência ou coerção.

Em se tratando das eleições, é relevante situá-las como ponto básico do coronelismo porque quando o agregado vota no candidato indicado pelo coronel ele define o fundamento do *sistema coronelista*, marcado pela dependência entre pessoas socialmente desiguais que estabelecem entre si uma relação de fidelidade. Não como uma simples troca de favores estabelecida racionalmente e nivelada pela igualdade econômica, como esboçada por Maria Isaura Pereira de Queiroz, os favores são respaldados como uma forma de contribuição, até porque a grande maioria da população votante não percebia o valor democrático de sua escolha.

O fato de o sufrágio universal ter como objetivo a extensão do voto para, aparentemente<sup>6</sup>, um número maior da população, revela sua importância para a prática do coronelismo. Entretanto, se compararmos os dados eleitorais da República com os do Império, não se manifestará nenhuma mudança significativa neste aspecto, já que as estatísticas são praticamente iguais. O que temos de novo em relação ao processo eleitoral não são também as fraudes, pois estas já ocorriam até mesmo antes da Proclamação da República. Afinal, “...a corrupção eleitoral tem sido um dos mais notórios e enraizados flagelos do regime representativo no Brasil.” (LEAL, 1986, p. 240)

Nesse sentido, o que as eleições da República Velha trariam de novo? Podemos dizer que as eleições tomam uma significação relevante, pelo fato da Proclamação da República conter, pelo menos em sua teoria, uma noção de democracia, isto é, os governantes deveriam ser representantes do povo e o seriam se fossem eleitos por ele. Mas, é importante enfatizarmos que o sufrágio universal possibilitou o crescimento da influência política dos donos de terras (mesmo em sua decadência econômica em determinados casos) na medida em que teriam acesso a mais eleitores, devido a dependência condicionada por nossa estrutura agrária.

Nunes Leal esclarece que os deputados estaduais não utilizam seus poderes legislativos para mudar significativamente as normas eleitorais, pois estas diminuiriam o poder dos coronéis para manterem a força do governo estadual e, portanto, do poder situacionista. Afinal, muitos legisladores eram coronéis ou dependiam destes para se elegerem. As alianças estabelecidas entre os políticos eleitos e os coronéis eram também muito interessantes, haja vista que o apoio envolvendo ambos era fundamental para o *sistema*, pois as concessões realizadas em favor do município ocorriam nos Congressos Legislativos (ou Assembléias) da época e, em contrapartida, a segurança para garantir legalmente os votos para o próximo mandato.

Encontramos até este ponto da análise uma dupla fraqueza, disposta tanto pelo coronel que se submete ao governo estadual, quanto pela fraqueza ainda maior do

---

<sup>6</sup> Segundo a Constituição de 1891, a população votante deveria ser especificamente masculina, maior de 21 anos e alfabetizada, o que correspondia a cerca de 2 ou 3% do total da população, não modificando praticamente em nada dos dados eleitorais do Império.

homem do campo que se coloca a realizar todos os mandos de seu benfeitor, o coronel. Pois, "...a maior prova de que o coronelismo é antes um sintoma de decadência do que de manifestação de vitalidade dos senhores rurais, nós a temos neste fato: é do sacrifício da autonomia municipal que ele se tem alimentado para sobreviver." (LEAL, 1986, p. 57)

É preciso notar que as maiores vantagens deste *sistema*, segundo Vitor Nunes Leal, acabam apropriadas pelo poder público (que é a parte mais forte), principalmente na instância federal, onde se incorporam com apoio dos governos estaduais para se manterem firmes no controle político nacional. Mas não podemos esquecer que isto se dava pelo controle das eleições em meio ao arranjo político local estruturado pelo coronel. Esses poderes (municipal - através do coronel -, estadual e federal) aglutinados aperfeiçoam o domínio legal de todo o *sistema político* como se fosse um quebra-cabeça formado por várias peças que, quando uma não se encaixa plenamente ao conjunto, são realizados vários "ajustes" para adequá-la. Aqui, as peças mais fáceis de serem "adequadas" são justamente os coronéis. Derivados de suas dificuldades financeiras são levados a disputar com outros coronéis (no mesmo município) os favores concedidos pelo governo estadual como uma das poucas maneiras de dar continuidade ao seu prestígio no município. Esta situação permite que o governador faça acordos com os chefes locais lhe interessam, no momento que lhe é conveniente.

Podemos comparar a idéia de um quebra-cabeça com as eleições, pois quando um candidato de oposição conseguia se eleger superando as fraudes realizadas pelas mesas eleitorais, ele acabava sendo "cassado" pela comprovação de seu diploma (este ato era chamado de *degola*). Ou seja, a Primeira República é caracterizada como um período em que as eleições não eram apenas decididas nos votos, mas pelas inúmeras maneiras de fraudá-las conforme a necessidade do momento. Então, quando um indivíduo opositor superava os empecilhos locais, o próprio *sistema* apresentava elementos para que este fosse dispensado como uma peça que não se encaixava, isto é, ao quebra-cabeça, dispondo, assim, de outro que lhe fosse conveniente.

Uma outra abordagem importante sobre o coronelismo provém de Maria Isaura Pereira de Queiroz, em **O coronelismo numa interpretação sociológica** (1976). Neste texto, a autora compara-o com outras práticas políticas como o mandonismo e o clientelismo.

Para ela, este fenômeno tem seus primórdios no Império e seu aprimoramento na Primeira República, pois afirma que os coronéis continuaram exercendo seus papéis de “mandões” na política local, mesmo depois de 1930.

Segundo esta observação, o termo coronel é um elemento chave para se saber quais as linhas políticas divisórias entre os grupos e subgrupos na estrutura tradicional brasileira, pelo o fato do indivíduo se apresentar como “gente” de determinado coronel demonstrava uma situação de prestígio ou não perante a população. Para Maria Isaura, a clientela do coronel não era representada apenas por pessoas que dependiam economicamente dele, pois “estendia-se a todos os escalões sociais”, desde os indivíduos que não possuíam nenhum recurso financeiro, até mesmo àqueles que detinham algum bem. “Todo coronel era integrante em nível elevado de um grupo de parentela mais ou menos vasto; e os grandes coronéis se constituíam realmente em chefes supremos tanto de toda a sua parentela, quanto das parentelas aliadas, podendo sua autoridade transbordar do âmbito local ou regional, ultrapassar o estadual e se apresentar ao nível até nacional.” (QUEIROZ, 1976, p. 165)

Para a autora, Vitor Nunes Leal define o coronelismo somente por suas bases políticas na medida em que o entende a partir dos vínculos entre o poder público e o poder privado, inseridos num regime representativo. Mas, como já enfatizamos, o fato deste autor examinar a importância da dependência econômica do elemento do campo em relação ao coronel, na garantia e conservação de um determinado número de votos, faz com que sua análise se apresente rigorosamente diferenciada à de Maria Isaura Pereira de Queiroz. Assim, pode-se dizer que o referido autor faz, além de uma análise política, uma abordagem sócio-econômica do coronelismo, na medida em que V. N. Leal aglutina elementos sociais (como concentração de terras, o aspecto da fidelidade do trabalhador, a falta de informações da grande população...), elementos políticos (como as eleições, as fraudes, as disputas partidárias, as relações entre as esferas locais

e estaduais de poder...). A essa percepção soma-se também e elementos econômicos (como a pobreza da grande maioria da população do campo, o repasse de verbas para o município e, fundamentalmente, a decadência financeira dos coronéis perante o poder público).

Outro ponto relevante para a compreensão do coronelismo, na percepção de Maria Isaura, é que o poder do coronel não se apresenta restringido apenas aos limites do município, aliás, muito pelo contrário. Não são poucos os exemplos de coronéis que controlam várias parentelas<sup>7</sup> ao mesmo tempo, inclusive em municípios diferentes. Este fator está vinculado diretamente aos vários níveis de alcance que a dominação eleitoral do coronel pode chegar. “Quando o poder é direto sobre o eleitorado, o coronel tem certeza de dominar as eleições. (...) quando se estuda o coronelismo em determinada região, é necessário em primeiro lugar verificar qual o tipo de chefia coronelística que existe ao nível do grau superior de mando, ao nível do grau médio, e qual a possibilidade de “defesa” com que conta o eleitor, no grau inferior na escala de poder.” (QUEIROZ, 1976, p. 166, 167)

Ao estruturar sua análise do coronelismo, a autora apresenta um vasto estudo (até mesmo de outros autores) sobre a formação e manutenção das parentelas no Brasil. Na sua pesquisa sobre o norte da Bahia, Maria Isaura enfatiza que a população era caracterizada por ser homogênea, onde cada produtor era dono de seu trabalho e, em geral, dono de sua terra e isto significava que era conveniente o trato do voto como uma mercadoria. Afinal, a troca se dava entre pessoas de um patamar econômico bastante semelhante, ambos proprietários e independentes.

Quanto ao cabo eleitoral, este deve ser compreendido como um pequeno fazendeiro ou pequeno comerciante que consegue ser amigo de um grande número de sítiantes, conquistando ou mantendo o eleitorado para seu chefe político. Nessa perspectiva, por motivo de não encontrarmos nesta análise o aspecto da dependência pessoal da população para com o coronel diretamente, faz-se necessário a

---

<sup>7</sup> Trataremos o termo parentela assim como foi esboçado por Maria Isaura Pereira de Queiróz, que o entende como um grupo de pessoas unidas por sangue e por solidariedade, podendo se encontrar em casas diferentes, mas, durante as eleições, toda a família se reúne, hierarquicamente, visando o controle do município, cujo comando e poder fica com o coronel mais importante da parentela.

presença sempre constante do cabo eleitoral tendo como função envolver os eleitores pela afetividade, distribuindo dinheiro ou presentes para conseguir votos; o que aponta uma visão diferente da de Nunes Leal. Pois, para o autor, "...a importância das relações pessoais comprova que o eleitorado tem possibilidades de escolha" (QUEIROZ, 1976, p. 167). Enquanto para Nunes Leal o eleitor é levado a votar segundo os desígnios de seu benfeitor, já que sua sobrevivência depende dos poucos favores que este lhe concede, ou seja, neste caso a grande maioria do eleitorado não tem autonomia para direcionar seu voto a quem achar melhor.

É assim que temos aqui um elemento crucial na discussão sobre o coronelismo da Primeira República. Vitor N. Leal, leva em conta a dependência pessoal pautada na estrutura agrária desigual de nosso país, fazendo com que o eleitor não tenha outra saída para seus problemas senão votar no candidato determinado pelo "seu" coronel (e isso também nos relaciona a uma irracionalidade do eleitor por não saber nem ao menos porque está votando em determinado candidato). Já Maria Isaura, numa outra perspectiva, dá prioridade à troca de favores entre iguais, em que cada parte tem noção de qual será o seu benefício se entrar no jogo, isto é, os indivíduos que participam do pacto coronelista o fazem por encontrar alguma forma de benefício, agindo conforme seu interesse.

Fica expressa nesta análise certa "racionalidade" do voto porque o momento de convencer o eleitor passa a ser um momento de barganha. "O que chamamos de 'dom e contra-dom' se apresenta na realidade como uma reciprocidade de favores, como que um contrato tácito entre o cabo eleitoral e os eleitores. Estes oferecem seus votos na expectativa de um favor a ser alcançado, podendo o contrato ser rompido quando uma das partes não cumpre o que dela se espera." (QUEIROZ, 1976, p. 168)

É nesse sentido, então, que nossa análise caminha para a comparação de obras tão importantes para o estudo do coronelismo procurando apontar seus principais fundamentos. Ao vincular esta racionalidade no momento do voto, Maria Isaura propõe uma capacidade ao eleitor de utilizar seu voto de maneira que redunde para ele em maior benefício, pois "...o fato de se votar num candidato indicado pelo coronel significa que ou o coronel já fez algum benefício ao eleitor, ou deverá fazê-lo; o voto

não é inconsciente, muito pelo contrário, resulta do raciocínio do eleitor, e de uma lógica inerente à sociedade à qual pertence.” (QUEIROZ, 1976, p. 168)

Ainda na visão desta autora, a possibilidade de extensão do voto para todos os alfabetizados ampliou o antigo sistema em que o voto é concebido como um bem de troca, passível de ser barganhado. O momento das eleições seria o momento da barganha ou da reciprocidade de dons, porque a mão-de-obra empregada nas fazendas era analfabeta e, portanto, não votante e “...dada a relativa raridade do voto, seu valor de troca persistia e a barganha era possível.” (QUEIRÓZ, 1976, p. 176) Entretanto, a barganha não impedia a violência e a opressão, mas era um fator que limitava essas posturas dos coronéis.

Um ponto importante para nossa pesquisa é que para Maria Isaura o conceito de coronel não está vinculado somente ao de “grande proprietário”, pois enfatiza que existem outros atributos, efetivamente o econômico, que transforma o chefe político local em um coronel e que seu poder no município não estava estritamente interligado com o governo estadual, como indica Vitor Nunes Leal. Vale dizer que para a autora, o coronel possui uma autonomia em relação ao poder público não precisando manter um acordo político com ele e nem ao menos necessita ter acesso a determinados favores. Ou seja, “...o mando político do coronel era resultante de sua posição econômica, em primeiro lugar, que dava ao indivíduo a possibilidade de exercício do poder, colocando-o em situação de ‘fazer favores’.” (QUEIROZ, 1976, p. 199, 200) Mas, então nos colocamos a seguinte indagação: se o coronel não necessitasse de favores de instâncias (públicas) superiores, qual seria o interesse deste indivíduo ao entrar em um jogo de manipulação eleitoral? Qual seria sua justificativa para o exercício da barganha do voto?

Quanto à periodização do coronelismo, a autora demonstra que este fenômeno não se restringiu apenas à Primeira República e nem mesmo ao poder local, pois “...a Revolução de 1930, que se realizou graças a adesão dos velhos coronéis e que, depois de instalada, se inaugurou chamando a si o apoio dos que ainda estavam de fora, prova que a era do coronel no Brasil ainda não se tinha fechado.” ( QUEIRÓZ, 1976, p. 155)

O fato dos coronéis terem atividades ligadas ao comércio, fez com que tivessem uma participação efetiva durante o processo de industrialização, não gerando o fim do coronelismo, mas, acima de tudo, engendrando novas práticas para o fenômeno. As parentelas poderiam ser constituídas por vários indivíduos e quanto mais diversificadas as atividades dos mesmos, mais fácil seria para dar continuidade ao poder de uma família dentro do município; segundo a autora estes seriam os aspectos vitais para a permanência e força do coronelismo após o fim da Primeira República.

Temos em **Os Donos do Poder** (1991), de Raimundo Faoro, outra obra bastante significativa na interpretação do coronelismo. Este autor compartilha das principais idéias de Vitor Nunes Leal sobre o tema, concebendo-o também como um *sistema*. Todavia, encontramos aqui uma visão que assinala substancialmente a violência nas relações do campo. Não que os autores anteriores não apontavam esta questão, porém não apresentavam uma conotação significativa quanto na compreensão de Faoro. Afinal, em um “...contexto de violência, consubstancial à vida rural, ela só se exerce contra o inimigo, nos atentados ao prestígio, em defesa da honra - ficar desmoralizado num conflito equivale à morte.” (FAORO, 1991, p. 634) Nesse sentido, podemos ver que a violência compreendida seria até mesmo aquela exercida moralmente na medida em que os indivíduos sempre acabavam sendo coagidos, de uma forma ou de outra.

Para este autor, a barganha se realizava apenas entre os Estados e os chefes políticos locais e não da parte dos coronéis com seus dependentes, ficando configurado o arranjo político de um lado e, de outro, uma relação marcada por subordinação. Todavia, mesmo nas relações entre os Estados e as várias oligarquias, encontramos posturas autoritárias, já que os governos regionais mais fracos não tinham oportunidade de participar privilegiadamente do jogo político, sendo quase que obrigados (por questões econômicas) a se envolverem de forma subordinada nesta relação. Explica-nos Faoro:

Sobrancelhos os chefes ao eleitorado, passivo e inconsciente na soberania das atas falsas e das eleições a bico de pena, libertos de compromissos com os partidos, as decisões políticas obedecem as combinações e arranjos elitários, maquiavélicos. (...) A relação entre a cúpula e

a base será, em todos os graus, autoritária, sem que o rebanho eleitoral possa reclamar ou negociar, em níveis de comitante a comissário, o pagamento das promessas. (FAORO, 1991, p. 588)

Assim como Nunes Leal entrelaça o coronelismo com as relações rurais impondo-lhe o significado de dependência pessoal do trabalhador para com o proprietário, Faoro demonstra que este aspecto será o fundamento para expansão do coronelismo durante a República Velha, extrapolando até mesmo os limites do campo. Para ele, “...os homens da cidade não exercem, na totalidade, funções urbanas. Com o predomínio das atividades da agricultura e da pecuária, há uma faixa instável, *rurbana* [sic], caracterizando-se o corpo social pela influência de interesses rurais. Cidades que servem ao campo, embora isso não expresse o controle financeiro da lavoura pelas próprias unidades produtivas.” (FAORO, 1991, p. 620) E, neste ponto diferencia-se, ainda mais, da análise de Maria Isaura que aponta a permanência do fenômeno mesmo com as mudanças impostas pelo processo de urbanização e de industrialização.

Encontramos na visão deste autor uma análise que compreende a figura do coronel como um homem que também se encontra em dificuldades financeiras, no entanto, suas dificuldades são mais amenas do que as da grande população, pois “...o coronel não manda porque tem riqueza, mas manda porque se lhe reconhece esse poder, num pacto não escrito.” (FAORO, 1991, p. 622) Sendo assim, o aparente poder que impõe para os miseráveis do campo, por se tornar não só um líder político como econômico, é concedido pelo poder público (governo estadual) através da troca de favores que recebe ao cumprir sua parte no *sistema*, aglutinando votos.

Para se pensar no momento das eleições, é relevante colocar que estas não se pautavam pelo desejo popular de eleger representantes. Afinal, a soberania popular existia atrelada às vontades eleitorais dos chefes políticos municipais e estas eram vistas, acima de tudo, como uma forma de agradecer aos coronéis o pouco que eles concedem, deixando, dessa maneira, de perceber o voto como um instrumento importante para a mudança de sua situação. Neste contexto, os coronéis representam

não só o apoio econômico da população rural, mas também a figura de alguém importante, que deveria ser obedecido. Mesmo que esta importância dependesse dos favores obtidos pelo governo estadual que, através do arranjo político, possibilitava a arrecadação de recursos nas horas mais necessárias. Afinal, ocorre que a “...chave do controle político estará na compressão eleitoral, como sempre, não necessariamente sanguinária, mas com o sacrifício da autonomia municipal.” (FAORO, 1991, p. 624)

Enfim, detectamos que Faoro tem uma concepção que se aproxima à de Nunes Leal no sentido de tratar o coronelismo como um compromisso que se estabelece com o poder privado (enfraquecido) e o poder público (legalmente fortalecido), dentro de uma escala de poder hierarquicamente regida. Para ele, a função do coronel, além da garantia de votos, se expressava também no município em organizar a polícia, a justiça, os cobradores de impostos, a tentativa de obter uma estrada, de pleitear uma ponte. Na maioria das vezes o coronel era também o prefeito ou alguém de sua família.

Utilizando a compreensão de Faoro, poderíamos fazer uma crítica à Maria Isaura Pereira de Queiróz na medida em que, segundo ele, no período estudado o voto não é uma mercadoria e, conseqüentemente, não pode ser barganhado porque isto exigiria uma racionalidade entre as partes, nas quais cada uma calcularia os benefícios recebidos. E isto significa o mesmo se perguntarmos: Como reconhecer uma relação que pressupõe certa igualdade se está num contexto econômico em que a maioria da população depende do proprietário rural para sobreviver, mesmo que ele também esteja passando por restrições? A resposta não poderia ser outra senão, ao nosso entendimento, de que a autora esteja falando de outra prática política como o mandonismo ou o clientelismo ou, então, não leva em consideração a situação de miséria e ignorância da grande maioria da população, que se encontra no meio rural e sobrevive dele, não estando em condições de mensurar quanto será o ganho na barganha de seu voto.

Temos em **Coronelismo e Estado Burguês**: elementos para uma reinterpretção (1982), de Décio Saes, uma outra análise importante do fenômeno do coronelismo relacionada às categorias de análise marxista que direcionam os

conflitos como conflitos de classe. Ou seja, tais “...observações desencadeiam a análise do coronelismo uma nova problemática teórica: aquela que relaciona as práticas do coronelismo – o poder local – com a unidade contraditória da classe dominante e com o seu organismo político de dominação: o Estado.” (SAES, 1982, p. 108)

Para este autor, o coronelismo só pode existir inserido em um determinado tipo de Estado, o Burguês, com relações de produção pré-capitalistas no campo. Este fenômeno contribui, ao mesmo tempo, na desorganização dos trabalhadores, impedindo-os de se mobilizarem para reivindicar seus direitos e atacar a propriedade privada, auxiliando também na organização da classe dominante pelo controle e manipulação da via eleitoral, cujo caráter de classe está oculto.

Por serem as massas rurais dependentes economicamente dos fazendeiros, isso faz com que fique cristalizada a desorganização dos trabalhadores “...*pela via (específica) da organização/ controle do processo eleitoral no campo* [itálico do autor].” (SAES, 1982, p. 113) Segundo Décio Saes coronel participa deste processo como intermediário nas relações entre o Estado e o povo, desarticulando os trabalhadores pelo fato de tentar amenizar suas dificuldades, não gerando espaço para uma incipiente organização e reivindicação no sentido de serem alteradas suas relações de trabalho e nem mesmo outras possibilidades de uma melhora para sua vida.

O fato de existir o sufrágio universal faz o Estado se apresentar, aparentemente, como um elemento neutro perante os trabalhadores, pois as relações antagônicas de classe ficam ocultadas na medida em que as eleições são controladas pelos chefes políticos locais não evidenciando a real dominação burguesa. Até porque os coronéis, enquanto chefes políticos locais estão em declínio e mostram-se ideologicamente como representantes da população e não como uma peça prioritária do *sistema coronelista* que promove a permanência da classe dominante no Estado<sup>8</sup>. É nesse sentido que se faz importante destacar o conceito de Décio Saes de coronelismo:

---

<sup>8</sup> Segundo a análise de Renato M. Perissinotto, no caso de São Paulo, o coronelismo permite o desenvolvimento de uma relação bastante estreita entre o Partido Republicano Paulista e o governo estadual, já que a grande maioria dos membros da comissão Executiva do PRP ocupava cargos importantes tanto no Executivo do Estado quanto no Legislativo. (PERISSINOTTO, 1994, p. 111)

...o coronelismo designa um conjunto de práticas que caracterizam um modo concreto de funcionamento das instituições políticas burguesas democráticas. Mais precisamente, o coronelismo é um conjunto de práticas político-eleitorais que participam, de modo peculiar, da dupla função do Estado burguês: desorganização das classes trabalhadoras e unificação da classe dominante sob o comando hegemônico de uma de suas frações. (SAES, 1982, p. 111)

Dessa forma, podemos dizer que encontramos uma configuração instrumental<sup>9</sup> do coronelismo em dois momentos: de um lado, temos os coronéis tratados como instrumentos da classe dominante, por ocuparem-se da tarefa principal de mantê-la numa posição legalmente privilegiada, através da garantia do voto; e, de outro lado, temos a população rural que se torna instrumento passível de controle nas mãos do coronel, justamente por se apresentarem em uma situação economicamente lamentável, dos quais o pouco que têm, provém de quem a manipula durante os momentos das eleições.

Mas o que faz o coronel deter o controle do voto mesmo estando numa situação de declínio? Aqui encontramos também a apropriação da perspectiva de Vitor Nunes Leal na medida em que propõe que o coronel, ao se apresentar nos limites municipais, obtém uma imagem de abastado e de que detém o poder porque, na verdade, este é repassado pelo governo estadual; além do aspecto tradicional, o mandonismo local do coronel que teve um peso significativo durante o Império. No entanto, a garantia do controle eleitoral se dá, especificamente, pelas relações de dependência pessoal dos trabalhadores do campo para com os proprietários rurais. Em contrapartida, estes têm como forma de fidelidade e agradecimento do seu sustento a disposição de seu voto, mesmo que em alguns casos isto ocorra forçosamente pelo próprio coronel, não descartando a possibilidade do uso da violência moral e até mesmo física. “É que, para que a dominação ideológica se reproduza, é necessário que a violência da classe dominante [se] exerça dentro de determinados limites” (SAES, 1982, p. 117).

---

<sup>9</sup> Ou seja, “...o ‘compromisso coronelista’ não serviu apenas para impossibilitar qualquer ação política mais conseqüente por parte dos setores populares, mas viabilizou também a própria

Nesse sentido, Décio Saes aponta que para o coronelismo persistir é preciso que existam determinadas condições básicas como dependência pessoal (através do fator de lealdade dos trabalhadores), relações de produção pré-capitalistas no campo, uma democracia representativa e eleições organizadas de modo a favorecer a classe dominante. Características estas que não mais aparecem depois de 1930, porque o novo contexto aponta para uma reorganização política e econômica, marcada pela presença mais próxima do governo na vida das pessoas. O que permite fazer com que o autor estabeleça limites históricos para a efetiva presença do *sistema coronelista* nas práticas políticas do Brasil.

Temos também, dentro de uma análise geral, a obra de Maria de Lourdes M Janotti, **O coronelismo: uma política de compromissos** (1989), que entende o coronel como alguém de reconhecida autoridade e prestígio alternando, potencialmente, possibilidades de atender às demandas de sua clientela, sejam elas públicas ou privadas. Para ela, o coronelismo significa “...o poder exercido por chefes políticos sobre parcela ou parcelas do eleitorado, objetivando a escolha de candidatos por eles indicados.” (JANOTTI, 1989, p. 07)

A autora leva em consideração a dependência econômica das classes dominantes, pois “...não conseguem desenvolver um projeto político nacional próprio.” (JANOTTI, 1989, p. 11) No entanto, não explica quem seriam as classes dominantes, os coronéis, os políticos que compõem o governo estadual, a burguesia industrial incipiente... Mas, a estrutura de dependência não é descartada na medida em que se reconhece que tal “...dominação é exercida através de um encadeamento hierárquico rígido, no qual o coronel representa o poder local, imediatamente superior ao do pai de família.” (JANOTTI, 1989, p. 11)

Outra perspectiva importante desta obra é quanto ao tratamento do coronel como um elemento significativo na transição da antiga sociedade escravocrata para a sociedade capitalista, pois enquanto os políticos lutam para a formação de um Estado burocrático, temos o coronel que ainda representa o poder da sociedade patriarcal,

---

construção do aparelho estatal perante as resistências dos setores economicamente dominantes.”

conciliada numa figura mesclada pelas esferas pública e privada. Segundo ela, foi esse elemento contraditório que colaborou para a centralização do Estado brasileiro.

Quanto aos trabalhadores rurais, Janotti enfatiza (diferentemente de Nunes Leal, como verificamos) que eles eram caracterizados por sua mobilidade entre as propriedades e isto fez com que estes indivíduos não se preocupassem em acumular objetos e nem ter casas consideradas “decentes”; visto que nem mesmo sabiam o tempo que permaneceriam nas propriedades. “Admite-se, sem nenhuma preocupação crítica, a idéia de que, normalmente, várias gerações de trabalhadores de uma mesma família permaneciam na mesma propriedade. No entanto, a realidade é bem outra. O trabalhador rural se caracteriza muito mais pela sua mobilidade do que por sua fixação num mesmo local.” (JANOTTI, 1989, p. 44) O que poderia, ao nosso ver, dificultar relações de dependência e, menos ainda, de fidelidade do trabalhador rural para com o coronel.

Ao que tange esta questão, fica difícil de perceber como se estabelecia a relação dos trabalhadores com os proprietários rurais, que se pautavam pela dominação frente aos seus dependentes. Afinal, se não encontramos uma situação que proporciona a necessária dependência pessoal, isso significa entender que o trabalhador teria condições autônomas de mudar para outras propriedades quando bem entendessem. Além de impedir uma relação de fidelidade, na qual se estabelece a partir de uma proximidade do coronel para com a população do campo. O que romperia com as abordagens anteriores que apontam uma submissão direta do indivíduo do campo, frente aos coronéis, como quase único recurso a “melhores” condições de vida.

Sendo assim, que fator seria a garantia para a certeza do controle de votos de eleitores marcados pela mobilidade em termos de propriedade rural, se ao menos a relação de dependência direta não é vinculada? Quanto a isto, nos resta enfatizar que a dependência econômica é um fator fundamental na mediação coronel/trabalhadores do campo, ou seja, pode ser considerado um dos aspectos eficazes à subordinação da população em relação àquele que lhe possibilita algo.

Apesar da questão anterior, a autora aceita o enfraquecimento do município vinculado à dependência do coronel com relação ao governo estadual, na medida em que era este que transferia as verbas necessárias para a manutenção do município. Temos então, uma análise que vê somente a dependência do coronel e não a do seu agregado, isto é, do elemento do campo e, ao mesmo tempo, acaba desvinculando a base do *sistema coronelista*, que é a dominação econômica do fazendeiro para com o trabalhador, que está submetido a receber apenas aquilo que o coronel entende ser essencial para sua sobrevivência.

Quanto ao coronel, a autora apresenta vários tipos deles, desde o mais fraco que se encontra no plano municipal até o mais forte, que representa o poder das oligarquias estaduais. É neste ponto também que apontamos outra diferença em relação à obra de Vitor Nunes Leal, pois para ele o coronel é aquele que tem seu poder no meio municipal, não o extrapolando. Afinal, se existem coronéis com poderes significativos em determinadas regiões isso significa, nesse caso, que as relações de dependência do poder privado (enfraquecido) com o poder público (fortalecido) tomam um outro contorno, ao menos para a autora.

Em se tratando da periodização do coronelismo, Maria de Lourdes M. Janotti admite que este fenômeno se apresenta num contexto posterior à Primeira República, se aproximando da concepção de Maria Isaura, na medida em que “...diversas manifestações da violência coronelística, por exemplo, podem ser encontradas nos noticiários da imprensa, o que demonstra ser bastante discutível falar-se hoje no fim do coronelismo, mesmo num Estado de economia capitalista.” (JANOTTI, 1989, p. 82)

Para esclarecermos os vários tipos de mando nos limites locais e inseridos em determinados períodos históricos, faz-se necessário enfatizarmos o texto de José Murilo de Carvalho, **Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo**: uma discussão conceitual (1997). Segundo esta análise, é preciso ter cautela ao utilizar o conceito coronelismo<sup>10</sup>, pois este fenômeno retrata uma época com traços políticos e econômicos particulares que resultaram no que se chamou de *sistema coronelista*, conforme descrito por Vitor Nunes Leal.

J. Murilo de Carvalho propõe um avanço nas reflexões a respeito do poder local e nacional a partir de uma precisão conceitual na utilização de termos como coronelismo, mandonismo e clientelismo. Tal exercício teórico é importante porque cada um expressa e configura relações políticas e contextos histórico-sociais específicos. Por isso, enfatiza que o “perigo” que se corre ao se interligar e aglutinar os referidos termos é que eles se desloquem de seus contextos formadores e percam suas especificidades, deixando de revelar o verdadeiro significado de suas práticas. Pois, o “...coronelismo é fase de um processo mais longo de relacionamento entre os fazendeiros e o governo. O coronelismo não existiu antes dessa fase e não existe depois dela.” (CARVALHO, 1997, p. 231)

O coronelismo seria, para este autor, a sobreposição do “fato político” estruturado no federalismo, numa conjuntura econômica, marcada pela decadência dos fazendeiros; o que o aproxima de Nunes Leal, porque José Murilo de Carvalho o entende como “...fruto de alteração na relação de forças entre os proprietários rurais e o governo e significava o fortalecimento do poder do Estado antes que o predomínio do coronel.” (CARVALHO, 1997, p. 231) Além da tarefa de manipulação de todo o processo eleitoral.

Quanto ao mandonismo, este possui uma trajetória decrescente, pois na medida em que a cidadania aumenta, provoca a ampliação de direitos à população (ainda que estes sejam poucos em relação às suas necessidades) e, ao mesmo tempo, permite a diminuição de sua manifestação política; apesar de estar presente na vida política brasileira, desde os tempos remotos da Colônia. “O mandonismo não é um sistema, é uma característica da política tradicional. Existe desde o início da colonização e sobrevive ainda hoje em regiões isoladas.” (CARVALHO, 1997, p. 232) Dessa forma, o coronelismo seria, então, um “momento” do mandonismo<sup>11</sup> porque diz respeito ao enfraquecimento do poder político local, através de uma necessidade de o

---

<sup>10</sup> Conferir o artigo *Metamorfoses do Coronel* (2001), onde o autor enfatiza as transformações do papel do coronel ao longo da história política do Brasil.

<sup>11</sup> Podendo ser pensado como um conceito de poder local mais geral e amplo na medida em que é enfatizado como um traço característico da política brasileira através do controle de um grupo que possui determinados recursos, e os utiliza, conforme possam lhe servir como meio de barganha.

coronel filiar-se e comprometer-se com o poder estadual para se manter enquanto chefe político do município.

Já para o termo clientelismo, basicamente “...indica um tipo de relação entre atores políticos que envolve concessão de benefícios públicos, na forma de empregos, benefícios fiscais, isenções, em troca de apoio político, sobretudo na forma de voto.” (CARVALHO, 1997, p. 233)

Verificamos por meio das palavras anteriores que esta prática política foi a que substituiu o coronelismo após 1930. Uma das suas características é que pode ocorrer no meio urbano, onde a clientela que troca e aceita favores o faz de maneira racional, estabelecendo, assim, quais serão suas vantagens ao participar deste jogo; cuja regra fundamental é a obtenção de interesses específicos para ambas as partes – quer seja o representante do governo, para se manter enquanto tal quer seja o próprio eleitor, como uma forma de receber determinada recompensa pelo voto concedido.

Segundo José Murilo, nas relações clientelistas não encontramos a presença de um intermediário, como o coronel, justamente por se tratar de uma relação direta entre o governo e o povo, ou seja, entre os políticos e seus agentes para com os eleitores. Em contrapartida, se compararmos com o coronelismo, a presença do coronel é fundamental por que passa a ser um intermediário entre a população e o setor público, criando a consolidação necessária entre os arranjos políticos locais e estaduais. Conforme nos diz o autor:

Um mínimo de estabilidade do sistema exigia algum tipo de entendimento com os coronéis, ou parte deles, sendo de importância secundária que a contrapartida do coronel se concretize exclusivamente em votos. Bastava o apoio tácito, a não rebelião. Se tudo dependesse do voto, seria de se esperar uma luta maior por seu controle, com a conseqüência de que a participação eleitoral teria atingido proporções muito maiores do que os míseros 2% ou 3% da população. Com essa qualificação, a tese de Leal continua de pé. (CARVALHO, 1997, p. 236)

No coronelismo, é preciso existir um vínculo *sistêmico* do coronel com as esferas estaduais e federais porque o “favor” deve aparecer, de uma forma ou de outra, para estes três lados; do qual a menor percentagem de benefício fica para o indivíduo, o trabalhador que se relaciona diretamente apenas com o coronel. Aqui, o voto não é

uma mercadoria porque ele pode ser fraudado, então não é um bem que pode ser evidentemente barganhado, mas é caracterizado por um ato de demonstração de fidelidade, ou seja, é uma forma dos dependentes retribuírem os favores (poucos ou não) que obtêm do coronel. Além disso, este gesto legitima as eleições na República Velha.

Dessa forma, os termos “clientelismo”, “coronelismo” e “mandonismo” devem ser pensados como conceitos relacionados e não como sinônimos, pois são desenhados em situações políticas, econômicas e históricas específicas, capazes de direcionarem as reflexões sobre o poder local a partir de especificidades do contexto histórico.

Outro aspecto fundamental desta análise, em se tratando do coronelismo, revela-se no sentido de chamar a atenção para as manobras políticas realizadas nos limites locais por não ocorrerem meramente pelo voto, apesar deste ser importante, mas também para ser reforçado um esquema, ou melhor, um *sistema*, que passa a ser montado sob a égide do poder maior, o federal. Cabendo aos coronéis, nesse processo, se comprometerem com a garantia de votos.

Contrariando a perspectiva de José Murilo de Carvalho em estabelecer conceitualmente as práticas políticas do Brasil de acordo com os limites do seu contexto histórico e características específicas, encontramos a obra de Richard Graham, **Clientelismo e política no Brasil do século XIX** (1997), que analisa o clientelismo no espaço da política durante o século XIX, isto é, apresentam de forma precisa as práticas clientelísticas que envolveram o Segundo Império. Sendo assim, o conceito de clientelismo em que José Murilo transfere apenas para as práticas políticas após 1930 são absorvidas e abordadas num período anterior ao da República Velha.

Quanto ao entendimento de Richard Graham, o clientelismo “...significava tanto o preenchimento de cargos governamentais quanto a proteção de pessoas humildes, mesmo os trabalhadores agrícolas sem terra.” (GRAHAM, 1997, p. 16)

Para o autor, o clientelismo perpassava todas as relações políticas, através de indicações, de troca de favores e de concessões das mais variadas possíveis e era essa teia de relações que sustentava todo o processo político do Império, passando pela

figura do Imperador e dos seus Ministros até chegar as lideranças do poder local onde a figura das famílias importantes exerciam papel fundamental perante o controle das populações<sup>12</sup>.

Pelo fato de se estender em todo o panorama político e em toda sua hierarquia, o clientelismo, segundo este autor, envolvia vínculos do poder privado com o poder público. Não era somente a família importante que mandava em uma determinada região, mas a ela (ou seja, aos seus “chefes”) era concedido o poder de mando por alguém hierarquicamente superior dentro das relações envolvidas. Todos mandavam em alguém e dependiam de outros ao mesmo tempo para assegurar continuidade a sua situação. “Por esse mesmo motivo, cada homem buscava um patrão para protegê-lo, e cada um se esforçava para arrebanhar seu próprio grupo de seguidores.” (GRAHAM, 1997, p. 40) Aliás, quanto mais numerosos os vínculos de favorecimentos, maior a segurança de que quando também precisasse seria imediatamente agraciado.

Segundo Graham, no que toca ao processo político, sempre alguém era “cliente” de alguém e ao mesmo tempo em que concedia favores, também recebia. No entanto, os tipos e graus de favorecimento eram diferenciados de acordo com o nível social de cada um, onde sempre os mais beneficiados eram justamente a minoria que já tinha uma posição social e financeira assegurada. “Como qualquer outra medida de controle social no Brasil, a ação governamental funcionava para fortalecer uma sociedade hierárquica e promover os interesses de poucos.” (GRAHAM, 1997, p. 64)

Mas, apesar de conceituar as práticas políticas do Império como clientelismo, o autor não as confunde com o que chamamos de coronelismo. O quadro político que Graham visualiza e indica denota um conjunto complexo de troca de favores que se estende desde a Corte até as facções locais, preparando as bases do compromisso coronelista que perdurará durante a Primeira República. “As raízes daquilo que mais tarde veio a se chamar coronelismo - a tendência de permitir reinado aos chefões locais, contando que as eleições restituíssem congressistas que apoiassem os

---

<sup>12</sup> Afinal, “...o sistema fundiário, por exemplo, era um poderoso estímulo à prática do clientelismo.” (GRAHAM, 1997, p. 40) Pois, na medida em que os poderosos locais tinham uma massa muito grande de pessoas em suas mãos (trabalhadores livres e escravos), poderia manipular com facilidade diversos benefícios para si e seus representantes.

propósitos dos líderes nacionais e regionais - foram profundamente plantadas no século XIX.” (GRAHAM, 1997, p. 167)

Em termos gerais, acreditamos ser o foco de análises distorcidas em relação ao coronelismo o fato de existirem coronéis atuando na política local antes e depois da Primeira República. Entretanto, esta atuação do coronel não compreende a mesma dentro do *sistema político* da República Velha, que faz com que se produza neste período, peculiaridades em relação às ações dos coronéis. Ou seja, nada impede que vinculemos as ações de coronéis em períodos diferentes, mas efetivamente tais ações estarão enraizadas em outras formas de práticas políticas como o mandonismo ou o clientelismo e não enquanto coronelismo promovido como um *sistema político* característico apenas durante 1889 até 1930, conforme bem enfatiza Vitor Nunes Leal.

## 2.2 ANÁLISES REGIONAIS SOBRE O CORONELISMO E O PODER LOCAL

Como as análises teóricas sobre o coronelismo na Primeira República são várias, encontramos também, nos estudos regionais, diversas interpretações a respeito do fenômeno onde cada autor busca compreender suas peculiaridades tendo em vista uma determinada região.

Verificamos que nas obras anteriores, as de caráter geral, são encontradas raras indicações sobre a política paranaense e ainda menos sobre a configuração do coronelismo neste Estado, uma vez que mesmo sendo teóricas e abrangentes, tais obras sempre fazem alguma menção importante a outras regiões, o que simplesmente não ocorre de forma oportuna no caso do Paraná.

No rol das obras que chamaremos de específicas - dirigidas à análise do coronelismo em determinada região ou Estado -, encontramos estudos que identificam contornos e características do fenômeno nos Estados de São Paulo, Bahia, Pernambuco, Ceará, Paraíba, Sergipe, Goiás, Santa Catarina, Tocantins e Rio Grande do Sul. Entretanto, não podem ser vistas isoladamente, já que o coronelismo é um

aspecto relevante e peculiar das práticas políticas que envolveram o Brasil durante toda a Primeira República.

Dentre tais obras encontramos o texto de Paulo Henrique N. Martins (1982), *Coronelismo e Dominação Burguesa*, que propõe como tema central o papel do coronel, enquanto uma figura relacionada ao Brasil pré-capitalista, dentro de uma estrutura de dominação que faz parte do chamado Estado burguês<sup>13</sup>. Para ele, não existe a superação dos coronéis no Estado Capitalista, pois representam o antigo regime, mas o que ocorreu foi a adequação e integração destes num movimento de complementaridade entre velhas práticas (dos coronéis) inseridas em um novo regime, organizado e mantido por um Estado burguês.

É justamente para entender a relação coronel/Estado burguês que Paulo Henrique N. Martins busca fundamentar suas análises através de dados mais concretos sobre a presença do fenômeno no Sertão Nordestino<sup>14</sup>, cuja presença se dá em meio às condições mais deficitárias da região. O pouco desenvolvimento de centros urbanos e do setor de transportes e até mesmo os aspectos físicos adversos, não atrapalham mas,

---

<sup>13</sup> Um autor importante para refletirmos sobre este conceito é Décio Saes, pois para se pensar a respeito do Estado burguês, devemos levar em consideração, fundamentalmente, a relação entre o modo de dominação de classe e as relações de produção capitalistas: “Um tipo particular de Estado (o burguês) *corresponde* a um tipo particular de relações de produção (capitalistas) na medida em que só *uma* estrutura jurídico-política específica torna possível a reprodução das relações de produção capitalistas. Essa é a verdadeira relação entre o Estado burguês e as relações de produção capitalistas: *só o Estado burguês torna possível a reprodução das relações de produção capitalistas* [itálicos do autor].” (SAES, 1990, p. 26)

<sup>14</sup> No entanto, existem obras que tratam também do poder local na região Nordeste mas enfatizam a análise através do viés do cangaço. Uma destas obras é o texto de Amaury de Souza, *O Cangaço e a política de violência no Nordeste brasileiro* (1973). Segundo ele, até o final do século XIX, devemos perceber a “permissão” da violência nordestina em meio ao fator que legitima proteção ao senhor de terras, pois a manifestação de violência entre bandos ou saqueadores era severamente suprimida pela polícia local. Isto é, neste período, ocorreu certa legitimidade à violência, uma vez concedida para proteção e defesa de grupos dominantes. Fora estas circunstâncias, os manifestantes de tal ato eram levados a conhecer o poder da justiça e suas punições através das determinações dos senhores locais. Mas, no entanto, após o final do século XIX, verifica-se, segundo o autor, o aparecimento de manifestações de violência por parte dos trabalhadores rurais, estendendo-se o cangaço para o plano coletivo de ação e obtenção de recursos para proveito próprio, desvinculando o aspecto de proteção aos dominantes. É assim que o Estado acabou perdendo espaço no controle da violência no sertão. Essa autonomia passou a constituir a forma de cangaço em que eram recrutados homens com atributos os mais diversos da sociedade, desde aqueles que eram movidos por atos de vingança, até mesmo aqueles que desejavam prestígio frente à população sertaneja. A autoridade que o cangaço assegurou durante os finais do Império e o começo da República perdurou até as décadas de 30 e 40, pois se proporcionou a partir destas datas um movimento de monopolização do uso da violência por parte do Estado.

ao contrário, favorecem a reprodução de tal fenômeno, haja vista que este acaba sendo uma das poucas maneiras da população do sertão conseguir sobreviver.

A presença da pecuária (desde o séc. XVIII) como uma das raras alternativas de trabalho para o sertanejo tratou de agregá-lo em fazendas. Como estas passaram a absorver grande parte da mão-de-obra livre (não necessitavam mais do trabalho escravo como outros ramos da economia nordestina), se tornaram também o local de moradia e de sobrevivência do trabalhador.

Segundo o autor, o coronelismo estruturava-se na medida em que ao ceder um lote para acolher seus trabalhadores, o proprietário da fazenda recebia em troca serviços gerais para a manutenção de sua propriedade; não gerando, nesse processo, necessariamente um salário. Até porque grande parte dos agregados garantia sua sobrevivência pela produção de seus próprios utensílios domésticos e pessoais, não necessitando fundamentalmente de um salário em forma de dinheiro para garantir sua vida.

As análises que remontam ao coronelismo na região Nordeste do Brasil são as mais expressivas numericamente. Entre elas, encontramos também **Dos Velhos aos Novos Coronéis** (1974), de Maria Auxiliadora F. de Sá. Sua caracterização do coronelismo está relacionada a determinados níveis pelos quais se fundamenta o fenômeno: como primeiro nível, temos o aspecto *econômico*, baseado na grande propriedade voltada para a atividade exportadora; em segundo, apresenta-se o nível *social*, que se estrutura na relação entre proprietários e trabalhadores; e, finalmente, o terceiro nível, no qual o aspecto *político* é o dominante, se revela pela dependência social e econômica do trabalhador para com o coronel. Ou seja, se o coronel mantém sob suas ordens o eleitor, ele o faz por dependência social (do trabalho) e pela dependência econômica (como fonte de sobrevivência, não tem condições de sair do meio rural na medida em que está inserido em uma estrutura onde a terra se encontra concentrada nas mãos de poucos).

Segundo ela, é através do controle do voto que o coronel tem condições de manipular os elementos-chave que compõem os cargos mais importantes do Estado para seu próprio bem. Nesse esquema, a República Velha apenas "...intensifica o jogo

de compromissos com as esferas estaduais e federais. (...) O coronelismo passa por redefinições, uma vez que já não seria fundamentalmente sua autonomia local a lhe assegurar o poder. Esta passa a depender do relacionamento com essas duas esferas.” (SÁ, 1974, p. 28)

É assim que para a autora, o dado contexto é um momento no qual o coronelismo encontra o seu apogeu, apresentando continuidade durante o Estado Novo, “...uma vez que as atividades agrárias ainda representavam o suporte básico da economia nacional. Os coronéis continuam a se manter através de relações de compromisso, já não somente com o governo federal, mas também com o novo grupo de interesses econômicos, o industrial”. (SÁ, 1974, p. 31)

Como foco mais preciso, este estudo tem como objeto o povoado de Serra da Estralada, local onde se configurava um afastamento do poder central nesta região e, ao mesmo tempo, uma apropriação do poder local por famílias que ocupavam os cargos mais estratégicos.

Maria Auxiliadora Ferraz de Sá diz utilizar, em princípio, a análise de Vitor Nunes Leal na conceituação do coronelismo como uma troca de compromissos entre esferas de poder, mas destaca a continuidade do fenômeno após 1930, enfatizando-o por meio das relações de fidelidade e de dependência dos trabalhadores do campo frente à figura do coronel. “Os termos - proteção, lealdade e confiança - retratam fielmente a configuração do sistema de relações de trabalho de tipo paternalista e de dependência (...) que implica na defesa dos bens e interesses do proprietário, demonstrando uma suposta ‘lealdade’. É o sistema de relações ‘patrão-cliente’, que caracteriza o jogo político coronelista.” (SÁ, 1974, p. 87)

No entanto, quanto ao processo eleitoral, a barganha de favores concedidos/votos direcionados se apresenta deslocada da relação de fidelidade descrita segundo Nunes Leal, pois para a autora, o que ocorre fundamentalmente é uma compra de votos, não pressupondo, dessa forma, uma relação de fidelidade e sim de pura compra de votos gerando volumosas despesas ao proprietário rural. Pois, o “...chamado ‘eleitorado flutuante’ e, até mesmo, a ‘clientela’, que teria ‘assistência’

continuada, são assim adquiridos. Para os políticos, as eleições se tornam cada vez mais dispendiosas.” (SÁ, 1974, p. 88)

Mesmo situando sua análise num contexto que ultrapassa ao da Primeira República, a autora insiste no fato de que o coronelismo e seus fundamentos apresentam continuidade num período posterior ao de 1930 e assinala como exemplo desta permanência e tradução de poder as famílias Quixabeira e Braúna. Sua explicação para esse continuísmo se dá através de uma somatória de características do coronelismo com as do populismo, por ambos possuírem alguma similaridade. Afinal, enfatiza que “...existe a dependência dos trabalhadores rurais aos proprietários e chefes políticos locais, com base na necessidade de sobrevivência dos primeiros. Por outro lado, os proprietários e chefes políticos necessitam do apoio governista para assegurar seus interesses e confirmar seu prestígio.” (SÁ, 1974, p. 94)

Embora a autora apresente em várias passagens de sua obra as modificações econômicas decorrentes do desenvolvimento do capitalismo no campo e, paralelamente, de um processo de industrialização/urbanização, interpreta que estas não fazem romper com o tipo de vínculo coronelista. Pois, nas “...modificações ocorridas nas relações de trabalho, observa-se a permanência do trabalhador rural que, sob novas modalidades de relação patrão-cliente, seria orientada no sentido do apoio em votos aos chefes políticos municipais, atuais representantes da ‘assistência rural’.” (SÁ, 1974, p. 120)

A concepção da autora insiste no coronelismo, situando-o num contexto posterior a 64, cujas transformações impostas pelo novo sistema não teria atingido alguns locais, especificamente àqueles abordados por ela. Isto é, nesta visão sobre o tema, “...o coronelismo sofre pressões de modificações econômicas, políticas e sociais, mas tenta sobreviver a estas, justamente através da persistência de elementos antigos junto a elementos do novo contexto, o que viria a acarretar as contradições nas quais se situa o sistema...”, mesmo se encontrando muitas vezes prejudicado pelo mesmo. (SÁ, 1974, p. 121)

De “mãos dadas” com a análise anterior, Marcel Bursztyn, em **O Poder dos Donos: planejamento e clientelismo no Nordeste** (1984), aponta também a continuidade do poder local perante uma estrutura política centralizada.

O objetivo do autor é vincular a sobrevivência dos coronéis do Nordeste a um processo de capitalismo/industrialização que tem, em seu formato, outras manifestações e mecanismos de poder. Ou seja, tenta perceber quais são os meios utilizados pelos coronéis para garantir seu poder local perante um processo de desenvolvimento econômico contrário às suas práticas. E é assim que vincula o poder do Estado de forma diferente antes e após 1959. Para ele, até a respectiva data, a ação do Estado era caracterizada de ‘autoritário por omissão’, ou seja, atrelado aos mecanismos de poder local e, ao mesmo tempo, omissivo em relação a estes; e entre 1960 a 1970 (após este período, o autor vê somente poucos resquícios do coronelismo) o Estado passa a agir de forma ‘autoritário ativo’. Pois, “...trata-se de um processo simultâneo em que o Estado inviabiliza parcialmente o coronelismo ao mesmo tempo que boa parcela dos coronéis sobrevivem, graças e apesar do Estado.” (BURSZTYN, 1984, p. 30)

A despeito de referir-se a um contexto bastante recente, o autor enfatiza que as relações entre o poder local e o poder federal continuam se estabelecendo por meio de troca, onde cada uma das partes mantém suas próprias funções neste acordo. É “...através dos mecanismos de redistribuição de fundos públicos que o sistema político local pode ser ‘controlado’ pelo governo central, que se assegura, desta forma, da fidelidade e da obediência dos coronéis, a quem interessa sempre estar do lado da ‘situação’.” (BURSZTYN, 1984, p. 37)

Ao se modificarem os mecanismos do Estado, através de recursos assistenciais diversos para a população, o coronel começa a perder espaço num sistema em que ocupava uma posição central, mas, segundo o autor, a atmosfera política de troca de favores entre a população e este permanece quase que intacta, conferindo-lhe meios de dar continuidade a importância política que o poder local sempre teve em nosso país.

Então, mesmo a partir de uma série de modificações na esfera político-administrativa do nordeste, cria-se uma conformação do pacto político na medida em que “...os grupos arcaicos (latifundiários e notáveis locais) parecem ter encontrado um compromisso de coexistência com os grupos modernos: burguesia rural (grandes proprietários ‘modernizados’) e pequena burguesia rural (colonos/farmers, proprietários de ‘pequenos negócios’ beneficiados pelos programas especiais de desenvolvimento e dos funcionários do Estado).” (BURSZTYN, 1984, p. 168) Isto é, mesmo o fato dos coronéis estarem confinados a novas relações de poder e ligados a novos atores sociais, sua função política de controle do voto não foi capaz de ser substituída pelo fato do “...próprio estado se encarregar de adiar esse dia no máximo.” (BURSZTYN, 1984, p. 168)

Um dos estudos mais recentes sobre o coronelismo que tem como pano de fundo o território nordestino é também a obra de Maria Auxiliadora Lemenhe, **Família, Tradição e Poder: o(caso) dos coronéis** (1995). Esta análise propõe uma rediscussão interessante do poder local a partir de uma oligarquia cearense, mais especificamente, a de Juazeiro do Norte.

Tem como objetivo central elucidar, num contexto marcado historicamente pela permanência do poder tradicional coronelista, as possibilidades de ascensão de grupos oposicionistas que trazem, no bojo de suas propostas, a idéia de modernização e de ruptura do poder oligárquico. Com a vitória de Tasso Jereissati (perdendo a disputa política o candidato cel. Adauto Bezerra) ocorre uma diminuição do poder político dos candidatos conhecidos como tradicionais que ocupavam, até o momento, os principais cargos de mando do Estado.

Segundo a autora, podemos dizer que a dependência dos recursos públicos federais ocorre pelo fato do Estado do Ceará apresentar uma política econômica divergente do grande capital nacional, ou seja, enquanto este tem como fundamento a exportação, o Estado cearense se detém na produção de bens de consumo não-duráveis, os quais são responsáveis pelo seu processo de industrialização.

Em meio à análise sobre a oligarquia dos Bezerra, a autora lança mão da construção weberiana dos tipos ideais de dominação, o tradicional, no qual focaliza o

tipo de poder da referida família Bezerra. Isto é, relaciona o aspecto teórico com a análise concreta de um grupo político com o intuito de estabelecer uma abordagem mais próxima da realidade nordestina, especificamente a cearense.

O domínio desta família tradicional foi construído historicamente, seu poder político se fundou primeiramente no espaço municipal, em Juazeiro do Norte, para que depois se fortalecesse e tivesse condições de controlar o governo estadual. “Foi na construção e na monopolização do poder nesse município que o grupo se habilitou para disputar a hegemonia política no estado. De outra parte, porque dominaram espaços públicos e econômicos estaduais puderam assegurar, por décadas, o controle pessoal da vida política de Juazeiro.” (LEMENHE, 1995, p. 85)

Lemenhe observa que durante uma disputa eleitoral, a família Bezerra apresenta em seus discursos as inúmeras qualidades de seu respectivo candidato (na medida em que concede favores para a população) e estas são atreladas às práticas políticas estabelecidas pelo coronelismo. Embora a autora fale do ‘coronel’ Adauto Bezerra em sua campanha eleitoral de 1986, não destaca efetivamente este ao compromisso do coronelismo e sim ao clientelismo, se relacionarmos às características de seu discurso e de suas ações para com o eleitorado.

Mesmo pretendendo analisar o poder local, não encontramos nesta obra um delineamento efetivo das práticas políticas que caracterizam este contexto, definindo-se, então, mais próximas do coronelismo ou do clientelismo<sup>15</sup>, o que se faz necessário. Ocorre que em dados momentos a autora fala diretamente em coronelismo e em outras passagens enfatiza o clientelismo para o mesmo contexto e situação. “A mobilização das noções de lealdade e gratidão para a conquista de votos, segundo expressa o texto, guarda coerência com as antigas e reiteradas práticas desenvolvidas pelo grupo. Esta estratégia tipifica o poder tradicional como manifestação da dimensão pessoal do mando. (...) no caso em estudo, identificam-se certas especificidades em relação ao padrão clássico do coronelismo de base agrária.” (LEMENHE, 1995, p. 97)

---

<sup>15</sup> Conforme nos enfatiza José Murilo de Carvalho, antes da construção do estudo de caso e das análises concretas, é preciso delimitar qual conceito está sendo utilizado – mandonismo, coronelismo, clientelismo - na medida em que existem várias interpretações para as práticas do poder político local.

Segundo a autora, neste caso, a fidelidade, ou melhor, a barganha para a garantia do voto aos candidatos do poder público, dá-se pela sonegação de impostos em que os Bezerra fecham os seus olhos e também põe à disposição cargos para indivíduos não capacitados. Sendo assim, “...não inovam ao darem cobertura à prática da sonegação fiscal. A ‘condescendência fiscal’ é mencionada por Nunes Leal (1978: 39) como recurso de que se valeram, no passado, os chefes políticos locais para a reintegração de seu domínio.” (LEMENHE, 1995, p. 97)

Perante as argumentações colocadas, nos referimos a uma dificuldade em perceber se as práticas descritas pela autora são focalizadas à luz do coronelismo (em que utiliza as próprias palavras de Vitor Nunes Leal) ou construídas sobre o foco das práticas que marcam o clientelismo. “Conquanto não se possa restringir o entendimento da sobrevivência política dos Bezerra às várias formas de clientelismo aqui analisadas, estas construíram fidelidades amplas o suficiente para fazer de Juazeiro do Norte um território de eleitorado cativo que garantiu aos membros do grupo, aliados ou prepostos, o controle da chefia do município durante duas décadas.” (LEMENHE, 1995, p. 101)

Outro aspecto interessante que a obra levanta é que o autoritarismo pós 64 é aceito pelos nordestinos a partir de alianças realizadas com as lideranças políticas locais, enquanto a região centro-sul apresentava momentos de discordância e até mesmo de oposição. Pois, “...a idéia de que a integração do Nordeste à economia nacional dissolveu interesses econômicos regionais. Os governantes, ainda que nomeados pelo poder central, serão intermediários, a um só tempo, do projeto autoritário e dos interesses locais junto às instâncias nacionais de poder.” (LEMENHE, 1995, p. 123)

Ao averiguar a continuidade por muito tempo do poder do grupo Bezerra, através das trocas de favores relacionados ao coronelismo e ao clientelismo, enfatiza que foi pelo discurso modernizante da “oposição” contra as formas tradicionais de mando (primeiro, Tasso Jereissati, em 1982; depois Ciro Gomes, em 1990) que a condução da política cearense tomou ‘novos’ rumos. Mesmo estruturada por atividades modernas e diversificadas, a família se apegava tradicionalmente aos ‘lemas

eleitorais' vencedores no passado. Afinal, as mudanças nas relações de trabalho são fator fundamental para esta transformação. “A extensão dos conflitos no campo anunciam, simultaneamente, a agudização das condições de exploração/expropriação e autonomia dos trabalhadores para se autodefenderem.” (LEMENHE, 1995, p. 214)

Em se tratando do Estado de Goiás, Francisco Itami Campos tem como tema central de sua obra, **Coronelismo em Goiás** (1987), a discussão na qual o coronelismo apresenta especificidades com relação à situação econômica dos Estados. As regiões consideradas atrasadas e periféricas financeiramente teriam pouca expressividade política durante a República Velha, enquanto os Estados centrais, voltados para a economia exportadora e considerados na época como desenvolvidos como São Paulo, Minas Gerais, Bahia e Rio Grande do Sul, apresentariam o fenômeno do coronelismo com traços diferentes dos demais. Para ele, este período é marcado por uma hierarquia de poder entre os estados, mesmo apesar da proposta básica enfatizada na Constituição de 1891, de conceber com igualdade todos os Estados brasileiros como unidades da Federação.

A posição de “periferia” política de Goiás em relação ao contexto nacional é identificada por apresentar uma pequena arrecadação de impostos de exportação e uma força pública insignificante. Situação esta que resulta numa maior autonomia interna que teria por consequência uma relevante influência dos atores locais nos arranjos da política e na composição do poder estadual.

Mas a supremacia de um setor da economia (a pecuária) sobre os demais acarretava melhores condições de controle e estabilidade interna para Goiás. Tal situação de periferia deste Estado em relação aos demais (chamados de centrais: São Paulo, Rio de Janeiro, por exemplo) é comprovada através de seus indicadores econômicos e demográficos, bem como às dificuldades de comunicação e de acesso aos acontecimentos no restante do país.

Vale-nos apontar se esta “autonomia”, identificada pelo autor, não seria mais um caso de exclusão decorrente do pacto político estabelecido entre os Estados centrais da República Velha, ou seja, neste período encontramos Estados que irão deter

o poder político nacional como São Paulo e Minas Gerais, enquanto a maioria estava sujeito a exclusão de uma participação efetiva e direta do poder federal.

No entanto, para ele, a falta de apoio e de favorecimento do governo federal revela-se não como exclusão, mas como uma autonomia negativa para os Estados periféricos que é estabelecida por não ocorrer intervenções<sup>16</sup> federais em sua política interna. Por intervenção, devemos entender a mobilização de tropas e utilização da força pública num dado momento.

A situação de isolamento de Goiás também se evidencia pelo posicionamento geográfico, distante do litoral do país, tornando onerosa uma implantação rápida de um sistema de transportes eficaz que viesse a encurtar as distâncias frente a outras regiões do Brasil. Segundo o autor, era também por meio destes empecilhos que os coronéis garantiam os seus discursos para chegarem vencedores às urnas, já que “...os mais expressivos chefes políticos goianos foram responsabilizados pelo atraso do estado e mesmo de obter o prolongamento ferroviário, especialmente, até Goiás, daí poder ser considerada esta diretriz uma estratégia política.” (CAMPOS, 1987, p. 42) Ainda em relação à situação de periferismo de Goiás, o autor destaca sua inofensiva representatividade no Congresso pela sua pequena bancada.

Nesta análise, o coronelismo é detectado com os mesmos traços que caracterizam o perfil do fenômeno apontado por Vitor Nunes Leal, ou seja, o arranjo político goiano durante a República Velha é marcado pela submissão dos coronéis interioranos à direção política da capital através da nomeação de juízes, subdelegados e delegados municipais de acordo com a aceitação dos chefes políticos locais. Além de estes procurarem sempre sufocar a oposição nos limites municipais, para que estivessem interligados à situação. “A seu tempo cada situacionismo tinha o controle dos cargos federais no estado e as nomeações eram feitas na conveniência dos chefes na política estadual que, no Congresso da República, davam integral apoio à política e atos do chefe da nação.” (CAMPOS, 1987, p. 50)

---

<sup>16</sup> Quanto aos conceitos de intervenções e interferências, o autor aponta um significado específico para cada um dos termos. O primeiro diz respeito ao mecanismo utilizado pelo governo federal nos estados através do uso de tropas e força pública de forma violenta em uma determinada situação, enquanto o segundo significa imposições da União de uma maneira indireta, pois não necessita do recurso das armas e sim de pressões políticas para impor modificações no plano estadual.

Neste *sistema político*, cada elemento participa como uma peça fundamental de uma engrenagem que se move essencialmente pela manutenção e domínio do sistema eleitoral. A configuração deste aspecto do coronelismo se apresentou até 1904 pelo Partido Republicano de Goiás, controlado pessoalmente por Bulhões. O bulhonismo, termo que assim expressava o mando político situacionista da época, manteve-se vinculado com os chefes políticos municipais.

Em 1904, fundou-se o Partido Republicano Federal de Goiás que, após a interferência federal, passa a assumir o controle do poder político no Estado. Sob a liderança de José Xavier de Almeida a política administrativa goiana toma novos rumos possibilitados através das inéditas condições rígidas de fiscalização e sonegação de impostos, proibindo as “condescendências fiscais”, medidas que se somaram às reordenações dos serviços e do ensino.

Esta postura permaneceria presente somente até o ano de 1909, quando houve uma mobilização de coronéis, aliados ao governo anterior, que colocaria fim a uma política que prezou por cercear o poder dos coronéis mesmo nos limites dos seus respectivos municípios; ressurgindo por outro viés o comando bulhonista, sob a figura de Leopoldo de Bulhões.

No entanto, esta segunda etapa do poder bulhonista possibilita novas formas de articulação e não um total retrocesso à administração antecedente. Segundo o autor, aos poucos a coalizão encontrada nos primeiros tempos abre espaço para divergências produzidas por parte dos dissidentes sob o comando de Xavier de Almeida.

Entre 1917 a 1921, encontramos a consolidação do Partido Democrata, dirigido pela família Caiado. Em 1920 ocorre o desaparecimento do Partido Republicano de Goiás, tornando-se aquele o único partido expressivo na época.

Apresentadas as diferenciações políticas, representadas pelos diversos chefes políticos, confirma-se a idéia inicial do autor de que não ocorreu nenhuma intervenção na política goiana e sim apenas interferências do poder central, expressando sua pouca importância frente à política nacional.

Mas, então, qual seria a principal diferença entre os dois momentos políticos que assinalam o Estado de Goiás durante a República Velha? Primeiramente, durante o

poder *bulhonista* os coronéis tinham muitas garantias para a manutenção do poder local, enquanto o *xavierismo* ficou marcado por restringir a ação dos coronéis. E, como segundo motivo, mas não menos importante, nenhum dos dois grupos foi capaz de atender a demanda da pecuária, principal fonte econômica da época, deixando de garantir suas exigências e, conseqüentemente, excluindo esta economia do patamar considerado importante para a arrecadação nacional<sup>17</sup>.

Outra obra específica ligada ao coronelismo no plano regional é de Ibarê Dantas, **Itabaiana, a dominação coercitiva** (1987). Este ensaio tem como ponto central o estudo do processo de dominação política no município de Itabaiana. No entanto, está intimamente ligada a outra reflexão do autor, **Coronelismo e dominação** (1987), na qual desenvolve sua análise teórica sobre o tema, em que apresentaremos a seguir.

Ibarê Dantas também não limita o poder coronelista ao contexto da República Velha. Segundo ele, este trabalho pretende relacionar a historicidade do coronelismo no Brasil a partir de uma visão estrutural da sociedade, relacionando o sistema capitalista incipiente no campo com as práticas políticas que se fundem no coronelismo.

Diferentemente de autores considerados essenciais como Vitor Nunes Leal, Maria Isaura Pereira de Queiroz, Maria de Lourdes M. Janotti, Raymundo Faoro, Décio Saes que focalizam o voto como um elemento fundamental ao coronelismo, Ibarê Dantas assume um posicionamento oposto em relação a importância do voto para a articulação do poder coronelista. Segundo ele, o voto nem sempre se apresentou como fonte principal de poder para o chefe político, ou seja, para o coronel.

Nesta análise, o coronelismo funda-se sob três pilares bem definidos, procurando distanciar sua teoria dos demais autores. Primeiramente, temos o plano *econômico-social*, caracterizando-se pela dependência econômica do trabalhador do campo em relação ao coronel; por segundo, temos o plano *ideológico* que se funda a

---

<sup>17</sup> Segundo Francisco Itami Campos, a pecuária do estado de Goiás correspondia a 8,8% do rebanho nacional.

partir de representações que se configuram pela aceitação de sua condição de submissão, resultando no alto grau de fidelidade e lealdade ao coronel; e, finalmente, o terceiro plano diz respeito ao aspecto *político*, que vincula o poder do coronel como elemento intermediário entre a política estadual e a população rural, ou seja, “...de um lado ele controla as massas e de outro, legitima a sociedade política.” (DANTAS, 1987, p. 16)

Quanto à especificidade de sua análise, o autor aponta o coronelismo como um pacto de dominação e não como um *sistema*, no qual o coronel é uma parte fundamental. A peculiaridade de sua obra também se assenta na indicação de que o poder do coronel apresentou algumas variações históricas.

Legitimando as respectivas variações históricas apontadas, o autor propõe três períodos (correspondendo à tripla fundamentação: econômico-social, ideológica e política) que definem as estratégias que compõem o coronelismo no Brasil e, portanto, não limitando o fenômeno ao contexto da República Velha.

Segundo Ibarê Dantas, a primeira fase histórica compreende de 1900 até 1930. Este período refere-se a um momento favorável ao coronelismo em que “...os interesses do patronato rural subordinam a própria orientação da política econômica estatal.” (DANTAS, 1987, p. 23) Ou seja, o autor não leva em conta o aumento do poder público que foi concedido aos Estados através da Constituição de 1891 mas, reverencia um poder local quase que ilimitado. “A supremacia de um chefe político municipal sobre outros na Primeira República, e essa é nossa hipótese, não estava correlacionada com o número de votantes, mas antes com a capacidade de controlar e impor a coerção. Esse papel próprio da Sociedade Política se transfere para o poder privado, e os coronéis são seus grandes detentores.” (DANTAS, 1987, p. 23)

Para o autor, os coronéis começam a relacionar-se com os interventores, provocando um novo desenho para o pacto de dominação coronelista. “Dentro desses variados movimentos institucionais, a força do coronelismo também sofreu oscilações, mas guardou sempre alguns parâmetros, alguns traços dignos de atenção.” (DANTAS, 1987, p. 27)

Distanciando-se novamente das demais interpretações, Dantas enfatiza que foi neste momento que o voto tornou-se um elemento mais importante, significando maior força política para os coronéis. Ao justificar seu posicionamento teórico, o autor aponta que “...ao nosso ver o que falta à bibliografia que vê o coronelismo fundado no voto é o reconhecimento do que é permanente e do que é mutável, é distinguir entre seus traços, os invariantes e aqueles que se transformam, acompanhando as mudanças na composição das forças que controlam a sociedade política.” (DANTAS, 1987, p. 29)

Associado a uma preocupação maior com o controle do voto, a fonte de poder dos coronéis apresenta-se calcada à propriedade da terra, relacionando o coronel com prestígio e tradição suficientes para receber lealdade de seus agregados. Além do aspecto fundiário, alia-se também o carisma, entendido como a “...capacidade de liderança, de trato com seus, bem como diante dos trabalhadores rurais.” (DANTAS, 1987, p. 29)

A observação de Ibarê Dantas esboça ainda uma terceira fase do coronelismo que compreende de 1945 a 1964. Temos neste período histórico uma descentralização político-administrativa, garantida pela constituição de 1946, além de mudanças na postura da própria massa que passa a exigir mudanças políticas que deveriam ser acatadas, justamente para que os detentores do poder continuem com suas posições asseguradas. “O retorno do sistema representativo, com voto secreto, justiça eleitoral, fazia do eleitorado elemento de importância crucial.” (DANTAS, 1987, p. 32)

Segundo o autor, este novo contexto abre espaço para a ação dos cabos eleitorais enquanto um elemento crucial na mediação entre o coronel e os eleitores. A mercantilização do voto entra no cenário das práticas que envolvem a disputa pelo poder político porque é, então, fundamentalmente dos votos dos “currais eleitorais” que se fundamenta o poder e a força do coronel.

A visão “abrangente” de Ibarê Dantas a respeito da presença do fenômeno coronelista percorre até mesmo alguns anos após o Golpe de 64. Segundo o autor, o Golpe fora recebido pelos coronéis já em decadência com determinada animação, porque se estabeleceu a visão de que este novo processo político corresponderia a um

maior poder por parte dos chefes políticos locais, como se esta mudança fosse capaz de fazer ressurgir toda a autoridade dos coronéis.

Nesse processo, o poder das lideranças entre coronéis do interior continuava concentrando determinada importância, mas as relações entre os coronéis e os poderes estaduais já se encontravam enfraquecidas, assim como também as relações de compromisso e de fidelidade da própria população rural para com os chefes políticos locais.

Nesta análise, a centralização administrativa do regime autoritário interfere no fenômeno através da ampliação dos aparelhos públicos de assistência à população, espaço onde era anteriormente nítida a presença e a funcionalidade do coronel como um elemento que, de uma forma ou de outra, tinha a função de benfeitor na tentativa de diminuir as inúmeras carências da massa. Assim, a imposição mais significativa do Estado nas políticas administrativas no plano municipal também passou a ser um entrave para as ações e mando dos coronéis; setor que era, até então, utilizado pelo mesmo como mecanismo de poder.

É justamente a partir desta visão geral que o autor fundamenta sua análise sobre o fenômeno do coronelismo em Sergipe, na obra **Itabaiana, a dominação coercitiva** (1987), mais precisamente no município de Itabaiana, no período de 1946 a 1986. Ao estudar o processo de dominação política, Ibarê Dantas analisa esta região pela sua importância política e também pela permanência de lutas e conflitos políticos, estruturado economicamente pela produção de gado leiteiro e de alimentos hortigranjeiros. “Na medida, portanto em que os trabalhadores e/ou pequenos proprietários, geralmente necessitados e vulneráveis as práticas político-administrativas, são interpelados vão se estabelecendo laços de subordinação dentro da esfera dessa ou daquela área de influência, engendrando por vezes relações de dominação e dependência pessoal.” (DANTAS, 1987, p. 52)

Em sua específica observação, o processo político de Itabaiana funda-se por meio da disputa entre dois grupos políticos objetivando o controle do eleitorado, assim como pelo domínio do comércio; cuja relação entre estes aspectos se apresenta interligada.

Ainda no que diz respeito ao tema do coronelismo em limites regionais, verificamos em **Coronelismo, borgismo e cooptação política** (1987), de Loiva Otero Félix, uma análise que tem como objetivo a percepção da estrutura do coronelismo e de seus representantes no Estado do Rio Grande do Sul. Nesta análise, são integrados, na dinâmica do poder, três conceitos fundamentais: coronelismo, borgismo e cooptação política; os quais possuem significados específicos para àquele contexto:

a) coronelismo - “...o poder exercido por chefes políticos sobre certo número de pessoas que dele dependem. Tal situação visa objetivos eleitorais que permitam aos coronéis a imposição de nomes para cargos que eles indicam. Têm sua autoridade reconhecida pelo consenso do grupo social de base local, distrital ou municipal e, algumas vezes, regional, geralmente devido a seu poder econômico de grandes estancieiros ou grandes proprietários.” (FÉLIX, 1987, p. 15, 16)

b) borgismo - entende-se pelo “...período de atuação de Borges de Medeiros à frente do executivo gaúcho como presidente do estado e chefe do PRR - janeiro de 1898 até 1928.” (FÉLIX, 1987, p. 16)

c) cooptação política - compreende o “...processo de absorção de novos elementos na liderança ou na estrutura partidária como meio de serem evitadas ameaças à estabilidade ou à existência da organização do aparelho do estado que não se processa (instalação da República com a política castilhistaborgista). O que caracteriza a cooptação é, essencialmente, ser uma ação política realizada sem violência.” (FÉLIX, 1987, p. 16)

É justamente pelo reconhecimento da ação política destes três elementos que a autora constrói sua análise a respeito do coronelismo, contemplando sua reflexão às relações dos coronéis situacionistas (borgistas) com o poder do Estado e do Partido oficial.

Neste contexto, a presença do caudilhismo<sup>18</sup>, com sua autonomia decorrente da quase ausência do poder central durante o Império, soma-se aos novos valores que

---

<sup>18</sup> Ou seja, “...identificado com o coronelismo do período imperial enquanto o poder local com predomínio do sentido militar carismático em relação ao papel político, legitimado em sua ação pelo consenso dos grupos sociais locais, ao nível distrital, municipal ou regional.” (FÉLIX, 1987, p. 33)

definem o coronelismo, durante a República Velha, como a sua associação ao sistema partidário e hierárquico-positivista<sup>19</sup>, além da centralização do poder. Entretanto, a incorporação de novos elementos definindo o poder local não faz desaparecer os componentes do carisma e o perfil militar ligado ao caudilhismo.

Nesse sentido, o arranjo político do coronelismo riograndense desenha-se sob a égide do poder estadual que consegue promover a cooptação de possíveis oposições durante o jogo partidário. Pois era através de mecanismos instituídos pelo poder estadual que os coronéis eram absorvidos pela situação<sup>20</sup>.

Tendo em vista as particularidades do coronelismo no Rio Grande do Sul e a manutenção do PRR (Partido Republicano Riograndense) no poder, este se legitimou porque conseguiu garantir a continuidade da estrutura coronelista; haja vista que a força do poder estadual frente aos coronéis justificava-se na medida em que ambos faziam concessões para manterem-se assegurados no poder. Ou seja, a autora relaciona sistematicamente o coronelismo em meio a capacidade de cooptação do Partido Republicano Riograndense para com os principais coronéis da região, principalmente aqueles que poderiam representar o papel da oposição.

Já para o caso da Bahia, um Estado considerado secundário durante a Primeira República mas, evidentemente, com toda sua importância e especificidade no que diz respeito ao poder local, temos a obra de Eul-Soo Pang, **Coronelismo e Oligarquias 1889-1943** (1979).

Para o autor, as disposições e arranjos das oligarquias<sup>21</sup> caracterizam o contexto político da República Velha, compondo posições e

---

<sup>19</sup> Conforme as indicações da autora, o positivismo foi a base ideológica do partido e do próprio governo que tinha como pressuposto a noção de obediência da hierarquia, a necessidade da coesão e, finalmente, a manutenção da ordem.

<sup>20</sup> Neste sentido, podemos colocar que esta interpretação entende o Estado como um elemento moderno e burocratizado, não composto somente por relações tradicionais e patrimonialistas, mas formado por um aparato estatal capaz de se reproduzir formalmente em nível local para garantir sua permanência.

<sup>21</sup> Eul-Soo Pang estabelece também uma conceituação específica para vários tipos de oligarquias: familiar, caracterizada pelo domínio do chefe político de uma única família; tribal, representa o poder político do chefe local que representa o poder de várias famílias; colegiada, está relacionada ao apoio mútuo de várias famílias e ou pessoas influentes na região, mesmo advindas do espaço mais urbano; e finalmente, a personalista, considerada como um tipo de oligarquia de transição, é marcado pelo carisma do chefe político que, dessa forma tinha garantido o voto de seu eleitorado.

interesses regionais diversos, as quais têm o objetivo de se imporem uma sobre as outras. Ou seja, para ele, “...a política nacional do Brasil deve ser vista como uma política de bloco de uns poucos estados poderosos unidos por interesses comuns, porém sempre em mudança.” (PANG, 1979, p. 08)

Segundo Pang, o coronelismo esteve presente na política brasileira desde o Império, mas foi durante a transição de regime que este fenômeno acabou se consolidando, pois “...permitiu às oligarquias tradicionais manterem-se no poder.” (PANG, 1979, p. 09)

No que diz respeito ao entendimento do autor sobre o conceito de coronelismo, podemos dizer que este não corresponde somente ao contexto político da Primeira República mas, ao contrário, manifesta-se com demasiada força além de 1930, principalmente no território baiano e mineiro, contradizendo a análise de Vitor Nunes Leal. Dessa forma, entende o coronelismo como “...um poder monopolizante por um coronel cuja legitimidade e aceitação se baseiam em seu *status*, de senhor absoluto, e nele se fortalecem, como elemento dominante nas instituições sociais, econômicas e políticas” (PANG, 1979, p. 20).

Da mesma forma como Maria Isaura Pereira de Queiróz, Eul-Soo Pang compreende o controle dos votos por parte dos coronéis como uma troca, uma manifestação de barganha e não, acima de tudo, como uma relação de fidelidade entre as partes envolvidas. “A compra de votos era decididamente um subproduto do sistema capitalista, e daí derivou-se que o dinheiro tornou-se o principal instrumento para a permuta de bens e de serviços.” (PANG, 1979, p. 35) Pois, “...o sucesso de um coronel como oligarca local dependia basicamente de sua habilidade de trocar favores sociais, políticos e econômicos por votos.” (PANG, 1979, p. 47)

Nesse sentido, entendemos que essa interpretação que se tem do coronel é de um homem abastado, autônomo e distante de problemas ou possibilidades de interferências econômicas que lhe fossem divergentes.

A partir desta concepção, que não compreende a fraqueza do coronel em relação ao poder público, tal chefe político pode-se afirmar primeiramente no nível

---

local, mas pode também ascender até mesmo para o executivo estadual. E é assim que o autor destaca não apenas os limites municipais para o coronelismo e confirma sua sobrevivência após 1930. Por isso, Pang estabelece ao mesmo tempo diversos tipos de coronéis<sup>22</sup> de acordo com sua categoria: ocupacional ou funcional.

Ao analisar o coronelismo tendo em vista a Bahia, o autor traça o retrato de sua política junto ao processo político nacional, suas mudanças, disputas de interesses e como este Estado se apresentou perante o contexto geral, ora opondo-se ou apoiando a política federal.

Ainda em relação ao contexto nordestino, temos a obra de Marcos Vinícios Vilaça e Roberto Cavalcanti de Albuquerque, **Coronel, Coronéis** (1988), que tem como objetivo central apresentar e comparar o poder local no Estado de Pernambuco até a década de 60, tendo em vista o estudo detalhado de quatro coronéis da região.

Os referidos autores assinalam a continuidade do coronelismo após o fim da chamada República Velha, pois se utilizam até mesmo de entrevistas como um de seus recursos metodológicos. “O prestígio e a fama do coronel nos anos cinquenta (...) são mais uma vitória daqueles chefes mais hábeis e perspicazes em conseguir utilizar, em seu próprio proveito, as armas destinadas a destruí-los.” (VILAÇA; ALBUQUERQUE, 1988, p. 17)

Em meio às diversas mudanças nas relações sociais, políticas e econômicas processadas no campo, o coronel é, segundo os autores, capaz de implementar mudanças que assegurem o seu poder no campo no sentido de que “...promove urbanização em detrimento de suas bases rurais; patrocina a abertura de estradas para as capitais, facilitando a penetração do elemento moderno perturbador de sua hegemonia.” (VILAÇA; ALBUQUERQUE, 1988, p. 19)

É justamente pela continuidade do coronelismo apontada, embora com significativas mudanças no contexto em que é analisado (principalmente de 1945 até a década de 60), que questionamos sua essência na medida em que as práticas políticas que o caracterizava não estão mais presentes nas ações dos próprios coronéis. Então é,

---

<sup>22</sup> Eul-Soo Pang também apresenta uma tipologia em relação aos coronéis: o proprietário de terras, o comerciante, o industrial, o coronel-padre (ocupacional), o coronel-guerreiro, o burocrata e, finalmente, o coronel-chefe do curral-distrito (funcional).

nesse sentido, na continuidade prolongada do coronelismo, mesmo através de seus artifícios para sobreviver, que nos perguntamos se o fenômeno analisado caracteriza mesmo o que chamamos de coronelismo ou então faz parte de outra prática política como, por exemplo, o clientelismo tal qual descrito por José Murilo de Carvalho, anteriormente citado.

Segundo os autores Vilaça e Albuquerque, a capacidade do coronel se manter no poder enquanto uma figura importante politicamente, ocorre apesar das mudanças que se processam em seu meio, porque seu poder advém, justamente, de sua estabilidade econômica. “Dono também de riquezas, de terras, de boiadas; dono até de gentes. Essa situação como se prolonga no tempo, por fôrça [sic] do relativo imobilismo social e cultural e da rigidez da estrutura econômica. E chega até nossos dias.”<sup>23</sup> (VILAÇA; ALBUQUERQUE, 1988, p. 25) Assim, distancia-se de perspectivas como a de Vitor Nunes Leal, que enfatiza a decadência econômica do coronel mesmo durante a República Velha.

Outros pontos que acentuam as qualidades dos coronéis para manutenção de sua influência e poder estão um pouco distantes das que foram apresentados por Nunes Leal, mas as quais acabam sendo frisadas nos indivíduos estudados nesta obra. “Sagaz, não raro excepcionalmente inteligente e com sensibilidade social desenvolvida, mais amplo de horizontes e de experiências e, ao mesmo tempo, intimamente ligado a seu mundo, e, acima de tudo, poderoso, é natural que a conversa, as observações, interpretações e desabafos do coronel ecoem ao redor, repitam-se de bôca em bôca [sic], façam escola.” (VILAÇA; ALBUQUERQUE, 1988, p. 34)

Quanto aos coronéis investigados, embora apresentem aparentemente significativas diferenças, os quatro se encaixam na proposta de coronelismo no qual os autores definem, ou seja, o coronelismo pode ser apresentado como o poder político exercido por coronéis que têm em suas mãos inúmeras qualidades que se acentuam em

---

<sup>23</sup> O termo “nossos dias” citado pelos autores refere-se ao momento em que as pesquisas estavam sendo realizadas, ou seja, década de 60, mais precisamente 1963.

sua riqueza e em um comportamento perspicaz, controlando tudo a sua volta, para, conseqüentemente, controlar o voto dos eleitores locais. E, nesse sentido, temos o Coronel Chico Romão, do município de Serrita, com um estilo de mando mais tradicional. “Insistimos: nada se respira que não seja a figura do Coronel a dominar terras e casas, e mais, as vontades dos de Serrita.” (VILAÇA; ALBUQUERQUE, 1988, p. 57)

Já o coronel Zé Abílio, que controlava o município de Bom Conselho, pode ser considerado um coronel-político do agreste, com um traço mais urbano em seu estilo de mando. Ao adaptar-se ao contexto mais moderno e citadino, não perde as peculiaridades descritas do coronelismo na medida em que seu “...método era o de justiça para os inimigos e favor para os companheiros. Justiça um tanto cega, é certo, para os adversários, mas favor sempre para os aliados.” (VILAÇA; ALBUQUERQUE, 1988, p. 87)

Enquanto o coronel Chico Heráclio, do município de Limoeiro, concentra em sua figura uma série de componentes que se estendem à tradição como o coronel-vaqueiro, o coronel-dominador e o coronel-político, mas as quais não conseguiram sobreviver para este indivíduo que procurava, a qualquer custo, continuar mandando em sua localidade; donde advém sua inevitável e ambígua tentativa de adaptação a um novo contexto que acaba por limitá-lo. “Hábil em vencer, ilude com maestria o comprador sôbre [sic] o tamanho e as qualidades do terreno e não se encolhe diante das trocas. Daí já haverem chegado às mãos fábricas de doce, matas, ferro velho, emprêsas [sic] de ônibus, carros semi-imprestáveis, cerâmicas, serrarias, oficinas.” (VILAÇA; ALBUQUERQUE, 1988, p. 117)

O coronel Veremendo Soares, do município de Salgueiro, representa o coronel, que ao dar continuidade ao seu poder, o faz se afastando cada vez mais de sua raiz tradicional, pois é o “...coronel mais corrompido pelas novas formas sociais, o mais vizinho da modernidade.” (VILAÇA; ALBUQUERQUE, 1988, p. 45) Embora de municípios diferentes, tais coronéis são símbolos representativos também do machismo do homem não só pernambucano, mas do nordestino em geral.

No que diz respeito ao Estado de São Paulo, onde se processa a força dos mecanismos econômicos que caracterizam a vida política da Primeira República temos a análise de Rodolpho Telarolli, em **Poder local na República Velha** (1977). O autor nos apresenta uma análise sociológica de uma seqüência de crimes ocorridos no município de Araraquara, que tiveram como protagonistas o coronel Antônio Joaquim Carvalho e o Tenente-coronel Joaquim Duarte Pinto Ferraz e seus respectivos parentes. Tais crimes tiveram seus acontecimentos narrados por cinco jornais da capital, assim também como outras fontes primárias destacaram os acontecimentos como os relatórios da Secretaria de Justiça, do chefe de Polícia e da Repartição de Estatística, além das Atas da Câmara Municipal e dos documentos de Alistamento Eleitoral.

Esta obra tem como propósito fazer uma discussão a respeito do coronelismo, mas apenas relaciona os acontecimentos às práticas políticas vinculadas na Primeira República. Apesar de não sugerir uma análise de cunho teórico, e sim um estudo de caso, as proposições apontadas nas reflexões sobre os crimes revelam uma proximidade à interpretação de Vitor Nunes Leal acerca do fenômeno do coronelismo. Pois, assim como estabelecido por Nunes Leal, Telarolli aponta o conflito local entre os coronéis como uma maneira destes conseguirem assegurar os favores concedidos pelo governo regional. “A reciprocidade oferecida ao grupo dominante na esfera estadual era (...) a garantia da votação maciça que lhes permitia a perpetuidade no poder, o que, em síntese, consistia a essência do ‘pacto coronelista’.” (TELAROLLI, 1977, p. 41)

Segundo Telarolli, mesmo estando enraizada a relação de compromisso recíproco entre o governo estadual e o coronel local, ficaria difícil àquele se expor perante a opinião pública evitando uma investigação do poder judiciário. Afinal, “...ao mesmo tempo que o profuso noticiário diário dos jornais, por faccioso que fosse, mobilizava a opinião pública que, assim, se convertia, mesmo sem o querer e saber, em vigilante e temível agente fiscalizador da ação do governo.” (TELAROLLI, 1977, p. 129)

Nesse sentido, podemos acompanhar o compromisso coronelista na medida em que são disponibilizados meios e recursos para se manter no poder o coronel situacionista, a fim de não manchar com tintas de ilegalidade o governo estadual. Pois, apesar de se apresentar aparentemente isento de compromissos políticos com os referidos acusados, o governo estadual, na figura de Campos Salles, lançou mão de funcionários estratégicos para que estes viabilizassem o cumprimento da “justiça” ao lado da família governista. Além do fato do partido também promover mecanismos para que não fossem esbarrados em sua estrutura de poder os acontecimentos de Araraquara. Nesse caso, “...as remoções e permuta de juizes e promotores que funcionaram no caso, as demoras no aprisionamento de alguns envolvidos (...), permitindo, assim, um ‘julgamento em família’.” (TELAROLLI, 1977, p. 160)

Dessa forma, em meio a tais obras apresentadas e as quais não se esgotam nesta análise, é possível se falar em várias correntes de interpretação a respeito do poder local no Brasil. Cada uma cumpre o papel de explicar as relações de poder estabelecidas entre os grupos dominantes e os dominados, promovendo o levantamento das diversidades locais e, principalmente, evidenciando a pluralidade de análises sobre o assunto.

No entanto, não podemos deixar de ressaltar que as diferentes interpretações são resultadas de análises teóricas também diferentes, reproduzindo muitas vezes, apropriação de conceitos que estariam deslocados das situações concretas. E é assim que nos colocamos a entender o coronelismo como um fenômeno sócio-político recorrente durante a Primeira República pelo fato de que somente neste período encontramos elementos que são garantidos por ele e, ao mesmo tempo, permite sua manutenção como a política dos governadores. Tais elementos, a nosso ver são: o cerceamento da autonomia municipal, a dependência econômica da população diante do coronel, uma estrutura agrária marcada pela concentração de terras, a possibilidade de extensão dos votos a uma parcela maior da população que, paralelamente, votavam conforme os desígnios do coronel, além da possibilidade do recurso das fraudes. Vale frisar que o presente contexto manteve um sistema monopartidário, que excluía de várias formas as manifestações de efetiva oposição.

Enfim, ao analisar o poder local através do estudo do coronelismo, devemos nos pautar de um referencial teórico que nos possibilite um olhar mais apurado do que significou a Primeira República no Brasil e quais as suas interferências nos espaços da política local, mas não deixando de observar os elementos específicos de cada região como sua economia, sua população, seus grupos políticos e respectivos interesses. E são, fundamentalmente, a partir destes aspectos que procuramos pensar os fundamentos do poder local, ou seja, do coronelismo no Estado do Paraná durante o período de 1880 a 1930.

### 3 ESTRUTURAS FORMAIS DO CORONELISMO

Neste capítulo procuraremos apontar os elementos legais que possibilitaram a existência de práticas políticas no Estado do Paraná a partir da análise do poder local, efetivamente expressadas através do coronelismo. Serão discutidas questões sobre a legislação que a Constituição Estadual designava quanto aos rumos do município, como o cerceamento de sua autonomia, a dependência financeira do município frente ao Estado, as leis que organizavam o sistema eleitoral e que, ao mesmo tempo, abriam lacunas para a existência de fraudes. Também discutiremos o processo de organização policial e judiciária no Paraná, o qual apresentava dispositivos para a escolha de indivíduos a cargos estratégicos que garantiriam o arranjo político que especificava o poder local durante o período referido.

A organização municipal sempre fez parte da estrutura jurídico-política do Brasil, desde a Colônia, passando pelo Império e, definindo-se sistematicamente durante a República Velha. Entretanto, é a partir da Proclamação da República que encontramos um processo de diminuição da autonomia que cabia ao município, tornando designada, em primeira instância, aos parâmetros estabelecidos pelo governo estadual.

#### 3.1 ASPECTOS GERAIS DA AUTONOMIA DO MUNICÍPIO DURANTE O IMPÉRIO E A PRIMEIRA REPÚBLICA

Através de uma declaração de Rui Barbosa, citada na obra de Paupérrio, **O município e seu regime jurídico no Brasil** (1973), podemos entender a importância do Município em relação à construção do nosso país, afinal esta instância de poder está presente no Brasil desde o seu processo de formação: “Não há corpo sem células. Não há estado sem municipalidades. Não pode existir matéria vivente sem vida orgânica. Não pode imaginar existência de nação, existência de povo constituído, existência de Estado, sem vida municipal.” (PAUPÉRRIO, 1973, p. 13)

Como se entende também no senso comum, o Município deve ter como prioridade os interesses que dizem respeito às questões de âmbito local. No entanto, essas prioridades sofreram uma série de transformações ao longo da história político-administrativa de nosso país na medida em que encontramos referências específicas à legislação municipal.

A importância desta instituição é tão grande que se faz presente em todos os regimes, seja ele centralizado ou descentralizado. Sendo assim, Machado Paupérrio descreve sua peculiaridade ao mesmo tempo em que o conceitua: “O Município, como célula reconhecida pelo Estado, formada historicamente e constituída em unidade resultante da vida em comum em seu território de uma pluralidade de famílias, impõe-se até mesmo como base dos próprios regimes unitários e centralistas.” (PAUPÉRRIO, 1973, p. 14)

As câmaras municipais foram criadas apenas nas vilas, ou seja, nos locais em que eram levantados pelourinhos para representar a liberdade municipal. Porém, havia a necessidade de aprovação do soberano através de alvarás ou carta-régias. A estrutura dessas câmaras foi seguida conforme os moldes das de Portugal, até mesmo seus costumes e suas normas jurídicas. Foi na Vila de Piratininga que Martin Afonso de Souza criou a primeira Câmara, em 1532. Estas eram compostas por dois juizes ordinários, que desempenhavam suas funções alternadamente, estando apresentadas no Livro 1, título 65 das Ordenações<sup>24</sup>, citadas por FERREIRA (1980, p. 41):

Os juizes ordinários, e outros que nós de fora mandarmos devem trabalhar, que nos lugares e seus termos, onde forem juizes, se não façam malefícios, nem malfeitorias. E fazendo-as, provejam nisso, e procedam contra os culpados com diligência.

1. E os juizes ordinários trarão varas vermelhas, e os juizes de fora brancas, continuamente quando pela vida andarem, sob pena de quinhentos réis, por cada vez que sem elas forem achados.
2. E porque os juizes ordinários com os homens bons têm o Regimento da Cidade, ou Vila, eles ambos quando puderem, ou ao menos um irão sempre à Vereação da Câmara, quando se fizer, para com os outros ordenarem o que é bem comum, Direito e Justiça.”

---

<sup>24</sup> Podemos dizer que as Ordenações era um conjunto de leis e regulamentos de que a Coroa portuguesa dispunha para organizar a política-administrativa do Brasil Colônia. “As ‘Ordenações’ constituem-se em três sucessivos códigos, cada uma atualizando e substituindo a anterior: as Afonsinas (século XV), as Manuelinas (promulgada em 1521) e as Filipinas (1603/1643).” (PEREIRA et al., 2003, p. 3)

As câmaras também poderiam ser compostas pelos juízes de fora (quando necessário) que eram designados pelo Rei para imporem a justiça nas limitações locais do Município em questão. Outros funcionários, menos significativos, eram os oficiais da câmara, o procurador, o tesoureiro e o escrivão, também eleitos.

Os vereadores (que deveriam ser os *homens bons*, ou seja, em sua maioria, colonos com grande fortuna) juntamente com o juiz tinham seu mandato durante um ano, iniciando-o no dia primeiro de janeiro até o dia 31 de dezembro. Estes funcionários tratavam das questões de ordem local não distinguindo se fossem de referência judiciária, policial ou administrativa. Aos ouvidores cabiam as questões das normas, que cumpriam ordens conforme a hierarquia imposta pela administração colonial. As eleições eram de segundo grau e se realizavam de 3 em 3 anos. Cada indivíduo eleito cumpria funções após o término do mandato de outro. Assim, as atribuições dos vereadores eram as indicadas abaixo, de acordo com o Livro 1, título 66 das Ordenações do Reino:

Aos vereadores pertence ter cargos de todo o Regimento da terra, e das obras do Conselho, e de tudo que puderem saber, e entender, porque a terra, e os moradores dela possam bem viver, e nisto hão de trabalhar. E se souberem que fazem na terra malfeitorias, ou que não é guardada pela justiça, como devem, requererão aos juízes que olhem por isso. E se o fazer não quiserem, façam-no saber ao Corregedor da Comarca ou a nós.

1. E todos os vereadores irão à vereação à quarta-feira e ao Sábado, e não se escusarão sem justa causa. E o que não for, pagará por cada um dia, cem réis para obras do Conselho, os quais logo o Escrivão carregará em receita sobre o Procurador, sob pena de os pagar nomeados. E o que for doente, ou tiver algum negócio porque não possa ir, o fará saber a seus parceiros, e será escuso. (FERREIRA, 1980, p. 41)

No entanto, para que essas normas fossem cumpridas, respeitadas e realizadas enquanto benfeitorias locais e na melhoria de vida para os habitantes, as câmaras dispunham de rendas próprias de pequenas proporções.

É importante colocar também que as rendas das câmaras eram exíguas pelo fato de serem controladas em sua maioria pelos senhores de terras, isto é, se fossem cobrados severamente e regularmente todos os tributos, os próprios senhores cobrariam a si mesmos. Mas, ao contrário, estes estavam sempre preocupados em diminuir seus impostos e aumentar suas finanças.

As pequenas importâncias que as Câmaras conseguiam levantar eram derivadas de multas e tributos irrisórios como do aluguel das “casinhas”, do imposto sobre a venda de água ardente, multa sobre o transporte no barco da Câmara e pela taxa de navegação. Esses poucos valores justificam o não preenchimento, nem mesmo do mínimo, para que fossem garantidas as obras e benfeitorias locais.

Assim, neste período não é possível verificarmos uma separação definida entre os poderes executivo, legislativo e judiciário na medida em que as funções político-administrativas não estavam definidas sistematicamente, apesar de sempre estarem subordinadas ao Rei.

Na Colônia, o cargo de prefeito ainda não existia, mas sim o de “oficiais” que eram os indivíduos que cumpriam funções do Conselho. Eram as chamadas Ordenações do Reino que designavam as atividades dos que ocupavam os cargos públicos. Porém, não designavam especificamente as atribuições que cabiam às câmaras municipais. Nesse sentido, as funções atribuídas às Câmaras se sobrepunham às questões meramente de administração local, pelo fato de se adequarem também as funções policiais, judiciais, a cobrança de multas e também de fiscalização das obras.

A administração municipal das Câmaras era o reflexo da interligação dos poderes público e privado. Muitas vezes as tarefas das câmaras extrapolavam as suas funções referidas, desafiando as normas do direito legislativo. Nesta perspectiva, os senhores de terra exerceram um papel fundamental na manifestação do poder privado, pois ao se colocarem como representantes do poder legal, garantiam a dominação da população local através da deliberação e manutenção das próprias normas da administração municipal.

Assim, a Câmara municipal seria uma manifestação concreta do controle dos senhores rurais em que a massa da população, composta por escravos e trabalhadores livres, dependia diretamente destes indivíduos que controlavam todas as questões que envolviam a localidade, ou seja, o espaço do município. Afinal, é durante o período Colonial que se originam as alianças políticas entre os poderes público e privado; daí podermos dizer também das origens do poder local no Brasil, afinal os indivíduos que estavam à frente da administração local detinham o rigor das suas normas para regular

e mandar nas “almas” do município, bem como o fizeram posteriormente com o domínio de seus votos.

No entanto, a fraqueza do poder público era notória em meio a um processo em que o aparelhamento administrativo era centralizado e não tinha total alcance num território com dimensões continentais e com a grande maioria de sua população analfabeta. Diante desta situação, os senhores rurais se encontravam livres de qualquer autoridade próxima e elevada hierarquicamente; transformando o município num espaço de mando assim como em sua fazenda.

Ainda sobre a ameaça de outros países, à Coroa era favorável evitar conflitos diretos no território brasileiro, principalmente entre os poderes público e privado. O Rei, sobretudo, “reprendia” as câmaras municipais quando estas pretendiam extrapolar até mesmo a autoridade da Coroa, apesar de fatos como este ocorrerem esporadicamente. Mas com o passar do tempo as ordens reais foram impondo-se com maior frequência, acentuando-se em meados dos séculos XVII e XVIII.

Foi, então, a partir do incremento da economia colonial, do desenvolvimento do comércio e do incipiente aumento da população urbana que a metrópole se dispôs de instrumentos que pretendiam controlar os poderosos locais. Entretanto, esse aumento de controle da Metrópole sobre o domínio dos proprietários, ocorreu paulatinamente, com avanços e recuos.

O Município sempre foi disputado no Brasil. A Coroa, além dos mandatários locais, utilizava-se do espaço local para controlar o jogo político e garantir a coesão do povo. Pois foi através da ocupação de agentes da Coroa nas Câmaras municipais que se fez diminuir tais poderes locais, nomeando ela os mesmos indivíduos (quase sempre proprietários rurais) que controlariam as regiões designadas, fazendo com que se fortalecesse o poder do Rei frente ao poder local. Ou seja, podemos dizer que, nos seus primórdios, o município brasileiro manteve-se sob o controle dos poderes locais e privados; a questão é que ora estavam ligados a Coroa ou não.

Após a Independência e com a capital do país localizada no Rio de Janeiro, se estabeleceu no Brasil uma ordem que pretendia a centralização das dezenove Províncias. O Imperador, D. Pedro I, nomeava o Presidente das Províncias para obter

maior controle sobre elas, mas ainda submetido a este novo poder, estavam os Conselhos Provinciais, com indivíduos eleitos pelo povo, onde a conservação do regime monárquico era o grande lema da elite política da época.

D. Pedro I, no dia 3 de maio de 1823 instalou a Assembléia Geral Constituinte e Legislativa no Rio de Janeiro. E a primeira reunião da Assembléia fora realizada no dia 5 do mesmo mês e ano pelos deputados eleitos nas Províncias imperiais. Nesta mesma reunião ocorreram as principais disputas no campo político porque os deputados da Assembléia proibiram a participação dos membros que compunham a câmara municipal, instalando-se, neste momento, todo um debate sobre o assunto, onde o deputado Andrada Machado, citado por FERREIRA (1980, p. 54), se expressou da seguinte maneira: “Oponho-me porque as câmaras (municipais) não têm representação alguma; não são mais do que corpos elegidos (eleitos) por vilas, para administrar as suas rendas, com certas atribuições; mas nada tem que saiba a representação: tudo o que é representação nacional está em nós concentrada; em nós somente e em mais ninguém. (apoiados)”

A maioria dos indivíduos que participava da Assembléia decidiu que as integrações dos membros das câmaras municipais seriam negadas. Afinal, segundo eles, a tarefa principal das mesmas seria apenas a administração das rendas do município. Mesmo com a passagem do Brasil Colonial ao Brasil Imperial, a Monarquia, como regime e sistema político-administrativo teve continuidade. Porém, as leis que regiam as Câmaras municipais sofreram algumas alterações.

Como decorrência deste processo, as principais transformações foram a incorporação do poder executivo pela chamada prefeitura (órgão separado da câmara) e a manutenção da justiça, tarefa que até então era cumprida pelos juízes ordinários passou a fazer parte da agenda das funções do novo poder no plano do Estado Central, ou seja, do poder judiciário.

A nova ordem política e de administração designava uma centralização maior do poder, no sentido de procurar restringir as chamadas “pequenas pátrias” existentes. Nesse sentido, nos coloca Manoel Rodrigues FERREIRA (1980, p. 60, 61):

Em conclusão: nas velhas repúblicas municipais, os seus poderes executivo, legislativo e judiciário estavam unidos numa única corporação político-administrativa: as câmaras municipais. Com o advento da democracia liberal, as velhas câmaras municipais ficaram pois, reduzidas a órgãos meramente legislativos, como as reconhecemos hoje. Em outras palavras, das antigas câmaras municipais, as atuais herdaram somente a denominação e reduzidas atribuições de legislar.

Com a dissolução da Assembléia (em 12 de novembro de 1823), D. Pedro I que não era considerado um Imperador popular, procurou mudar esta característica para firmar-se no poder monárquico, através do poder Moderador e no sentido de tentar "...contato direto entre o soberano e o povo." (FAORO, 1991, p. 287)

Mas, mesmo com a outorga da Constituição de 1824, o Poder Central não conseguiu destruir o poder dos proprietários locais. Ao Imperador, cabia o papel de "árbitro" nas questões de disputas e dissensão, que pretendiam a diminuição das funções do Imperador.

A Carta de 24, escrita conforme o pensamento de Benjamin Constant (sob a influência das doutrinas de Rousseau) não se enquadrava com a realidade brasileira, onde tínhamos a supremacia do Rei. O resultado destas foram às transformações e modificações das leis nela enquadrada.

Quanto ao município, suas tarefas foram minimizadas de tal forma que mesmo as questões policiais e a aplicação das rendas estavam submetidas às ordens provinciais.

Em 1828, a lei de organização municipal negou qualquer pretensão de autonomia da Câmara municipal, ficando para esta apenas a tarefa de administração local. Mas, o fato positivo desta contenção de funções é que ela proporcionou uma melhor organização no serviço público, na medida em que isto estabeleceu um avanço na divisão do trabalho e na especialização de funções.

Então, a partir de 1828 as Câmaras municipais passaram a se subordinar frente a nova hierarquia estabelecida, na qual reconhecia a autoridade de Presidentes de Províncias, mas, é claro, todos indicados pelo Imperador. Dentre as novas funções das Câmaras podemos citar as que foram levantadas por Vitor Nunes Leal:

...cobia-lhes cuidar do centro urbano, estradas, pontes, prisões, matadouros, abastecimentos, iluminação, água, esgotos, saneamento, proteção contra loucos, ébrios e animais ferozes, defesa sanitária animal e vegetal, inspeção de escolas primárias, assistência à menores, hospitais, cemitérios, sossego público, polícia de costumes, etc. Resumindo a lista, declarava o artigo 17 que as câmaras deliberariam em geral sobre os meios de promover e manter a segurança, saúde e comodidade dos habitantes, asseio, segurança, elegância e regularidade externa dos edifícios e ruas das povoações. (LEAL, 1986, p. 75)

Conforme podemos observar, com a Constituição de 1828 que declarava a submissão da Câmara municipal e sua limitação frente à determinadas tarefas, é possível afirmar que suas rendas já exíguas passaram a depender de outras instâncias de poder como a Província e o Governo Geral. Ou seja, ao longo do período histórico referido, a autonomia municipal e a arrecadação de suas verbas sofreram um processo de limitação cada vez mais severo.

Como exemplo deste processo, temos o Ato Adicional de 1834 que transferiu o comando da Câmara municipal, que até então fazia parte das atribuições do presidente da Província, para as Assembléias Provinciais. Essa reforma da Constituição pretendeu estabelecer às Assembléias melhores condições para controlar os assuntos municipais.

Neste período, o discurso dos liberais tangia para o fortalecimento das Províncias diante do governo Geral, por isso fez-se necessário a restrição da autonomia dos municípios para que estes não pudessem interferir na “dominância” e na homogeneidade da Província. Pois, dessa maneira, estas se apresentariam mais capacitadas a fazerem frente à superioridade do Poder Central.

O Ato Adicional mantinha como principal característica a descentralização devido o controle das Assembléias Provinciais em relação às questões que diziam respeito ao município.

Às Assembléias municipais cumpriam, conforme o artigo 9 do Ato Adicional, o regimento das leis sobre as atividades municipais, principalmente sobre as finanças e a polícia. No entanto, a grande mudança provocada até então foi que em vez dos assuntos municipais estarem vinculados ao soberano, através do controle dos Presidentes Provinciais, que ficavam sob seus atentos olhares, estes assuntos tomaram

os moldes de questões locais, sendo analisados agora pelas Assembléias, respeitando suas diversidades.

O processo de diminuição das tarefas municipais continuou ao longo do Império. Mas, foi efetivamente durante a Primeira República que encontramos consequências políticas muito importantes no que diz respeito à autonomia municipal. Dentre as principais modificações políticas provocadas pela proclamação da República podemos destacar: colocou fim à centralização monárquica, representou a concretização dos interesses das oligarquias ou grupos dominantes dos Estados, teve como consequência o estadualismo republicano em que os Estados passaram a ter autonomia para organizarem-se institucionalmente, elegendo suas constituintes.

No que se refere à autonomia municipal durante a República Velha e, fundamentalmente sua limitação, o Artigo mais importante da Constituição de 1891<sup>25</sup> e, talvez, o mais discutido, é o 68, cujo conteúdo determina que “...os Estados organizar-se-ão de forma que fique assegurada a autonomia em tudo que respeite o seu peculiar interesse.” (NUNES, 1982, p. 66) E seria justamente esse peculiar interesse que impunha a cada Estado averiguar para se, a seus critérios, conceder a organização dos seus respectivos municípios todos os seus “benefícios”.

Este artigo foi consequência de uma emenda apresentada no plenário por Lauro Sodré (em 1891, governador do Estado do Pará) e outros constituintes que tinham como principal objetivo construir legalmente maneiras de barrar o poder local num regime político que acabara de se instalar. O estabelecimento de uma nova administração política exigiu reformas importantes, no sentido de tentar modificar a situação anterior de autonomia, quase que absoluta do poder local frente ao poder público.

Prudente de Moraes (então Presidente da República) declarou aceita a emenda, determinando que, através deste artigo, cada Estado tornar-se-ia responsável pela autonomia municipal segundo sua necessidade, conveniência e organização local. Estava aberto, então, o espaço que possibilitaria o processo de legitimidade do *sistema*

---

<sup>25</sup> Constituição que consagrou, segundo Oliveira Vianna, “...a descentralização política, levando-a até a estadualização da justiça e da polícia.” (VIANNA, 1987, p. 134)

*coronelistas*, ou seja, o espaço no qual se processaria a dinâmica das relações de troca de favores entre o poder municipal (através do coronel) e o próprio governo do Estado.

Como conseqüência dessa caracterização vaga que apresentava o artigo 68, a autonomia dos municípios passou a ser o reflexo dos interesses de cada Estado para com o poder local. Afinal, “...o Estado organiza-se por si, política e administrativamente; ao passo que o Município recebe do Estado a sua forma de organização, o seu tipo de governo, a definição da sua autonomia e a delimitação da sua esfera de ação.” (NUNES, 1982, p. 119)

É partindo deste ponto que encontramos um dos pilares no qual se assentam as práticas do *sistema coronelista*: em meio às concessões realizadas pelo Estado para com os coronéis como forma de garantias de suas manobras locais, estes teriam, por prioridade, o controle dos votos em nível local que, em decorrência, asseguraria a continuidade das lideranças estaduais.

Tomando como exemplo as regras gerais para criação de municípios (que cabiam estritamente ao governo estadual), através da análise de José de Castro Nunes<sup>26</sup>, podemos comparar os diversos parâmetros, ou seja, a dificuldade de se estabelecer um critério único e geral para todos os Estados no que diz respeito a legislação municipal, já que passaram a cuidar diretamente de seus municípios conforme seus interesses:

a) Constituições Estaduais que deram ao Poder Legislativo o direito de criar ou findar os municípios, que deveriam conter no mínimo 10 mil habitantes: Amazonas, Santa Catarina, Minas Gerais, São Paulo, Paraná<sup>27</sup>, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe;

---

<sup>26</sup> Compilação de artigos das Constituições Estaduais sobre o Município durante o período da Primeira República.

<sup>27</sup> Em relação ao Estado do Paraná, foi somente na Constituição Estadual de 1927 que o critério dos 10 mil habitantes passou a vigorar na medida em que anteriormente a esta data encontramos a criação de municípios com uma população numericamente inferior à proposta. Este aspecto nos revela que mesmo sem apresentar legalmente critérios específicos para criação de municípios, vários deles foram lançados durante todo o período referido, segundo determinados interesses.

- a) Constituições Estaduais que propuseram a responsabilidade do Legislativo Estadual para a criação de municípios, mas os quais deveriam apresentar uma população composta por, no mínimo, 5 mil habitantes: Maranhão, Piauí, Espírito Santo e Goiás;
- b) Constituição que incluía ao Poder Legislativo Estadual a extinção ou criação de Municípios, com a necessidade de estes apresentarem uma população mínima de 20 mil habitantes: Rio de Janeiro;
- c) Constituição Estadual que não enfatiza o critério de qual instituição fica a responsabilidade de criar ou não novos municípios, porém, impõe outras regras singulares como a necessidade de 10% da população municipal ser alfabetizada (isto é, ser eleitora), sendo exigido que o mínimo de habitantes deveria ser de 15 mil: Bahia;
- d) Constituição que apenas enfatiza o dever do Poder Legislativo de cuidar da existência ou não de municípios, sem tocar no número mínimo de habitantes: Mato Grosso;
- e) Constituições Estaduais que não se referem à regra para a criação ou extinção de municípios: Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul.

Apesar de não encontrarmos regras federais rígidas para as determinações municipais, vale dizer que a União era o modelo constitucional dos Estados e estes mantinham, assim, a tríplice divisão dos poderes, centralizando no Executivo as condições para a administração. O governo estadual era o único órgão, através de seus recursos, com autorização para nomear funcionários, demiti-los ou fiscalizá-los, o que seria relevante para se firmar o arranjo político do governo estadual para com o coronel; já que estes elementos se constituem fundamentais para as práticas políticas locais.

Em se tratando das Assembléias, estas eram órgãos apenas representativos, formados por deputados eleitos, não intervindo diretamente na administração do Estado. Por outro lado, vale dizer que quando os indivíduos não estavam ocupando o poder executivo do governo estadual, estavam mantendo suas relações políticas através de cargos do Legislativo.

Dispondo de poder próprio, os Estados definiam a autonomia dos municípios de acordo com os interesses da elite política regional. Esse mecanismo era fundamental para a consolidação do *sistema coronelista*, devido aos arranjos do poder local para com o Estado. Lançando mão de boas relações com o governo estadual, o chefe político local angariaria mais benefícios para melhor controlar o seu município, desde a construção de pontes, da instalação de luz elétrica nas principais ruas, e até mesmo do financiamento das eleições locais. Afinal, se os possíveis obstáculos à construção e manutenção do mando local poderia vir do governo, qual seria o motivo para que os coronéis deixassem de se articular conforme seus desígnios? Em termos gerais, pode-se dizer que era recorrente o objetivo dos coronéis encontrarem formas de se relacionar com os governos estaduais justamente por ser este, a única maneira, de se encontrar no poder do espaço local.

### 3.2 A SITUAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E A AUTONOMIA DO MUNICÍPIO NO PARANÁ

No caso do Estado do Paraná, o município era declarado como componente de sua unidade administrativa e não de sua unidade política. Com a autonomia que lhe foi concedida pela Constituição Federal<sup>28</sup>, a Constituição Paranaense, promulgada em 4 de julho de 1891, determinava as condições para a organização municipal sempre no sentido de reforçar sua submissão frente ao governo estadual e, por consequência, ao poder federal. Cumprindo este objetivo, temos o Artigo 54 que enfatiza uma autonomia do município, mas desde de que esta autonomia não atingisse as designações do Estado. Ou seja, a autonomia municipal revelada na lei baseava-se em limites locais, onde até mesmo poderia ser possível a intervenção estadual. Nesse sentido, podemos dizer que a expressão autonomia municipal que aparece em alguns

---

<sup>28</sup> “Elaborada ao sabor das circunstâncias momentâneas, ela representava não o pensamento meditado e calculado de uma classe, mas as opiniões ocasionais e os interesses imediatos de uma constituinte heterogênea em que o que menos havia era consciência jurídica e o conhecimento da realidade nacional.” (BASBAUM, 1976, p. 183)

discursos e artigos da época, não passa de uma autonomia relativa. Isto é, uma autonomia restrita às obediências e ordens do governo estadual, onde a dita “autonomia” tem lugar somente em algumas leis de princípios federalistas e, na prática, apresenta-se distanciada da efetiva realidade de dependência dos municípios. Assim, temos o referido artigo:

Art. 54. O Território do Estado será por lei dividido em Municípios, havendo em cada um destes um Conselho Municipal, cuja organização e atribuição terão as seguintes bases; 1<sup>o</sup>. A municipalidade terá completa autonomia da gestão dos negócios do Município, **desde que não ofenda as leis do Estado e da União** [grifo nosso] e os direitos do outro Município; 2<sup>o</sup> O Conselho Municipal será eleito por sufrágio, de quatro em quatro anos pelos eleitores do Município; 3<sup>o</sup> O Conselho terá funções deliberativas; 4<sup>o</sup> As deliberações do Conselho serão executadas por um ou mais funcionários de sua nomeação, segundo for determinado em lei.

Na questão referente ao Município ser declarado apenas unidade administrativa<sup>29</sup> no Paraná, a Constituição de 1892 é mais esclarecedora em relação a este aspecto, mas, mesmo assim, não deixa de ressaltar a dependência dos municípios frente ao governo estadual: “Art. 81. O Estado continua a ser dividido em circunscrições territoriais com denominação de – Municípios – com administração, direitos e interesses próprios. Art. 83. O Município será autônomo na gestão de seus negócios, suas deliberações independem de qualquer poder do Estado, **salvas as restrições feitas por esta Constituição** [grifo nosso].”

E quanto ao Município ser apresentado apenas como unidade administrativa do Paraná, restringindo, dessa maneira, sua autoridade política, a Constituição do Estado Paraná, de 1927, é ainda mais direta: “Art. 58. Os Municípios são entidades administrativas.”

Conforme as leis já expostas, podemos verificar que os municípios não exerciam muita importância nas decisões que envolviam toda a política do Estado, embora fossem a base da política brasileira, refletiam apenas assuntos limitados e referentes à administração local, na qual se encontrava completamente tutelada aos desígnios do poder estadual, conforme declarava o artigo 68, já apresentado.

---

<sup>29</sup> “O que mais se reclamava não era exatamente a natureza do regime político, mas absoluta falta de autonomia administrativa para solução dos mais elementares problemas locais.” (CARNEIRO; VARGAS, 1994, p. 05)

Na questão da autonomia Municipal, a Constituição Paranaense expressa claramente o comprometimento dos assuntos municipais em relação ao governo regional, e este processo indica o favorecimento de práticas políticas características do *sistema coronelista*. Sobre este aspecto José de Castro Nunes reproduz, na sua apresentação de 1920 em anexo sobre as Constituições Estaduais, referida à legislação do Paraná, as seguintes passagens que afirmam diretamente as restrições de poder em que os municípios deveriam obrigatoriamente obedecer a partir da apropriação das leis e regulamentos estaduais:

Art. 7º. **Os governos municipais**, além de sua ação autônoma, **desempenham relações de dependência e auxílio para com o governo da União e do Estado** [grifo nosso].

Art. 8º. **Os governos municipais farão aplicação, e execução local, das leis e dos regulamentos emanados por poderes da União ou do Estado** [grifo nosso], que tiverem por objetivo serviço exclusivamente municipal.

Art. 11. **Os municípios relacionam-se com o Estado** pelos ramos de serviços que correm por cada uma das suas secretarias, e, por intermédio dos seus governos, **aplicam as leis e regulamentos estaduais em seus respectivos territórios** [grifo nosso]. (NUNES, 1920: 497,500)

Nesse sentido, as indicações acima refletem a situação de dependência do município perante o governo estadual uma vez que é obrigada a aplicar no plano local as leis emanadas pelo Estado, submetendo-se os interesses locais aos interesses regionais.

Mediante uma análise de outros artigos da Constituição do Paraná, compreendemos o fundamento da dependência direta do município em relação ao poder estadual, ou seja, o recurso legítimo pelo qual o poder federal, através dos Estados, lançava mão para controlar todo o sistema político brasileiro. E este, por sua vez, se colocava como base para os arranjos políticos que cabia ao coronel efetivar; pois era este que tinha o domínio do poder local. Tal situação pode ser ilustrada segundo a regulamentação do art. 6º, Lei n. 25 de 27 de junho de 1892, onde podemos constatar que:

Art. A autonomia municipal é outorgada, exercida, mantida e assegurada:

- a) **nos termos da reforma Constitucional do Estado** [grifo nosso];
- b) por serem entregues aos municípios os seus governos, administrativo e econômico; e serem as suas receitas sujeitas somente as suas próprias despesas;

- c) **por só poder o Estado intervir na vida municipal em casos de calamidade pública, ou de perturbação da ordem** [grifo nosso];
- d) pelas garantias contidas nas leis de responsabilidades, aplicadas pelo tribunal competente.

Entretanto, não sabemos o que especificamente era entendido como uma perturbação da ordem, ou então, quais os acontecimentos que definiriam o fato de um município decretar calamidade pública ou se apresentar conforme a normalidade, pois estas questões não são especificadas na Constituição. Portanto, as reais condições para intervenção do governo estadual no plano local ficavam a critério das necessidades e interesses do Estado se impor, assim expressado no art. 10<sup>o</sup> de 1892:

Art. 10<sup>o</sup>. Em virtude das suas relações com a União e o Estado, compete às Câmaras Municipais representar:

# 1<sup>o</sup>. Perante quem competir sobre:

1<sup>o</sup>. Estado das prisões civis e militares, estabelecimentos próprios nacionais e estaduais, situados nos municípios; suas condições de asseio, salubridade, segurança e comodidade.

2<sup>o</sup>. Condições higiênicas, conveniência de reformas materiais, econômicas e disciplinares, dos estabelecimentos de instrução, qualquer que seja o seu grau, pertencentes à União ou ao Estado.

3<sup>o</sup>. Necessidades da lavoura, indústria ou colonização dos municípios; **melhoramentos que, dependendo da lei da União ou do Estado, forem, em seu conceito, adotáveis** [grifo nosso];

# 2<sup>o</sup> Perante o Superior Tribunal de Justiça do Estado, as Câmaras, das sedes das comarcas, por suas maiorias, acompanhadas das assinaturas de cinquenta jurados, para que seja removido o juiz de direito, quando sua permanência na comarca for incompatível com a boa administração da justiça.

# 3<sup>o</sup>. **Perante o Presidente do Estado, na forma do parágrafo anterior, quando a permanência do juiz na comarca tornar-se incompatível com a ordem pública, ou houver urgência em sua retirada, pelo receio de graves perturbações da ordem** [grifo nosso].

Verificamos, assim, que também no Estado do Paraná a “restrição” da autonomia municipal, apresentada a partir das Leis estaduais, colaborou com o *sistema coronelista*, proporcionando a troca de favores entre o poder público (cada vez mais fortalecido) e o poder privado. Isto é, os coronéis que controlavam a política local passaram, cada vez mais, a se submeter aos mandos do governo estadual, porque a elaboração das leis constitucionais proporcionava tal situação. Isto é um ponto importante para entendermos a necessidade dos chefes políticos locais comporem à situação.

Como exemplo significativo do cerceamento da autonomia municipal, o que já vinha ocorrendo desde o Império no Paraná<sup>30</sup>, temos o caso de uma discussão no Congresso Legislativo, em 13 de outubro de 1897, em que o deputado estadual Generoso Marques dos Santos (chefe da oposição) apresenta um projeto de lei cujo conteúdo era fazer com que os municípios publicassem e divulgassem suas “...leis, posturas e resoluções...” para que estas fossem restringidas à verificação e avaliação do governo estadual; impedindo necessariamente possíveis resoluções que afetassem o poder do Estado. Tal projeto, apontado na Ata da 10<sup>a</sup>. Sessão do Congresso Legislativo de 13 de outubro de 1897, cumpriria, segundo ele, o Artigo 20 da Reforma Constitucional, na qual seria: “As resoluções ou os actos de administração das autoridades municipais, que infringirem as Constituições ou as leis da União ou do Estado, deverão ser declarados suspensas pelo Poder Executivo estadual que dará sciencia do seu acto ao congresso Legislativo, o qual em sua primeira reunião resolverá sobre o caso.”

Segundo Generoso Marques<sup>31</sup>, a aprovação deste projeto obstruiria, assim, qualquer tentativa de continuidade de abusos em que alguns municípios estariam cometendo, pois “...é indispensavel que os Prefeitos Municipaes remetam-lhe toda a legislação municipal vigente, para elle conhecer si algum dos actos dessas municipalidades infringem à Constituição ou as leis federais e estadoaes.” Mas é claro que os municípios citados pelo então deputado eram aqueles em que os prefeitos colaboravam com o governo estadual e acabavam recebendo “carta-branca”, para algumas de suas ações, pois não podemos esquecer que, no Paraná, grande parte dos prefeitos eram coronéis que exerciam diretamente o poder local.

O fato é que da apresentação do referido projeto, a oposição faz uma denúncia a respeito do prefeito de São José dos Pinhais, que estaria usando de uma

---

<sup>30</sup> Sobre esta questão o próprio deputado Generoso Marques comenta o seguinte na mesma ata: “No antigo regimen o Ato Adicional sujeitava as leis provinciais ao exame do governo e assembléias geraes, e dava a esta a attribuição de revogar-as quando inconstitucionaes. Para execução desta disposição constitucional os presidentes de província remetiam ao ministerio do imperio todos os actos legislativos provinciaes.”

<sup>31</sup> Conforme seus dizeres apresentados na mesma Ata da 10<sup>a</sup>. Sessão do Congresso Legislativo, de 13 de outubro de 1897.

autonomia inadequada e ilegal para conseguir arrecadar mais impostos. Em seu discurso Generoso Marques, conforme documento apontado anteriormente, nos coloca o seguinte:

No municipio de S. José dos Pinhaes existe uma lei, que me parece contrária a disposição da lei organica municipal, taxando a herva-matte ensaccada.

A generalidade dos contribuintes só teve conhecimento dessa lei por um facto escandaloso ocorrido em sessão da Camara, a respeito de sua decretação.

E o caso que o Prefeito reunio a Camara, e esta propoz a supressão desse imposto como de outros que lhe pareciam exagerados, e o Prefeito que, pela lei de 1894, não podia presidir a Camara, expulsou os camaristas recalcitrantes, que haviam assignado a proposta, e declarou que elles haviam perdido os seus logares por não terem comparecido a duas sessões successivas!

Por este escandalo, que correu mundo, os contribuintes tiveram notícia desta lei; mas esperavam que fossem notificados do imposto para se defenderem do pagamento de uma taxa illegal.

Alguns desses contribuintes transportaram para esta Capital a sua herva-mate em carroças e, passando pela villa de São José dos Pinhaes, foram sorprehendidos pela apprehensão dessas mercadorias, a titulo de garantia ao pagamento do imposto.

Requereram ao Prefeito que lhes mandasse certificar qual a disposição legal em que se tinha fundado aquelle acto de apprehensão.

Sabe V. Ex., Sr. Presidente, qual foi o despacho do Prefeito? 'Pague e volte'.

Ainda nesta questão, é válido enfatizar que os dois camaristas expulsos eram da opposição, ficando evidente também como o prefeito local, ou seja, os coronéis usavam de sua pretensa *legalidade*, quando apoiado ou camuflado pelo governo estadual, para garantir seus interesses. Nesse sentido, temos as leis sobre as competências específicas dos governos municipais no sentido sempre de restringir estas autoridades, sempre que necessário, ao poder do governo estadual:

Art. 55. – Os Governos Municipaes, além dos casos de sua competencia especial, deliberam sobre:

1° - Todos os bens do patrimonio municipal destinados ao uso e goso commum os municipaes;

2° - As rendas publicas municipaes;

3° - Despesas legaes, a cargo dos municípios, e dos meios de satisfazel-as;

4° - Obras e quaesquer trabalhos, ou serviços, de utilidade municipal;

5° - Estabelecimentos fundados pelos municípios, por elle sustentados, ou destinados á utilidade commum dos municípios;

6° - Policia municipal.

Lei n. 20 de 30 de Maio de 1892, ar. 10.

Art. 56 – A acção do Governo Municipal, sobre estabelecimentos de instrucção primária, ou professional, fundados, ou sustentados, pelos municípios, em caso algum será prejudicada pela concorrancia de estabelecimentos congeneres, mantidos pelo Estado.

Lei n. 20 de 30 de maio de 1892, art. 12.

Art. 57 – Os Governos Municipaes podem decretar desapropriações por utilidade pública municipal, harmonizando-se com os casos e formas determinadas pelas leis do Estado.

Lei n. 20 de 30 de maio de 1892, art. 15. Ref. Const., art. 124.

Art. 58 – **Os governos Municipaes podem celebrar, entre si, ajustes, convenções ou contractos, de interesse municipal, administrativo ou fiscal, submetendo-se à aprovação do Congresso do Estado.** [grifo nosso].

Lei n. 20 de 30 de maio de 1892, art. 16. (NUNES, 1920, p. 506)

Outro fato importante que reforça a colocação anterior é uma proposta redigida por um Deputado Estadual ao Congresso Legislativo em 1905, através da Ata da 28<sup>a</sup>. Sessão Ordinária em 6 de março de 1905, que visava principalmente a direta submissão dos Prefeitos da Capital, na medida em que estes não poderiam ser mais eleitos pelo sufrágio universal, sendo necessariamente nomeados pelo Presidente do Estado. Esta determinação aparece no art. 1º de sua proposta que enfatiza que “...o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito que será **nomeado pelo Presidente do Estado e conservado enquanto bem servir** [grifo nosso].”

Conforme o artigo da proposta de reforma da legislação do Poder Executivo Municipal, não podemos deixar de enfatizar que o Deputado referido pertencia ao partido situacionista, ou seja, o Sr. João Pernetta era representante do Partido Republicano Federal (na época), e justificava a sua proposta em função da “anarquia” nas administrações municipais. Houve muitas discussões a respeito deste projeto, principalmente por parte dos deputados do partido oposicionista (Partido Republicano), como Silva Muricy. Segundo ele, ainda na mesma Ata, esta proposta estaria “...eliminando por completo a autonomia dos municípios, cujos munícipes formam esse povo paranaense.”

Porém, nas Constituições de 1927 e 1929 não encontramos essas informações. Afinal, com a Coligação dos partidos em 1908, este fato deixou de ser uma grande preocupação, visto que não mais existia uma oposição partidária, capaz de pôr em perigo a arquitetura de dominação dos espaços políticos locais. Em nossas análises do apêndice da organização municipal do Paraná, de José de Castro Nunes, nada encontramos a respeito da nomeação dos Prefeitos, apenas as suas condições e funções no cumprimento deste cargo. Entretanto, no Álbum de Capri & Olivero, **Estado do Paraná** (1923), encontramos uma menção de intervenção do governo estadual em

1916 em que este nomeia, através de Decreto, o interventor cel. Brazílio Ribas<sup>32</sup> para ocupar o cargo de prefeito municipal, uma vez que o município estaria passando por rivalidades políticas.

Conforme a composição do quadro dos administradores públicos, os municípios paranaenses, durante a República Velha, são compostos por dois ramos específicos, cujo governo é uma de suas principais funções, isto é, o poder do município é exercido pelo legislativo, através da Câmara Municipal e o poder Executivo, que é representado pelo Prefeito Municipal. A esse respeito encontramos o Artigo 31 da Constituição do Estado de 1892 que identifica o número específico de indivíduos que poderiam ocupar essas instâncias de poder. O referido artigo nos diz que:

Os membros do governo municipal são nomeados por eleição direta, feita entre eleitores de cada município.

Inciso 1º . As câmaras Municipais compor-se-ão; de doze camaristas, a Câmara do Município da Capital; de oito as dos que tiverem sedes em cidades e de seis as dos que tiverem sedes em vilas.

Inciso 2º . Depois de feito o recenseamento do Estado, as Câmaras Municipais terão tantos camaristas quantos mil habitantes tiverem em seus respectivos Municípios, não podendo, porém, nenhuma Câmara ter mais de vinte e quatro, nem menos de seis camaristas.<sup>33</sup>

Entretanto, mesmo estabelecido o número máximo e mínimo de camaristas, são encontrados na maioria dos municípios paranaenses um número médio de 06 camaristas, mesmo no caso de que nossos municípios não tinham uma população

---

<sup>32</sup> “Dentre outros cargos, exerceu o de camarista e presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa. Mais tarde foi **escolhido** [grifo nosso] para prefeito dessa cidade, em cuja eleição não teve competidor. Sua gerência foi de zelo e justiça. Permanecendo oito anos como prefeito, realizou importantes serviços de embelezamento e melhoramento, como sejam calçamentos de ruas e praças; animou a vida comercial e industrial da cidade que, ‘quadruplicou de tamanho, pois de oitocentos prédio urbano passou a contar mais de três mil’. A renda do município de setenta contos, passou a quase trezentos contos anuais. Exercendo o mandato de deputado estadual em várias legislaturas, apresentou vários projetos, que visavam o bem do recanto nativo. Adiantado fazendeiro e abastado proprietário, gozou sempre da estima e consideração, pelos dotes morais que lhe ornavam o caráter. A sua fazenda de Lagoa Dourada em Desvio Ribas, conta três maravilhas do Paraná: ‘Vila Velha é o encanto dos turistas e tem sido destacada em prosa e em verso.’ (NÍCOLAS, 1954, p. 335)

<sup>33</sup> Lei n. 20 de 30 de Maio de 1892, art. 17.

muito grande na época, variando aproximadamente entre 2000 habitantes, em São Matheus, a 40.000 habitantes como em São José dos Pinhais<sup>34</sup>.

Outros artigos que nos aproximam da análise do coronelismo são justamente aqueles que nos revelam a possibilidade do vínculo dos coronéis com o poder local em meio à participação na escolha de cargos e funções importantes dentro de cada município. Podemos compor esta situação no Paraná conforme nos relata a Constituição: “Art. 32. Os Governos Municipais criarão os cargos dos municípios, definirão suas atribuições e marcarão sua remuneração.” Assim, podemos dizer que este Artigo demarca a grande necessidade dos indivíduos se submeterem às vontades dos coronéis no plano municipal, até porque em vários casos, o coronel exercia diretamente o poder executivo sendo ele mesmo o prefeito da cidade. Mais precisamente, nesse caso, o município é a base do *sistema* coronelista porque, como já apontamos, através da garantia das eleições mantém o mecanismo da política dos governadores intacto e, ao mesmo tempo, recebe *carta branca* para agir no plano local, sabendo escolher e favorecer através de cargos estratégicos os indivíduos que vão auxiliá-lo na manutenção do poder.

Se levarmos em conta que os prefeitos que representam os governos municipais são responsáveis por sua administração e também pela distribuição de diversas funções e cargos, ainda na década de 20, verificamos que muitos municípios paranaenses destacam em seu corpo administrativo os mesmos sobrenomes, ou seja, pertencem as mesmas famílias, compondo a lista de funcionários como camaristas, juízes, tabeliães e até mesmo de prefeitos.

Conforme enfatiza Ricardo Costa de Oliveira, em **O Silêncio dos Vencedores** (2001), se em Curitiba, “...moderna capital do Estado a elite política local é composta integralmente por políticos com patentes militares, no interior, nos municípios baseados no poder dos tradicionais setores da grande propriedade, a presença dos coronéis é ainda mais atuante.” (OLIVEIRA, 2001, p. 235)

---

<sup>34</sup> Conforme encontramos os dados estatísticos disponíveis no álbum CAPRI & OLIVERO, f. Apêndice 06 sobre os recenseamentos paranaenses apresentados segundo Romário Martins (1941).

Assegurando o *sistema coronelista*, o acesso aos favores para os coronéis e seus “familiares” que ocupavam cargos públicos era um dos objetivos deste pacto, porque estes salários eram fundamentais para estes grupos se manterem no controle do poder municipal e, mais ainda, favoreciam a posição do coronel gerando status para seus consangüíneos. Assim, observamos, mais do que uma troca de favores, uma dependência do poder privado frente ao poder público<sup>35</sup>, conforme nos coloca Vitor Nunes Leal. Nesta situação, podemos apresentar exemplos<sup>36</sup> na medida em que a “...dominação da classe dominante dos principais aparelhos e campos sociais de poder do país leva a uma preponderante reprodução do poder pelas mesmas famílias nas gerações seguintes.” (OLIVEIRA, 2001, p. 349) Como apresentado por Ricardo Costa de Oliveira, no Paraná apenas sete ramos familiares originaram os principais grupos de poder no Estado.

Tomando como modelos de grupos familiares que concentrou em suas mãos o poder político paranaense<sup>37</sup> nos municípios, podemos apontar os espaços locais onde familiares compunham o domínio dos principais cargos. Embora alguns tivessem uma ligação parental com os ramos familiares que controlavam o poder estadual, os referidos exemplos não constituíam um poder político espacial maior que os limites do município. Pois representavam o poder coronelístico, isto é, enfraquecido perante os grupos que ocupavam diretamente o executivo estadual, como é o caso do município de São Mateus onde cel. Terluliano de **Almeida Faria**<sup>38</sup> é o vice-presidente da Câmara Municipal e Miguel de **Almeida Faria** é um dos camaristas. No município de Guarapuava, Pedro **Amaral** era um dos camaristas e Manoel **Amaral** exercia o cargo

---

<sup>35</sup> Os coronéis que exerceram cargos de deputado estadual durante a Primeira República têm suas biografias apresentadas por Maria Nícolas, em **130 Anos de Vida Parlamentar Paranaense – 1854-1984**.

<sup>36</sup> Os grupos apresentados foram relacionados a partir do livro (álbum) de Capri & Olivero, que tem como principal objetivo destacar os grupos políticos e econômicos dominantes nos municípios paranaenses durante os anos 20 da Primeira República, articulando fotos com informações gerais sobre as pessoas mais importantes dos referidos lugares.

<sup>37</sup> Cf. a ampla e detalhada obra de Ricardo Costa de Oliveira, que aponta os principais grupos familiares que controlaram com a construção da sociedade paranaense Paraná desde seu processo de colonização.

<sup>38</sup> Prestigioso chefe político desde 1914. É comerciante, se ocupa também de atividades comerciais (Tertuliano Faria & Cia – comerciantes e compradores de erva-mate) e ligadas a erva-mate, sendo um dos maiores produtores do município. (CAPRI & OLIVERO, 1923)

de tesoureiro. Em Colombo, cel. José Leal **Fontoura**<sup>39</sup> era o presidente do Diretório do Partido Republicano Paranaense e também 1.º Tabelião, enquanto Augusto Isidoro **Fontoura** se ocupava da presidência da Câmara Municipal e Severo Cansio **Fontoura** era o escrivão da mesma e também dono da fábrica de louças Fontoura & Cia. No município de Campina Grande, o cel. Feliciano **Ribeiro** era o prefeito e um dos principais proprietários do município, possuindo diversas fazendas de criação, de ervais, de madeira de lei e pinheiros, enquanto Agostinho **Ribeiro** exercia o cargo de camarista e fora também, prefeito na gestão anterior.

No município de Tibagi, o quadro do *sistema coronelista* não é diferente, como prefeito encontramos cel. Frederico Mascarenhas **Martins**, como procurador e, ao mesmo tempo 3.º Suplente de delegado de polícia, temos Antônio Branco **Martins**. Já no município de Teixeira Soares, Manoel Azevedo de **Macedo**, filho do cel. João Ribeiro de **Macedo**<sup>40</sup> ocupa o cargo de vice-presidente da Câmara Municipal, enquanto José Borges de **Macedo Júnior**, é um dos camaristas. Em Tamandaré, o subprefeito era Antônio Batista **Siqueira** exercendo o cargo de camarista ao mesmo tempo, João Manoel de **Siqueira** e João Batista de **Siqueira** eram juízes distritais.

Em Mallet, encontramos como prefeito Admar **Sá**, filho de um dos fundadores do local o cel. Antônio **Sá**, e como escrivão civil Catanduva **Sá**. No município de Campo Largo, embora pouco populoso, verificamos uma distribuição de cargos privilegiando dois grupos de família ao mesmo tempo, temos como prefeito e ex-

---

<sup>39</sup> Este cel. exerceu diversos cargos públicos no município de Colombo como Deputado Estadual, Prefeito, Presidente da Junta de Alistamento, Presidente da Comissão Eleitoral, inspetor escolar, escrivão do Civil, Órfãos, foi tabelião de notas e Anexos (de 1921 a 1937). Como Prefeito construiu a prefeitura da cidade, auxiliou com repasse de verbas a construção da igreja matriz, voltou-se também para a agricultura no cultivo da videira.

<sup>40</sup> Comerciante e industrial de erva-mate, proprietário de várias terras, inclusive em outros municípios. Em 1906, instalou um engenho de erva-mate, onde seu filho Manoel Azevedo Macedo administrava, era considerado na época como grande industrial, dono de empreendimentos como a Fábrica de Caixas Sant'Anna, a Empresa de Eletricidade e a Serraria São João. Seu outro filho, Dr. Francisco Ribeiro de Azevedo Macedo, esteve sempre exercendo cargos públicos de confiança dos governantes do estado como Vicente Machado, convidando-o para ser chefe de seu Gabinete, foi indicado por Carlos Cavalcanti para remodelar o ensino público do estado, para que as despesas fossem diminuídas. O governador Afonso Camargo lhe encomendou mudanças em algumas leis do código do Processo Civil, Comercial, Penal e a lei de Organização Judiciária. Portanto, cabe lembrar que esta família sempre esteve ligada ao poder, mas nunca ocupou cargos diretos de mando que não fossem de alguma forma subordinados aos governantes estaduais.

deputado federal o cel. César **Torres** (neto) e Mariano A. **Torres** (avô)<sup>41</sup> como um dos camaristas, enquanto o Dr. Brasília Marques dos **Santos**<sup>42</sup> se apresenta no exercício de juiz de direito e Manoel dos **Santos**<sup>43</sup> também como um dos camaristas. Em São João do Triunfo o cel. **Ferreira de Andrade** fora prefeito desde 1920, preocupando-se com o desenvolvimento das vias de comunicação, em 1923 construiu uma ponte com o auxílio do governo estadual, além de ser também proprietário das principais fazendas da região, Pedro **Ferreira de Andrade** como um dos camaristas e proprietário de terras.

Apesar dos exemplos anteriores, a própria Constituição Estadual do Estado do Paraná estabelecia que este tipo de vínculo familiar na ocupação de determinados cargos públicos no mesmo município era terminantemente proibido. Constatção esta que revela os “olhos fechados” do governo estadual para com os chefes políticos locais que tivessem comprometidos com a situação, pois era deste tipo de procedimento que se firmava a relação de troca de favores entre o poder público e o poder privado. Nesse sentido, encontramos os seguintes artigos:

Art. 87. **Não poderão servir como Prefeitos e camaristas os parentes consangüíneos, ou afins, na linha ascendente ou descendente, e os colaterais, dentro do 3º grau civil** [grifo nosso].<sup>44</sup>

Art. 88. **Não poderão ser camaristas nas mesmas Câmaras** [grifo nosso]:

- 1º . Os ascendentes e descendentes;
- 2º . Os irmãos e cunhados, durante o cunhadio;
- 3º . Os tios e sobrinhos;
- 4º . Os sogros e genros;
- 5º . Os parentes afins até o 3º . grau civil.<sup>45</sup>

Já os requisitos que provocam a perda dos cargos são também especificados, mas, é claro, não são levados em conta, justamente pelo mecanismo fundamental do *sistema coronelista*, que cabia ao Estado fechar os olhos às irregularidades que

---

<sup>41</sup> Proprietário de engenho de erva-mate durante a década de 80 do século XIX. (NÍCOLAS, 1954, p. 134)

<sup>42</sup> Filho de Generoso Marques dos Santos.

<sup>43</sup> Exportador de erva-mate durante a década de 80 do século XIX. (NÍCOLAS, 1954, p. 147)

<sup>44</sup> Lei n. 134 de 29 de Dezembro de 1894, art. 9º .

<sup>45</sup> Lei n. 20 de 30 de Maio de 1892, art. 23.

ocorriam nos municípios, mesmo estas sendo tão evidentes como as enfatizadas anteriormente. Vale lembrar que tal contexto é o da década de 20 e, no Paraná, não havia uma oposição partidária efetiva para apresentar tais irregularidades como ocorria anteriormente à Coligação dos dois principais partidos políticos. Afinal, não podemos esquecer também que, durante a República Velha era este mecanismo que mantinha as práticas políticas em nosso país, permitindo aos chefes políticos locais manterem possíveis acordos com o governo estadual, consolidando-se como detentores do poder e com a máxima autoridade no município, por mais que isto lhes custasse diversas formas de submissão às instâncias superiores, isto é, ao governo estadual.

Ainda como prova da *carta-branca* concedida pelo governo aos chefes políticos locais em relação à distribuição de cargos e exercício dos mesmos para familiares, na própria Assembléia Estadual<sup>46</sup>, em uma de suas sessões, encontram em discussão um projeto proposto pelo deputado estadual cel. Telêmaco Borba<sup>47</sup> que tinha como objetivo “regular” os pedidos de licença dos funcionários públicos na medida em que estes deveriam comparecer a uma “junta médica”, na capital no prazo de 30 dias, para que assim fosse estendido o prazo de 4 meses (em que já era utilizado) de ausência. No entanto, este passa a ser extremamente criticado pela comissão de justiça (seus colegas), principalmente porque, um deles, deputado Benjamin Pessoa, tinha vários sobrinhos ocupando cargos públicos. Ocorrendo a longa discussão da seguinte maneira:

**Telêmaco Borba** – (...) A razão que me levou a isso, Sr. Presidente, foi que, segundo a nossa legislatura, o poder executivo do estado tem competência e atribuições para conceder licenças aos funcionários estaduais até o máximo de 4 meses, isto independentemente de passarem os funcionários requerentes, pelo exame determinado na lei 911, bastando um simples atestado médico.

É assim que se tem feito até hoje.

Ora, eu, para evitar o abuso, como disse quando justifiquei o projeto, de se concederem atestados, **simplesmente por motivos de amizade, ou por efeito dos pistolões** [grifo nosso], como se diz (*risos*), foi que me atrevi a apresentar este projeto.

(...) Não é novidade; eu sei como se fazem as coisas por aqui, principalmente quando se tem interesses nestes assuntos. Mas eu não tenho **14 sobrinhos, que sejam funcionários**

<sup>46</sup> Conforme consta na Ata da 14ª Sessão Ordinária, em 16 de Fevereiro de 1911.

<sup>47</sup> Foi também prefeito no município de Tibagi, exercendo funções anteriores de inspetor escolar e, posteriormente, subdelegado de polícia. Vale dizer também, e com muita relevância que Telêmaco Borba fora membro do extinto partido oposicionista, Partido Republicano.

**públicos no Estado, para serem licenciados com simples atestados médicos** [grifo nosso], e é por isso que combato o parecer da honrada comissão com esta franqueza.

**Benjamin Pessoa** – (...) Entretanto, Sr. Presidente, este projeto não deve passar nesta casa, não deve ser convertido em lei, porque é atentatório contra a existência de um pobre funcionário, de quem quer que se ache no exercício de um cargo público.

(...) **Mas, Srs., qual o deputado que não tenha um parente funcionário público, aqui ou em qualquer parte do país?**

[não havendo nenhuma resposta por parte dos demais deputados] – observação

Enfim, são por mecanismos como estes que podemos destacar práticas políticas no Paraná semelhantes ao do restante do país no que diz respeito ao aspecto geral do *sistema coronelista*, anteriormente descrito. Até porque, coincidentemente, nove dias depois deste quase interminável “diálogo” de nossos deputados estaduais, encontramos pedidos e benefícios de pessoas da mesma família em discussão no Congresso, os quais, desta vez, não provocaram nenhum tipo de questionamento mais ardoroso:

PROJETO N. 42

O Congresso Legislativo do Estado do Paraná.

Decreta:

Art. Único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito de Rs. 117:980\$499, importância a que foi condenado o Estado a pagar na execução que lhe moveu o bacharel Vicente **Vianna**; revogas as disposições em contrário.

Sala das comissões em 25 de Fevereiro de 1911<sup>48</sup>.

(...) REDAÇÃO FINAL DO PROJETO N.31

O Congresso Legislativo do Estado do Paraná.

Resolve:

Art. Único – Fica o Poder Executivo, **autorizado a conceder um ano de licença, com ordenado** [grifo nosso], a professora Antonia Reginato **Vianna**, para tratamento de sua saúde; revogadas as disposições em contrário.

Sala das redações em 27 de Fevereiro de 1911<sup>49</sup>.

Apesar de já enfatizado em passagens anteriores, algumas famílias, ou melhor, alguns sobrenomes ocupando cargos decisivos nos municípios durante a década de 20 no Paraná. Assim, encontramos um pedido de Tibúrcio Borges Martins para afastamento momentâneo de suas atividades sem ao menos relacioná-la a algum tratamento de saúde, referindo-se apenas para cuidar de seus interesses, o que define a

<sup>48</sup> Tais discursos se apresentam na Ata da 21<sup>a</sup>. Sessão Ordinária em 25 de fevereiro de 1911.

<sup>49</sup> A redação final do projeto se apresenta na Ata da 22<sup>a</sup>. Sessão Ordinária em 1<sup>o</sup>. de março de 1911.

falta de rigor para a autorização de licenças de alguns funcionários públicos, principalmente se estiverem ligados a algum grupo local dominante, pois a justificativa de “cuidar de seus interesses” acaba sendo um tanto quanto vaga, principalmente em se tratando de decretos e leis. Como é o caso do exemplo abaixo, apresentado na Ata da 22<sup>a</sup>. Sessão Ordinária em 1<sup>o</sup>. de março de 1911:

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO N. 27

O congresso Legislativo do Estado do Paraná.

Decreta:

Art. Único:

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um ano de licença para tratar de seus interesses ao Tabelião de Notas, Escrivão do Civil e mais Anexos da **Comarca de Tibagi, Tibúrcio Borges Martins**<sup>50</sup> [grifo nosso]; revogadas as disposições em contrário.

Sala de Redações , em 27 de Fevereiro de 1911.

Dessa forma podemos colocar que o Estado do Paraná, mesmo apresentando alguns artigos constitucionais que promoviam certa autonomia municipal, seguia, na realidade, mecanismos legais para o cerceamento da liberdade local. Isto é, uma autonomia relativa no sentido de que o governo estadual poderia interferir no mando municipal a qualquer momento e, se fosse o caso, também promoveria condições favoráveis para o exercício do mando político local. Então, ao cercear a autonomia municipal, procurava-se reafirmar a manutenção da política situacionista; fechando os olhos para irregularidades e sendo severo para punir rigorosamente indivíduos que não estivessem de acordo com os interesses do executivo do Estado.

### 3.3 A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

Outra face legal e importante que reflete o cerceamento da autonomia municipal é também a submissão financeira dos Municipais paranaenses, frente ao governo estadual. Isto acontecia na medida em que seus responsáveis eram obrigados a discriminar todas as despesas relacionadas ao contexto local e, fundamentalmente, pela

---

<sup>50</sup> Membro da família Martins do município de Tibagi, conforme apresentado anteriormente. Município este que era representado no Congresso justamente por Telêmaco M. Borba.

necessidade de se recorrer quase sempre às verbas advindas do Estado. Pois, a decadência econômica dos coronéis e a escassez de recursos do próprio município resultavam na necessidade de obter favores do executivo estadual, fazendo com que disputassem o apoio do governo; gerando, muitas vezes, até mesmo, disputas locais para a obtenção destes benefícios.

O fato do coronel se colocar na posição de liderança no município, controlando-o diretamente, através da prefeitura ou através de seus representantes, revela seu prestígio político perante a população, e também sua capacidade de conseguir determinados benefícios. Esta relação desencadeada entre ambas esferas de poder é uma decorrência da própria legislação a qual impõe a submissão financeira dos municípios em relação ao poder executivo que passa a controlar todas as verbas que saem de seus cofres.

Visto como “garantidor” dos interesses locais, através da realização de alguns serviços públicos, o coronel se dispõe a atender as dificuldades e desejos de seus eleitores e, ao mesmo tempo, aparentemente, se coloca como alguém que pode merecer a confiança de seu voto. Podemos dizer que esta dependência dos governos locais ao executivo estadual é demonstrada também através das leis que vigoravam no território paranaense. Como exemplo de tais leis, temos o art. 28, decreto n. 5, de 7 de janeiro de 1908, que estabelece:

Art. 28. Como auxiliares do Estado, na percepção das rendas públicas e serviço de estatística, devem as municipalidades:

- 1° . **Somente dar licença, para o exercício da indústria ou profissão aos que exibirem conhecimento do pagamento de imposto devido ao Estado** [grifo nosso] ou que mostrarem, por documentos da estação arrecadadora, que estão isentos do mesmo imposto;
  - 2° . Não dar posse ou exercício, embora de cargo não remunerado, sem que o título de nomeação seja selado;
  - 3° . Exigir, por despacho, quando lhes sejam apresentados processos administrativos, que se paguem, ou revalidem, os selos devidos, antes de dar andamento ao processo;
  - 4° . Remeter, a quem de direito, autos ou papéis, em que encontrem selos ou estampilhas falsos, ou de que já se tenha feito uso;
  - 5° . Prestar, por suas repartições, as informações necessárias ao serviço de estatística.
- # Único – **Os Prefeitos Municipais deverão remeter, à Secretaria de Finanças, os orçamentos municipais** [grifo nosso], logo que forem sancionados, assim como os balanços do fim de cada exercício financeiro, logo que forem encerrados.

A dependência financeira do Município perante o Estado manifestava-se de maneira eficaz, não deixando espaço para o poder local agir de forma a suprimir o poder do governo. Os recursos que o município conseguia levantar a partir de seus impostos eram irrisórios, necessitando constantemente do auxílio de verbas da autoridade superior, solidificando-se assim, o *sistema coronelista*. Tomando como exemplo a arrecadação dos municípios paranaenses, a receita destes recolhia impostos sob diversas fontes, no entanto, estas geravam poucos recursos, visto que o progresso local não permitia o oposto. Assim, a Constituição do Paraná de 1892, através de seus artigos<sup>51</sup>, deixa claro as possíveis e permitidas fontes de arrecadações dos municípios:

Art. 64. A receita dos municípios constitui-se das seguintes verbas, cujas rendas serão exclusivamente municipais:

- 1°. Imposto predial;
- 2°. Imposto sobre produtos de sua própria produção, saídos dos municípios;
- 3°. Licenças para inhumações;
- 4°. Vendas de terrenos para sepulturas, nos cemitérios municipais;
- 5°. Direitos lançados sobre localização de negociantes ambulantes;
- 6°. Direitos sobre veículos de quaisquer espécies, que fizerem serviço de transporte, dentro das povoações;
- 7°. Impostos sobre casas de leilão;
- 8°. Imposto sobre casa de modas;
- 9°. Tarifas para matadouros, alinhamentos, aferições e depósitos de inflamáveis;
- 10°. **Multas impostas por infrações dos regulamentos municipais, assim como as resultantes de processos e que por lei devam ser aplicadas a favor dos cofres municipais** [grifo nosso];
- 11°. Bases nas concessões de licença para jogos e divertimentos públicos, de quaisquer natureza, estabelecidos nas povoações;
- 12°. Licenças para construção de andaimes e armações de coretos, e depósito de materiais, nas ruas e praças;
- 13°. Do produto de alienação, aforamento, locação dos móveis e imóveis, do domínio privado das municipalidades;
- 14°. Impostos sobre seguros contra fogo;
- 15°. Da taxa escolar, percebida nos termos do artigo 61.

Art. 65. Além das fontes de receitas não especificadas no artigo anterior, **os municípios podem decretar imposições especialmente destinadas aos serviços de iluminação, água, esgoto; abertura, calçamento e repartição das ruas e praças; estradas vicinais, pontes, viadutos, higiene e embelezamento das povoações; polícia, assistência e instrução pública municipais** [grifo nosso].

Art. 66. Além dos **impostos** discriminados nos artigos anteriores, os municípios poderão criar outros, **que não afetem os que privatamente pertencem à União ou ao Estado** [grifo nosso];

---

<sup>51</sup> Os artigos 64,65,66 referem-se originalmente à Constituição de 1892, no entanto, o primeiro foi ampliado pela Lei n. 56 de 8 de abril de 1904, art. 4°.

Entretanto, mesmo com estas diversas fontes de arrecadação, os municípios sempre precisavam de verbas decorrentes do Estado, pois os rendimentos gerados não eram suficientes para suas despesas, tampouco para a realização de obras locais. Como exemplo de exiguidade de finanças e dependência econômica do poder estadual, temos o caso de Guarapuava, onde o município recorre ao Congresso Legislativo, em 1895, para conseguir recursos financeiros para fazer seus “melhoramentos locais”:

PROJETO N. 45

O Congresso Legislativo do Estado do Paraná Decreta:

Art.1º Concorrerá o Estado, no exercício de 1896, **com a quantia de 10:000\$000, como auxílio a Câmara Municipal de Guarapuava para melhoramentos locais** [grifo nosso].

Inciso Único. Fica o Governo autorizado a retirar da verba – Obras Publicas em Geral – a importância desse auxílio.

Sala das Sessões, em 12 de Dezembro de 1895. *Vicente Machado, Zacarias do Amaral, Frederico Wirmond.*” (ata de 1895, 25ª sessão)

Ainda em 1895, mais precisamente no dia 17 de dezembro, não foge à regra nem mesmo a capital do Estado. Em nome do município de Curitiba o primeiro secretário lê no Congresso Legislativo o requerimento de verbas para melhoramentos na cidade, conforme nos revela a Ata da 29ª. Sessão do Congresso Paranaense em 17 de dezembro de 1895: “EXPEDIENTE: - Requerimento da Camara Municipal da Capital, pedindo auxilio [sic] para fazer alguns melhoramentos na Cidade. - Às Comissões de constituição, Justiça e Fazenda.”

Nesta mesma época encontramos o parecer de auxílio à Vila de Colombo. Entretanto, o que é mais relevante neste contexto é a justificativa encontrada para que o governo estadual concedesse esse apoio, isto é, o argumento utilizado é de que como o poder executivo já havia auxiliado a Câmara Municipal de Ponta Grossa, não poderia negá-lo para Colombo. Nesse sentido, a Ata da 31ª Sessão Ordinária do Congresso Estadual, de 20 de dezembro de 1895, nos diz o seguinte:

PARECER N. 61.

**A Camara Municipal da Villa de Colombo em representação dirigida ao Congresso do Estado pede que, a exemplo do que já foi concedido a Camara de Ponta Grossa, se passe a mesma Camara, como auxílio as suas rendas, a divida colonial do seu município** [grifo nosso].

As Comissões de Constituição e Justiça, e de Fazenda, tomando conhecimento da referida representação, e tendo em consideração que é a Villa de Colombo merecedora deste auxilio por parte do Estado, e que em pouco affecta as finanças deste, é de parecer que seja concedido o solicitado auxilio para o que offerece o seguinte projeto de lei.

Projeto n. 48

O Congrso Legislativo deo Estado

Decreta:

**Art. 1.º Fica pertencendo a Camara Municipal da Villa de Colombo a divida colonial do mesmo município [grifo nosso].**

Art. 2.º Annualmente, até o completo pagamento por parte dos colonos da importancia total dessa divida, a Camara Municipal da Villa Colombo apresentará ao Governo do Estado, uma demonstração das quantias recebidas e do seu emprego.

Art. 3.º . Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, em 20 de dezembro de 1895. – Vicente Machado. – Eduardo Chaves. – Alencar Guimarães. – Paula e Silva.

Mas a situação de dependência econômica da capital não se refere apenas ao início do regime republicano, pois em 1914, estrategicamente Curitiba, através de seus representantes, recorre novamente às verbas estaduais, fato que expressa a permanência da submissão financeira do município perante o governo. “O Presidente do Estado [Carlos Cavalcanti de Albuquerque, na época] foi buscar no Senado Federal o Dr. Candido Ferreira de Abreu, para dirigir o importante municipio da Capital e a este illustre [sic] e saudoso paranaense coube a tarefa de remodelar e aformosear a cidade, com os recursos fornecidos pelo empréstimo de 6.000.000\$000 que o Estado concedeu a municipalidade de Curityba [sic].” (MACIEL, 1925, p. 116)

Em termos de “auxílio” às necessidades municipais, o governador Carlos Cavalcanti apropriou-se em 1913 de um empréstimo externo representando a importância de 16.976:682\$454<sup>52</sup>, dos quais praticamente a metade é dispensado a empréstimos para as Câmaras municipais. Fato este que evidencia a quase obrigatoriedade dos municípios recorrerem aos recursos financeiros do governo estadual, proporcionando, por consequência, a submissão municipal e, ao mesmo tempo, a garantia do atendimento dos interesses estaduais para com os indivíduos que controlavam o poder local. Resultante desta situação, o governo do Estado distribui

---

<sup>52</sup> “Com o saldo restante de 3.201:921\$002 fez frente a administração ás despesas com a construção de 1080 kilometros de estradas, reconstrução da Graciosa, construção de diversos edificios escolares, já não falando nos gastos formidaveis oriundos da campanha do Contestado, na qual perecera o brioso militar sr. Coronel João Gualberto Gomes de Sá Filho.” (MACIEL, 1925, p. 121)

seu orçamento tendo como despesas de auxílios municipais mais de 51,91% do valor total do empréstimo, ficando o restante para os demais recursos:

Desta importância foram aplicadas [sic] as quantias seguintes:	
Empréstimo às Câmaras municipais	8.812:000\$000
1ª Prestação do empréstimo	1.760:763\$124
Resgate da dívida de S. Paulo	442:000\$000
Resgate de Bonus	889:998\$328
Auxílio à Universidade do Paraná	80:000\$000
Obras públicas	1.782:000\$000
(MACIEL, 1925, p. 121)	

Mediante a exiguidade de verbas, nem mesmo Vicente Machado, líder político da situação, deixa de apontar em seu discurso no Congresso na Ata da 11ª. Sessão Ordinária, em 14 de outubro de 1897, que: “Há municípios no Estado que têm uma renda **insignificantíssima** [grifo nosso]; a maior parte delles têm um orçamento tão reduzido”.

É interessante relatarmos também que durante uma discussão no Congresso, revelada pela Ata da 26ª. Sessão em 14 de fevereiro de 1895, o Deputado estadual Ventura Torres aponta a seguinte questão, ou melhor, a provável denúncia: “Orava o Sr. J. Loyola justificando seu projeto, quando eu dei-lhe um aparte, referindo-me aos **muitos favores** [grifo nosso] que a Câmara de Antonina tem recebido do Governo.”

Outro exemplo nítido que nos ajuda a esclarecer a dependência financeira dos municípios do Paraná é o caso de Entre Rios, que precisava da construção de uma ponte. Aos cuidados de tal tarefa, o deputado estadual, Lysandro Alves de Araújo pede a palavra na 38ª. Sessão do Congresso Legislativo do Paraná em 10 de março de 1920, para relatar a seguinte questão:

O Sr. **Lysandro Alves de Araújo** [grifo nosso] – Sr. Presidente, pedi a palavra para apresentar à consideração da Casa o **projeto determinando a concessão de um auxílio à Prefeitura Municipal de Entre Rios para a construção de uma ponte sobre o rio Guarauna** [grifo nosso].

Vem à Mesa, é lido, apoiado e remetido às comissões de Fazenda e Obras Públicas o seguinte:

PROJETO:

Art. único. Fica o PODER Executivo autorizado [sic] auxiliar a Prefeitura Municipal de Entre Rios com a importância de 12:000\$000 para construção de uma ponte sobre o rio Guarauna, no mesmo município; revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de Março de 1920.  
Lysandro Alves de Araújo. (ata 1920, 38ª sessão)

Também na mesma Sessão, fica registrada nos documentos do Congresso Legislativo do Estado do Paraná a concessão de auxílio do governo estadual para o município de Campo Largo poder construir uma estrada de rodagem:

Vem à Mesa, são lidos e julgados objetos de deliberação os seguintes:

PROJECTO:

Art. Único. **Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar a Municipalidade de Campo Largo, com a importância de 12,000\$000 para construção de uma estrada de rodagem,** [grifo nosso] que, partindo da cidade se dirija ao rio Assunguy, passando pelo quarteirão das Campinas e outra que se dirija a Ilha do Meio passando pelo quarteirão de Nova Serrinha e para a reconstrução da estrada de Batêas.

S. das Sessões, em 10 de Março de 1920.

Cesar Torres.

Pertencendo a este mesmo contexto, 4 de março de 1920, encontramos também um abaixo-assinado dos moradores de São João do Triunfo com o intuito de conseguir verbas para uma estrada de rodagem. Exemplo este que deixa claro a escassez de recursos municipais: *“Abaixo assignado: Dos moradores do Distrito Judiciário de Antônio Rebouças, **Município de S. João do Triunfo, pedindo auxílio de 10:000\$000 para construção e reconstrução de uma estrada de rodagem** [grifo nosso]. Às Comissões de Fazenda Obras Públicas.”*

Em se tratando ainda da submissão dos municípios em relação às verbas estaduais, numa única sessão do Congresso Legislativo, em 12 de fevereiro de 1920, encontramos vários pedidos de créditos extraordinários para a Secretaria de Fazenda, Agricultura e Obras Públicas:

...31 – abrindo um credito de 2:000\$000 para atender o pagamento da primeira prestação do auxilio concedido à Camara Municipal da Lapa;

(...) 612 – abrindo um credito de 10:000\$000 para atender o pagamento à Prefeitura Municipal do Rio Negro como auxilio ao estabelecimento de uma Escola de agricultura;

(...) 782 – abrindo um credito de 5:800\$000 para a liquidação de contas referentes à construção do Grupo Escolar de Jacaresinho;

(...) 1091 – abrindo um credito de 10:750\$000 para pagamento do auxilio concedido à Prefeitura de Marechal Mallet;

(...) A Comissão é de parecer que, justificados como se acham os referidos Decretos, sejam os mesmo aprovados pelo Congresso...

Os resultados obtidos do *sistema coronelista*, através de realizações de benfeitorias nos municípios, vêm de encontro com a proposta de novas taxações para serviços como iluminação, esgoto, pontes e estradas. O empenho do coronel para conseguir esses recursos à população local demonstrava sua capacidade de fazer acordos com o poder estadual e, ao mesmo tempo, vinculava possíveis condições perante os moradores do município, até mesmo autoritárias, para arrecadar mais verbas para sua administração. Afinal, é justamente pelas “...realizações de utilidade pública, algumas das quais dependem só do seu empenho e prestígio político, enquanto outras podem requerer contribuições pessoais suas e dos amigos, é com elas que, em grande parte, o chefe municipal constrói ou conserva sua posição de liderança.” (LEAL, 1986, p. 37)

Sobre o processo de cerceamento da autonomia municipal e sua dependência financeira frente ao Estado, encontramos um discurso do Presidente Vicente Machado da Silva Lima na Ata da Sessão Solene de instalação da 2ª Sessão da 7ª Legislatura, em 1º de fevereiro de 1905, na qual denuncia certas irregularidades que estariam acontecendo em algumas prefeituras.

Vicente Machado procura revelar em seu discurso (durante a referida Sessão do Congresso Legislativo) o processo de apropriação de verbas realizada pelos Prefeitos, que foram destinadas pelo governo regional à manutenção e construção de obras públicas nos Municípios. Segundo ele, devido ao excesso de “autonomia” concedida à vida municipal, o governo regional estaria sendo prejudicado pela “ação daninha” (suas próprias palavras) de determinados indivíduos que estariam ocupando esta posição de poder para assegurar interesses particulares à custa do que o estado não estava permitindo. Diz ele o seguinte:

Eu queria que o município, no seio do Estado, se organizasse tão ampla e imediatamente, como o Estado no seio da União. Se fosse possível, ainda mais liberdade para o município, - era ele a célula da vida federativa, - foram então as minhas afirmações. (...) **Quanto à autonomia do município**, - princípio que acato e que reputo indispensável à vida do regime federal, - **o meu conceito hoje é de que ela não pode ser atualmente mais do que a tiveram os municípios no tempo do império** [grifo nosso].<sup>53</sup>

---

<sup>53</sup> Encontramos neste discurso um resumo do objetivo fundamental dos governantes republicanos quanto à diminuição do poder municipal que durante a Colônia e Império (de forma

É a partir destas suas denúncias que o Presidente do Estado do Paraná passa a apoiar a necessidade de se restringir ainda mais a autonomia municipal, haja vista que a autonomia municipal durante o Império já era cerceada, devido ao Ato Adicional, anteriormente comentado. Assim, se aplicarmos ao discurso de Vicente Machado à análise de Vitor Nunes Leal, poderemos compreender que a restrição da autonomia municipal no Paraná foi mais um elemento fundamental que acabou por favorecer a fraqueza e a dependência do poder privado, ou melhor, dos coronéis (por que na sua grande maioria os prefeitos eram coronéis) para com o governo regional. “Não estranha, pois, que os adversários da eletividade procurem reduzir a importância do prefeito (ou que outro nome tenha) na vida política do município.” (LEAL, 1986, p. 127)

Assim, criticando e denunciando os prefeitos ligados não ao Partido Republicano Federal (situacionista), mas sim ao Partido Republicano de Generoso Marques dos Santos (considerado oposição na época), Vicente Machado propõe a limitação dos poderes dos municípios, procurando manter seus adversários sob controle, assim como também os seus aliados<sup>54</sup>. Observemos as seguintes denúncias do então Presidente do Estado<sup>55</sup>:

Poucas câmaras municipais enviaram à Secretaria do Interior os seus orçamentos; a maior parte delas deixou de o fazer. As que enviaram foram apenas; - Campo Largo, Deodoro, Guaraqueçaba, Guaratuba, Jacarezinho, Ipiranga, Rio Negro, Morretes, Palmas, Palmeira, Paranaguá, Porto de Cima, São José dos Pinhais, São João do Triunfo e Assungui de Cima. Todas as outras omitiram essa obrigação.

Aí nesses orçamentos remetidos vê-se o seguinte:

uma Câmara que tem 5.245\$000 de renda e que paga ao prefeito 1.200\$000 e destina à verba de obras públicas - 665\$000, despendendo com o pessoal - 2.370\$000, paga ao prefeito um subsídio de 3.600\$000 anuais e a verba de obras públicas tem uma dotação de 1.240\$000; uma outra ainda, tem a renda de 17.649\$118, o prefeito tem subsídio de 3.000\$000 e a verba destinada à obras públicas é de Rs1:000\$000, e uma a que tem uma renda de 9.000\$000 e subsídio do prefeito é de 3.600\$000, dando à obras públicas menos de 300\$000!!

---

pouco reduzida), dispuseram de um poder quase que intocável, onde os interesses locais raramente eram deixados de lado, presente na Ata da 2<sup>o</sup> Sessão da 7<sup>a</sup> Legislatura, 1905.

<sup>54</sup> Vale relembrar um ditado muito usado na época: “Para os amigos tudo, para os inimigos a Lei!”

<sup>55</sup> O referido pronunciamento do então Presidente Vicente Machado se encontra na Ata da Sessão Solene de instalação da 2<sup>a</sup> Sessão da 7<sup>a</sup> Legislatura, em 1<sup>a</sup> de fevereiro de 1905.

Vale dizer que os municípios listados anteriormente, com exceção de Deodoro<sup>56</sup>, possuem diretórios municipais do Partido de Vicente Machado, ou seja, os municípios tomados como exemplos de prestadores de contas estão ligados ao poder do governo estadual, mas, mesmo assim, deveriam aumentar ainda mais seu grau de submissão e de dependência perante o executivo estadual, pois não tinham condições de delegar seus gastos de forma adequada, segundo o presidente do Estado. Notamos então, que mesmo ligados de forma partidária, os municípios não deveriam dispor de recursos que custassem mais do que o proposto pelo governador, o que poderia acarretar uma possível independência financeira dos chefes políticos locais, sendo daí desnecessária a obtenção de favores via governo estadual. “O quadro, mesmo resumido, é edificante, há câmaras que entendem que nem uma sala para o júri deve dar, pois isso é obrigação do Estado! Não pode haver maior desvio no critério com que é interpretada a autonomia municipal.<sup>57</sup>”

Portanto, fica clara a grande preocupação dos políticos paranaenses que estavam ocupando cargos no governo regional, como Vicente Machado e seus assessores, em restringir cada vez mais o poder de seus opositoristas e até mesmo de garantir a dependência de seus correligionários, visando, num plano geral, o controle da política paranaense.

A Constituição de 1892 de nosso Estado enfatiza, através do seu Artigo 56, que as despesas não realizadas com a prévia permissão do estado deveriam seguir em nome dos governantes locais. Os mecanismos de restrição econômica foram estabelecidos no Paraná desde os primórdios da República, tendo em vista o controle do poder municipal e sua necessidade de se manter em aliança com o poder estadual. Esse mecanismo que tinha como ponto principal a dependência financeira do coronel legitimava o *sistema coronelista* na medida em que as realizações de algumas obras corriam patrocinadas por acordos *extralegais* realizados entre as partes interessadas. “Todas as despesas resolvidas sem crédito nos orçamentos correrão por

---

<sup>56</sup> Este município não aparece na listagem dos que tinham representantes dos Diretórios Municipais do Partido de Vicente Machado em 1904. Cf. Anexo 2.

<sup>57</sup> Tal comentário se apresenta no pronunciamento anterior.

conta dos camaristas, que as autorizarem e dos prefeitos, que as efetuarem, ficam, porém, pertencendo aos municípios todos os serviços e obras, realizados com tais despesas”<sup>58</sup>.

Notamos que também no Estado do Paraná a “restrição” da autonomia municipal, apresentada nas Leis estaduais, colaborou com o *sistema coronelista* concebido como uma troca de favores entre o poder público (cada vez mais fortalecido) e o poder privado, isto é, dos coronéis que controlavam a política local e que, cada vez mais, necessitavam dos recursos estaduais (legais ou não) para se manterem, ao menos aparentemente, dominando o município. “A ‘vista grossa’ que os governos estaduais sempre fizeram sobre a administração municipal, deixando de empregar sua influência política para moralizá-la, fazia parte do sistema de compromisso do ‘coronelismo’. Estava incluída na *carta-branca* que recebiam os chefes locais, em troca do seu incondicional apoio aos candidatos do governo nas eleições estaduais e federais.” (LEAL, 1986, p. 52)

Uma das práticas recorrentes ao coronelismo da Primeira República era a utilização de verbas públicas para que os coronéis conseguissem prestígio por parte dos eleitores. Conforme já colocado, a construção de benfeitorias para os municípios deveria partir de recursos do estado, pois só este tinha condições para isto, porque as condições financeiras dos municípios eram escassas e de total dependência do governo estadual. Nesse sentido, o discurso do cel. César Torres<sup>59</sup> no Congresso Legislativo, em 1911, Ata da 13ª. Sessão ordinária em 15 de Fevereiro de 1911, enquanto deputado estadual, recorrendo ao Executivo do Estado para a concessão de recursos na construção de uma ponte para o município de Campo Largo, cujo atendimento de seu pedido se dá em poucos instantes:

---

<sup>58</sup> Conteúdo apresentado conforme consta no Art. 56, Lei n. 20 de 30 de maio de 1892.

<sup>59</sup> “O cel. Cezer Torres, filho do coronel José de Almeida Torres, nasceu em Campo Largo, a 23 de agosto de 1871. (...) Político de grande prestígio e projeção, exerceu vários cargos públicos. Foi prefeito municipal de 21 de setembro de 1916 a 7 de outubro de 1930, logrando quatro reeleições consecutivas em pleitos memoráveis. Eleito deputado estadual desempenhou o mandato com muita proficiência, sendo reeleito por algumas vezes. Em substituição ao seu velho pai, assumiu a presidência do Diretório do Partido Republicano Paranaense, até os seus últimos dias. Era coronel da Guarda Nacional, nomeado já no regime republicano. Faleceu em Curitiba, a 3 de outubro de 1943.” (NÍCOLAS, 1954, p. 516, 517) Citado anteriormente como um dos chefes políticos locais do município de Campo Largo em 1925.

... César Torres – Pedi a palavra, Sr. Presidente, para apresentar à consideração da casa, um projeto, que julgo de urgente necessidade. Ele autoriza o poder executivo a despende até Rs. 9:000\$000 com uma ponte no rio Assungui, Município de Campo Largo.

Essa ponte, Sr. Presidente, vai prestar relevantes serviços não só àquela cidade, como a esta capital, pois é extraordinário o movimento de trânsito entre Assungui, Campo Largo e Curitiba.

Entretanto, basta um só dia de chuva para interromper a passagem aí, com grande prejuízo do público. **Até tem se dado o fato de eleitores que moram do outro lado do rio, não poderem comparecer às urnas em dia de eleição quando ainda não há muito aconteceu com mais de 90 eleitores, que não puderam passar para votar na eleição de Presidente da República** [grifo nosso].

Nestas condições, demonstrada assim, em duas palavras, a **necessidade urgente desta ponte** [grifo nosso], estou certo que os meus ilustres colegas acolherão benevolmente o projeto que formulei e vou ter a honra de mandar à mesa. ( *muito bem!*)

Sr. Presidente - Acha-se sobre a mesa o seguinte projeto:

O Congresso Legislativo do Estado do Paraná :

Decreta:

Art. 1<sup>o</sup> . Fica o Poder Executivo autorizado a despende até a quantia de 9 contos de réis para a construção d'uma [sic] ponte sobre o rio Assungui na estrada que da cidade de Campo Largo vai ao Distrito de Assungui d'aquela [sic] município.

Art. 2<sup>o</sup> . Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 5 de Fevereiro de 1911, César Torres.

Partindo deste tipo de exemplo, podemos conferir a presença das práticas que sustentavam o *sistema coronelista* na política paranaense da Primeira República. Em primeiro lugar, temos a dependência de coronéis (alguns ocupando cargos de prefeitos) em relação ao poder público (governo do estado) na medida em que dependem de verbas que não são suas para realizarem benfeitorias locais. Em segundo lugar, fica registrado, a partir deste caso, a garantia de votos por parte dos coronéis, pois se a justificativa para a construção da ponte fosse outra, esta votação demoraria mais tempo para ser aprovada e, no entanto, foi o argumento de garantia dos eleitores que deu sustentação ao pedido do referido coronel.

### 3.4 A SITUAÇÃO ELEITORAL NO MUNICÍPIO

Na medida em que focamos a análise do coronelismo, enquanto um *sistema* que caracterizou a base das práticas políticas durante o Brasil da Primeira República, não podemos deixar de aproximá-lo dos processos eleitorais. A capacidade de o coronel controlar, nos limites municipais, uma parcela do eleitorado era o principal instrumento de que dispunha para que seus interesses (em nome das necessidades do município) fossem atendidos, já que o contexto marca também a decadência dos grandes proprietários rurais.

Ao direcionarmos nossa análise na construção das práticas do *sistema coronelista* no Estado do Paraná, precisa levar em conta a legislação eleitoral que era praticada nos municípios e qual o papel do coronel nesta relação. Nesse sentido, cabe lembrar que o coronel cumpria a função de mediador entre a população e o poder público, ou seja, entre os eleitores e o executivo estadual. A manifestação do “...controle das urnas pelo governo, através dos chefes municipais e com o auxílio da fraude, da violência e das dádivas, não era um fato novo, surgido no governo de Campos Salles.” (LEAL, 1986, p. 247)

Conforme nos coloca Rodolpho Telarolli, em **Eleições e fraudes eleitorais na República Velha** (1982), a análise formal do ponto de vista da legislação eleitoral, não corresponde à totalidade real das eleições na Primeira República. Se por um lado, encontrávamos leis e disposições legitimando e regulando este processo, por outro lado, tínhamos as realizações práticas, cotidianas e informais, que acabavam determinando seu resultado, tendo o coronel como um dos principais protagonistas.

Quanto à legislação paranaense, podemos dizer que esta, além de inúmeras tentativas de diminuir a autonomia municipal, por meio do controle de suas verbas e até mesmo de funções cada vez mais reduzidas, estabeleceu a necessidade de garantir o funcionamento das eleições municipais (as quais representavam a base do processo eleitoral).

Ao se cumprir o fundamento do *sistema coronelista*, através do pleno controle dos votos na instância municipal, temos assegurado o mecanismo político que

sustentava a chamada política dos governadores e, ao mesmo tempo, objetivava garantir o aspecto legítimo da política nacional. Esse mecanismo, aperfeiçoado a partir de 1898 pela presidência de Campos Salles, estabelece um pacto no qual os governos estaduais determinam quais seriam os candidatos que poderiam ser eleitos, ou seja, eram os governadores que indicavam seus representantes para o Congresso e estes davam total apoio às colocações do executivo federal.

Conforme sabemos, a instalação da República ocasionou grandes mudanças sociais em nosso país, mas trouxe novos elementos para o cenário político. De uma centralização política no Império, passamos à descentralização republicana que proporcionava à federação uma ampliação aos poderes dos Estados. No que tange às eleições, enquanto critério básico de organização para o seguinte regime, algumas alterações passaram a diferenciar ambos os contextos.

Se no Império as eleições se cumpriam de forma indireta, o novo regime estende este processo por meio do sufrágio universal, mas não significando que, com isto, a maior parte da população se transformasse em eleitores. Mesmo durante o Império encontramos algumas alterações a respeito do processo eleitoral que resultariam na maneira pela qual esta foi conduzida durante 1889 a 1930. O aspecto mais evidente desta transformação ocorre por meio da chamada Lei Saraiva, a qual passou a estender o direito de voto a uma parcela maior da população<sup>60</sup> de forma direta mas, entretanto, mantinha “...o princípio do censo alto, ou seja, a exigência de uma renda anual mínima não inferior a 200\$000 (duzentos mil réis), para a qualificação como eleitor.” (TELAROLLI, 1982, p. 9) Assim, tal lei “...relaciona os que são considerados como tendo a renda legal independentemente de prova, e de forma que deveria proceder-se para prova-la se não fosse possível pelos meios referidos nos artigos 3º. e 4º. da lei.” (CARDOSO, 1974, p. 32)

No entanto, são pelos elementos institucionais que encontramos brechas para a realização de práticas políticas não legítimas ao processo, pois “...com a República o

---

<sup>60</sup> Afinal, “...em 1881, a quase totalidade era alfabetizada não é de estranhar, dadas as condições do alistamento com a reforma eleitoral. Acresce o fato de grande número dos eleitores serem residentes nos quarteirões da cidade, onde, segundo as listas de 1876, 1878 e 1880, eram todos quase alfabetizados.” (CARDOSO, 1974, p. 169)

Congresso nacional passou a legislar sobre os pleitos para os cargos da esfera federal: presidente e vice-presidente da República e deputados e senadores. As casas legislativas dos Estados – Câmaras municipais, Assembléias ou Congressos, conforme a organização que cada um adotou - cuidaram das eleições para os cargos das esferas estadual e municipal.” (TELAROLLI, 1982, p. 9)

Partindo do que fora definido a respeito do *sistema coronelista*, as leis sobre as eleições estaduais e municipais ficavam a critério dos desígnios do Estado, ou seja, as eleições também eram um meio pelo qual se firmava a relação de dependência e limitação dos municípios perante o governo estadual, na medida em que este passa a definir seus próprios critérios. Mas, é claro, assumindo princípios básicos estipulados pela Constituição Federal. No que confere à legislação paranaense, encontramos determinadas leis que confirmam o vínculo anterior como é o caso da Lei n. 784 de 20 de abril de 1908, art. 1:

Art. 18. Os municípios formam as bases dos processos eleitorais do Estado.

Art. 19. Os Prefeitos Municipais convocarão os eleitores para as eleições estaduais, municipais e distritais, a procederem-se, nos seus municípios, na época e pela forma **determinadas na legislação vigente** [grifo nosso].

Inciso 1º. Nas suas faltas e impedimentos, os Prefeitos serão substituídos pelos seus substitutos legais.

Inciso 2º. Pelos mesmos funcionários serão abertos, numerados, rubricados e encerrados os livros necessários a tais eleições.

Conforme destacado anteriormente, a deliberação do Art. 68 da Constituição acaba impedindo o poder da União de controlar, de forma única e irrestrita, a esfera municipal, sem que tenha que interferir primeiramente no que diz respeito ao poder estadual. E é nesse sentido que as determinações estaduais prevalecem também nos momentos eleitorais, mesmo que seja para sustentar a instância federal. Isto é, o controle das condições específicas para o ajuste do poder municipal frente ao executivo nacional deveria partir das vias estaduais por esta se encontrar legalmente capaz de defini-las. Dessa forma, a Constituição Estadual do Paraná determina as seguintes questões para as eleições realizadas nos municípios:

Art. 80 – As eleições para os membros dos governos municipaes far-se-ão no mesmo dia, três mezes antes do em que findar o respectivo quadriennio.

Lei n. 707 de 2 de Abril de 1907, art. 9° Lei n. 134 de 29 de dezembro de 1894, art. 2° Lei n. 761 de 2 de Abril de 1908, arts. 1° a 3°.

Art. 81 – **Nas eleições para Prefeitos e camaristas, cada eleitor votará com duas cédulas; com uma, e em um só nome, para Prefeito, e com a outra, em tantos nomes, para camaristas, quantos forem os dois terços dos camaristas a eleger** [grifo nosso].

Inciso Único – Quando o numero a eleger não for divisivel por três, o eleitor adicionará o resto aos dois terços.

Lei n. 131 de 27 de dezembro de 1894, arts. 31 e 32. Lei n. 658nde 4 de abril de 1906, art. 1° inciso único, e art. 6° Dec. n. 347 de 12 de agosto de 1907, art.22.

Art. 82 – As câmaras farão as apurações finaes das eleições municipaes e districtaes realisadas em seus respectivos municipios.

Inciso 1° – Quando a eleição realizar-se em uma só secção eleitoral, é final a apuração feita pela respectiva mesa.

Inciso 2° – As apurações, começarão trinta dias depois de realizadas as eleições.

Inciso 3° – Das actas das apurações extrair-se-ão copias que, authenticadas, serão entregues aos eleitores e lhes servirão de titulos.

Inciso 4° – Copias identicas remetter-se-ão, uma ao Presidente do Estado e outra, no praso e pela forma indicada na lei federal n. 1269 de 15 de novembro de 1904, ao juiz de direito da comarca, a que pertencer o municipio.

Lei n. 131 de 27 de dezembro de 1894, arts. 31 e 32. Lei n. 658 de 4 de abril de 1906, art. 1° inciso único, e art. 6° Dec. N. 347 de 12 de agosto de 1907, art. 73. Inciso único, arts. 7°, 4°, e 75 inciso único.

Art. 83 – Quando as apurações forem annulladas, as Câmaras Municipaes procederão a nova apuração, de accordo com a decisão e com a lei em vigor, no praso de 10 dias, contados do em que houver recebido o Accordam.

Lei n. 658 de 4 de Abril de 1906, art. 11.

Seguindo as mesmas deliberações da Constituição Federal de 1891, o Paraná não irá fugir à regra quanto às determinações do Estado para com a organização do sistema eleitoral; este aspecto pode-se constatar em alguns artigos de sua Constituição<sup>61</sup>:

Art. 15. Os camaristas municipais e os seus immediatos em votos, em número igual, deverão se reunir, no dia 5 de janeiro de cada ano, no edificio do governo municipal, para, sob a presidência da autoridade competente elegerem três cidadãos para membros da comissão de revisão do alistamento eleitoral.

Inciso 1° . Os membros da Câmara Municipal deverão se reunir, independente de convocação, no dia e para o fim de que trata este artigo.

**Inciso 2° . Para constituição da comissão de revisão do alistamento eleitoral, o funcionário municipal competente enviará, ao presidente da comissão, uma lista dos quinze maiores contribuintes do imposto predial** [grifo nosso].

Art. 16. Os Presidentes das Câmaras Municipais, ou seus substitutos legais, sob a presidência do substituto do juiz seccional, formarão a junta apuradora, da apuração geral das eleições, para os cargos da representação federal.

---

<sup>61</sup> Lei Federal N. 1269 de 15 de novembro de 1904, arts. 9°, 40, 41. Dec. Fed. N. 5453 de 6 de fevereiro de 1905. Lei Est. N. 20 de 30 de maio de 1892, art. 37 n. 20° .

Além de seguir as deliberações legislativas do governo estadual, encontramos na própria lei condições para se favorecer as práticas do coronelismo. O inciso 2º determina a participação dos indivíduos mais importantes do município, na medida em que são escolhidas as pessoas que pagam os maiores impostos prediais, ou seja, as pessoas que têm as maiores propriedades no município (mesmo que estas propriedades não sejam tão grandes, acabam sendo representadas desta forma mediante as dificuldades econômicas da grande maioria da população). Afinal, os proprietários municipais mais abastados são efetivamente os coronéis e seus familiares, ficando, assim, tranqüilo para o governo estadual conduzir o resultado do processo eleitoral conforme seus interesses, pois eram os chefes políticos locais ou seus indicados que organizavam o alistamento eleitoral tendo, dessa forma, condições de “escolher” ou “descartar” determinados eleitores.

Neste momento o governo estadual ficava incumbido da organização dos locais em que seriam realizadas as eleições. “Com relação aos locais onde funcionariam as seções, a legislação preconizou sempre a preferência pelos edifícios públicos, e só na falta destes é que deveriam ser designados particulares. (...) Porém, foi muito freqüente a instalação de seções em casas de residência, das quais se utilizava a sala da frente.” (TELAROLLI, 1982, p. 37, 38)

Em relação à escolha dos locais para realização das diversas etapas do processo eleitoral, temos o Artigo 17 da Constituição Paranaense (mandada observar pelo decreto n. 404, de 14 de agosto de 1909, expedido de conformidade com a lei n. 761 de 2 de abril de 1908) que nos coloca o seguinte: “Os governos municipais cederão, na extensão necessária, os edifícios em que funcionam, para os trabalhos das comissões de revisão do alistamento eleitoral, juntas de recurso, entrega de títulos aos eleitores, trabalhos da juntas encarregadas da nomeação das mesas eleitorais e das apurações das leis federais.” (NUNES, 1920, p. 499) Mediante estas situações, podemos indicar semelhanças no caso paranaense, reproduzindo mecanismos passíveis de fraudes eleitorais, como o uso de casas particulares durante as eleições. No Paraná, tais espaços eram revelados pelo jornal **A República**, como o de 9 de outubro de 1894, no qual podemos identificar que 35,7% dos locais de votação podiam ser as casas de

algum correligionário político, o que, no mínimo, poderia gerar alguma forma de constrangimento ou, então, a própria coação para com um possível eleitor opositorista:

1ª Secção - Funcionará no edifício da Câmara Municipal, à praça Tiradentes, onde votarão os eleitores do 1º e 2º quarteirão, sob os n.ºs 1 à 231, compreendidos na rua Quinze de Novembro e praça Tiradentes.”

2ª Secção - Funcionará no edifício da Junta Comercial à rua da Graciosa onde votarão os eleitores habitantes nos quarteirões 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, sob os n.ºs 232 à 475, compreendidos nas ruas do Rosário, José Bonifácio, Riachuelo, Paula Gomes, Largos Tereza Cristina, Municipal, Dezenove de Dezembro e Boulevard Dois de Julho.

3ª Secção - Funcionará no Teatro Hauer à rua Treze de Maio onde votarão os eleitores alistados nos quarteirões 9º, 10º e 12º sob os n.ºs 476 à 685 e 738 à 755, compreendidos nas ruas Serrito, Treze de Maio, Assungui, Graciosa, América e Ignácio Lustosa.

4ª Secção - Funcionará no Teatro São Teodoro à rua Assembléia, onde votarão os eleitores alistados nos quarteirões 11º, 12º, 13º, 15º e 16º sob os n.ºs 686 à 738 e 756 à 911 compreendidos nas ruas São Francisco, Assembléia, Saldanha Marinho, Borges de Macedo, Botiatuvinha, Observatório, Largo do General Ozório e quarteirão do Paiva.

5ª Secção - Funcionará no Salão Ehlers à rua Comendador Araújo onde votarão os eleitores alistados nos quarteirões 17º, 18º, 19º e 31º, sob os n.ºs 942 a 1108, 1153 a 1296, compreendidos nos quarteirões das Mercês e Botiatuvinha e ruas Comendador Araújo, Aquidabam e Largo Zacarias.

6ª Secção - **Funcionará no palacete do Sr. Francisco Brito**<sup>62</sup> [grifo nosso] à praça da Proclamação n.º 7, onde votarão os eleitores alistados nos quarteirões 20º, 22º, 23º, 24º e 26º sob os n.ºs 1082, 1465 à 1490, compreendidos nas ruas Marechal Deodoro, Pedro Ivo, Sete de Setembro, Iguaçú, Democracia, São José e Largo Eufrásio Correia.

7ª Secção - Funcionará no edifício do Congresso à Praça Eufrásio Correia, onde votarão os eleitores alistados nos quarteirões 25º, 27º, 28º, 29º sob os n.ºs 1305 à 1464 e 1491 à 1634, compreendidos nas ruas Misericórdia, Liberdade, João Negrão, Largo 15 de Novembro e quarteirão do Uberaba.

8ª Secção - Funcionará no edifício da Escola Normal à rua Aquidaban, onde votarão os eleitores alistados nos quarteirões 30º sob os n.ºs 1635 à 1781, compreendidos no quarteirão do Batel.

9ª Secção - Funcionará no Edifício da Escola Normal à rua Aquidaban, onde votarão os eleitores alistados nos quarteirões de S. Quitéria, Alto, Umbará e Tatuquara.

10ª Secção - **Funcionará na casa do cidadão Ferreira Peixoto** [grifo nosso], no Barigüi, onde votarão os eleitores alistados no quarteirão do Barigüi e parte do Campo Comprido.

11ª Secção - **Funcionará na casa do cidadão José Ferreira da Luz** [grifo nosso], onde votarão os eleitores alistados no quarteirão do Campo Comprido.

12ª Secção - **Funcionará no Salão da frente do Engenho São Lourenço no Pilarzinho** [grifo nosso], onde votarão os eleitores alistados no quarteirão 36º sob os n.ºs 2315 à 2480, compreendidos no quarteirão do Pilarzinho.

13ª Secção - **Funcionará na casa do cidadão Pedro Bianco** [grifo nosso], na colônia Angelina, onde votarão os eleitores alistados nos quarteirões 37º, 38º e 39º sob os n.ºs 2461 à 2605, compreendidos nos quarteirões do Ahú, S. Cândida, Argelina, Juvevê e Atuba.

1ª Secção - Funcionará no edifício da Câmara Municipal, à praça Tiradentes, onde votarão os eleitores do 1º e 2º quarteirão, sob os n.ºs 1 à 231, compreendidos na rua Quinze de Novembro e praça Tiradentes.

---

<sup>62</sup> Também conhecido como coronel Francisco Brito. (NÍCOLAS, 1954, p. 243)

Nesse sentido, podemos dizer que as fraudes eleitorais estavam mais próximas dos grupos situacionistas porque estes dispunham do controle dos instrumentos legais e eficazes para sua realização, ou seja, as leis organizadas pelo Congresso Estadual possibilitavam a manutenção do poder desses mesmos grupos. Pois, o “...reconhecimento dos eleitos ficava a critério das Comissões Verificadoras de Poderes do Legislativo Estadual e do Congresso Federal, onde se fazia o expurgo definitivo dos inimigos das oligarquias.” (JANOTTI, 1999, p. 42)

### 3.5 A ORGANIZAÇÃO POLICIAL E JUDICIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ

Sabemos que para a consolidação do *sistema* era mais do que necessário a manipulação de funcionários públicos, principalmente juízes, para que os coronéis conseguissem manter o poder local, afinal a lei deveria estar sempre a seu lado e quando esta (através de seu representante) não se apresentava maleável ou condescendente, caberia o apoio do governo do Estado para sua substituição de funcionários que deveriam colocar em prática tais leis.

Ao analisar o *sistema coronelista* faz-se necessário perceber o vínculo do poder local com o governo do Estado, a partir de sua organização policial e judiciária, no sentido de que estes cargos públicos eram estratégicos para a consolidação do coronelismo, pois tais funções eram extremamente relevantes para o apoio político e mando do coronel no espaço local. O uso de que o coronel fazia destes cargos era sempre de afastar possíveis oposições ou de assegurar seu poder local.

O papel da polícia nos Estados ia muito além do desempenhar de suas funções legais de manutenção da ordem; suas ações resultavam no controle e manutenção das eleições, por exemplo. “A interferência policial era notória e os amedrontados eleitores faziam muitas vezes questão de mostrar claramente a quem se destinava seu voto, para evitar futuras complicações.” (JANOTTI, 1999, p. 41) Era desse poder legal de coerção que dispunham os coronéis, quando do lado do governo, para se sustentarem nos municípios e, ao mesmo tempo, garantir os interesses políticos

do governo estadual. Assim, o aparelho policial arregimentava tarefas, também no sentido de regular e até mesmo eliminar condutas de rivais e opositoristas.

A consistência do poder do coronel no município era comprovada pela sua capacidade de controlar a lei, isto é, de manipular quem representava a lei conforme suas eventuais necessidades. Dessa forma, se manter dentro dos parâmetros estipulados como legais era um dos alvos a ser alcançados por aqueles que se encontravam na oposição, já que não podiam lançar mão até mesmo de alguns direitos que lhes eram assegurados enquanto cidadãos, na medida em que as regras consideradas como “legais” eram àquelas indicadas pelo chefe político local. Não era raro quando os coronéis dispunham de seu poder para até mesmo ultrapassar as leis que não iam de encontro com seus interesses. Carlos Cavalcanti, então deputado estadual do partido governista faz um desabafo enquanto representante da situação em plena 35ª Sessão Ordinária do Congresso Legislativo paranaense, em 19 de novembro de 1897, e deixa escapar as vantagens concedidas pelo governo aos que estão agindo do seu lado: “...nós, membros da maioria, podemos perder tudo, posição, vantagens do governo, meios de proteger os nossos amigos, conforme as contingências precárias da política; mas (...) haja o que houver, (...) havemos de conservar a todo custo, é a nossa dignidade.”

Entretanto, não podemos esquecer que todas essas atribuições quanto ao uso praticamente “legítimo” e inescrupuloso da justiça a favor do coronel era tomado de empréstimo do governo estadual, desde que este cumprisse sua parte no acordo, ou melhor, desde que conseguisse aglutinar o melhor número de votos necessários à situação. “Esse conformismo político, parte essencial do compromisso ‘coronelistas’, traz como consequência, entre outras vantagens, a nomeação de delegados e subdelegados por indicação dos dirigentes dos municípios, ou com instruções para agir em aliança com eles, isto é, para ‘fazer justiça’ aos amigos e ‘aplicar a lei’ aos adversários.” (LEAL, 1986, p. 217)

O controle do coronel para com os funcionários que poderiam impedir ou atrapalhar de alguma forma o seu mando nos limites do município era um dos recursos mais importantes do *sistema coronelista*. Tendo do seu lado o delegado, o subdelegado

e os juízes, seu poder perante a massa eleitoral era ainda mais eficaz, mesmo mantendo em suas mãos a sobrevivência do povo poder-se-ia utilizar o poder da força, se necessário, a qualquer momento. Afinal, a chamada “...relativa impunidade dos capangas dos ‘coronéis’ encontrava sua explicação principal na influência que os chefes políticos locais exercia sobre o júri.” (LEAL, 1986, p. 210)

No caso do Estado do Paraná, em 1895, o Congresso Legislativo em Ata da 32ª Sessão de 21 de dezembro, decreta uma hierarquia a respeito dos graus de justiça e circunscrições judiciais, nos possibilitando a entender quais eram os principais cargos que favoreciam o desenvolvimento do coronelismo, quando estes estivessem sob as rédeas do coronel:

#### TITULO 1

#### CAPITULO ÚNICO

(...) –

Art. 1º A Justiça civil e criminal no Estado do Paraná será exercida:

Inciso 1º Em primeira instancia:

- a) Pelos Juizes Distritaes;
- b) Pelos Juizes de Direito;
- c) Pelos Trbunaes do Jury.

Inciso 2º Em segunda instância:

- a) Pelos Juizes de Direito nas causas em que julgam em primeira instancia os Juizes Distritaes;
- b) Pelo Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º São auxiliares das autoridades judiciárias:

- a) Um Procurador Geral da Justiça do Estado, membro do Superior Tribunal de Justiça, como chefe;
- b) Um Procurador Publico em cada Comarca;
- c) Um Adjunto de Promotor Publico em cada Termo;
- d) Curadores Geraes de Orphãos, Interdictos, Ausentes e Massa-fallidas em cada Termo;

Inciso 2º Os seguintes serventuarios de Justiça:

- a) Tabelliães e Escrivães;
- b) Destribuidores, partidores e contadores;
- c) Officiaes de Justiça e porteiro dos auditórios;
- d) Depositarios públicos;
- e) O Secretario e mais empregados do Superior Tribunal de Justiça.

Quanto ao processo de escolha dos dois principais cargos, juiz distrital e juiz de direito, podemos dizer claramente que tais critérios favoreciam também as práticas de mando político do poder local. Pois, ocorria que os juízes distritais eram escolhidos

pelo povo em voto direto (mas as suas substituições<sup>63</sup> ficavam determinadas pela convocação dos prefeitos municipais), sendo gratuito, mas realidade esta que poderia ser modificada mediante deliberação das câmaras municipais, isto é, as rendas dos juízes distritais ficavam a cargo de quem comandava o município; daí a necessidade de cumprir as determinações dos coronéis ou então de “fechar os olhos” da justiça quando esta fosse distorcida. Afinal, conforme a própria lei, os juízes distritais dependiam financeiramente dos indivíduos que controlavam as câmaras municipais, ou seja, dos prefeitos que, na maioria das vezes, eram os coronéis.

Já o juiz de direito era nomeado pelo governo do Estado e recebia um salário<sup>64</sup> específico, gerando também condições para o exercício do mando do coronel, haja vista que o governador poderia escolher somente àqueles que compartilhassem com tais práticas. Essas determinações foram apresentadas durante a reforma do judiciário no Estado do Paraná e anexadas à Ata da 32ª Sessão Ordinária do Congresso Legislativo, em 21 de dezembro de 1895:

...Art. 9º Nos actuaes districtos e nos que forem posteriormente creados, terão jurisdição três **Juizes Districtaes eleitos trienalmente pelo directo voto do povo** [grifo nosso].

Art. 10º Cada Juiz Districtal servirá pelo tempo de um anno, observando-se a ordem da votação a começar pelo mais votado.

Art. 11º O **cargo de Juiz Districtal é, em regra, gratuito. Podem, porem, as câmaras municipaes marcar-lhes uma gratificação** [grifo nosso], quando entenderem assim necessário para a boa administração da justiça.

(...) Art. 25º Os **Juizes de Direito serão nomeado pelo Governador do Estado** [grifo nosso] dentre os cidadãos que habilitarem-se perante o Superior Tribunal de Justiça...

---

<sup>63</sup> A ata da 39ª. sessão ordinária do Congresso Legislativo do Estado do Paraná , de 25 de dezembro de 1897, decreta: “...Art.9º - As substituições dos juizes districtaes continuam a ser feitas pelo modo determinado no art. 148 da lei, salvo nos casos de vaga por morte, renuncia, incompatibilidade ou perda do cargo em virtude de sentença, por alguns dos ditos juízes. **Em qualquer destes casos passarão os juizes distritaes menos votados a ocupar, pela ordem da votação, os primeiros logares, e será pelo Prefeito Municipal convocado o immediato em votos aos juizes eleitos para prestar o compromisso legal e preencher a vaga...** [grifo nosso]”

<sup>64</sup> Em relação aos vencimentos anuais de tais funcionários, na mesma sessão registrou-se: Desembargador: 9:600\$, Juiz de Direito: 6:000\$, Promotor Público: 3:600\$, adjunto de Promotor Público: 800\$, Secretário do Tribunal: 3:600\$, Escrivão do Tribunal: 1:200\$, Porteiro do Tribunal: 1:360\$, Continuo do Tribunal: 960\$, Servente do Tribunal: 600\$ e Porteiro dos Auditório da Capital: 800\$. “...Inciso Único; Esses vencimentos, exceptuados os do Tribunal que lhe serão pagos a titulo de gratificação por labore, serão divididos em dous terços de ordenado, e um de gratificação, sendo somente esta dividida pelo effetivo exercicio.”

Perante a situação de mútuo acordo entre o governador e o chefe político do município, estava assegurado a manutenção tanto do poder local quanto do Estado nas mãos dos referidos grupos dominantes, uma vez que nesta relação a parte mais fraca era aquela que se encontrava nos limites locais. Assim, é relevante destacamos uma acusação de corrupção de alguns juizes, feita pelo deputado Telêmaco Borba, durante uma discussão partidária sobre concessões indevidas, realizada na 64ª Sessão do Congresso Legislativo, de 31 de dezembro de 1897:

Nós não accusamos o partido de S. Ex. por ter feito concessões, etc., são cousas que se dão, cuja maior responsabilidade não é dos governos mas dos **juizes commissarios, que sem escrupulo vão admitindo e aceitando documentos falsos como verdadeiros, mas é que esses comissários têm unicamente em vista os proventos que auferem e nunca os interesses do Estado, e pois, assim como não quero que responsabilise-se o meu partido por factos destes, também não responsabiliso o de S. Ex.** [grifo nosso].

No que diz respeito à legislação paranaense, as questões que envolviam o poder policial ficavam conferidas ao prefeito municipal, mas a nomeação de tais indivíduos competia ao Estado. Dentre as funções estabelecidas para os prefeitos, podemos perceber na Constituição Estadual<sup>65</sup> uma tarefa fundamental que tinha como objetivo determinar o que era interesse, tanto para o prefeito, quanto para seu grupo político, isto é, este poderia lançar mão da força pública quando achasse importante para manter distantes seus possíveis rivais:

Art. 63. Aos Prefeitos Municipais compete:  
 (...) 23. Dirigir e fiscalizar todos os serviços municipais;  
 24. Nomear, suspender e demitir, sem recurso, os empregados municipais, seus subalternos, bem assim lhes conceder licenças, na forma das leis municipais;  
 25. **Dispor, mobilizar e distribuir a força pública municipal, conforme as exigências da manutenção da ordem** [grifo nosso];

---

<sup>65</sup> O referido artigo apresenta 32 parágrafos em sua totalidade, visto que estes dizem respeito à Lei n. 134 de 19 de Dezembro de 1894, arts. 4º, 6º, Lei n. 589 de 20 de Março de 1905, art. 11. Leis n. 71, de 26 de Abril de 1908, art. 1º, inciso único. Lei n. 322 de 8 de maio de 1899, art. 173, etra *d* e 203 inciso único. Dec. N.42 de 2 de janeiro de 1895, art. 7º. Lei n. 405 de 29 de março de 1901, art. 1º.

Enfim, as deliberações legais quanto à estrutura jurídica e policial do Estado do Paraná, assim como a autonomia relativa do município, sua dependência financeira perante o governo estadual e o processo das eleições, proporcionou relações de poder em que o executivo do Estado acabava favorecendo os chefes políticos locais que estivessem de acordo com seus interesses. Nessa evidente troca de favores entre o governo e os coronéis situacionistas, encontramos os trâmites legais e até mesmo burocráticos para fundamentar tal relação. Ao mesmo tempo em que cumpriam o papel de “minar” possíveis manifestações de uma oposição forte e consolidada, os coronéis procuraram ao longo do período estudado, fazer também parte da situação, pois esta seria a única maneira de serem mantidas suas próprias necessidades, sejam elas financeiras ou de garantia de prestígio e poder no espaço local.

#### 4 PODER POLÍTICO E PRÁTICAS ELEITORAIS NO PARANÁ

O sistema político partidário da República Velha será o foco central para a sustentação das oligarquias estaduais, pois a ausência de um partido essencialmente nacional, contribuíra para o fortalecimento de grupos estaduais, disputando no Congresso seus interesses. Segundo Leôncio Basbaum, em **História Sincera da República** (1997), esses partidos estaduais sustentavam “...seu poderio nos coronéis e nas oligarquias estaduais mais fortes, organizavam as listas dos candidatos aos cargos eletivos, federais, estaduais e municipais, fiscalizavam as eleições, elaboravam as atas e empossavam os eleitos – das suas listas.” (BASBAUM, 1997, p. 186)

Em meio as nossas investigações acerca do *sistema coronelista* no Paraná, pode-se colocar que os coronéis deste período controlavam os diretórios municipais pessoalmente na grande maioria das vezes, sendo seus presidentes, ou delegando poder através da representação de amigos ou familiares<sup>66</sup>. Como veremos adiante, vários municípios paranaenses tiveram sob seu controle o mesmo prefeito durante ininterruptos mandatos, ou então, tinham o controle local submetido a um revezamento familiar, no qual os membros do mesmo grupo encontravam-se em posições de liderança na Câmara Municipal como presidente, como prefeito, como camaristas, como chefes do diretório ou, então, como deputado estadual. No caso do Paraná, o maior limite de poder que os coronéis poderiam vislumbrar era uma cadeira no Congresso Legislativo, casos de maior poder deste cargo foram extremamente raros com a transição republicana; panorama que também se manteve até os últimos suspiros da República Velha.

Na existência de um município com mais de uma família concentrando o poder econômico e, por conseqüência, disputando também o poder político, encontramos uma distribuição dos cargos mais importantes do local para que se estabelecesse, assim, entre elas, uma divisão de poder. Haja vista que os grupos locais

---

<sup>66</sup> Cf. Apêndice 7, sobre quadro dos Diretórios políticos locais e seus respectivos membros.

disputavam o controle do município, justamente para terem a proteção e ajuda do governo regional e não meramente para se colocar no comando do local, tendo que arcar com todas as despesas decorrentes de seu poder municipal sozinho. Esta escolha era também direcionada, segundo as necessidades do Estado, pois o governo regional servir-se-ia somente de coronéis que pudessem ser um instrumento de manutenção da ordem em nível local.

Ocorria nestas situações um acordo entre os grupos no sentido de que organizavam uma rotatividade no poder, para que seus interesses fossem assegurados e seu prestígio mantido, o que deixava o poder público tranqüilo em relação ao controle das eleições. Se houvesse algum problema local, logo o governo poderia lançar mão de outro grupo para a garantia do voto dos eleitores. Não importava ao executivo estadual quem estaria controlando o município, desde que os votos lhes fossem assegurados e a relação de dependência local estabelecida, ou seja, desde que a ordem local tivesse continuidade. Afinal, uma das facetas do *sistema coronelista* era justamente a acomodação das massas, mesmo no caso do Paraná, com uma população relativa considerada baixa na qual se concentrava fundamentalmente no campo. Como bem coloca Décio Saes, o coronel tinha como tarefa, dentro de relações de dependência pessoal, “...manipular eleitoralmente o trabalhador do campo e, ao fazê-lo, participa da função do Estado burguês consistente em desorganizar as classes trabalhadoras...”, assim como também promove a manutenção da classe dominante no poder. (SAES, 1982, p. 115)

Aliás, é justamente este um dos aspectos que define as práticas políticas do Paraná como características do coronelismo, pois o controle do voto se estabelece com o partido situacionista, num primeiro momento e, depois, a própria oposição alia-se ao partido governista (na Coligação Partidária) para também se tornar situação e, conseqüentemente, conseguir seus benefícios enquanto assegurava o poder dos membros da classe dominante.

#### 4.1 O PODER LOCAL E A TRANSIÇÃO DE REGIME

Apesar da nossa pesquisa se constituir fundamentalmente como uma análise do coronelismo no Paraná durante a Primeira República, procuramos ampliar nossa reflexão também para a última década da antiga Província, para verificarmos o quadro político que compunha o poder local deste período.

Assim, ao desvendarmos as relações políticas, entre o poder local e o poder estadual durante os anos 80 do século XIX, apontaremos as bases dos grupos e os principais coronéis que controlaram a política paranaense da República Velha em nosso Estado, além de verificarmos se ocorreu uma continuidade de atores políticos durante a mudança de regime.

Nesse sentido, os últimos anos do Paraná Província são marcados por quadros políticos que irão resultar num cenário em que praticamente os mesmos sobrenomes aparecem no comando da política local até os anos 30. Ou seja, no que diz respeito às questões políticas, não visualizamos transformações com grandes significados durante a transição da Monarquia para a República. Conforme coloca Luis Carlos Pereira Tourinho, em **Toiro Passante III-** tempo de República Velha (1990), dos 32 eleitos em 1891 para deputados estaduais, “...somente 16 representavam a renovação republicana<sup>67</sup>”; além de que poucos destes terão expressão política no território paranaense. (TOURINHO, 1990, p. 414)

Entretanto, isto não significa que os grupos os quais dominavam o poder local continuaram fazendo da mesma maneira, pois conforme já indicamos, imaginar que os chefes políticos locais permaneceram mandando, no contexto local, sem ter

---

<sup>67</sup> São eles: “Alípio José de Nascimento e Souza, Tenente Antonio Ennes Bandeira, Antonio Lustoza de Andrade Ribas, Bernardo de Assis Martins, Coronel Francisco José Cardoso Jr., Joaquim José Alves, Joaquim de Paula Xavier, Joaquim Procópio Pinto Chichorro Jr., José dos Santos Pinheiro Lima, Justiniano de Oliveira Souza Mello, Manoel de França Camargo, Manoel Pacheco de Carvalho, Tenente Coronel Norberto de Amorim Bezerra, Pedro Fonseca, Telêmaco Morcines Borba (deputado estadual em 1882-1883, 1891-1892, 1897-1898, 1899, 1908-1909, 1910-1911, 1912-1913, 1916-1917 alternando com a prefeitura de Tibagi), Teófilo Soares Gomes.” Já o restante dos membros do Congresso era: Achyles Stenghel –italiano, Alfredo Van der Osten –holandês, Bertholdo Adam – alemão, Carlos Weigert –alemão, Jorge Meyer –alemão. (TOURINHO, 1990, p. 413, 414)

que prestar contas ao poder público ou ao grupo que o representa não passa de uma ilusão. Mesmo assim, podemos dizer que a grande maioria destes indivíduos continuará ocupando uma situação política confortável durante a República.

Nesse sentido, podemos apontar os novos representantes no Congresso paranaense em 1891, os quais terão uma expressão política<sup>68</sup> significativa ao longo da Primeira República: Amazonas de Araújo Marcondes, este coronel dominou o município de União da Vitória durante quase toda República Velha, alternando o cargo de prefeito com o de deputado estadual durante várias legislaturas (1888-1889, 1891-1892, 1910-1911, 1914-1915, 1918-1919, 1922-1923); Domingos Antonio da Cunha, foi vereador quatro vezes em Campo Largo e deputado provincial (1880-1881, 1882-1883, 1884-1885, 1886-1887); Generoso Marques dos Santos (um dos principais atores políticos durante a República Velha no Paraná); João de Menezes Dória, foi governador estadual temporário durante a Revolução Federalista e foi deputado estadual apenas duas vezes (189-1892, 1906) e deputado federal (1906-1908); Padre José Antonio de Camargo e Araújo exerceu o cargo de deputado estadual durante várias legislaturas no Império (1860-1861, 1866-1867, 1868-1869, 1880-1881, 1882-1883, 1884-1885, 1886-1887); cel. José de Freitas Saldanha, chefe político de Guarapuava durante o Império e deputado estadual na República (1888-1889, 1891-1892); Luis Antônio Xavier, foi deputado estadual (1888-1889, 1904-1905, 1907), prefeito de Curitiba (1900-1907) e deputado federal (1912-1914, 1915-1917, 1918-1920); cel. Pedro Ferreira Maciel, pai de Ottoni F. Maciel (que dará continuidade a sua política durante a República), foi deputado estadual (1888-1889, 1891-1892), chefe político de grande prestígio em Palmeira, grande proprietário rural do período de transição; cel. Teothonio Marcondes de Albuquerque, exerceu o cargo de deputado estadual várias vezes no final do Império como também no próximo regime (1888-1889, 1891-1892, 1906, 1918-1919, 1920-1921); Tristão Cardoso de Menezes foi deputado estadual várias vezes (1880-1881, 1884-1885, 1886-1887, 1888-1889, 1891-1892) e Vicente Machado, o qual vai exercer até a sua morte (março de 1907) a

---

<sup>68</sup> Sendo assim, é relevante apontar que os últimos anos do Império prepararam o cenário político para os chefes locais exercerem seu poder no novo regime.

liderança política do Estado do Paraná, representando sempre a situação. (FERREIRA, 1999, p. 129-145)

Como exemplo de tal contexto, tomaremos para análise a família Araújo, cujos membros tiveram uma participação significativa na política paranaense durante o Império e, progressivamente, foram perdendo espaço no comando direto do Estado, passando seus membros a participarem da política de forma cada vez mais restrita. Ou seja, verificamos que a participação desta família, ao longo da Primeira República, fora marcada por submissões em relação ao executivo estadual, resultando cada vez mais num mando local limitado aos desígnios do estado.

Ao longo do Império a família Araújo teve uma expressão política e econômica significativa. Dois irmãos ocuparam a Presidência da Província paranaense: Manoel Alves de Araújo e Antonio Alves de Araújo. O primeiro foi Ministro da Agricultura e Vice-Presidente durante dois meses de 1865 (de 5 de maio de 1865 até 18 de agosto de 1865), foi ainda deputado estadual durante o Império (1864-1865, 1868-1869, 1880-1881, 1884-1885, 1886-1887, 1888-1889) e também deputado federal (e 1878 até 1889). Já Antonio Alves de Araújo que exerceu o mando no executivo paranaense como vice-presidente durante dois mandatos, de 26 de maio de 1883 até 3 de setembro de 1885 e, mais tarde, cumpriu um segundo mandato durante 24 de agosto de 1885 até 18 de setembro de 1885, ocupou também o cargo de deputado estadual durante algumas legislaturas (1856-1857, 1866-1867, 1868-1869, 1880-1881, 1882-1883). (FERREIRA, 1999, p. 114, 116)

A vida financeira da família sempre esteve ligada à erva-mate. Em 1881 Antonio Alves de Araújo era um de seus exportadores, pois em 1852 a família era proprietária do engenho Herdeiros de Evaristo Alves de Araújo, bem como em 1886, era um dos donos dos 15 engenhos que se encontravam em Curitiba, mas, no entanto, em 1906, não encontramos menção à família Araújo como proprietária de nenhum dos 32 engenhos do Estado do Paraná; o que revela também uma diminuição da expressão econômica dos Araújo, uma vez que a erva-mate era o melhor negócio de atividade econômica da época. (DICIONÁRIO HISTÓRICO-BIOGRÁFICO DO PARANÁ, 1991, p. 133-136)

Com a Proclamação da República estes nomes não irão aparecer mais no executivo estadual, nem mesmo no Senado e, tampouco, no Congresso Federal, ficando seu mando restrito somente aos limites estaduais, na ocupação do Congresso Estadual e prefeituras municipais. Assim, este sobrenome (que no período anterior era símbolo de poder e riqueza) passa a ter ressonância somente em termos municipais.

Através de uma compilação de dados, percebemos que a família Araújo, até então uma das famílias mais poderosas do Paraná durante o Império, perde domínio e influência política no território paranaense com a transição republicana, assim como também nos níveis nacionais.

Outro fato relevante para se pensar o poder político local constituído por grupos familiares, é que após a Proclamação da República os Araújo distribuem-se ao longo do território do Paraná no controle de alguns municípios ou então ocupam cargos no Congresso Legislativo Estadual, o que revela que a força e o poder desta família passa a ficar cada vez mais restritos. Apesar de não ocuparem cargos mais expressivos durante o regime republicano, ao mesmo tempo conseguem implementar condições para horizontalizar seu mando, estendendo este sobrenome para a chefia, ou participando dela através de prefeituras em cargos de camaristas, suplentes e até mesmo como prefeitos locais. Isto ocorria em vários municípios paranaenses até 1930, como em Palmas, Ipiranga, Guarapuava, União da Vitória, Jaguariaiva e Clevelândia, por exemplo<sup>69</sup>.

#### 4.2 A TRANSIÇÃO DE REGIME E A ESTRUTURA POLÍTICO-PARTIDÁRIA NO PARANÁ

No Paraná, com raras exceções, os chefes políticos locais não tiveram o poder suficiente para alcançar o patamar do governo estadual, sendo reconhecidos regionalmente e nacionalmente como alguns coronéis da Bahia, de Pernambuco, do Ceará e de São Paulo, por exemplo. Sempre se encontraram submissos, procurando

exercer atividades relacionadas ao poder do governo, mas sem ter os privilégios de participar de um mando político maior, isto é, o poder do coronel paranaense sempre teve como limites às fronteiras do estado e, mais ainda, as fronteiras de seus municípios.

A lista de nomes que compõem o governo estadual indica que os coronéis paranaenses chegaram ao executivo raras vezes, encontrando-se como substitutos ou, no máximo, como 1º vice e 2º vice-presidente. Logo, não encontramos nenhum coronel ocupando cargos no executivo estadual durante o Império e somente os seguinte coronéis durante a Primeira República: cel. Joaquim José Alves (vice-presidente durante 03.09.1889 até 11.09.1889) e o cel. João de Menezes Dória (presidente durante o Governo Revolucionário de 21.01.1894 até 24.03. 1893).

Ou seja, foram raros os momentos em que um coronel paranaense se encontrou à frente do executivo do Estado do Paraná, mas sempre procurou manter-se ligado a algum partido, oposição ou situação antes de 1908, ou então, agregando-se na Coligação destes. Na grande maioria das vezes os coronéis paranaenses ocuparam prefeituras municipais ou então cadeiras do Congresso Estadual.

Assim, podemos enfatizar que também foram poucos os coronéis que completaram chapas partidárias na vice-presidência estadual, mas os que conseguiram, de fato, não tiveram grande representação enquanto tal. Quanto ao Senado, também não encontramos nenhum coronel paranaense, nem durante o Império e tampouco durante a República Velha ocupando esta posição. No entanto, no que se refere ao Congresso Federal, encontramos uma pequena abertura com o cel. João de Menezes Dória (03.05.1906 – 31.12.1908), com o cel Luiz Antônio Xavier<sup>70</sup> em três mandatos seguintes (03.05.1912 – 31.12.1914, 03.05.1915 - 31.12.1917, 03.05.1918 – 31.12.1917), e o cel. Ottoni Ferreira Maciel somente uma única vez<sup>71</sup> (03.05.1920-31.12).

---

<sup>69</sup> Cf. os Apêndices e Anexos ao final do trabalho, pois os mesmos destacam a ocupação de cargos públicos dos Araújo em vários municípios do Estado do Paraná.

<sup>70</sup> Não podemos esquecer que este coronel era irmão Francisco Xavier da Silva, que ocupou a Presidência do estado durante três vezes e duas vezes chegou ao Senado representando o Paraná.

<sup>71</sup> Conforme apontaremos, a ocupação deste cargo, ainda que de forma passageira, foi o resultado de um pacto de apoio e garantia de voto com o então governador Afonso Camargo.

Mas, se compararmos a presença de apenas três coronéis no Congresso Nacional com o número total de deputados federais durante 1880 a 1930, a representatividade dos coronéis passa a ser ainda menos significativa, pois no total de 64 cadeiras, apenas 3 foram ocupadas por coronéis paranaenses. (FERREIRA, 1999)

O que se fez comum no Paraná deste período é o fato dos coronéis estarem à frente das prefeituras municipais e, quando possível, alternando-as como deputados estaduais, como é o caso de coronéis como Telêmaco Borba, Amazonas de Araújo Marcondes<sup>72</sup>, Domingos Soares, Otoni Maciel, Romualdo Baraúna, Capistrano Cunha, Lysandro Alves de Araújo e vários outros. O que permite aproximarmos da visão de Vitor Nunes Leal, na qual vê, antes de tudo, uma fraqueza dos coronéis em detrimento do governo do Estado, já que todos os mencionados anteriormente foram membros do Partido Republicano Paranaense, ou seja, todos efetivamente fizeram parte, de uma forma ou de outra, da *situação*.

Verificamos que os grupos locais, através das figuras dos coronéis tinham um papel fundamental na garantia das eleições na medida em que eram instrumentos para sustentação do grupo que ocupava o executivo estadual, além de revigorar o mecanismo hierárquico do sistema partidário. E, dessa forma, o faziam pessoalmente, se lançando para prefeitos ou deputados estaduais, na maioria dos casos.

A falta de oportunidade para os coronéis ascenderem ao executivo do Estado representa também sua fraqueza, pois ficavam confinados ao espaço do município, onde a maioria de suas reivindicações e projetos de lei era também para este plano, ou seja, sempre limitado. Digamos que este era o preço que os mandatários locais deveriam pagar para verem seu poder local ter continuidade durante os anos da Primeira República.

---

<sup>72</sup> Encontramos uma nota do Jornal **A República** (órgão da situação), de 11 de novembro de 1895, sobre o cel. Amazonas de Araújo Marcondes que revela sua situação de oposição partidária antes da Coligação, ou seja, antes deste coronel manter o seu poder através de sua filiação ao Partido Republicano Paranaense: “Maragato - Conta-nos que um conhecido cel. Maragato, o sr Amazonas Marcondes, acha-se nesta capital, e que teve a singular audácia de procurar o chefe militar do Distrito. Esse conhecido maragato foi braço forte entre a invasão, e esta ainda não tinha feito sua entrada no Estado, quando ele pomposamente batisava [sic] os vapores de navegação do Iguaçu com os nomes de ‘Gumercindo’, ‘Juca Tigre’, ‘Dória’. Agora conta-nos mais, que o referido coronel tem-se dirigido ao cel. Joaquim Lacerda, pedindo indenização *pelos prejuízos que sofre!* É de força! Justiça com esse maragato!”

Uma das evidências que comprovam ser o Partido Republicano Paranaense instrumento garantidor do *sistema coronelista* no Paraná é justamente sua capacidade de aglutinar interesses, considerados divergentes antes da Coligação e mantê-los praticamente coesos, sem nenhuma oposição partidária rígida até 1930. Ou seja, a documentação analisada antes da Coligação evidencia que os referidos partidos políticos apresentavam, ao menos nos discursos e propostas de seus representantes, rivalidades e interesses divergentes que foram desprezados quando o PRF encontrou uma forma de seguir com o quase absoluto domínio político compondo com o PR que, após a união, passou a encontrar condições de também participar dos favores da situação governista.

Podemos dizer que a condição que leva o Partido Republicano Paranaense, após a união partidária, a se manter forte no poder, sem o risco de grandes conflitos de interesses é sua capacidade de controle da engrenagem que determina sua hierarquia. Os indivíduos que ocupam e que mandam no Diretório Central deste Partido são os mesmos que revezam o poder no governo estadual, federal e no Senado. Dessa forma, era grande a importância dos diretórios municipais serem submetidos às imposições do Diretório Central, pois garantiam o controle direto da massa de votos que tinha por função legitimar o quadro “democrático” do sufrágio universal e, ao mesmo tempo, atender as determinações impostas pela cúpula executiva do Partido, a qual ocupava os cargos políticos mais importantes do Paraná da Primeira República.

Também podemos dizer que a relação de submissão existente entre o Diretório Central e os Diretórios Municipais era semelhante ao mecanismo de submissão dos coronéis perante o governo estadual, ou seja, colocavam-se como instrumentos para legitimar o poder que a classe dominante ocupava no executivo estadual, haja vista que o controle dos votos era importante, mas na época a situação política poderia, tranqüilamente, lançar mão de vários tipos de fraudes. Então, o que se dispõe é a necessidade do coronel fazer parte do *sistema*, controlando o município em meio às determinações do governo e este, garantindo a ordem legal para a esfera de poder nacional.

Se observarmos a lista de nomes dos governadores, vice-governadores e senadores do Estado do Paraná, notaremos que os grupos anteriormente ‘antagônicos’ e ‘rivais’ que disputavam o executivo do Estado, antes de 1908, acabam se adequando ao novo contexto. Nomes como de Generoso Marques, Afonso Camargo, Alencar Guimarães, Carlos Cavalcanti estarão em cena no Senado ou no executivo estadual durante muito tempo. Enquanto, paralelamente, cabiam aos chefes políticos, acomodarem-se em suas funções neste *sistema*, para conseguirem ocupar o comando da política local, isto é, sempre subordinados a ordens de instâncias superiores, e dependendo destas para obter recursos financeiros e concessões para sobreviverem enquanto tal.

Assim, o Paraná compartilha a importância de sua organização partidária para a consolidação do *sistema coronelista*, concebido por Vitor Nunes Leal. Nesse caso, mesmo o Partido Republicano Paranaense não tendo uma representatividade nacional como o Partido Republicano Paulista ou o Partido Republicano Mineiro, conseguiu viabilizar estrategicamente seus interesses partidários aos interesses dos chefes políticos locais, já que o Partido era, em rigor, um canal para que estes tivessem acesso aos favores concedidos pelo governo estadual. “Com sua economia voltada para a produção da erva-mate – (...) e que desde os fins do período provincial se tornara a principal fonte de renda como sustentáculo das finanças públicas, enquanto o café em ascensão e fastígio na região Sudeste monopolizava as atenções do governo federal, o Paraná tinha pouca voz e vez nos altos escalões da República.” (CARNEIRO; VARGAS, 1994, p. 15) Podemos dizer, então, que o Partido Republicano Paranaense converteu os poderosos locais a seu favor na medida em que estes, através do vínculo partidário, se garantiam politicamente enquanto situação; dispondo de benefícios por participarem deste compromisso político.

O perfil do coronel paranaense da Primeira República é marcado pelo homem que tem sob seu poder político boa parcela de população em seu município, na medida em que se garante nas eleições e, através destas, reverte votos em benefícios particulares e para sua localidade, o que lhe permite, por conseqüência, a continuidade de sua situação.

O fato de termos também os coronéis paranaenses ocupando cargos políticos pessoalmente revela a importância do vínculo partidário<sup>73</sup>, ou seja, percebemos que era necessário para a manutenção do *sistema coronelista* paranaense, estar agregado ao Partido Republicano Paranaense, servindo como um mecanismo não só de vínculo, mas também de organização do próprio compromisso coronelista: de um lado os coronéis se convertem em poderosos locais, através do estatuto político que lhe é repassado pelo partido (e também pela submissão ao poder estadual) e, de outro, conseguem manter no executivo estadual os grupos mais importantes do Estado, através da certeza do controle do eleitorado.

Assim, o Partido Republicano Paranaense, mais do que um instrumento político, foi um elemento essencial para o estabelecimento do coronelismo. Pois se o Paraná tivesse um esquema partidário interno fraco e desarticulado, os coronéis não estariam preocupados em participar dele pessoalmente. Afinal, seu papel disciplinador é fundamental porque faz manter os coronéis locais em seus respectivos lugares e servindo de base para o *sistema coronelista*, ou seja, conserva os chefes políticos locais no espaço do município controlando as prefeituras locais e, paralelamente, garantindo votos. E também, ao mesmo tempo, cumpre o papel de reproduzir a subordinação do poder local ao governo estadual, refletindo, por excelência, a fraqueza e a dependência dos coronéis para com o poder público.

Num contexto em que encontramos um partido político servindo como “cimento” nas relações políticas que estruturam o *sistema coronelista*, torna nossa análise viável para pensarmos segundo a tese de Vitor Nunes Leal. Sendo assim, vale apresentar alguns aspectos que marcam os acontecimentos políticos antecedentes à Coligação.

O movimento republicano no Paraná teve pouca influência e pouquíssimos adeptos, antes da Proclamação da República, se o compararmos com as dimensões assumidas pelo movimento republicano na Província de São Paulo. Segundo nos coloca George Boehrer, uma “...verdadeira atividade republicana não começou senão

---

<sup>73</sup> Para comprovarmos esta questão, temos o Apêndice 8, que revela que grande parte dos prefeitos paranaenses eram coronéis e, paralelamente, também controlavam os diretórios municipais do Partido Republicano Paranaense.

em 1883, com a publicação do jornal, **O Livre Paraná**, sob a direção de Fernando Simas e Guilherme Leite. Em novembro de 1885 fundou-se em Curitiba um Clube Republicano, tendo Eduardo Gonçalves como presidente e Ernesto Lima como secretário.” No entanto, foi somente em “...2 de dezembro, que o Partido conquistou o seu primeiro deputado provincial embora de maneira indireta. Vicente Machado da Silva Lima, que fora candidato à Assembléia, anunciou sua volta à grei republicana, desde então foi o chefe do Partido Republicano do Paraná.” (BOEHRER, 1954, p. 175, 176)

Apesar da notícia da Proclamação da República no Paraná ter sido algo inesperado pela população, aliás como no restante do país, os representantes políticos incorporaram e assumiram os princípios da nova ordem instaurada sem muito questionamento, surgindo, assim, o aparecimento de líderes que controlariam a vida política do Paraná durante toda a República Velha.

#### 4.2.1 A Organização Político Partidária

Com a transformação do regime, os dois principais partidos do Estado, Partido Conservador e Partido Liberal, tornaram-se Partido Republicano Federal e Partido Republicano (também chamado de União Republicana), respectivamente. O primeiro, “...liderado pelo Barão do Serro Azul, é na realidade, com seu consentimento, chefiado por Vicente Machado. Transformou-se no Partido Republicano Federal. Os antigos Liberais, sob o comando do Dr. Generoso Marques dos Santos, fundam a União Republicana.” (VARGAS, 1970, p. 116)

Na ocasião da Proclamação da República, o Partido Liberal governava o Paraná através do presidente Jesuíno Marcondes que entregou o governo para os militares Coronel Francisco José Cardoso Júnior<sup>74</sup>, José Marques Guimarães, Américo

---

<sup>74</sup> Comandante da Guarnição Militar em Curitiba. (COSTA, 1995, p. 184)

Lobo Leite Pereira, Inocêncio Serzedelo Correia, Uladislau Herculano de Freitas, Joaquim Monteiro de Carvalho e Silva<sup>75</sup> e José Cerqueira de Aguiar Lima.

Com o advento da República, Generoso Marques dos Santos<sup>76</sup> foi eleito Presidente do Estado, tendo como vice o desembargador Joaquim Inácio Silveira da Motta, os quais tinham como principal dever organizar a Assembléia Constituinte<sup>77</sup> para definir os princípios da Constituição<sup>78</sup> do novo Estado. Entretanto, este governo foi efêmero, durando apenas alguns meses (de 10 de abril à 29 de novembro de 1891).

Esta primeira eleição foi muito disputada pelos dois partidos. O Congresso Constituinte não tinha ainda como sustentar o mandato de um candidato que representasse a oposição em relação ao governo federal. Nestas eleições foram também escolhidos os deputados para o Congresso Constituinte e Legislativo, designados a elaborarem a primeira Constituição Republicana do Estado do Paraná.

Nessa época, a situação política nacional encontrava-se com muitos distúrbios, devido à luta pelo controle do poder no novo regime, luta esta que levou à renúncia de Deodoro da Fonseca. Marechal Floriano, que assumiu o governo do País após a renúncia de Deodoro, depôs todos os governos estaduais recém eleitos, dissolvendo também suas respectivas Assembléias<sup>79</sup>, inclusive a do Paraná, decretando estado de sítio. O então político Generoso Marques, eleito governador, foi deposto e Vicente Machado assumiu a presidência do Estado através de uma Junta Governista integrada pelo Coronel Roberto Ferreira (Comandante da Guarnição

---

<sup>75</sup> Cabe colocar que este era “...campeiro e empresário do setor madeireiro do Paraná, e depois na República ministro de três pastas sucessivas no Governo de Floriano Peixoto.”

<sup>76</sup> Generoso Marques nasceu em Curitiba no dia 13 de janeiro de 1844. Formou-se na Faculdade de Direito de São Paulo. Exerceu atividades políticas desde a época provincial, em 1866, pertencendo ao Partido Liberal e concorrendo nas urnas durante a Primeira República pelo partido Republicano, que fazia oposição ao Partido Republicano Federal. Faleceu em 8 de abril de 1923, em Curitiba.

<sup>77</sup> Concentrando políticos ‘rivais’ que se colocariam a frente das disputas eleitorais até a chamada Coligação e, logo após, compartilhariam do mesmo partido político como: Amazonas de Araújo Marcondes, Joaquim de Paula Xavier, Pedro Ferreira Maciel, Telêmaco Borba, Generoso Marques e Vicente Machado.

<sup>78</sup> Promulgada em 4 de julho de 1891, podemos dizer que seus artigos foram o reflexo da Constituição Federal de 24 de fevereiro do mesmo ano.

<sup>79</sup> Isto explica porque encontramos várias leis e decretos, enfatizadas nos capítulos anteriores, do ano de 1892, já que houve a necessidade de se constituírem nova Assembléia.

Federal), Dr. Bento José Lamenha Lins e pelo Coronel Joaquim Monteiro de Carvalho. Mais uma vez o estado se encontrava em governo provisório.

Em 25 de fevereiro de 1892, esse governo instalou a Assembléia Legislativa, realizou novas eleições e teve permissão para substituir a Constituição de 4 de julho de 1891. Sob a liderança de Sérgio de Castro, na data anteriormente referida, instalou-se o Congresso Constituinte que funcionou até 7 de abril de 1892<sup>80</sup>, data em que foi promulgada a nova Constituição, elaborada por deputados eleitos pelo voto direto. O governador na época era o então eleito Francisco Xavier da Silva, membro do Partido Republicano Federal, partido situacionista.

Podemos dizer que a deposição de Generoso Marques, chefe político do Partido Republicano (representando a oposição) significaria o primeiro arranjo político do Paraná, vinculado ao Governo Federal, marcando também o início do controle da política paranaense por Vicente Machado<sup>81</sup> (através do Partido Republicano Federal) e de seus seguidores (no Partido Republicano Paranaense).

Conforme apontaremos a seguir, o Partido Republicano Federal encontrava-se na chamada “situação”, ou seja, este partido estaria ligado de certa forma à política federal. Nessa época, Vicente Machado, como grande chefe político paranaense, compunha o Diretório Central<sup>82</sup> deste partido juntamente com o Cel. Luis Antônio

---

<sup>80</sup> Composição por ordem de assinaturas: Sérgio Francisco de Souza Castro, João Manoel Ribeiro Vianna, Ernesto de Campos Lima, Agostinho Leandro da Costa, Alberto José Gonçalves, Albino José da Silva, Arthur Ferreira de Abreu, Arthur de Almeida Sebrão, Carlos Cavalcanti de Albuquerque, Carlos Meissner, Francisco de Almeida Torres, João das Chagas Pereira, Joaquim Alfredo Garcia Terra, Joaquim Pereira de Macedo, Joaquim José Pedrosa, Jerônimo Cabral Pereira do Amaral, José Correia de Freitas, José Gonçalves de Moraes, Leôncio Correia, Luiz Braga de Carvalho, Manoel de Alencar Guimarães, Manoel José de Faria Albuquerque, Ottoni Ferreira Maciel, Randolpho Pereira Sezerdello, Vicente Machado da Silva Lima, Victo Ferreira do Amaral e Silva, Zacharias de Paula Xavier e Ludovico Costa. (NÍCOLAS, 1954, p. s.n)

<sup>81</sup> Vicente Machado da Silva Lima nasceu em Castro, no dia 9 de agosto de 1860, estudou na academia de Direito de São Paulo, bacharelando-se em 1891, sendo nomeado Promotor Público de Curitiba no ano seguinte e valendo-se do cargo de Secretário do Governo da Província. Com a instalação da República, tornou-se chefe de Polícia e Superintendente de Ensino. Em 1893, com a ameaça de invasão dos federalistas, Vicente Machado assumiu o governo do Estado por encontrar-se neste momento na posição de vice, participando ativamente da vida política paranaense através de seu partido e dos compromissos que estabelecia com seus correligionários, entre eles vários coronéis.

<sup>82</sup> Cf. Anexo 4 sobre os representantes do Diretório Central do Partido Republicano Federal.

Xavier, Cel. Joaquim Monteiro de Carvalho, Cel. Theodorico dos Santos e o Cel. Olegário Rodrigues de Macedo.

Já o Diretório Central do Partido Republicano, considerado oposição, era integrado por Generoso Marques, Manoel Correia Defreitas, cel. Menezes Dória e Afonso Camargo. Estabelecendo-se em ambos partidos uma relação de autoridade dos Diretórios Centrais em relação aos Diretórios Municipais<sup>83</sup>, pois os indicados para os diversos pleitos eram determinados pelo executivo do Partido, sem a permissão de se fazer qualquer tipo de questionamento por parte dos chefes políticos locais. Também notamos neste aspecto que mesmo pelo fato de alguns coronéis fazerem parte das Comissões Executivas, os maiores beneficiários eram sempre os líderes de ambos partidos, uma vez que arrogavam sempre os melhores cargos eleitorais do Estado.

No ano de 1892, o Paraná teve o seu primeiro governo eleito legalmente, no qual Francisco Xavier da Silva figurava como presidente do Estado e Vicente Machado como vice. Concretizava-se, dessa forma, a posição de liderança do PRF nas eleições estaduais, fortalecendo a elite que compunha este partido, na medida em que contemplavam os seus interesses, através do aparelho de Estado regional e mantinham o controle político na maioria dos municípios paranaenses.

A subordinação dos municípios ao governo regional, em função das razões anteriormente explicitadas, refletiu-se na posição de submissão dos Diretórios Municipais do Partido Republicano Federal perante sua Direção Central, que determinavam arbitrariamente quais seriam os candidatos do partido a serem aprovados nas Convenções que ocorriam sem discussão. Dessa forma, a cúpula do Partido decidia suas principais atribuições sem abrir espaço para àqueles que garantiam os votos de seus candidatos, ou seja, sem a participação dos chefes políticos locais que representavam os diretórios municipais. No Boletim Eleitoral do Jornal **A República**, do dia 23 de junho de 1900, se encontra a seguinte mensagem, a qual tem como objetivo apresentar os nomes que deveriam ser eleitos durante a Convenção, como se estes já estivessem anteriormente definidos:

Partido Republicano Federal:

Diretório Central do Partido Republicano Federal, usando as atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do mesmo partido, **vem apresentar aos sufrágios do eleitorado paranaense, os nomes dos candidatos escolhidos para a eleição a que tem de proceder-se no dia 22 de julho próximo futuro** [grifo nosso], para cargos de 2º Vice-Governador do Estado, vago pela renúncia que fez o ilustre correligionário Coronel Theodorico Júlio dos Santos, e dez deputados ao Congresso Legislativo pela perda do mandato dos deputados da minoria oposicionista do mesmo. Congresso, em virtude de terem incorrido na disposição do art. 12 da Constituição política do Estado.

O candidato escolhido para exercer o alto cargo de 2º Vice-Governador do Estado, é o ilustre e distinto paranaense, eminente membro do Partido, Dr. Victor Ferreira do Amaral e Silva, que com grande elevação exerceu o mandato de Representante do Estado em seu Congresso Constituinte, e que tem se recomendado à consideração e estima pública pelo seu devotado amor a terra natal se empenhando todas as questões que dizem respeito ao progresso e engrandecimento do Paraná. Os candidatos que vão, em nome do Partido, disputar os lugares vagos no Congresso Legislativo do Estado, são todos sobejamente conhecidos do eleitorado paranaense e **se recomendam** [grifo nosso] pelo serviço sempre com todo o interesse prestado a causa pública.

**O Diretório Central não tem pois, necessidade senão de fazer a apresentação dos seus nomes ao eleitorado do Estado** [grifo nosso], no pleito que deve ter lugar no dia já indicado. Na chapa de deputados, de acordo com a Constituição e lei eleitoral do Estado, cada eleitor deve votar em sete nomes, devendo a distribuição da votação aproveitar os dez candidatos apresentados...

Ainda nesta mesma data, o referido Jornal, órgão do próprio PRF, apresenta os candidatos para a Câmara Municipal de Curitiba que deveriam ser eleitos segundo o poder de decisão do Diretório Central, nota-se que em Curitiba, nossos governantes estão ligados a atividades diversificadas, pois representavam o contexto urbano também diversificado da capital do Estado<sup>84</sup> como industriais e comerciantes:

Eleição Municipal - apresentação de candidatos.

Na eleição que se tem de proceder-se no dia 22 de julho próximo futuro, para os cargos de prefeito e camaristas da Câmara Municipal da Capital do Estado, e juizes distritais **apresenta o Diretório Central do Partido aos sufrágios dos seus correligionários e do eleitorado de Curitiba os seguintes nomes de ilustres correligionários, que todos se recomendam não só pelos serviços prestados à nossa agremiação partidária, como ao Congresso da futura e importante Capital do nosso Estado** [grifo nosso]. Para a vitória da chapa apresentada, pedimos toda a cooperação e esforço dos nossos correligionários políticos. A chapa é a seguinte:

Para prefeito Municipal  
Luiz Antônio Xavier

---

<sup>83</sup> Cf. Apêndice 7 sobre os Diretórios Municipais e seus representantes.

<sup>84</sup> Tanto é que encontramos na cidade de Curitiba duas greves durante a Primeira República, uma que ocorreu em 1917 e outra em 1920, apresentadas em algumas passagens nos Jornais **Diárias da Tarde** e **A República**, nos respectivos anos.

## Para Camaristas

- 1 - Dr. Jorge Eisembach, industrial
- 2 - Manoel Ribeiro de Macedo, industrial
- 3 - Zepherino José do Rosário, empregado aposentado
- 4 - Augusto Silveira de Miranda, proprietário
- 5- Jorge Schimelpfeng, comerciante
- 6 - Plínio Miró, industrial
- 7 - Augusto Fernandes Loureiro, comerciante
- 8 - João de Almeida Torres, proprietário
- 9 - Vicente Ferreira de Araújo, proprietário
- 10 - Arthur Ferreira de Loyola, comerciante
- 11- Manoel de Souza Azevedo Jr., comerciante
- 12 - Francisco Castellano, comerciante

## Para Juizes Distritais

- 1° - João Lourenço Taborda Ribas, comerciante
  - 2° - Joaquim Ventura de Almeida Torres, proprietário
  - 3° - Elysio de Oliveira Vianna, professor
  - 4° - Joaquim Mariano de Ferreira Filho, comerciante
- Diretório Central do Partido Republicano Federal, 22 de Junho de 1900.  
Pelo Diretório Central.  
Vicente Machado

Conforme já indicado, a consolidação do PRF no Paraná foi atingida, mesmo diante das oposições realizadas pelo Partido de Generoso Marques, pois os resultados dessas eleições na capital confirmam sua posição de liderança política em 1900, garantindo seu poderio no Estado, até a Coligação em 1908. Dessa maneira, é importante observar e analisar os seguintes resultados divulgados pelo Jornal **A República**, em 25 de julho de 1900:

Resultado da votação das 14 secções da Capital.  
2° Vice-Governador  
Dr. Victor Ferreira do Amaral (PRF) - 1388 votos  
(médico)

Deputados

Dr. Cândido de Abreu (PRF) - 983 votos  
(Engenheiro Civil)  
General Bormann (PRF) - 980 votos  
(Engenheiro Militar)  
Ten. Cel. Feliciano Moraes (PRF) - 974 votos  
(Engenheiro Militar)  
Dr. Alderico Bastos (PRF) - 973 votos  
(Advogado)  
Cel. Joaquim Monteiro (PRF) - 970 votos  
(Proprietário)  
Maj. Cícero Marques (PRF) - 968 votos  
(Industrial)  
Maj. Brasilino Moura (PRF) - 964 votos  
(Negociante)  
Cap. Ignácio Costa (PRF) - 962 votos

(Militar)  
 Maj. Sebastião Lobo (PRF) - 961 votos  
 (Negociante)  
 Eugênio Santa Maria (PRF) - 951 votos  
 (Tabelião Público)

Prefeito da Capital  
 Cel. Luiz Antônio Xavier (PRF) - 1342 votos  
 (Proprietário)  
 Zeferino do Rosário (PRR) - 54 votos  
 (Aposentado)

Camaristas  
 Augusto Silveira (PRF) - 764 votos  
 (Proprietário)  
 Jorge Schimmelpfeng (PRF) - 761 votos  
 (Comerciante)  
 Plínio Miró (PRF) - 754 votos  
 (Industrial)  
 Augusto Loureiro (PRF) - 746 votos  
 (Comerciante)  
 Zeferino do Rosário (PRF) - 743 votos  
 (Aposentado)  
 João D'Almeida Torres (PRF) - 741 votos  
 (Proprietário)  
 Arthur Loyola (PRF) - 739 votos  
 (Comerciante)  
 Dr. Jorge Eisembach (PRF) - 738 votos  
 (Comerciante)  
 Manoel de Souza Azevedo Jr. (PRF) - 735 votos  
 (Comerciante)  
 Manoel R. de Macedo (PRF) - 735 votos  
 (Industrial)  
 Vicente Ferreira de Araújo (PRF) - 731 votos  
 (Proprietário)  
 Francisco Castellano (PRF) - 728 votos  
 (Comerciante)

Podemos afirmar então que, mediante tal situação, seria necessário ao partido oposicionista uma coligação com o partido situacionista para que os interesses de seus correligionários fossem representados. Pois como afirma Nunes Leal, seria importante para os chefes municipais estarem ligados aos chefes políticos regionais e essa relação só poderia ser concretizada a partir do compromisso coronelista. Os políticos que tinham por objetivo manter suas posições deveriam, de um lado, compor a situação relacionando-se com o governo estadual e também com o governo federal e, de outro lado, deveriam relacionar-se com os coronéis que detinham o controle municipal (mesmo que este fosse uma decorrência de sua submissão frente aos desmandos do poder executivo).

No que diz respeito à questão acima, encontramos a seguinte nota no Jornal **A República**, de 13 de junho de 1904, a qual demonstra, mais uma vez, a ligação dos chefes políticos municipais (ou coronéis) ao Partido Republicano Federal:

Pelos Municípios

Jaguariaíva - Realizou-se no dia 5 do corrente a eleição para um senador e um deputado federais, sendo para notar-se **a espontaneidade com que o eleitorado deste município concorreu às urnas, a um simples aviso dos conceituados chefes políticos desta localidade, os Srs. Maj. Virgílio Xavier da Silva e (Coronel) Lobo Nenê, sendo que o número de 316, veio evidenciar o prestígio que cerca os nomes dos preclaros candidatos apresentados pelo Partido Republicano Federal** [grifo nosso], aos elevados cargos da representação do Estado. É motivo para sentirmos legítimo júbilo, reconhecendo a pujança de nossas fileiras partidárias pelo apoio resolutivo que o voto popular francamente demonstra, e que assegura o maior acatamento à acertada escolha que fez o Diretório Central do Partido Republicano Federal.

Assim, à exceção dos indivíduos que foram colocados à frente do governo do Estado provisoriamente em meio à Revolução Federalista, o PRF garantia a liderança no Executivo do Paraná através das figuras de Francisco Xavier da Silva (1892-1893, 1894-1896, 1900-1904, 1908-1912) e Vicente Machado (1893-1894, 1904-1906), este último com mandato interrompido em função de seu falecimento, tendo sido substituído, enquanto chefe do Partido e Governador, por João Cândido Ferreira. Este mandato interrompido pela morte de Vicente Machado no início de 1907 trará conseqüências importantes para a composição da política paranaense até o fim da Primeira República.

Quanto à Coligação Partidária, podemos dizer que esta foi uma decorrência do próprio *sistema coronelista* na medida em que as forças políticas até então opositoras perceberam a necessidade de, juntas, formarem o quadro político para manutenção da política paranaense, organizando-se e participando da política dos governadores de uma forma mais tranqüila, pois não tendo antagonismos internos ficaria mais fácil participar do arranjo político.

A Coligação Partidária realizou-se a partir de conversas entre os chefes dos partidos políticos: Generoso Marques (PR), Alencar Guimarães (PRF), Francisco Xavier da Silva (PRF) e por manobras do Congresso Estadual, destruindo e anulando o poder das urnas em 20 de outubro de 1907. Esta articulação, entre poderosos chefes

políticos paranaenses, foi aceita por todos os correligionários sem o menor protesto. Pois até mesmo o então substituto de Vicente Machado no governo e no Partido, eleito governador do Estado, João Cândido Ferreira, seu 1º. Vice Ottoni Maciel e 2º. vice Olegário Macedo, tiveram que ser afastados porque o reconhecimento de suas candidaturas não foi realizado no Congresso. Ou seja, tais candidatos sofreram da chamada *degola*, mecanismo que visava o não reconhecimento de candidatos que não poderiam ocupar suas cadeiras no poder público. Apesar das manobras de seus correligionários e do próprio Congresso Legislativo<sup>85</sup>, algum tempo depois, tais políticos tornaram-se membros deste mesmo Partido: sendo posteriormente eleito deputado federal e estadual como é o caso do cel. Ottoni Maciel.

Mas, então, o que levaria dois partidos antagônicos a se unirem em torno de uma mesma sigla partidária? Sejam os diretos em nossa resposta: o objetivo principal foi uma melhor distribuição de cargos públicos, onde todos os indivíduos importantes do Estado teriam assegurado, sem nenhum conflito direto, as principais posições da política do Paraná. Fato este que levou à *degola* João Cândido e Ottoni Maciel, pois o cargo de 1º. vice teria sido negociado para ficar com o candidato da oposição, mas, no entanto, ficou com Alencar Guimarães, enquanto Francisco Xavier da Silva tornou-se o novo governador. Com relação a este fato, Ottoni Maciel, em sua obra **Bastidores Políticos** (1925), nos revela uma distribuição de cargos, enfatizando o seguinte:

**E houve um dia que o Dr. Alencar Guimarães, em conluio com o Dr. Xavier da Silva, foi ao acampamento inimigo, pediu uma entrevista ao Dr. Generoso Marques dos Santos e com ele conferenciou altas horas da noite, na residência do Coronel João Antonio Xavier, para transar seu partido, por ambição pessoal, a troca de largas compensações e de sua ascensão as culminâncias do poder [grifo nosso].**

S.Ex.a. queria o mando e para conseguí-lo sacrificou amigos, desprezando tudo, por isso não admira que hora, com o mesmo intuito, se façam **atas falsas para o reconhecimento de um**

---

<sup>85</sup> Em 1907 a composição do Congresso Legislativo era a seguinte: Alfredo Romário Martins, Arthur Pereira de Cerqueira, Benjamin Américo de Freitas Pessoa, Bento Gonçalves, Bernardo Ribeiro Vianna, Brazilino Moura, Caetano Munhoz da Rocha, Cícero Gonçalves Marques, Eugênio de Santa Maria, Francisco Gutierrez Beltrão, Frederico Ernesto Virmond, Ignácio Gomes Costa, Joaquim Miro, Joaquim Monteiro de Carvalho e Silva, João David Pernetta, João Evangelista Espíndola, João Lourenço Taborda Ribas, José Cândido da Silva Muricy, José Gomes do Amaral, José Guilherme de Loyola, Luiz Antonio Xavier, Manoel Bernardino Vieira Barreto de Alencar, Olegário de Macedo, Ozório Ribas Guimarães, Theodorico dos Santos, Theóphilo Soares Gomes, Victor Ferreira do Amaral e Silva e Victorino José Ferreira. (NÍCOLAS, 1954, p. 277, 278)

**deputado e um senador, seus correligionários, que não foram eleitos** [grifo nosso]. (MACIEL, 1925, p. 42)

Mais que uma simples Coligação Partidária, o acordo foi muito bem construído estrategicamente, revelando neste sentido, a real necessidade da oposição mudar de lado. Pois, conforme escreve o próprio Ottoni Maciel, “...o sr. Generoso Marques responsabilizou-se pelos dez deputados de seu partido e tal era sua confiança na lealdade de cada um deles que comprometeu os seus votos sem previamente os consultar...”, o que também deixa claro o mecanismo de dominação da Comissão Executiva do Partido Republicano, conforme anteriormente citado. (MACIEL, 1925, p. 238)

Dessa maneira, esta junção de políticos que até então disputavam o domínio do Estado do Paraná só ocorreu porque representou o atendimento de ambos interesses, por meio de distribuição de cargos e de eleições garantidas em todas as instâncias de poder, ampliando ainda mais o controle partidário, agora através do Partido Republicano Paranaense, nos municípios do Estado. Conforme as palavras de Ottoni Maciel: “Victoriosa a política de colligação, com a queda da situação anterior, a organizou e levou a efeito no governo de interinidade o sr. Alencar Guimarães, entregando aos antigos adversários quase todos os municípios e cumprindo a sua palavra, em relação a eleição do 1º. Vice-presidente do Estado, substituição de senador, deputados federais e nomeação de um dos secretários do governo eleito.” (MACIEL, 1925, p. 242)

Constituindo-se as chapas para a ocupação no Congresso Estadual para a legislatura de 1908-1909, é importante revelar que exatamente todos os candidatos foram eleitos: a) tanto os candidatos do antigo PRF: Manoel Alencar Guimarães, Benjamin Américo de Freitas, Caetano Munhoz da Rocha, Brasilio Ferreira da Luz, Marcellino José Nogueira da Luz, João David Pernetta, Francisco Ribeiro de Azevedo Macedo, Caio Graccho Machado Lima, Manoel Antonio Lustosa Carrão, Frederico Ernesto Wirmond, Lauro do Brasil Loyola, Brasilino Moura, Manoel Ignácio de Araújo Pimpão, João Lourenço Taborda Ribas, José Ferreira do Amaral e Silva, Alfredo Romário Martins, Emilio Ribeiro Gomes, Antonio José Corria, Edgard

Stellfeld; b) como os candidatos da antiga oposição, PR: Generoso Marques dos Santos, Eliseu de Campos Mello, Manoel Correia Defreitas, Romualdo Baraúna, cel. Nicolau Mader, cel. Telêmaco Morcines Borba, Jayme Drumond dos Reis, Raul Julião, Antonio Victor de Sá Barreto, João de Abreu. (MACIEL, 1925, p. 225, 226) Permitindo, assim, a participação de todos no jogo político, pois mesmo Generoso Marques, tradicional opositor, elegeu-se Senador (1909-1917) pelo novo Partido que, ininterruptamente, exerceu seu domínio até a Revolução de 30, tendo como governadores seus seguintes integrantes: Xavier da Silva (1908-1912), Carlos Cavalcanti (1912-1916), Afonso Camargo (1916-1920 e 1928-1930) e Caetano Munhoz da Rocha (1920-1924 e 1924-1928).

Como resultado da Coligação, o Partido Republicano Paranaense tornou-se sempre vitorioso nas eleições devido à falta de oposição partidária organizada, constituindo-se a base de toda política paranaense, como também delimitando o formato do *sistema coronelista* no Paraná durante a República Velha. Quanto a esta unanimidade partidária, somente por duas vezes verificamos alguma tentativa de oposição em relação à situação, formada pelo cel. Ottoni Maciel, João Candido, Manoel Correia Defreitas, Ernesto Guimarães Villela, Manoel Vieira Barreto de Alencar, dr. Jorge Hermano Meyer, Lufriido José da Costa, Eleutério Moreira de Freitas e Randolpho Sezerdello. Embora tal “oposição” durasse muito pouco tempo, revelou-se importante para ambas as partes. “Apoiar a corrente local majoritária é, pois o meio mais seguro (...), inclusive porque a posse do governo municipal representa, para ela e para o governo estadual, um fator positivo nas eleições, balança em que tanto pesam o dinheiro público e os benefícios de procedência oficial.” (LEAL, 1986, p. 49) Nas palavras de Ottoni Maciel, chefe político de Palmeira (região de sua família), temos o seguinte acordo entre os pretensos opositores e os representantes da situação:

Só tomei compromisso positivo com o sr. Affonso Camargo, no tocante a eleição presidencial, no dia 16 de julho de 1911, quando já chegava ao seu termo o problema da sucessão do sr. Xavier da Silva e o Directorio Central estava em vespuras de se reunir, para a escolha dos candidatos.

Nesse dia eu recebi o honrado Dr. Costa Carvalho, digníssimo Juiz Federal desta sessão, em nome do governo e do dr. Alencar Guimarães, um formal convite para apoiar a candidatura deste illustre partício, mediante a condição de uma formal transformação na política paranaense.” (MACIEL, 1925, p. 68)

Para se ter uma idéia do domínio do Partido oficial, basta dizer que o Diretório Central do Partido Republicano Paranaense lançou para as eleições do Executivo e do Legislativa de 1911 candidatos que foram determinados previamente à própria Convenção Partidária<sup>86</sup>, realizada em 21 de agosto de 1911. Assim, os seus candidatos para Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente e 30 Deputados para compor o Congresso Legislativo Estadual foram todos eleitos. Segundo o Jornal **A República**, de 31 de agosto de 1911, os candidatos que disputaram essas eleições (e as ganharam) foram os seguintes:

De conformidade com as deliberações da Convenção do Partido, em reunião que teve lugar em 20 do corrente, no Palácio do Congresso Legislativo, nesta capital, o Diretório Central tem a satisfação de comunicar-vos que são candidatos do Partido aos cargos de Presidente e Vice-Presidentes do Estado para o próximo período administrativo e de Deputados ao Congresso Legislativo vindouro nas eleições que terão lugar no dia 29 de outubro próximo, os distintos correligionários e amigos seguintes:

Para Presidente

Dr. Carlos Cavalcanti de Albuquerque, engenheiro, residente em Curitiba.

Para 1º Vice-Presidente

Dr. Afonso Alves de Camargo, advogado, residente em Curitiba.

Para 2º Vice-Presidente

Maj. Claro Américo Guimarães, proprietário, residente em Curitiba.

Para Deputados

Dr. Manuel Alencar Guimarães, advogado, residente em Curitiba.

Dr. Generoso Marques dos Santos, advogado, residente em Curitiba.

Dr. Augusto de Carvalho Chaves, advogado, residente em Curitiba.

Dr. Benjamin Américo de Freitas Pessoa, auditor guerra, residente em Curitiba.

Dr. João David Pernetta, engenheiro civil, residente em Curitiba.

Alfredo Romário Martins, jornalista, residente em Curitiba.

Dr. Jayme Drumond dos Reis, médico, residente em Curitiba.

Dr. Caetano Munhoz da Rocha, médico, residente em Paranaguá.

David Antonio da Silva Carneiro Jr., industrial, residente em Curitiba.

João da Silva Sampaio, negociante, residente em Curitiba.

Dr. João Antonio Xavier Jr., Advogado, residente em Curitiba.

Lauro do Brasil Loyola, negociante, residente em Curitiba.

Dr. João Leite de Paula e Silva, advogado, residente em São João da Boa Vista.

Telêmaco Morcines Borba, fazendeiro, residente em Tibagi.

---

<sup>86</sup> Todos os nomes indicados na propaganda partidária do Jornal **A República** foram escolhidos nesta Convenção, cf. Anexo 2.

Dr. Eliseu de Campos Mello, advogado, residente em Ponta Grossa.  
 Domingos Soares, fazendeiro, residente em Palmas.  
 Dr. Romualdo Antonio Barauna, engenheiro civil residente em Guarapuava.  
 Edgar Stellfeld, farmacêutico, residente em Curitiba.  
 Tenente Antônio Carlos Cavalcanti de Carvalho, militar, residente em Curitiba.  
 Eurílio Ribeiro Gomes, negociante, residente em Curitiba.  
 Percy Witters, negociante, residente em Curitiba.  
 Olegário Rodrigues de Macedo, negociante, residente em Castro.  
 Hipólito Xavier da Silva, negociante, residente em Jaguariaiva.  
 Rodrigo Nery do Canto, fazendeiro, residente em Imbituva.  
 Joaquim Thomaz Ribeiro da Silva, fazendeiro, residente em Tomazina.  
 Sebastião Edmundo Soporsky, agrimensor, residente em Rio Claro.  
 João Cândido de Oliveira, negociante, residente em Tamandaré.  
 Brazilino Celestino de Oliveira, negociante, residente em Rio Negro.  
 Joaquim Luiz Gomes dos Santos, fazendeiro, residente em São Matheus.  
 Domingos Ignácio de Araújo Pimpão, negociante, residente em União da Vitória.

Nesse sentido, faz-se necessário apontarmos a composição dos deputados estaduais que fizeram parte da Legislatura de 1912-1913 do Congresso Legislativo para enfatizarmos a eficácia política (sejam elas legais ou extralegis) do Partido Republicano Paranaense: Alfredo Romário Martins, Antônio Augusto de Carvalho Chaves, Antônio Carlos Cavalcanti de Carvalho, Benjamin Américo de Freitas Pessoa, Brasília Celestino de Oliveira, Caetano Munhoz da Rocha, David Antônio da Silva Carneiro, Domingos Ignácio de Araújo Pimpão, Domingos Soares, Edgard Stellfeld, Elyseo de Campos Mello, Emílio Ribeiro Gomes, Generoso Marques dos Santos, Hypólito Xavier dos Reis, Jayme Drumond dos Reis, João Antônio Xavier Filho, João Cândido de Oliveira, João David Pernetta, João Leite de Paula e Silva, João da Silva Sampaio, Joaquim Luíz Gomes dos Santos, Joaquim Thomaz Ribeiro da Silva, Lauro do Brasil Loyola, Manoel da Alencar Guimarães, Olegário Rodrigues de Macedo, Percy Withers, Rodrigo Nery do Canto, Romualdo Antônio Baraúna, Sebastião Edmundo Saporski e Telêmaco Morcines Borba. (FERREIRA, 1999, p. 143)

Dessa forma, é importante também apresentarmos um telegrama editado no Jornal **A República**, de 1º de junho de 1911, em que se divulgou os membros do Diretório Municipal do Partido Republicano Paranaense em Palmeira, evidenciando-se, a não participação de Ottoni Maciel:

Palmeira:

Foi organizado o Diretório do Partido Republicano Paranaense do Município de Palmeira, o qual ficou assim constituído:

Presidente: cel. Alípio Nascimento

Vice-Presidente: cel. Joaquim de Souza Camargo

Secretário: dr. Antonio Martins Franco

cel. Diogo Antonio de Freitas

cap. Jorge Hartmann

cap. José Antonio de Camargo

Na ata dos trabalhos foi lançado um voto pelo falecimento de Antonio Bley – ex-presidente do Diretório.

Também nos anos de 1914 e 1915, encontramos a chamada Concentração Republicana, ou seja, momento de uma segunda pretensa oposição formada por ex-situacionistas que tinham perdido espaço político para seus seguidores, nomes como o de Xavier da Silva, Alencar Guimarães e Generoso Marques compunham um grupo contrário aos seus antigos correligionários. Conforme o contexto nos mostra, o domínio da política paranaense passou para as mãos de Afonso Camargo e Caetano Munhoz da Rocha (ambos dominaram a política de 1916 até 1930), não deixando mais espaço para os líderes anteriores manterem suas posições de comando. Nesse sentido, a Ata da 6<sup>a</sup>. Sessão Ordinária da 15<sup>a</sup>. Legislatura, em 6 de fevereiro de 1920, revela os resultados eleitorais do pleito realizado em 19 de outubro de 1919, marcando, mais uma vez, a supremacia do Partido Republicano Paranaense nas urnas: a) Presidente do Estado: Caetano Munhoz da Rocha (PRPr) com 11.345 votos e Generoso Marques dos Santos com 3483 votos; b) 1<sup>o</sup>. Vice-presidente: Dr. Eurides Cunha (PRPr) com 11373 votos e Manoel de Alencar Guimarães com 3441 votos; c) 2<sup>o</sup>. Vice-presidente: cel. João Candido Xavier (PRPr) 11390 e Joaquim Ferreira do Amaral e Silva com 3442 votos.

Como se pôde perceber, mesmo com algumas tentativas de oposição, o Partido Republicano Paranaense continuou se consagrando nas urnas municipais com o quase total apoio coronelístico da época. Nesse contexto, o cel. Ottoni Maciel, ou melhor, os eleitores de Palmeira, renderam novamente apoio a Afonso Camargo. Resultando para Ottoni Maciel a presença no Congresso Federal, ocupando uma cadeira de deputado federal em 1918- 1920.

Assim, justamente por sua posição dominante, o Partido se apresentava no meio rural como uma instituição capaz de atender às necessidades dos paranaenses por meio dos Diretórios Municipais e de seus representantes, ou seja, os chamados coronéis, muito embora isto ocorresse no sentido de expressar muito mais a força do partido do que a do próprio coronel; já que por sua própria submissão, vê-se obrigado a participar da máquina política para ter o mínimo de seus interesses atendidos. Haja vista que este também foi um mecanismo utilizado pelos partidos políticos mais importantes da época, o Partido Republicano Paulista e o Partido Republicano Mineiro. No que se refere à Minas Gerais, a manobra de Bernardes no sentido de liquidar com os governos locais era revelada da seguinte forma: “...Bernardo propôs emenda constitucional que transformava o posto de prefeito, de eletivo que era, em cargo de nomeação do Presidente do Estado (...). Depois de longos debates em agosto de 1920 os deputados rejeitaram a proposta por 17 votos contra 12.” (WIRTH, 1982, p. 69, 70)

Já em São Paulo, “...ao mesmo tempo em que a autonomia municipal volta a ordem do dia com mais ação corrosiva ao PRP. Criou-se a ‘União Municipal’, que indicava candidatos para as eleições estaduais, buscando ‘a livre manifestação dos municípios’ sempre obstaculizada pelos diretórios governistas, ‘a mais completa negação de autonomia municipal’ ”. (CASALECHI, 1987, p. 95)

Devemos enfatizar também que mesmo com a formação do novo Partido, os seus Diretórios Municipais deveriam seguir as regras emanadas do Diretório Central do Partido Republicano Paranaense, ou seja, esse Partido seguia as mesmas regras de organização autoritária dos dois que lhe deram origem. Como se revela na longa discussão da Convenção do Partido Republicano Paranaense na qual apresentou, ou melhor, impôs a candidatura de Carlos Cavalcanti<sup>87</sup>.

Também em relação à necessidade de se encontrar os políticos municipais (devido à sua fraqueza) ligados aos indivíduos que controlavam o poder regional,

---

<sup>87</sup> Cf. Anexo 2 sobre a Convenção do Partido Republicano Paranaense, na qual indicou-se Carlos Cavalcanti para governador do Estado do Paraná.

podemos apontar o caso do Município de Jacarezinho, conforme revela um telegrama contido no Jornal **A República**, de 10 de agosto de 1911, onde havia disputas de forças políticas internas, com o objetivo de apoiar e ter apoio da situação política dominante:

Jacarezinho - Foi muito bem recebida nesta localidade a notícia da escolha do nome do ilustre Dr. Carlos Cavalcanti de Albuquerque, feita pelo Diretório Central para o elevado cargo de Presidente do Estado no futuro quadriênio de 1912 a 1916. **As duas facções partidárias, que aqui se digladiavam violentamente, mostraram-se sobre modo satisfeitos** [grifo nosso], sendo que os políticos chefiados pelo Coronel Antonio Alcântara organizavam uma passeata que percorreu as ruas desta cidade vivendo calorosamente os nomes dos eminentes Drs. Xavier da Silva, honrado presidente em exercício, Carlos Cavalcanti Alencar Guimarães, Afonso Camargo, Randolpho Serzedelo e Coronel Luis Xavier. (...) **O eleitorado de Jacarezinho sufragará, em peso e sem discrepância, o candidato agora escolhido, pelo Diretório** [grifo nosso], o que deixa ver o modo simpático pelo qual foi recebida essa patriótica escolha, que veio solucionar uma crise seríssima nos domínios da política paranaense.

A situação acima revela a necessidade dos coronéis estabelecerem-se sob a proteção do governo regional para se garantirem enquanto poder local. Assim, mais uma vez destacamos a comprovação da tese de Nunes Leal, em que os coronéis, ou o poder privado, se encontravam em situação de fraqueza devido ao fortalecimento do governo regional, no qual se apresentava intimamente ligado ao Diretório Central do Partido Republicano Paranaense.

Conforme a realidade da época (década de 1920), os proprietários rurais conseguiam a obtenção de seus favores na medida em que garantiam o domínio do PRPr em certos Municípios, como em Castro, onde o poder de Xavier da Silva ainda permeava a região. Ponta Grossa se apresentava sob o domínio de algumas famílias que lutavam pela chamada “situação”, ou seja, lutavam para conquistar o posto de correligionários do governo executivo e assim receber seu apoio. Neste Município eram as famílias Ribas, Batista, Rosas, Campos Mello e de Lyzandro Alves de Araújo que, como fazendeiros, madeireiros e ervateiros, procuravam conduzir o seu “carral eleitoral” de acordo com a indicação estabelecida pelo governo do Estado.

Outro Município muito importante durante a Primeira República paranaense era Palmeira, conforme já mencionado. Terra que originou personalidades da época e que manteve suas tradições, conforme alguns costumes já impostos durante o Império.

Nesta perspectiva, podemos falar do pai do Coronel Ottoni Maciel, que durante o Império conduziu a política do Município conforme sua vontade e do Partido Conservador. Seu filho nos relata as seguintes passagens:

**Meu pai, o saudoso Coronel Pedro Ferreira Maciel, era chefe político de larga popularidade nos círculos do segundo distrito eleitoral da antiga província (...)** [grifo nosso]...

No memorial pleito eleitoral de 1º de abril de 1891, em que foi escolhida a primeira Assembléia Constituinte, a Palmeira, terra de meu nascimento, **sagrou nas urnas com a mais brilhante vitória** [grifo nosso] o prestígio do meu venerado pai, apesar da compressão exercida pelo governador Aguiar Lima, que dispensou ao partido do Dr. Generoso Marques todos os favores oficiais e apoio político. (MACIEL, 1925, p. 05, 06)

Porém, este Município também refletia os préstimos do Senador Jesuino Marcondes, mas, na década de 20 e até a Revolução de 30, era o Coronel Domingos Teodorico de Freitas, ervateiro, que controlava a prefeitura e a política palmeirense no lugar do cel. Ottoni Maciel; já que este se colocou no ostracismo e, até mesmo, na oposição após a sua *degola* em 1908 com a Coligação Partidária.

Jaguariaíva também era um dos Municípios influentes da época, concentrando o domínio de grandes proprietários rurais, como Eurides Cunha que se destacava por tornar-se vice-presidente do Estado e Prefeito da Capital, posição que garantia sua participação constantemente na política republicana.

O Município de Pirai, juntamente com os demais, encontrava-se submetido ao compromisso coronelista, pois o Diretório Municipal do Partido Republicano Paranaense e a Prefeitura<sup>88</sup> estavam sob as ordens do Coronel Ernesto Marcondes Carneiro, proprietário da fazenda Conquista. O qual também foi deputado estadual.

Enfim, no que diz respeito ao quadro político partidário do Paraná de 1880 a 1930, encontramos poucas modificações e alternância no poder. Podemos, assim, estabelecer três momentos importantes: o primeiro, com o fechamento da Assembléia e a queda de Generoso Marques, Xavier da Silva recebe o governo estadual das mãos do líder situacionista Vicente Machado, que comandaria tal cenário até o dia de sua morte em março de 1907; um segundo momento relevante, não só para a política da

---

<sup>88</sup> Cf. Apêndice 8 sobre o vínculo direto entre os coronéis, os Diretórios Municipais do Partido Republicano Paranaense e as prefeituras.

época, mas para a história partidária do Estado do Paraná, seria a Coligação Republicana realizada em 1908 na qual uniu primorosamente os dois únicos partidos anteriores (PRF e PR), transformando-os no Partido Republicano Paranaense (que permaneceu intacto até os últimos dias da República Velha) liderado por Xavier da Silva, Generoso Marques, Carlos Cavalcanti e Alencar Guimarães; um terceiro momento, não de ruptura partidária, mas de mudança do grupo dominante<sup>89</sup> (afinal, as bases da política permaneceria a mesma, apoiada nos chefes políticos locais, os chamados coronéis) é a ascensão de Affonso Camargo (que um dia chegou a pertencer ao grupo opositor de Generoso Marques) e Caetano Munhoz da Rocha, num controle rigoroso do quadro político-partidário da época, isto é, de 1916 até 1930.

#### 4.3 CORONELISMO, ELEIÇÕES E FRAUDES ELEITORAIS

Durante a República Velha, o processo eleitoral era composto por três momentos decisivos e se estendia, dessa maneira, por todo o país, inclusive no Paraná. De forma seqüencial, ocorriam o alistamento, a votação e a apuração dos votos. Embora não fosse obrigatório o comparecimento dos eleitores às urnas, estes eram levados a votarem no sentido de assumirem seu compromisso com seus benfeitores,

---

<sup>89</sup> Nesse sentido, é relevante apresentarmos a composição de deputados das duas últimas legislaturas do Congresso Estadual da Primeira República para verificarmos a continuidade de alguns dos políticos, e seus familiares, que se destacaram fazendo parte do *sistema coronelista*: **(1928-1929)** Alcidino Pereira, Aramys Taborda Athayde, Arnaldo Camargo, Capistrano Cunha, Carlos Franco de Souza, Carlos Pioli, Cezar Torres, Dídio Yratim Affonso da Costa, Edmundo Mercer, Elyseo de Campos Mello, Ermilino Agostinho de Leão, Ernani Nogueira Zaina, Francisco Fido Fontana, Guilherme Baeta de Faria, Gustavo Lessa, Hildebrando César de Souza Araújo, Hugo Barros, Ildefonso Munhoz da Rocha, João Antonio Xavier, , João Hoffman Junior, João Leite de Paula e Silva, João Sampaio, Joaquim Augusto de Andrade, Leônidas do Amaral Ferreira, Leovigildo Barboza Ferraz, Lysandro Alves de Araújo, Manoel de Oliveira Franco, Percy Withers, Romualdo Baraúna, Theóphilo Soares Gomes. **(1930-1931)** Aramys Taborda Athayde, Caio Graccho Machado Lima, Dídio Yratim Affonso da Costa, Domingos theodorico de Freitas, Edmundo Mercer, Elbe Lauro Pospissil, Enéas Marques dos Santos, Ermilino Agostinho de Leão, Ermilino Beckert, Estevam Ribeiro do Nascimento Junior, Francisco Fido Fontana, Francisco Ribeiro de Azevedo Macedo, Genaro Regis Pereira da Costa, Hernani Nogueira Zaina, Hildebrando Cezar de Souza Araújo, João Antônio Xavier, João de Aguiar, João Cândido de Oliveira, João Fleury da Rocha, João Leite de Paula e Silva, João da Silva Sampaio, Leovigildo Barboza Ferraz, Lysandro Alves de Araújo, Manoel de Oliveira Franco, Romualdo Antonio Baraúna, Sylvano Alves da Rocha Loures, Tasso da Silveira, Theóphilo Soares Gomes, Vespasiano Carneiro de Mello, Wallace de Mello e Silva. (NÍCOLAS, 1954, p. 389, 393)

pois este era o momento em que a população rural dispunha para agradecer os favores recebidos, sejam eles quais fossem votando no candidato indicado pelo coronel. Além de representar também o momento decisivo para o coronel utilizar seu prestígio político para assegurar os favores provenientes do executivo do Estado. Afinal, se o eleitorado já era numericamente pequeno, sem a ação dos coronéis este número poderia ser ainda bem menor no momento das eleições.

Uma das principais preocupações no momento da votação era a posição das mesas nas quais se recebiam os votos e a escolha dos lugares para o funcionamento das seções eleitorais. Em geral, as mesas eleitorais eram compostas por cinco membros e atuava em dois momentos importantes do processo eleitoral:

- a) a recepção do voto: neste momento a fraude poderia acontecer se os mesários aceitassem identidades falsas. Estes poderiam também criar obstáculos aos eleitores dos candidatos adversários e poderiam dificultar a tarefa dos fiscais da oposição;
- b) a decisão dos pleitos: após o término das eleições as mesas apuravam os resultados e lavravam as correspondentes atas; neste momento é que eram cometidos os maiores números de fraudes no período estudado.

A apuração começava após o último eleitor ter votado. Os votos eram lidos em voz alta, sendo acompanhado por fiscais de vários candidatos. Depois da contagem dos votos nos locais de votação, somente após trinta dias do pleito é que se dava a apuração geral dos votos. Como podemos constatar, fica evidente que neste intervalo de tempo poderia haver desvios de votos indesejados e acréscimos de votos desejados, juntamente com o fato de que algumas eleições ocorriam na casa de particulares interessados em conduzir o resultado das eleições a seu favor, conforme já apontamos. Pois, mesmo um de nossos políticos importantes durante o período estudado, Ottoni Maciel, enfatiza em seu discurso<sup>90</sup> a fraudes eleitorais cometidas no Estado do Paraná:

Repito, sr. Presidente, não admira que hoje tenhamos, **actas falsas** [grifo nosso]. Hontem tivemos a traição para peiar do poder um homem que tinha sido eleito com uma votação extraordinária, cuja apresentação ao eleitorado tinha sido feita por todo o directório do partido e cujo processo eleitoral mereceu a cooperação do dr. Alencar Guimarães, que até

---

<sup>90</sup> Discurso pronunciado no Congresso Legislativo, em 3 de março de 1915.

reprovou revoltado o facto de em certa localidade, **fazer-se a eleição a bico de penna** [grifo nosso].” (MACIEL, 1925, p. 43)

É interessante afirmar que no final da contagem dos votos as cédulas eram queimadas. Fato este que impossibilitava qualquer tentativa de esclarecer dúvidas e comprovar fraudes nas eleições do período. Essa situação de corrupção no momento das eleições estendeu-se também no Estado do Paraná durante o período de 1889 a 1930, conforme TOURINHO (1990, p. 349, 350) também revela:

.. Mesmo sem contendores, tão habituados, **os mesários realizavam as eleições pelo processo de bico-de-pena, que fazia defunto votar e elegia candidato à revelia** [grifo nosso]. Não se gastava dinheiro. A propaganda era desnecessária. **No dia, os coronéis juntavam os eleitores nos currais. Davam a cada um o correspondente espeto com churrasco. Então, largava-os, aos grupos, escoltados pelos cabos eleitorais, empregados das fazendas ou das prefeituras, até a urna** [grifo nosso]. Tão secreto o voto, contido num envelope com a cor do Partido, que **o eleitor desconhecia até em quem votava** [grifo nosso]. Esse fato repetia-se religiosamente nos 55 Municípios, tantos quantos existissem na época.

O Paraná também tinha uma população que se encontrava, em sua maioria no campo<sup>91</sup>, em condições de total pobreza e dependência para com aquele que lhe auxiliava nas horas ainda mais difíceis, isto é, o coronel. A falta de preparo profissional, a ausência dos meios de comunicação e a grande parcela de analfabetismo encontrado neste Estado, durante a Primeira República, nos revelam condições propícias para a confirmação do fenômeno do coronelismo. Em 1894, segundo o discurso redigido na Ata da Sessão Solene de Instalação, em 134 de novembro de 1895, do Congresso do Estado do Paraná, e primeira Sessão Ordinária da 3<sup>a</sup>. Legislatura, o presidente do Estado, Francisco Xavier da Silva, falava sobre o analfabetismo e a necessidade de modificações na área do ensino público. Segundo ele, existiam apenas 220 escolas, as quais apresentavam professores com pouca qualificação, pois “...na sua máxima parte os professores de cidades e villas, e todos os de povoados, apenas poderão ensinar a ler e escrever, as quatro operações arithmeticas (...), se fôramos a exigir que o magistério se compozesse tão somente de professores

---

<sup>91</sup> Cf. Apêndice 5, sobre os dados da população rural e urbana de alguns municípios paranaenses.

preparados em todas as matérias do programa do ensino, as escolas se conservariam fechadas.”

O Paraná, em 1900, possuía uma população de 327.136 habitantes representando apenas 1,9% da população brasileira e era considerado um centro agrícola, na medida em que sua economia estava diretamente ligada a erva-mate e ao setor madeireiro, principalmente a extração do pinho. (MARTINS, 1941)

Em 1920, o Paraná contava com uma população de cerca de 700.000 habitantes, dos quais 40% estavam concentrados em 11 municípios como: Curitiba, Guarapuava, Tibagi, Lapa, Palmeira, Ponta Grossa, etc... Essa concentração populacional propiciou também a ação dos coronéis nos lugares e Municípios mais isolados e distantes, colocando-se, assim, com um intermediário entre o povo e o governo do Estado. Para o povo, o coronel representaria esta instância do poder, capaz de controlar um determinado número de votos. Pois, “...o coronel representa, no plano eleitoral, um instrumento da fração hegemônica da classe dominante, ou das forças sociais que definem a política do Estado, em caso de incapacidade hegemônica de todas as frações da classe dominante.” (SAES, 1982, p. 118)

Desse modo, podemos perceber que mesmo quando um coronel estivesse mais ligado, ou envolvido diretamente com os indivíduos que controlavam o poder regional, ele também estava servindo a esse grupo na medida em que garantia determinados votos de seu “curral eleitoral”, completando o *sistema coronelista*.

Enquanto instrumentos garantidores de grupos no poder, os coronéis lançavam mão de várias formas para terem os votos de seus candidatos assegurados. Na grande maioria das vezes essas garantias ocorriam nos momentos eleitorais. Conforme já apontado anteriormente, até 1908 encontrávamos dois partidos políticos no Estado, os quais tentavam se manter em posições de liderança utilizando-se de diversos recursos. Nos demais Estados brasileiros o formato recorrente das cédulas eleitorais era colorido, procurando distinguir os partidos por cores específicas, justamente para indicar a cor do papel que representaria o candidato que deveria ser votado, facilitando a vida do eleitor e, mais ainda, dando garantia que o indivíduo estaria votando ao candidato indicado pelo coronel. Já no Estado do Paraná, as cédulas, ao menos antes

da Coligação, apresentavam previamente escrito o nome dos candidatos, favorecendo a função do coronel na distribuição de cédulas “prontas” e do próprio eleitor que, se fosse analfabeto (daí o mecanismo das fraudes serem relevantes para a análise), não teria problemas em sufragar alguns nomes. É o que revela Ottoni Maciel a respeito das eleições, na qual ele foi eleito 1º. vice-presidente (mas, não chegando a exercer o cargo, conforme verificamos):

Quando o partido que militava me indicou para o lugar de 1º. Vice-Presidente do Estado, na eleição de 20 de outubro de 1907, **pediu uma cédula com meu nome** [grifo nosso] o saudoso e austero sr. Desembargador Conrado Caetano Ericksen, dizendo-me: ‘Há doze anos não uso o direito de voto, não sou seu correligionário, nem pertenço ao seu partido, mas em homenagem à coragem que teve de resistir a tentação que tresentos contos podem exercer sobre as organizações menos fortes, vou hoje lhe dar o meu voto, para 1º. Vice-Presidente do Paraná.’” (MACIEL, 1925, p. 249)

Podemos tomar como exemplo de fraudes no Paraná um protesto lançado no **Jornal A República**, de 16 de outubro de 1894, onde estava sendo denunciado fraudes eleitorais do Partido Republicano (oposicionista), acusando-o de estar omitindo votos dirigidos a Vicente Machado (do Partido Republicano Federal) para contá-los a favor de seu candidato. Vejamos o seguinte relato:

Aos onze dias do mês de outubro de 1894, nesta Vila do Rio Negro, em meu cartório compareceram os cidadãos eleitores João Baptista Correia e João Borges Lagos, com as testemunhas João Pedro de Loyola e José Antonio Lopes e declararam que vinham protestar, contra os trabalhos eleitorais que ontem se procederam na primeira, segunda e terceira secção desta Paróquia pelos fatos que passam a expor, com referência a primeira secção. **Nesta secção deixaram de ser apurados os votos do candidato Dr. Vicente Machado da Silva Lima sendo esses em número superior a trinta votos revertendo os mesmos ao candidato Coronel Joaquim Lacerda deixando apenas o Presidente da Mesa Santiago James Braz, um voto dos trinta e poucos a favor do candidato Dr. Vicente Machado** [grifo nosso], sendo certo que, os eleitores ora protestantes nesta secção e ambos no candidato acima mencionado, além, desse fato, que por si só importa nulidade dos trabalhos desta secção apontaremos ainda os seguintes: **na ausência de títulos e sem exibição delas exerceram o direito de voto muitos cidadãos entre eles Heimarth von Leuzingen. O livro de assinaturas não estava preenchido com os requisitos estaduais** [grifo nosso] no parágrafo nono do artigo quarenta e três, capítulo terceiro da Lei nº vinte e cinco código da lei número trinta e cinco de vinte e seis de janeiro de 1892. **Esse livro que servia não achava-se com o necessário termo de abertura, nem tão pouco numerado e rubricado e as assinaturas foram feitas deixando duas páginas em branco para trás** [grifo nosso]. Distingue-se ainda uma declaração do Presidente, feita a mesa, **sensibilizando existir uma cédula para Senador com o nome do candidato Dr. Vicente Machado, riscando, e substituindo, pelo do Coronel Lacerda, semelhante cousa é duvidosa mesmo porque**

**essa cédula não foi mostrada, leu-a para si e guardou-a depois de apurar o voto a favor do Coronel Lacerda** [grifo nosso], tudo de encontro ao parágrafo treze, parte segunda do artigo e lei citada. Com referência a segunda secção, **concorreram setenta e quatro eleitores, tendo sido na mesma apurada setenta e uma cédulas, sem que houvesse declaração do motivo que alistou a apuração das outras três. Com referência à terceira o candidato Dr. Vicente Machado, nessa secção entre outros votos teve o voto de João Lath, conforme o documento e nem sequer esse foi apurado** [grifo nosso]. Assim alegando os eleitores abaixo assinados contra validade das eleições das secções acima declaradas, protestam como de fato protestado tem, para que não sejam os mesmos votos apurados, sendo de tudo intimado os Presidentes das respectivas mesas visto que negaram-se a tornar os protestos durante os trabalhos eleitorais. E como assim disseram pediram-me lhes tomasse por termo o presente protesto que assinam com as testemunhas acima declaradas.

Eu, Miguel José Grein, Tabelião o escrevi, e assino. O Tabelião Miguel José Grein, João Baptista Correia, João Borges Lago, João Pedro de Loyola, José Antonio Lopes. É o que se continha em dito protesto que bem e fielmente para aqui extraí das falas. 115V, até 116V, do 11º Livro de Notas ao qual me reporto e dou fé nesta Vila do Rio Negro no mesmo dia, mês e ano em princípio declaro. Eu, Miguel José Grein, Tabelião o escrevi, conferi e assino. Rio Negro, 11 de outubro de 1894. O Tabelião, Miguel José Grein.

Certifico que nesta Vila do Rio Negro, intimei aos cidadãos Santiago James Braz, Pedro Amalio Ribas e Nicolau Bley<sup>92</sup>, Presidentes das primeiras, segunda e terceira secções eleitorais deste distrito, do contendo do presente protesto do bem que ciente ficaram e dou fé. Rio Negro, 11 de outubro de 1894.

O Tabelião Miguel José Grein.

\* \* \*

Nós abaixo assinados declaramos que votamos no Dr. Vicente Machado e que os nossos votos não foram apurados pela primeira e terceira secção, o que vimos protestar. Rio Negro, 10 de outubro de 1894.

João Borges

João Loth

Martinho Lopes

João Baptista Correia

Reconheço verdadeiras as firmas supra de João Borges Lagos, João Baptista Correia, por ter delas pleno conhecimento, do que dou fé, Rio Negro, 11 de outubro de 1894. Eu Miguel José Grein, Tabelião a escrevi e assino em público e raso.

Em testemunho M. J. G. de verdade

O Tabelião - Miguel José Grein.

Mas, apesar das denúncias expostas acima, devemos levar em conta que, em 1894, Vicente Machado já era considerado um dos mais importantes políticos

---

<sup>92</sup> No álbum **Estado do Paraná**, de Capri & Olivero (1925) encontramos as seguintes informações em relação aos políticos de Rio Negro, os quais estavam ligados ao Presidente da Secção 3ª, Nicolau Bley, que era do partido oposicionista, Partido Republicano, e provocava fraudes eleitorais conforme acima descrito, mas depois da Coligação Partidária aderiu juntamente com sua família ao partido governista: Arnaldo Bley (Camarista), Nicolau Bley Neto e José Bley (Membros do Diretório Municipal do Partido Republicano Paranaense). Estes dados são de 1924 e comprovam mais uma vez que a partir de 1908, os políticos que eram adversários passaram a lutar pela mesma causa, ou seja, passaram a lutar pelo mesmo partido. Colocando de lado suas rivalidades e suas diferenças ideológicas e políticas, se é que na realidade existiam.

paranaenses da época, e estes políticos se juntariam mais tarde no Partido Republicano Paranaense.

Quanto à *degola*, ou seja, o mecanismo de reconhecimento político, realizado pelo Congresso Legislativo, referendando o candidato já eleito, era também um elemento importante para se excluir candidatos indesejados aos cargos públicos. Nesta situação, o próprio Partido situacionista utiliza para impedir a eleição do terço pertencente à oposição, isto é, se eram 30 deputados no total, o Partido Republicano poderia apresentar e concorrer com dez candidatos para deputados estaduais. No entanto, a situação lança mão da chamada *degola* para impedir a composição total do terço oposicionista. É o que nos diz em discurso, através de Ata, o deputado Affonso Camargo (membro da oposição, na época) durante a 5<sup>a</sup>. Sessão Ordinária do Congresso Legislativo do Estado do Paraná, em outubro de 1897:

...quando não o somos, todos o sabem, pois si nesta casa não nos apresentamos, facto a que alludio o illustre deputado, foi porque **o Governo não garantia a liberdade de voto quando a oposição, pleiteando o terço da penúltima eleição para deputados estadoaes, viu a ultima hora que roubavam-lhe os diplomas de dois de seus candidatos para elegerem vinte e dois deputados governistas** [grifo nosso], como para assim proclamarem, bem alto, que o governo fazia esmola á oposição de oito logares no Congresso Estadual, pois o governo elegendo dois deputados do terço também poderia eleger a todos os outros, atacando, assim, a dignidade do eleitorado e dos eleitos que fizeram muito bem em não tomar assento **devido a uma generosidade da fraude eleitoral** [grifo nosso].

Ainda neste mesmo ano, 1897, em 26 de outubro, encontramos um tipo de fraude eleitoral, descrita na Ata da Sessão Ordinária do Congresso Legislativo do Estado do Paraná, que revela uma relação típica do *sistema coronelista* onde o governo do Estado “fecha os olhos” para as irregularidades do poder local, no sentido de afastar membros da oposição na ocupação da câmara municipal. Nesse caso não se realizou o chamado *bico-de-pena*, mas o Prefeito (Francisco de Oliveira Sá Ribas, membro do Partido Republicano Federal, durante o Governado de José Pereira dos Santos Andrade<sup>93</sup>) não divulgou as eleições e conseguiu selecionar indivíduos “seus”

---

<sup>93</sup> Nasceu a 9 de abril de 1842, em Paranaguá. Foi comerciante ervateiro e depois se formou em 1875 pela Faculdade de Direito de Recife. Promotor público em Antonina, logo se dedicou à carreira política como membro do Partido Conservador, durante o Império, sendo deputado estadual por duas legislaturas seguidas (1882-1883 e 1884-1885) e membro do Partido Republicano Federal durante a República, em que exerceu cargo no Senado (1890-1895) e como Governador do Paraná

que votariam no candidato escolhido. Esta denúncia aparece num discurso de Affonso Camargo, ainda fazendo parte da oposição<sup>94</sup> (mas, como já apresentado, será um político situacionista que controlará severamente as rédeas da política paraense durante a segunda metade da República Velha), haja vista que os suplentes que não assumiram o cargo eram membros do Partido Republicano, opositorista. Assim, temos a seguinte situação:

Ora, é sabido que o Governo do Estado não marcara dia para essa eleição de dois camaristas no município de Palmas, e nem consta que tivessem sido chamados os suplentes, de acordo com a lei, e não obstante isso, **o Prefeito querendo arrogar a si direito do poder Executivo, mandou-a realizar, como que querendo fazer a eleição às escondidas** [grifo nosso], pois sem ter publicado editaes, á ultima hora, declarou que também deviam ser eleitos dous camaristas, que de facto o foram pelos **vinte e poucos eleitores que compareceram em um eleitorado de tresentos e tantos, como tem o município de Palmas** [grifo nosso]. E como a lei deve sempre ser respeitada e quando violada deve ter um remédio immediato e imminente para esse mal, atrevi-me, em nome da mesma lei tão cruelmente ferida, apresentar à consideração da casa, o seguinte requerimento: “Requeiro que o Sr. Dr. Governador do Estado informe ao congress: 1º. si foi por S. Ex. , de acordo com o art. 47 inciso 20 da Constituição Estadoal, marcado o dia 9 de setembro do corrente anno, para proceder-se à eleição de dous camaristas no município de Palmas; 2º. si não foi observada essa exigência da Constituição, que providências tomou S. Ex. para sanar essa irregularidade de ter-se procedido a uma eleição municipal sem autorização do poder competente e com prejuizo dos suplentes, que deviam ser chamados em caso de vaga, de acordo com o art. 21 da lei de 27 de setembro de 1894. S. S. em 25 de outubro de 1897. – Affonso Camargo.”

Interessante também uma discussão travada logo após os comentários acima, em que Vicente Machado, membro da situação, expõe para Generoso Marques, membro da oposição, a respeito da liberdade do eleitor, sem que este jamais tenha sofrido qualquer tipo de coerção. Vale a pena destacar, porque neste embate revelam-se até mesmo intervenções em eleições municipais:

Vicente Machado (orador) – No Paraná, nesta situação governamental, digam embora o que quizerem os illustres membros da minoria, **a liberdade do cidadão tem sido sempre respeitada [?]; jamais se praticou uma violência [?]; jamais se mandou inutilisar uma eleição [?]; jamais se empregou a força armada [?]** [grifo nosso].

O sr. Generoso Marques: - e na ultima eleição?

O orador: - em que na capital o partido do governo perdeu-a.

---

(1895-1900). Faleceu quatro meses depois de cumprir este último mandato. (DICIONÁRIO HISTÓRICO-BIOGRÁFICO DO ESTADO DO PARANÁ, 1991, p. 21, 22)

<sup>94</sup> Como já apresentado, será um político situacionista que controlará severamente as rédeas da política paraense durante a segunda metade da República Velha.

**O sr. Generoso Marques:- Em São José, por exemplo, e em Ponta Grossa, a força interveio na eleição** [grifo nosso].

O sr. Manoel Bittencourt:- Protesto. Em Ponta Grossa nao houve intervenção alguma.

O orador: - Houve intervenção da força em São José? Interveio no pleito? Deu em resultado que os amigos do illustre deputado não tivessem votado?

No entretanto [sic], nós perdemos a eleição, diz o orador.

**O sr. Generoso Marques: - Podiam perder por maior número si não fosse essa intervenção** [grifo nosso].

Entretanto, poucos dias após tais discussões, debate-se novamente no Congresso Legislativo, mais precisamente no dia 8 de outubro de 1897, inscrito na Ata da 28<sup>a</sup>. Sessão Ordinária, questões sobre vários tipos de fraudes e irregularidades em alguns municípios por parte do governo estadual e seus aliados. Assim, o deputado Affonso Camargo expõe o caso de coerção eleitoral realizada no município de Colombo, ficando ainda mais claro os procedimentos do *sistema coronelista* no Estado do Paraná durante a Primeira República:

(Affonso Camargo) O orador:- Cumpro o meu dever de opposicionista e direi todas as verdades. É facto sabido, Sr. Presidente, é facto que não pode ser contestado, pois ficou provado em uma justificação feita que **em Colombo, por ocasião da ultima eleição, pediram os amigos do governo uma escolta com o fútil pretexto de que ali havia uma pequena alteração de ordem** [grifo nosso]. A escolta seguiu, mas o que é exacto é que nenhuma alteração de ordem havia. (...) **Foi daqui a escolta, houve lucta, e foi até ferido um eleitor da opposição, tendo ella feito durante a sua estada alli toda a sorte de tropelias e distúrbios, chegando a um ponto de prender um eleitor, só por ter elle votado no candidato opposicionista!(...) E não se contentou com isso; fez mais: arrombou a casa do Félix Lisboa, commetendo toda a sorte de vandalismo, para vergonha de um povo civilizado. (cruzam-se muitos apartes)** [grifo nosso].

E continua, Affonso Camargo, com suas denúncias, falando dos acontecimentos no município de Rio Negro:

**No Rio Negro, durante a eleição estadual, esteve uma escolta postada em frente ao edifício em que funcionava uma mesa eleitora. Dous mezes antes da eleição federal, também para alli seguiu uma escolta de 20 homens acompanhando dous presos, conservando-se naquela localidade todo esse tempo, tão somente para esperar o dia da eleição, com certeza para “garantir a liberdade de voto”** [grifo nosso]!

O sr. Vicente Machado:- V. Ex. sabe que esses dous indivíduos tinham sido preseos em virtude da questão com Santa Catharina, e foram acompanhados de tal escolta para evitar que as autoridades do nosso Estado fossem enxovalhadas.

O Orador:- Concordo comisso, mas o que não era necessário é que a escolta alli se conservasse por espaço de dous mezes, isto é, justamente até a época da eleição, coagindo a

**liberdade do voto e dando a sua missão por cumprida, logo no dia posterior à eleição, com sua volta para esta capital** [grifo nosso].

Quanto ao município de Prudentópolis, o deputado oposicionista Affonso Camargo expõe o seguinte durante a mesma discussão: “Para Prudentópolis seguiu um alferes do Regimento de Segurança, a pedido dos amigos do governo, com o fim de fazer a eleição a contento dos situacionistas do Estado.”

Ainda no mesmo discurso, Affonso Camargo termina suas acusações proferindo a respeito vários atos de violência em São José dos Pinhães, os quais poderiam ser comprovados por parte do ex-chefe de polícia Carlos Cavalcanti, então deputado estadual pelo partido situacionista:

Em São José dos Pinhães, na eleição senatorial, ultimamente havida, diversas autoridades, obedecendo ao vêsso antigo de **coação à liberdade do voto** [grifo nosso], posto muita vezes em pratica pelos seus correligionários, **tratavam de ameaçar com prisões e castigos corporaes àquelles que votassem contra o candidato do governo estadoal, levando a effeito, essas ameaças, como muito bem pode afirmar o ex-chefe de polícia o sr. Cavalcanto que assistiu, juntamente com o dr. Generoso Marques, ao corpo de delicto effectuado em dous eleitores polacos, que depois de estarem presos foram covardemente esbofeteados** [grifo nosso]. (Cruzam-se veementes apartes.)

Para fecharmos as denúncias da oposição, explanadas pelo então deputado estadual Affonso Camargo, através da Sessão 27 do Congresso Legislativo em 6 de novembro de 1897, é relevante apresentarmos a proteção do governo do Estado até mesmo com delinqüentes ou comparsas do chefe político local, pois seu auxílio era importante para o comando de suas eleições. Afinal, enlear “...ou atrapalhar negócios ou iniciativas da oposição, fechar os olhos à perseguição dos inimigos políticos, negar favores e regatear direitos às adversárias – são modalidades diversas da contribuição do governo estadual à consolidação do prestígio de seus correligionários no município.” (LEAL, 1986, p. 47) Como é o caso do exemplo seguinte:

Affonso Camargo (orador) – A oposição, entretanto, quer desde já declarar que (...) o Governo do Estado mantenha a ordem e a tranquilidade publicas, mas não sirva-se da força policial, como até agora, para commeter toda a sorte de abusos e toda a sorte de violências. (Cruzam-se vehementes apartes.)  
 (...) É factio conhecido de todos nós que mesmo nas proximidades da Capital não há garantias de vida.

Refiro-me a Tamandaré, por exemplo, onde há um criminoso que tem cometido diversas mortes, e está de há muito, pronunciado pelo juiz de direito da Capital. Entretanto a polícia não elimina o terror daquele povo, prendendo **esse criminoso dez vezes homicida** [grifo nosso]; ao contrario, autoridade altamente collocada no Estado para ali se dirige e em vez de captural-o, parece protegê-lo. (Não apoiados da maioria.)

É isso uma verdade cuja contestação ninguém se animará de fazer, a menos que quizessem afirmar que Diamiro Furquim não é culpado de dez mortes!

O sr. Generoso Marques – Entretanto o governo do estado tapa os ouvidos e fecha os olhos!...

O sr. Vicente Machado – É uma accusação injustíssima. Com toda energia tem, ao contrario, promovido a captura dos criminosos.

O orador – Não tem promovido, é engano de V. Ex., e a prova é que o criminoso a que me refiro está pronunciado há muito tempo, pelo juiz de direito da Capital: entretanto, **é elle quem faz as eleições para o Governo do Districto de Tamandaré** [grifo nosso].

Em 1900, encontramos fatos que demonstram também uma situação de disputa partidária, uso de violência e, mais ainda, a comprovação de elaboração de atas clandestinas na cidade de Rio Negro. Neste período, Vicente Machado estaria deixando seu quadriênio para que assumisse Francisco Xavier da Silva, em 25 de fevereiro. Sendo registrado no Jornal **A República**, de 3 de janeiro de 1900, a seguinte informação:

Rio Negro, 31

Dr. Vicente Machado - Votaram chapa governista perante tabelião 176 eleitores. **Até esta hora os capangas continuaram a dispararem tiros em plena rua com o apoio dos chefes à ponto de entre eles já existirem alguns feridos** [grifo nosso]. A força neutra respeitando lei. **Não tiveram tabeliães para concertarem atas clandestinas** [grifo nosso]. Continua alarma, fiscais protestam de acordo art. 26 da lei eleitoral.

Conforme esta declaração, podemos afirmar que também nas eleições do Paraná ocorriam diversos momentos marcados pelas fraudes como no restante do país<sup>95</sup> e não eleições tranqüilas e democráticas, conforme enfatizavam alguns políticos do Congresso Legislativo. Em relação a isso, podemos destacar tais discursos, uma

---

<sup>95</sup> Nos Anais do Congresso Legislativo do Estado do Paraná, Sessão Solene de Instalação, em 13 de novembro de 1895, p.08, encontra o seguinte: “As aludidas eleições, inclusive a em que nos foi conferido o mandado que tão dignamente estais desempenhando, correram livremente, e sem alteração da ordem pública, com exceção da eleição de 6 de janeiro, por ocasião da qual, na paróquia de São José dos Pinhais, foi ofendido gravemente por projéteis de armas de fogo, falecendo dois dias depois, um cidadão que ali exercia o ofício de Tabelião. O delinqüente foi preso e aguarda julgamento.” No entanto, não sabemos mais nada sobre o assunto por falta de divulgação, nem quem era o delinqüente e nem a que partido estava ligado. Situação esta que deve ser pensada juntamente com as normas municipais (de Curitiba) de 1895: “Art. 228 Nenhum cadáver será dado á sepultura sem que tenham sido observadas as formalidades legais.” Assim, resta pensarmos: será que as formalidades foram levadas em conta neste acontecimento?

inversão das verdadeiras práticas eleitorais que permeavam a situação política paranaense, até porque as eleições estavam ligadas diretamente ao *sistema coronelista*, fazendo com que as práticas políticas informais ficassem encobertas pelos desmandos dos coronéis, legalmente representantes de seus partidos em seus respectivos municípios.

Mais interessante ainda é o argumento utilizado em uma declaração do Partido Republicano Paranaense para legitimar sua vitória total nas urnas, mesmo quando se sabe dos diversos tipos de fraudes e de coerção eleitoral existentes na época, conforme apresentado anteriormente. É no sentido de manutenção da ordem que o referido e único partido organizado se coloca para a população como vitorioso, através de mensagens no Jornal **A República**, de 28 de outubro de 1911, dizendo o seguinte:

... No Paraná, **onde todos reconhecem ser o voto a legítima expressão da vontade popular** [grifo nosso], quer o cidadão chegue às urnas independentemente de qualquer indicação de partido, quer vá simplesmente consagrar a escolha feita pelos órgãos da coletividade política a que pertence e neste caso se submete de livre arbítrio às injunções da disciplina partidária, **as eleições sempre são pautadas pela mais rigorosa observância da lei, daí resultando a incontestável legitimidade dos mandatos. Conseqüência brilhante da liberdade eleitoral** [grifo nosso], partam essas votações de dois ou mais partidos um reinho do pleito, **ou de um só partido pela obstrução voluntária dos demais, nem por isso perde a escolha o cunho da vontade popular** [grifo nosso], tanto mais significativa e honrosa para o Partido que a consegue, por demonstrar **ao lado da coesão e disciplina** [grifo nosso] o maior patriotismo.

Mediante estas informações, podemos dizer que o fenômeno do coronelismo ocorreu segundo a tese de Vitor Nunes Leal, na medida em que temos asseguradas eleições em que os chefes políticos locais as controlava, conforme os mandos e desmandos do governo estadual. E o fazem para garantir a continuidade de seu poder nos limites do município, já que seus nomes não prevalecem nas instâncias de poder que asseguram o executivo regional e muito menos federal.

Assim, nossa investigação aproxima, através de seus elementos, o *sistema coronelista* paranaense da forma pela qual se estabeleceu no restante do Brasil. Quanto suas especificidade, por se tratar de um Estado que não teve acesso direto a política nacional, pode-se enfatizar que sem dúvida nenhuma, o Paraná participou deste jogo de forma incisiva enquanto estabeleceu os limites para o poder dos coronéis.

Apesar de a chamada Coligação ocorrer de forma tranqüila, sem obstáculos difíceis à sua efetivação, alguns conflitos ocorreram anteriormente entre os partidos no sentido de disputa de votos, em que procuraram até mesmo lançar mão do uso da força para garantirem seus pleitos. Como o Partido Republicano Federal tinha à sua disposição a máquina pública, ocorreu o adiamento de eleições em 1894 por algumas denúncias, indicando coerção para com os eleitores. Entretanto, não podemos esquecer que as denúncias apontadas abaixo foram relatadas no Jornal **A República**, em 10 de outubro de 1894, que era órgão deste Partido e o qual revela, de forma importante, o apoio do poder federal (na época, controlado pelo presidente Prudente de Moraes) ao Partido de Vicente Machado no sentido de emitir sua força pública na garantia de tentar combater o partido opositor:

Há quatro ou cinco dias que, sem outra explicação que a proximidade do pleito eleitoral, para todos os pontos do Estado **foi feita remessa de fortes contingentes de força federal, e os membros da resumida dissidência sem rebuço e com todo o desembaraço asseveravam que haviam de fazer a eleição a peso de armas** [grifo nosso].

A despeito de tudo que vimos, nunca pudemos crer que o desvario chegasse a tal ponto!

O que é exato, porém, e que a proporção que adeptos da **dissidência** assoalhavam tal fato, na remessa de força ia se realizando, com verdadeiro estardalhaço, **sem respeito algum pela lei e pela liberdade do voto, que é a alma do regime republicano**[grifo nosso].

No dia 3 e 4 do corrente embarcaram na Estrada de Ferro desta para a Vila da Palmeira<sup>96</sup> 15 praças ao mando de um inferior, e as ordenas do capitão Joaquim da Silva Dias, tenente Leopoldino Bueno da Rocha, ambos da Guarda Nacional da Palmeira e ali comprometidos com a política local.

Essa força seguiu para a Vila do Triunpho ao mando do tenente Leopoldino, e a estas horas, naquele pobre lugarejo do nosso Estado, **onde não pode chegar a notícia do adiamento da eleição** [grifo nosso], o que não se estará passando de lamentável e triste!

Ao mesmo tempo na páufiga cidade de Antonina chegava, enviado de Paranaguá, um contingente de 15 praças de linha, às ordens, do tenente-coronel Líbero Guimarães, que apenas de posse dessa força procurou a autoridade policial desacatando-a.

Para a Vila do Serro Azul seguiram 5 praças e um inferior, às ordens de um cidadão, cujo nome ignoramos, mas que **foi fazer a eleição em nome da dissidência** [grifo nosso].

Para o Assungui de Cima também foram dois praças armados e municidados.

Ante ontem pelo trem do interior seguiram 50 praças de infantaria, armadas e municidadas ao mando de um tenente e um alferes, e dessas praças 25 ficaram em Palmeira e as outra foram para Ponta Grossa.

Isso é o que com detalhes conhecemos.

Foram, ante ontem, a noite enviadas forças para Tamandaré, Colombo, Campina Grande, Bocaiúva, Araucária, São José dos Pinhais, Ambrósios, e reforçando com mais 15 praças ao contingente de Antonina. Para Castro também se seguiu força.

---

<sup>96</sup> Como já apontamos, este local era reduto político de Pedro Maciel, e posteriormente, de seu filho Ottoni Maciel, ou seja, onde as eleições já estariam garantidas.

**Diante de tudo isso tornou-se evidente o que assoalhava a dissidência, e inteiramente anulava a liberdade eleitoral** [grifo nosso].

No mesmo episódio e relato, encontramos o posicionamento tendencioso deste meio de comunicação, como também, das forças federais, que interferem no andamento das eleições somente quando há o risco da dissidência ganhar. Sendo assim, encontramos os seguintes dizeres:

Da Lapa, por ordem do Comandante do Distrito, seguiu para Araucária um contingente de 20 praças do 2º de São Paulo, que aqui estava em serviço federal.  
O tenente Miranda que comandava esse contingente, declarou logo que não interviria na eleição.  
Eis o telegrama;  
Dr. Vicente Machado – Acabam de chegar da Lapa 10 praças do 2º de polícia, comandadas por tenente Miranda, **que não intervém. Vitória Certa** [grifo nosso]. (assinado)  
Joaquim Ramos Ribeiro. Araucária.

Entretanto, em data anterior, ou seja, do Jornal **A República** de 14 de setembro de 1894, narra-se estes acontecimentos como uma notícia garantindo que a força pública federal não iria interferir nas eleições (mas como vimos, não isto que aconteceu):

Quanto a eleição  
O Exm. Sr. Coronel José Maria Marinho da Silva, ilustre comandante interino do 5º distrito militar, nos autorizou a declarar que nenhuma intervenção tem ou terá a força federal como é de seu dever no pleito de 10 de outubro do corrente.  
Esta declaração fazemos para que não continuem explorações nesse sentido, com o fim de afetarem o eleitorado das urnas.

Em conseqüência, mesmo os Municípios controlados pelo Partido Republicano foram, aos poucos, procurando aderir à situação, uma vez que as verbas municipais e demais condições de governabilidade dependiam de compromissos firmados com o governo regional. Como exemplo disso, temos os telegramas que o sr. dr. governador do Estado Francisco Xavier da Silva e o chefe político e Senador Vicente Machado receberam de seus representantes municipais, segundo divulgação do Jornal **A República** de 3 de janeiro de 1900, que vangloriam vitória, na medida em que seus interesses políticos também estariam assegurados:

Interior:  
 Morretes, 1  
 Ex.mo. Sr. Governador - Em nome  
 Município saúdo governo  
 Estado, Vitória eleição Manoel  
 Amorim - Prefeito Municipal  
 Antonina, 3  
 Dr. Vicente Machado - Victoria.  
 Espere detalhes. Viva República -  
 Libero Guimarães  
 Paranaguá, 1  
 Senador Vicente- Povo delirante  
 festeja brilhante  
 vitória. Viva! Arthur.

Enfim, a República Velha aprimorou e institucionalizou os mecanismos que faziam prevalecer as fraudes eleitorais, mesmo não sendo um fato específico deste período, sem sombra de dúvidas, trouxe contornos específicos a um momento em que deveria, *a priori*, representar o início da construção da cidadania no Brasil. Ou seja, podemos apontar que o Estado do Paraná também aglutinou em suas práticas políticas os principais tipos de fraudes característicos da época; firmando, assim, mecanismos fundamentais para a manutenção do coronelismo enquanto *sistema*.

#### 4.4 AS TROCAS DE FAVORES E A POLÍTICA PARANAENSE

Da mesma maneira em que as eleições cumpriam um papel fundamental para a consolidação do *sistema coronelista*, as trocas de favores entre as partes envolvidas (eleitor, poder privado e poder público) neste compromisso constituíam a base para a vitória das mesmas, consolidando, assim, num mecanismo fundamental para a manutenção da política paranaense durante o período estudado. “Através do compromisso típico do *sistema*, os chefes locais prestigiam a política eleitoral dos governadores e deles recebiam o necessário apoio para a montagem das oligarquias municipais.” (LEAL, 1986, p. 102)

Nesse contexto de troca de favores entre bases desiguais, ou melhor, entre poder público fortalecido e o poder privado mais fraco, construiu-se práticas políticas permeadas de favorecimento.

Em se tratando do estado do Paraná, as trocas de favores entre tais partes envolvidas são também apresentadas ao longo das Sessões do Congresso Legislativo, uma vez que seus membros apresentam projetos que beneficiam diretamente indivíduos que representam o poder local. Estes dirigentes locais buscam, através de seus mediadores, os deputados estaduais, maneiras que fazem com que seu poder continue se firmando no município. Daí serem reivindicados inúmeras benfeitorias como a construção de pontes, de estradas, de chafarizes, a instalação de luz elétrica ou então a isenção de impostos para novos empreendimentos que teriam como “principal objetivo” aumentar as rendas municipais, ou até mesmo favorecer a economia estadual.

Entretanto, não podemos esquecer também que neste Estado um dos traços interessantes do coronelismo é que vários coronéis conseguiam chegar ao cargo de deputados estaduais e, sendo assim, nestes casos, eles mesmos interagiam estrategicamente em nome de seus próprios municípios ou então em nome de quem estivesse ocupando, ainda que simbolicamente, a cadeira de prefeito em seus lugares (geralmente pessoas do mesmo tronco familiar).

Nessa relação de trocas de favores evidencia-se que tais compromissos se concretizavam eficazmente, resultando numa política situacionista era beneficiada, pois as solicitações da oposição eram geralmente tolhidas pela situação. Este aspecto faz também com que se compreenda melhor a necessidade de dois partidos antagônicos acabarem se consolidando em um só e, mais ainda, responde o porquê de uma aceitação tranqüila por parte de seus integrantes, locais e seus dirigentes estaduais. Pois, “...a política dos ‘coronéis’ conduziu ao fortalecimento do poder estadual de modo mais efetivo que a ‘política dos governadores’ garantia o reforçamento do poder federal.” (LEAL, 1986, p. 103)

Neste sentido, temos o caso de Ignácio de Paula França, que se tornaria prefeito interino de Curitiba em 1897 através do Partido Republicano Federal, o qual pleiteou ao Congresso Legislativo Estadual, algumas facilidades que viessem a incrementar a sua incipiente atividade de industrial. A Ata da 6<sup>a</sup>. Sessão Ordinária do Congresso Legislativo Estadual do Estado do Paraná, em 20 de novembro de 1895,

confirma nossa análise anterior de que seria relevante compor à situação para ter facilmente seus interesses atendidos. Tal Ata nos diz o seguinte:

O Congresso legislativo do Paraná decreta:

Art. 1º. **É concedida isenção de direitos estaduais de importações de trigo em grãos e de maquinismos destinados aos moinhos do cidadão Ignácio de Paula França, durante o prazo de 10 anos** [grifo nosso].

Art. 2º. O concessionário obriga-se a montar seus moinhos nas proximidades desta capital e em outros pontos do Estado onde julgar conveniente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1895. – Francisco Brito. – Teodorico dos Santos. – Eduardo Chaves. – A imprimir.

Em troca destes e de outros favores obtidos, Ignácio de Paula França colocou-se a serviço do Partido Republicano Federal por ocasião da distribuição das diversas seções eleitorais da capital, divulgadas em 20 de julho de 1900, pelo Jornal **A República**, encontrando-se como correligionário na 5ª Secção, em 1900, como se percebe pelos dados abaixo:

1ª Secção

Horácio Fagundes dos Reis

Joaquim Mariano Ferreira

Vicente Araújo

Augusto Loureiro

Aurélio K de Campos

Arthur Loyola

Dr. Alderino Bastos

Carlos Christoffel

2ª Secção

Francisco Brito

Dr. Jorge Menezes

Lothário Pereira

Carlos Meissner

Joaquim Bittencourt

Francisco Negrão

André Petrelli

3ª Secção

João Saturnino

Manoel Ribeiro de Macedo

Frederico Sugmüller

Eduardo Vendler

Serafim Sentone

Dr. Cândido de Abreu

Jacob Deschant

Ignácio Van-Gem

4ª Secção  
 Brasilino Moura  
 Luis Antonio Xavier  
 Gabriel Natal  
 Theodorico Lassala Freire  
 Zeferino J. do Rosário  
 Simão Brosa  
 Cesarino Bonini  
 Emílio Bertholini  
 5ª Secção  
 Senador Vicente Machado  
 General J. B. Bormann  
**Ignácio de Paula França** [grifo nosso]  
 Plínio Miró  
 Elisio de Oliveira Vianna  
 José Carvalho de Oliveira  
 Dr. Manoel Carrão  
 6ª Secção  
 Dr. Vitor do Amaral  
 Pedro Veriato de Souza  
 Capitão Theodorico Guimarães  
 José Correa Bittencourt  
 7ª Secção  
 Cícero Marques  
 M. A. Guimarães Netto  
 Maj. Rolemberg  
 Antonio Pospissil Jr.  
 Dr. Jorge Eisembach  
 Francisco Castellano  
 8ª Secção  
 João L. Taborda Ribas  
 Dr. Brasilino Luz  
 Antonio Leopoldo dos Santos  
 Manoel Souza Azevedo Jr.  
 João de Souza Ferreira  
 Victorino José Correia  
 João Nunes  
 Joaquim Ventura Torres.  
 9ª Secção  
 Paulo Assumpção  
 Augusto Espíndola  
 10ª Secção  
 Jorge Schmmelpfeng  
 Manoel Leocádio de Carvalho

Verificamos que também nas eleições do quadriênio seguinte (1904-1908) Ignácio de Paula França seria, mais uma vez, nomeado para dirigir os trabalhos eleitorais nas secções da Capital, em nome do Partido Republicano Federal, conforme publicado no Jornal **A República**, em 3 de junho de 1904, juntamente com outros

vários nomes que compunham o conjunto de representantes situacionistas da política paranaense da época:

1ª Secção

Dr. A. A. Carvalho Chaves

Cel. Joaquim Mariano Ferreira

Dr. Joaquim Miró

2ª Secção

Tenente-Coronel Francisco de Paula M. de Brito

Capitão Francisco Negrão

Capitão Edgard Stelfeld

Dr. Gomes do Amaral

3ª Secção

Major João Saturnino F. Saldanha

Dr. Benjamin Pessoa

4ª Secção

Tenente-Coronel Brazilino Moura

Capitão Gabriel Natal

5ª Secção

**Ignácio de Paula França**

Capitão Romário Martins

Dr. João Pernetta

6ª Secção

Major Pedro Viriato de Souza

7ª Secção

Tenente-Coronel Cícero Gonçalves Marques

Capitão Ignácio Gomes da Costa

Francisco Castellano

8ª Secção

Tenente-Coronel Victorino José Correia

Tenente-Coronel Antonio Leopoldo dos Santos

Tenente-Coronel João Taborda

João de Souza Ferreira

Maj. Manoel de Souza Azevedo Jr.

9ª Secção

Dr. João E. Espindola

Francisco Mascarenhas

10ª Secção

Capitão José Eurípedes Gonçalves

11ª Secção

Capitão João Loyola

Coronel Manoel de Macedo

12ª Secção

Capitão Frederico Stam

Capitão José Pedrosa

Miguel Gruber

Coronel Eugênio E. Wirmond

13ª Secção

Capitão José Antonio Leopoldo

Major João Torres

Capitão Sebastião Muller

Francisco Dambitski  
 14ª Secção  
 Tenente-Coronel José Ferreira da Luz  
 Alferes João Falarz  
 Alferes João Valentin Stavoistski

Outro caso que reflete o compromisso que marca o *sistema coronelista*, entre os muitos que se deram no Paraná durante a Primeira República, foi o do Coronel Domingos Ignácio de Araújo Pimpão<sup>97</sup>, membro da família Araújo Pimpão que controlava politicamente o Município de Palmas. Dessa forma, a Ata da 43ª. Sessão Ordinária do Congresso Legislativo do Estado do Paraná, em 7 de janeiro de 1896, aponta o seguinte:

O Congresso Legislativo no Estado do Paraná resolve:

Art. 1º Fica concedida **permissão ao cidadão Domingos Ignácio de Araújo Pimpão ou à empresa que o mesmo organizar no prazo de 60 anos para a construção uso e gozo de uma estrada de ferro de bitola larga que partindo da Foz do Rio Pequeri vá terminar abaixo das Corredeiras das “Sete Quedas” no Rio Paraná onde a navegação a vapor pode chegar francamente** [grifo nosso].

Art. 2º **É concedida igualmente a faixa de terra devoluta que se torne necessária para o leito da estrada e suas estações e bem assim isenção dos impostos estaduais para o material preciso à construção da mesma estrada** [grifo nosso].

Art. 3º O concessionário apresentará os estudos definitivos ao governo dentro dos dois anos para aprovação e a começar os trabalhos imediatamente, de maneira a dar concluída a estrada no prazo de cinco anos.

Art. 4º **Fica o governo autorizado a estabelecer outras concessões que julgar necessárias para a boa ordem do contrato e público interesse** [grifo nosso].

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. \_ Francisco Brito, Ventura Torres, Theodorico dos Santos e Eduardo Chaves.

Ainda no ano de 1896, o Congresso Legislativo do Estado do Paraná determina outra concessão para construção de uma estrada de ferro, onde o concessionário passa a ter uso e gozo durante longos 60 anos. Este tipo de prática deixa claro a facilidade em que alguns indivíduos encontravam para se beneficiar de estratégias políticas dos membros do Congresso. Conforme conteúdo transcrito na Ata da 59ª. Sessão Ordinária do Congresso Legislativo do Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 1896:

---

<sup>97</sup> Toda sua família é composta por proprietários rurais e chefes políticos locais, conforme Capri & Olivero, 1924-1925.

O Congresso legislativo do Estado do Paraná resolve:

Art. 1º. **É concedido ao cidadão Théophilo de Oliveira Marques** [grifo nosso], permissão para estabelecer uma estrada de ferro de bitola estreita com o desenvolvimento de duzentos e quarenta quilômetros, que partindo da villa de Jaguarahyva vá à Jatahy passando pelo rio tibagy e pelo município de Thomazina, dirigindo-se para o norte da margem esquerda do Rio da Cinzas.

Art. 2º. **O peticionário terá uso e gozo por 60 anos, com todo o material; fixo e rodante a ser propriedade do Estado** [grifo nosso].

Art. 3º. É igualmente concedido o direito de desapropriação de 20 metros de cada lado do leito da estrada.

Art. 4º. Privilegio de zona de 30 quilômetros de cada lado do leito, não podendo ser construídas outras estradas de ferro paralelas à requerida.

Art. 5º. O concessionário poderá transferir todos os seus direitos á pessoa ou companhia que se organizar para levar à effeito a construção da estrada.

Art. 6º. O governo estabelecerá outras condições que julgar conveniente para boa execução, da presente lei.

Art. 7º. O governo entrará em convenio com o concessionário, quanto ao pedido de terras feito pelo mesmo.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrario. – S. C. 25 de janeiro de 1896. – Francisco Brito. – Theodorico dos Santos. – Eduardo Chaves.

Dessa forma, conforme enfatizado anteriormente, os fundamentos do *sistema coronelista* se apresentam no Paraná semelhante ao descrito por Vitor Nunes Leal, pois a relação entre os coronéis e o poder regional está assentada na troca de favores entre ambas as partes, ou seja, da parte do poder privado a garantia de votos para o candidato do governo e da parte deste, apoio na concessão de favores pessoais e locais. Assim, tem-se também o exemplo do Cel. Antonio Leopoldo dos Santos, que recebe também favores da situação durante o governo de Xavier da Silva e de Vicente Machado, respectivamente. Assim, o Congresso Legislativo Estadual, em dois momentos específicos concede favores a este mesmo indivíduo: em 1896, na Ata da 68ª. Sessão Ordinária do Congresso Legislativo do Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 1896 e na Ata da 25ª. Sessão Ordinária do Congresso Legislativo do Paraná, em 2 de março de 1905. Nesta mesma ordem destaca-se o seguinte:

[1896] Dos projectos apresentados e outros da sessão anterior, foram convertidos em lei 61, como vereis do quadro que apresento.

Foram também aprovados dous votos pelo Exmo. Governador do Estado [Francisco Xavier da Silva] as duas leis deste Congresso, um`a lei de terras, e outro que concedia **favores à Antonio Leopoldo dos Santos** [grifo nosso].

(...) Padre Alberto Gonçalves, presidente.\_ José Corrêa, 1º. secretário.\_ Theodorico Guimarães, 2º. secretário.

[1905] Parecer N.34

A Comissão de Obras Públicas estudando o requerimento em que o Coronel Antonio Leopoldo dos Santos pede prorrogação do contrato que assinou com a Secretaria de Obras Públicas para construção de uma estrada que ligue Therezina, município de Guarapuava, ao porto Xavier da Silva, no Rio Paraná e atendendo aos grandes benefícios que provirão daí para o comércio e a lavoura do Estado, que se sentirão assim fortalecidos com mais essa importante via de comunicação que vai procurar relações de toda a espécie com um dos Estados mais ricos e de mais futuro do Brasil, é de parecer que seja deferido o requerimento e por isso apresenta à consideração do Congresso o seguinte projeto de Lei.

O Congresso legislativo do Estado resolve:

**Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais 60 dias o prazo de contrato celebrado entre a Secretaria de Obras Públicas e o coronel Antonio Leopoldo dos Santos em virtude da lei nº 498 de 17 de março de 1903** [grifo nosso].

§ Único. Fica elevado a 800\$000 por Kilômetro o preço fixado no contrato para pagamento do respectivo serviço.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário \_ Sala das Comissões \_ Beltrão, João Tabora, Joaquim Monteiro.”

Com base nos documentos da época, há no Congresso uma discussão, em 22 de dezembro de 1897, na 57ª. Sessão Ordinária, em torno do projeto n. 44 que se refere à construção de uma estrada já existente e, além de existir já era um dos gastos de manutenção de estradas no qual os cofres públicos do Estado do Paraná obrigavam-se a manter. O que se coloca de interessante neste caso é que tal projeto, n. 44, provém da oposição (na qual era composta por um terço do Congresso) e, sendo assim, passa a ser embargado pela situação através da figura de Vicente Machado, o qual propõe sua rediscussão mesmo tendo a Comissão de Obras Públicas concedido sua construção. O referido projeto apresenta as seguintes determinações:

Projeto n. 44

O Congresso Legislativo do Estado do Paraná decreta:

**Art. 1º. É concedido ao cidadão Manoel Francisco Ferreira Correia, a construção, uso e gozo de uma estrada carroçável, que partindo da estação das Almas, da estrada de ferro S. Paulo- Rio Grande vá terminar na villa do Imbituva** [grifo nosso].

Art. 2º. O concessionário fica obrigado a apresentar ao governo do Estado, no prazo de seis meses, a contar da data da concessão, a planta do levantamento da estrada, dos perfis longitudinal e transversal e projecto de obras de arte, que serão de madeira de lei, bem como a concluir a construção da mesma estrada no prazo de um anno a contar da aprovação dos estudos feitos pelo governo, salvo motivo de força maior.

**Art. 3º. A concessão será por 15 annos a contar da data da conclusão da estrada** [grifo nosso].

Art. 4º. Findo o prazo da concessão, passará a estrada para p domínio do Estado, sem ônus algum para este.

Art. 5. fica facultado ao requerente, ao estabelecer uma barreira e agencias fiscaes verificadoras, nos lugares mais apropriados, para a cobrança do pedágio de accôrdo com a tabela que o governo estipular não exercendo porem os seguintes máximos:

Carro ou carroça de quatro rodas carregado 2\$000.

Carro de duas rodas carregado 1\$000.

Carro de quatro rodas descarregado, 500 réis.

Animaes carregados, 200 réis.

Animaes descarregados, 100 réis.

**Art. 6º. O requerente obriga-se a dar ao governo do Estado (20%) vinte por cento da renda da estrada, excedente de quatro contos de réis annuaes (4:000\$000) nomeando um governo fiscal que será pago pelo concessionário [grifo nosso].**

Art. 7. As desapropriações que tenham de ser feitas na zona atravessada pela estrad, serão de acordo com a respectiva lei.

Art. 8. Revogam-se as disposições em contrario.

Silva Muricy. – Manoel Bittencourt.- A imprimir.

Mediante tal decisão, o sr. Vicente Machado apresenta suas críticas a Affonso Camargo arrolando tais argumentos:

**Aquilo que quer o sr. Manoel Francisco Ferreira Corrêa** e mereceo a atenção da illustre comissão de obras publicas, que deu parecer favorável, **representa uma cousa condemnada que redunde em vexame para o povo sem vantagem alguma para o Estado** [grifo nosso].

(...) **As vantagens que o concessionário offerece ao Estado são taes que elle vae fazer uma estrada que já existe, que é quase carroçável, e depois de gozal-a por espaço de 15 annos, entregar ao mesmo Estado a mesmíssima estrada!...** [grifo nosso]

(...) O illustre collega não o convencerá de que isso seja em benefício do Estado, quando não passa de **uma exploração largamente lucrativa para o concessionário e lesiva aos interesses do Estado. (...) isto não passa de uma propina de alto cothurno que se dá a um pretendente que gasta a quantia de 25.000\$ e adquire o direito de ter a annualmente uma renda nunca inferior a 30.000\$000** [grifo nosso].

(...) Sente que os seus collegas representantes do Tibagy e Guarapuava tenham se retirado do recinto porque, desejava que viessem contestar a existência de uma estrada naquelle ponto, com a qual, pela Secretaria de Obras Publicas, já se tem gasto muito dinheiro.

(...) Manifesto-me contrário ao projecto, é provável que em segunda discussão apresente-lhe uma modificação, porque não é justo que aquillo que pode ir para as arcas do thesouro vá para o bolso de um particular.

(...) Aberta que seja ao trafego a estrada de ferro S. Paulo e rio Grande, haverá uma estação no ponto denominado “Almas”, à distancia de 25 kilometros de Imbituva. Neste ponto existe já uma estrada, como o pode dizer o illustre deputado da minoria, para quem o orador apella, o sr. Telêmaco Borba, estrada que pode ser considerada carroçável, porque um illustre cidadão que tem uma fazenda naquellas paragens por ella transita, o sr. Joaquim Gonçalves Guimarães.

Os anos passam e o Congresso Legislativo do Paraná continua sendo palco para as trocas de favores, pois temos em 1920 a averiguação da fraqueza do coronel, diante da necessidade de receber suas rendas dos cofres públicos, referido na Ata da

Sessão Ordinária do 1º. Ano da 15ª. Legislatura do dia 28 de fevereiro, o seguinte pedido do Coronel Theóphilo Soares Gomes<sup>98</sup>:

A Comissão de Fazenda, tendo estudado devidamente o que requer ao Congresso do Estado e allega em favor do que pretender o Coronel Teophilo Soares Gomes.

Considerando que reputa justo o que solicita o peticionário, dado o accrescimo de responsabilidades que lhe cabem desde a criação do cargo de fiscal do Banco de Curityba (Lei n. 180 de 5 de fevereiro de 1896) e se vem acceituando [sic], graças ao desenvolvimento das transacções deste instituto de credito;

Considerando que o augmento de vencimentos do peticionário não importa em gravame [sic] para a despesa publica do Estado por isso que são taes vencimentos pagos pelo próprio banco. (Art. 63 da lei citada e IV alteração 23 de novembro de 1911);

Considerando que ao Poder Legislativo compete a fixação de taes vencimentos, resolve submeter ao estudo e consideração do Congresso o seguinte:

PROJETO N. 16

O Congresso Legislativo do Estado do Paraná Decreta:

Art. 1º. - - Ficam fixados em 3.600\$000 os vencimentos annuaes do Governo junto ao Banco de Curityba.

Art. 2º. - - Revoga-se as disposições em contrário.

S. das Sessões, em 28 de fevereiro de 1920.

E, para não nos estendermos muito, apresentaremos o caso de concessão de favores para o sr. Aníbal Requião, o qual recebeu do governo do Estado favor especial. Tais procedimentos encontram-se registrados na Ata da 38ª. Sessão Ordinária do 1º. Ano da 15ª. Legislatura, em 16 de março de 1920:

O Congresso Legislativo do Estado do Paraná Decreta:

Art. 1º. - - **Fica concedido a Aníbal Requião ou a empreza que organizar, salvos direitos de terceiros, privilegio, por 60 annos, para a construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro bitola estreita** [grifo nosso], que, partindo desta capital, se dirija à cidade de S. José dos Pinhães e dahi às colônias Cotia, Marcellino, Mandirituba, Agudos e Padre Paulo ou a outros pontos convenientes.

Art. 2º. - - O concessionário terá direito:

- a) isenção de impostos para o material importado, destinado à estrada de ferro e suas dependências;
- b) direito de desapropriação por utilidade publica dos terrenos, prédios e benfeitorias, necessários para a construcção da estrada e suas dependências;
- c) cessão de uma área de terras devolutas correspondentes à quantia equivalente a 6% de garantia de juros sobre o capital de 30:000\$000 por kilometro, durante o prazo de dez annos, pelo preço que o poder executivo julgar conveniente e com a colonisação, devendo os títulos definitivos ser expedidos na proporção que ellas forem sendo effectivamente aproveitadas dentro daquelle prazo.

Art. 3º. - - O concessionário obriga-se:

---

<sup>98</sup> Chefe político em Antonina, onde foi prefeito e também deputado estadual, primeiramente pelo partido oposicionista e, posteriormente, pelo Partido Republicano Federal.

- a) a assignar o contrato no prazo de 6 meses;
- b) a submeter à aprovação do governo os estudos definitivos da estrada, dentro do prazo de dois annos;
- c) a iniciar os trabalhos de construcção, no prazo de 6 meses a contar da data da aprovação dos estudos definitivos;
- d) a fazer o abatimento de 50% nos fretes e passagens, requisitados pelo Governo.

Art. 4º.- - findo o prazo da concessão passarão a estrada suas dependências e material fixo e rodantes assim como a área de terras não colonizada, para o dominio do Estado sem indenisação alguma.

Art. 5º. No contrato que lavrar o governo estabelecerá as clausulas necessárias à fiscalização e outras de interesse para o Estado, observadas às disposições da lei n. 1340 de 10 de abril de 1913.

Art. 6º. - - Revogam-se as disposições em contrário.

S. das Sessões, em 16 de março de 1920.

Arthur Franco, plínio Marques, João Sampaio e Wulie [sic] Davids.

A política estabelecida entre os coronéis provocou o fortalecimento do poder estadual na medida em que garantia as eleições dos deputados e senadores escolhidos pelo governo. Esse compromisso existente a nível estadual era a base de operacionalidade da Política dos Governadores. E esta era, na verdade, a reprodução do compromisso a nível federal. Segundo Vitor Nunes Leal, Campo Salles “institucionalizou” a “política dos governadores”, garantindo aos Estados plena autonomia desde que os que os controlassem fossem capaz de reproduzir o compromisso. Quanto a este ponto, encontramos alguns telegramas relatados no Jornal **A República** que revelam esta ligação entre os governos Federais e alguns governadores do Paraná, mesmo antes de 1898, isto é, antes da institucionalização do *sistema coronelista*.

Dentre os exemplos do referido Jornal, apontaremos o primeiro realizado em 13 de junho de 1894, que é uma indicação da relação entre o Marechal Floriano Peixoto e o chefe do Partido Republicano Federal do Paraná, Vicente Machado:

Entre muitas manifestações de apreço que por ocasião de deixar o governo recebeu o ilustre chefe do Partido Republicano do Estado, Dr. Vicente Machado, salienta-se o honoríssimo telegrama do glorioso chefe da Nação **Mal. Floriano Peixoto, em que lembra e agradece os inestimáveis serviços prestados durante o período do governo do distinto paranaense, em época difícil e feitos com o maior devotamento, civismo e abnegação, por esta prática republicana** [grifo nosso].

Devido ao excesso de modéstia do ilustre moço não nos foi possível obter a cópia para dar a devida publicidade ao honoríssimo telegrama.

Outro telegrama, de 18 de novembro de 1894, que podemos apresentar comprovando a ligação política analisada é o do Presidente Prudente de Moraes para com o governador em exercício Francisco Xavier da Silva (membro e um dos chefes do Partido Republicano Federal), ou seja, estas relações asseguravam os arranjos que definiam as práticas políticas da Primeira República e eram estabelecidas a partir de sua base (coronéis controlando os votos dos eleitores do meio rural) para que tivesse acesso ao controle político nacional:

O cidadão Dr. Governador do Estado recebeu do S.Ex. o Sr. Dr. Prudente de Moraes Presidente da República em data de 15 de novembro, o telegrama abaixo transcrito:  
 Comunicamo-vos que perante o Congresso Nacional acabo de prestar a afirmação constitucional e tomar posse cargo presidente da República, assumindo assim, o exercício do Poder Executivo, como chefe eletivo da Nação, **desvanece-me a certeza de que com nosso concurso, e com o apoio de todos os poderes locais, o Brasil prosseguirá na consolidação de suas instituições políticas** [grifo nosso] \_ Ministério organizado seguinte forma:  
 Justiça e Interior: Dr. Gonçalves Ferreira  
 Relações Exteriores: Dr. Carlos de Carvalho  
 Fazenda: Rodrigues Alves  
 Indústria: Antonio Olynto  
 Guerra: Gal. Bernardo Vasques  
 Marinha: Almirante Elisário Barbosa, Saúdo-vos Prudente de Moraes.

Mas são nas palavras do próprio Campos Salles, num bilhete apresentado pelo Jornal **A República**, de 27 de fevereiro de 1900, que se enfatiza ainda mais o relacionamento de compromisso com a política paranaense, representada na figura do governador paranaense Xavier da Silva (integrante e um dos chefes do Partido Republicano Federal, governista), revelando os mecanismos que definem o *sistema coronelista* do Paraná, de acordo com o que indica a definição de Vitor Nunes Leal. Dessa forma, a notícia nos diz o seguinte:

O exmo Sr. Dr. Xavier da Silva recebeu o seguinte telegrama:  
 Sr. Dr. Xavier da Silva. \_ Ciente haverdes assumido hoje cargo de governador desse Estado e agradecendo a espontaneidade da **promessa de vosso apoio** [grifo nosso], cabe-me assegurar-vos os desejos, que nutro, **de poder concorrer para facilitar o desempenho de vossa alta missão** [grifo nosso].  
 Cordiais Saudações,  
 Campos Salles.

Cabe agora enfatizar a manutenção do poder por parte dos coronéis que aderiram ao *sistema*. Por exemplo, apontamos o município de Jaguariaíva durante a década de 20, onde o Prefeito municipal era o Cel. Capistrano **Cunha** (reeleito várias vezes), também membro do Diretório Político e proprietário da Fazenda Estância Nova, com iluminação elétrica e água encanada. Seu parente Eurides **Cunha**, considerado importante chefe político da época, era o Presidente do Diretório do Partido Republicano Paranaense e proprietário da Fazenda Samambaia, com 4.500 alqueires, e que também foi Prefeito de Curitiba de 1928 a 1930.

Outro exemplo que merece destaque é do município de Ipiranga na década de 20, que se encontrava submetido às ordens da família Freitas. Este município tinha, desde 1908, como Prefeito o Cel. João Ribeiro de **Freitas**, que dava nome ao Clube Literário da cidade, além de ser o Presidente do Diretório do Partido Republicano Paranaense naquela localidade. Neste Diretório encontramos o Cel. Alfredo Amélio de **Freitas** (irmão), que era também o tabelião de justiça e que tinha como escrevente seu filho, Alfredo de **Freitas Filho**. Vale dizer que este município era baseado na agricultura ervateira.

Conforme destacado em passagens anteriores, os municípios paranaenses também apresentavam uma das facetas do *sistema coronelista*, pois eram controlados por proprietários rurais que procuravam conduzir a política local para impor seu poder e sua dominação sobre o eleitorado.

Para manutenção dessa estrutura política, arraigada sobre o coronelismo, seria então necessária e fundamental uma aliança entre o poder local e o governo regional para que fosse mantida essa permissão de controle municipal por parte dos coronéis. Nesse sentido, vale dizer que o exercício do poder local só seria possível a partir de tal aliança. Torna-se relevante apontar aqui o exemplo do próprio Coronel Telêmaco Borba, que controlou durante vários anos a política no município de Tibagi, e que antes de se “aliar” ao governo regional, conforme aparece em outras indicações, não se encontrava em boa situação política, pois fazia parte da antiga oposição, ou seja, do Partido Republicano. Nesse sentido, o Jornal **A República**, de 31 de julho de 1894, revela o seguinte:

Edital - O cidadão José Vieira de Godoy, segundo substituto do juiz de direito nesta cidade de Ponta Grossa, no impedimento do primeiro, etc... Faço saber aos que o presente edital virem que por parte dos suplicantes Bonifácio José Villela & Filho me foi feita a petição do teor seguinte \_ Ilustríssimo Senhor Juiz de Direito segundo substituto \_ Dizem Bonifácio José Villela & Filho, comerciantes estabelecidos nesta praça, por seu bastante procurador abaixo assinado, como prova com o instrumento junto, que **sendo-lhe a dever Telêmaco Marcines e Martiniano Marcines Borba a quantia de 12 contos e quatrocentos réis (12:000 \$ 400) provavelmente de um crédito do capital de 12 contos de réis (12:000\$) firmado nesta cidade em 8 de março de 1892 a prazo de 9 meses e juros vencidos até 24 do corrente, como provam documentos juntos** [grifo nosso]. E como os suplicados se acham ausentes para lugar incerto e não sabido, como provam igualmente com a justificação que apresentam; vem por tanto, os suplicantes requerer a vossa senhoria para que na forma do disposto no art. 45 do Regulamento n° 737 de 25 de novembro de 1850, se digne mandar afirmar...

Como se percebe acima, o Coronel se encontrava com problemas financeiros, não podendo saldar sua dívida, além de se encontrar desaparecido. Nessa época estava vinculado ao partido oposicionista (Partido Republicano) e possuía limitado poder em Tibagi, onde foi Prefeito de 1892 a 1904. Isto também confere às dificuldades encontradas por aqueles que se diziam oposição, conseqüentemente, ausentes de recursos financeiros e também destituídos de qualquer apoio da justiça.

Quando passou a fazer parte da situação, sendo membro do Partido Republicano Federal, controlou este município sem problemas. Pois neste período representava o partido único e situacionista, tendo assegurado assim, os mecanismos legais e extraleais para mantê-lo no poder local, até sua morte no ano de 1918.

Então, ressaltando a supremacia do Partido Republicano Paranaense após 1908, podemos reafirmar a falta de oposição partidária até a Proclamação da República, pois era interessante e necessário aos coronéis municipais estarem vinculados ao mesmo para não perderem seu poder local.

#### 4.5 ECONOMIA, ESTRUTURA AGRÁRIA E OS FUNDAMENTOS DO CORONELISMO

Um aspecto fundamental para a verificação do *sistema coronelista* é a análise da estrutura agrária no Paraná. Conforme propõe Vitor Nunes Leal, este fenômeno é característico de nosso meio rural porque permite uma proximidade e uma dependência muito grande dos trabalhadores rurais em relação aos proprietários, haja vista que durante o período da Primeira República a grande maioria da população brasileira se encontrava justamente nesse meio. No Estado do Paraná também encontramos este elemento: em 1920 tínhamos uma população rural de 75% em relação à urbana; não mudando quase nada duas décadas depois com ainda 71% do povo vivendo no campo<sup>99</sup>. (BASBAUM, 1997, p. 141)

Como bem identifica o autor, a essência do *sistema coronelista* está na fraqueza do coronel perante o governo regional. Dessa sua necessidade de realizar a troca de favores com o poder estadual é que obtém recursos para se afirmar enquanto indivíduo detentor do poder e dos meios necessários para a sobrevivência da população do campo, advindo sua real situação. Mas, o que definiria a fraqueza de alguém que detém o poder num contexto de uma estrutura agrária marcada historicamente pela concentração de terras?

De acordo com Nunes Leal, é a decadência do coronel enquanto proprietário rural que resulta em sua fraqueza perante o poder público, se no Império os proprietários e grandes fazendeiros determinavam os rumos dos municípios, com a República, e seus princípios legais<sup>100</sup>, o poder de mando dos proprietários perde espaço para a legítima interferência do Estado através dos executivos estaduais; estabelecendo-se, então, a necessidade dos chefes políticos locais para se manterem no poder, somente através do válido *entendimento* (acordo) com o governo regional. Ou seja, é assim que o município passa a ser o único espaço onde ainda, ao menos aparentemente, o coronel manda:

---

<sup>99</sup> Conforme enfatiza D. Oliveira, este processo irá se converter somente na década de 80, quando a população rural fora superada pela urbana.

A debilidade dos fazendeiros só aparenta fortaleza em contraste com a grande massa de gente que vive, mesquinamente, sob suas asas e enche as urnas eleitorais e seu mandato. O ‘coronelismo’ assenta, pois, nessas duas fraquezas: fraqueza do dono de terras, que se ilude com o prestígio do poder, obtido à custa da submissão política; fraqueza desamparada e desiludida dos seres quase sub-humanos que arrastam e existência no trato das suas propriedades.” (LEAL, 1986, p. 56)

No caso do Paraná, era um Estado considerado não muito importante economicamente, incapaz (ou oprimido?) de empreender grandes atividades que lhe rendesse maiores recursos financeiros e mais representatividade política, assim como São Paulo ou Minas Gerais, talvez resultado de sua tardia emancipação<sup>101</sup>. No entanto, a grande parcela “...da elite política paranaense do final da República Velha nada mais seria do que os netos e bisnetos da elite política de meados do século XIX. E o seu começo apontava para a gênese e o estabelecimento da grande propriedade rural e os primeiros cargos políticos nas vilas de Paranaguá e de Curitiba no século XVII e início do XVIII.” (OLIVEIRA, 2001, p. 05)

No século XIX, o Estado do Paraná era caracterizado pelo tropeirismo, onde algumas cidades dos chamados Campos Gerais existiam principalmente a partir desta função, dentre elas temos Castro, Ponta Grossa, Lapa e Palmeira como maiores redutos de fazendas de criação de gado<sup>102</sup> e da passagem de tropas de muares. E eram estes centros que acabaram concentrando boa parte do capital paranaense. “As famílias fazendeiras que constituíam a parte socialmente mais importante dessas cidades, embora as habitassem somente durante uma pequena parte do ano, residindo mais em suas fazendas, eram a classe dominante, que exercia o poder político.” (BALHANA; MACHADO, 1968, p. 40)

Entretanto, essa riqueza concentrada dos grandes fazendeiros teve pouca duração. Fatores como a perda de mercado para outros concorrentes, a queda na produção, a gradativa substituição do transporte muar por ferrovias e a ocupação de algumas áreas por atividades agrícolas foram responsáveis pela rápida decadência de nossa elite campeira; mantendo em nossos campos proprietários rurais em difíceis

---

<sup>100</sup> Conforme já abordamos nos capítulos anteriores sobre o Artigo 68.

<sup>101</sup> A emancipação político-administrativa do Paraná só ocorreu em 19 de Dezembro 1853.

<sup>102</sup> Onde as maiores e mais famosas fazendas da época eram: Fazenda do Alegrete, Fazenda Cancela e Fazenda Capão das Antas.

condições econômicas. “Dos componentes dessas cidades, a que mais se desenvolve, dando-lhes mesmo a caracterização, é a classe dos comerciantes, fornecedores das mercadorias para a população ocasional e permanente, comercialização dos produtos da pequena lavoura das redondezas e, mais tarde, credores dos **fazendeiros em decadência** [grifo nosso].” (BALHANA; MACHADO, 1968, p. 40)

Desestruturado o poder econômico dos grandes proprietários rurais que dominavam os chamados Campos Gerais, a economia paranaense toma novos rumos, imprimindo outras possibilidades para o mercado. Mas, antes de falarmos sobre outras atividades econômicas que movimentariam por algum tempo nossa economia, podemos dizer que o contexto formado por proprietários rurais, cada vez mais dependentes do setor público estava formado e, proporcionando, assim, condições para manifestação do *sistema coronelista*.

Conforme já mencionamos, era justamente a decadência econômica dos proprietários rurais que os fazia se submeterem às vontades do governo e, mais ainda, depender deste para continuar sendo visto como poderoso e importante em seu local. O medo de perder prestígio e poder perante os mais desvalidos levava-o a compor-se com a situação política, mesmo sabendo que seu pretense prestígio nunca ultrapassaria os limites do município. Tal situação era contemplada por parte de nossos proprietários durante a chegada da República. “Grandes fazendeiros, e latifundiários do período provincial, membros da elite política do período monárquico e seus descendentes, abandonavam a terra e dirigiam-se para outras atividades.” (BALHANA; MACHADO, 1968, p. 47)

A substituição da atividade campeira, nos anos da Primeira República, ocorreu por meio da erva-mate e da atividade madeireira, porém não vão projetar a economia paranaense para o *ranking* das mais significativas nacionalmente. Estas atividades substitutas vão cumprir um papel interno importante, porque vão justamente ser a fonte de recursos da classe mantenedora de nossos coronéis<sup>103</sup>. Conforme

---

<sup>103</sup> Cf. Apêndice 8 e os Anexos sobre os nomes dos chefes políticos locais, bem como suas atividades econômicas.

expressa Dennison de Oliveira, em **Urbanização e industrialização no Paraná** (2001), “...a indústria da erva-mate gerou expressivo crescimento das atividades ligadas ao seu suporte. A manutenção em funcionamento dos engenhos e a embalagem e transporte da erva requeriam considerável soma de empresas voltadas para áreas como metalurgia, madeireira e gráfica.” Portanto, é relevante apontarmos aqui as diversificações de atividades dos coronéis<sup>104</sup> paranaenses que, de uma forma ou de outra, estavam sempre ligadas à erva-mate por ser este o principal produto econômico da época.

Enfim, a maioria dos chefes políticos locais estava ligada de forma direta ou indireta a estes produtos. “A fração ervateira da classe dominante paranaense foi aquela que durante mais tempo organizou a hegemonia dentro do bloco no poder regional”. (OLIVEIRA, 2001, p. 267)

No entanto, conforme nos coloca Pedro Calil Padis, em **Formação de uma Economia Periférica: o caso do Paraná (1981)**, nossa economia sempre teve um perfil diferente das demais, sendo marcada por momentos de atividades principais específicas, mas que mesmo assim não geravam recursos suficientes para um impacto na economia nacional, como no caso do café em São Paulo. A erva-mate tinha uma situação oscilante, uma vez que dependia dos recursos do mercado internacional e o poder estadual e federal não criava mecanismos severos para uma proteção eficaz e nem mesmo procuraram melhorar de maneira incisiva a sua qualidade, como apresentado no caso de seus concorrentes.

Portanto, o entrave produzido pela economia ervateira levava seus representantes a situações cada vez mais difíceis, ou seja, a situação financeira dos chefes políticos locais estava complicada, abrindo portas para sua dependência em relação ao governo estadual.

Não obstante, a atividade ervateira que representou a origem das finanças do Paraná durante a República Velha, levará algum tempo para se firmar, pois até a década de 70 do século XIX ainda sofria diversas restrições ao produto. “Nesse

---

<sup>104</sup> No Apêndice 8 encontramos as atividades dos coronéis e percebe-se que a diversificação se dá justamente com elementos ligados a erva-mate como: exportação, madeira, gráfica... conforme aponta o referido autor.

movimento de expansão observado no período, o mate teve aumentado novamente a sua participação no valor total das exportações, que, de 1,3 por cento na metade do século, passou a 2,0 por cento no seu final. (...) Entretanto, se considerarem outros produtos – café, borracha, cacau, fumo – o aumento experimentado pelo mate foi insignificante.” (PADIS, 1981, p. 49)

Mas esta crise tende a perdurar por mais tempo, “...entre 1892 e 1897, a participação dos impostos sobre exportação de erva-mate, no total da receita ordinária do Estado, cai de 30,2 por cento para 14,6 por cento, refletindo, na mesma proporção, a queda no volume das exportações.” E ainda, nos vale indicar que “...a participação total dos impostos sobre exportação na receita estadual cai de 34,1 por cento para 17,1 por cento demonstrando a inegável hegemonia do mate na economia local.” (PADIS, 1981, p. 55)

É na primeira década do século XX que a atividade ervateira passa a se recuperar, aumentando quase que 20% o valor total de suas exportações, crescendo de 75% a 88%. No entanto, será na próxima década que a erva-mate enfrentará seus maiores problemas em meio a forte concorrência da Argentina e também do Uruguai. No tocante a economia do Estado este produto perdia paulatinamente espaço e seus reflexos na economia nacional eram ainda mais difíceis, principalmente em um país que fundamentava suas divisas através da agroexportação do café. “Dependendo das características econômicas da região, havia diferenças nas relações de trabalho, mas em todas elas subsistia um único princípio: direitos dos fazendeiros, obrigações dos trabalhadores rurais.” (JANOTTI, 1999, p. 39)

Mesmo tendo a atividade madeireira como importante, sua exportação “...irá assumir uma importância maior entre 1916/1925, para decair a partir de então e agravar-se no início da década de trinta, provavelmente em razão da grande depressão que se seguiu à crise de 29.” (PADIS, 1981, p. 71)

Em se tratando da fonte de renda da elite paranaense, a erva-mate era seu principal recurso e, por conseqüência, era também o meio de sobrevivência da grande maioria da população, que se tornava cada vez mais prejudicada e pobre a cada crise,

impedindo o desenvolvimento de condições para paranaenses competirem economicamente e politicamente com os Estados que dirigiam a República.

## 5 CONCLUSÃO

Ao analisar o poder local no Estado do Paraná, durante os anos de 1880 a 1930, procuramos fundamentar nossa análise a partir das obras que tratam de sua conceituação teórica. Sendo assim, o vínculo que encontramos no que diz respeito à manutenção e consolidação da política da época aproximou-se do chamado *sistema coronelista* apresentado por Vitor Nunes Leal.

Tal compromisso no referido Estado também é desenhado por critérios que assumem a importância do cerceamento da autonomia municipal, a qual chamamos de autonomia relativa por apresentar em algumas passagens de suas leis uma pretensa autonomia, revelando-se bem diferente de sua prática. Aliás, a prática política constituída nos municípios paranaenses realizou-se muito mais no sentido de restrição de seus direitos do que de liberdade de ação. Afinal, encontramos prefeitos da Capital que eram nomeados pelo governador e até mesmo intervenções políticas nos municípios como no caso de Ponta Grossa, sendo nomeado por Decreto do governo estadual o interventor Brazílio Ribas. Pois, a fundamentação do coronelismo estava sempre comprometida aos desígnios do governo do Estado.

Assim, compreendemos que o compromisso coronelista se processou marcado também por fraudes eleitorais, pelo controle eleitoral a partir da garantia dos votos no município, expressando, nesse caso, a capacidade do chefe local manter a fidelidade do público votante, mesmo que este nem tivesse noção da importância de sua escolha. Afinal, o eleitor equivale a importância da sua escolha na capacidade de retribuir ao coronel seus “esforços” e suas “preocupações locais”.

Mediante a garantia do voto através da escolha dos candidatos indicados pelo partido político, verifica-se todo um mecanismo de acordos e arranjos articulados entre o poder local e o poder privado. Ao que se indica, o coronel sempre procurou compor com a situação para que, em meio a tal acordo, ficasse assegurada vantagem própria ou então para sua região.

Se pensarmos na capacidade do Partido Republicano Paranaense se impor desde sua fundação (1908) até o final da República Velha como um partido político

que concentrava em suas mãos os eleitores dos municípios do Paraná, isto só tornou-se possível em meio ao *sistema coronelista*. Uma das atribuições do coronelismo paranaense é manter forte o partido situacionista, sempre vencendo as eleições e procurando envolver e aproveitar estrategicamente de possíveis ou pretensas oposições, como o fez através de um acordo com o cel. Ottoni Maciel quando precisou dos votos do município de Palmeira, e assim os conseguiu, gerando para o referido coronel uma cadeira de deputado federal de 1918 a 1920.

Em se tratando de um estudo de caso, ou seja, de se perceber os fundamentos e peculiaridades do poder local no Estado do Paraná, encontramos em tal contexto elementos que marcam a política coronelista, tal qual foi desenhada pelo restante do país. Acima de tudo, podemos dizer que o tipo de poder local definido enquanto *sistema coronelista* é inscrito fundamentalmente por uma rede de compromissos políticos que envolvem desde a base municipal, através do coronel, passando pelo governo do Estado e alcançando os patamares em nível Federal.

Quanto ao poder local, podemos entendê-lo através do mando exercido por uma família ou grupo pequeno, os quais possuem um chefe, que toma decisões e responde por elas, em nome deste grupo ou família. Ao longo da história social e política brasileira, podemos perceber indivíduos mandando e dominando, tanto espaços locais como também seus ocupantes, ou seja, o povo. Entretanto, é possível também destacar que em cada período este poder local cumpre determinadas características específicas, definindo, assim, que tipo de mando está sendo firmado, quais instituições fazem parte deste processo, quais atores participam deste poder e qual a relação estabelecida entre tais atores. É, então, que percebemos ser o mando local paranaense, durante o período estudado, desenhado pela forma de dominação coronelística, ou seja, o tipo de mando exercido no espaço local, onde as instituições envolvidas, os atores e as relações traçadas entre eles cumprem, significativamente, o que Vitor Nunes Leal chamou de *sistema coronelista*.

Nesse sentido, quais seriam, então, os elementos envolvidos no caso do *sistema coronelista* no Paraná? Podemos dizer que nossas investigações nos levam a compor este quadro analítico da seguinte maneira: a) o tipo de mando local firmado se

caracteriza pelo cerceamento da autonomia municipal, isto é, o poder local exercido pode ser chamado de restrito por ser submisso a outras instâncias de poder, em nosso caso o poder do governo estadual; b) podemos também apontar que o executivo estadual, as prefeituras locais, o Congresso Legislativo e os partidos políticos foram instituições garantidoras do *sistema* no qual cada uma participa de forma diferente e peculiar; c) em se tratando dos atores envolvidos temos em primeiro lugar a figura do coronel, homem que não é extremamente rico mas que, se comparado com a situação da maioria, chega a dispor de alguns recursos. Temos também a figura do eleitor, ou seja, a participação do povo que acaba votando segundo as “indicações” do coronel, porque é este que lhe concede benefícios, ao menos para seu lugar de moradia. Neste caso o governador também é um ator relevante, pois é ele que traça todos os mecanismos do processo, impondo-se aos coronéis, ao Congresso Legislativo, ao Partido Político e ao próprio povo; d) quanto às relações, observa-se a submissão do coronel em relação ao governo estadual (no sentido de que exerce cargos públicos - sendo prefeitos ou deputados - não só pelo exercício do mando, mas também pelo próprio salário). Nesse sentido, pelo fato do Congresso Legislativo ser composto por chefes políticos locais, passa a tornar-se também uma instância submissa ao governador do Estado, assim como os diretórios municipais também cumprem seus deveres seguindo as ordens da Comissão Executiva do Partido, contexto no qual é delimitado pelo governo do Estado<sup>105</sup>.

Esta ordem de compromissos faz com que a base do coronelismo tenha uma grande relevância. Ao mesmo tempo em que se apresenta somente em níveis locais, consegue garantir as posições de mando de indivíduos que ocupam os governos estadual e federal, ou seja, é um fenômeno que se instala nos municípios mas tem, ao mesmo tempo, um alcance nacional, daí podermos enxergá-lo como um *sistema* e não como mandonismo ou como clientelismo. Assim, o coronelismo se constitui,

---

<sup>105</sup> Quando falamos em governo do estado e em governador não estamos deixando de lado a percepção de frações de classe, ou seja, subdivisões dentro de uma mesma classe que ocupa o poder no interior do executivo estadual, no entanto, estamos nos referindo as pessoas que são política e economicamente dominantes no Paraná. Afinal, em se tratando da economia da erva-mate temos os produtores, os exportadores, os beneficiadores, os comerciantes locais...

fundamentalmente, enquanto um *sistema* porque o coronel compartilha favores com outras instâncias de poder e, através delas, se mantém forte em seu plano local.

Diferentemente dos estudos que compartilham com a idéia de poderosos coronéis na figura de líderes da política nacional ou indivíduos que mandam e desmandam efetivamente em Estados brasileiros sem prestar contas a outras instâncias de poder, entendemos que o coronelismo paranaense envolveu contornos gerais do coronelismo brasileiro. Entretanto, apresentou sua estrutura de poder direto reduzida ao município, tendo que prestar contas ao governo estadual e relacionando-se politicamente com ele de forma submissa. Daí vem o que Vitor Nunes Leal apontou para pensar o poder local durante os anos da Primeira República destacando que o coronel participa desta relação por estar em sua base local, por controlar os votos da população rural e, mais ainda, por conseguir mantê-la submissa e fragmentada. Pois se a importância deste ator político fosse somente o controle do voto, sua presença seria menor neste *sistema* uma vez que o governo estadual poderia lançar mão, ele mesmo, dos diversos tipos de fraudes políticas existentes na época.

Conforme apresentado no início de nossa análise, um dos traços do *sistema coronelista* é o cerceamento da autonomia local institucionalizado pelo Artigo 68 da Constituição Federal, que restringindo as ações municipais àquilo em que o governo estadual permitia. No Paraná, apesar das Constituições terem sido quase transcrições da Constituição Federal, se encontra algumas leis que podem nos levar a uma possível autonomia local. Logo, quando pesquisamos os dados concretos da realidade, a prática nos diz que é apenas uma pretensa autonomia, pois as ações estaduais sempre se encontraram no sentido de restringir o poder dos municípios, procurando limitar o poder dos chefes políticos locais, impedindo-os de se contrapor ao executivo estadual. Tal situação indica que se constitua numa autonomia relativa porque não passa de uma pretensa autonomia municipal que só poderia ser vista em algumas páginas de nossas Constituições e não na prática política paranaense.

Outro traço que identificamos ser o Paraná um Estado em que o coronelismo se cumpriu através da fraqueza dos coronéis é o fato destes se apresentarem

controlando apenas a política municipal e não o governo regional<sup>106</sup> com um mando que abarcasse todo o Estado ou, talvez então, o extrapolasse para os domínios nacionais. Isto é, verificamos neste caso vários coronéis que ocupavam as prefeituras municipais, a presidência dos diretórios municipais dos partidos ou, como auge, ocupavam cadeiras no Legislativo do Estado, mas quase nunca ascenderam ao governo executivo impondo diretamente suas diretrizes para a política regional. “O coronelismo era fruto de alteração na relação de forças entre os proprietários rurais e o governo e significava o fortalecimento do poder do estado antes que o predomínio do coronel.” (CARVALHO, 1997, p. 231)

Com relação à dependência política do homem do campo e sua fidelidade para com o coronel, podemos apontar este aspecto justamente por seus resultados, haja vista que as condições de vida desse povo eram precárias, marcada por dificuldades, escassez de recursos básicos e analfabetismo, pois em 1895 existiam apenas 220 escolas em todo Estado, conforme já apresentamos. Ora, se a fidelidade do elemento do campo não existisse, jamais poderíamos enxergar o controle do voto por parte dos chefes políticos locais, não encontraríamos trocas de favores entre governo e os coronéis e tão menos poderíamos verificar um Partido capaz de lançar 30 deputados para o Legislativo e esses mesmos 30 deputados sendo eleitos, tão pouco encontraríamos a necessidade de dois partidos antagônicos se unirem para ter assegurado as eleições e seus resultados. E, acima de tudo, não encontraríamos repasses de verbas do Estado para diversas prefeituras municipais, como procuramos mostrar ao longo do trabalho, pois o próprio governo não direcionaria verbas públicas para prefeituras municipais se não fosse isto parte do jogo de interesses de ambas as partes.

Podemos dizer também que um dos traços importantes do coronelismo paranaense fora o formato de suas eleições, caracterizadas por apresentar diversos tipos de fraudes, sempre no sentido de se garantir para o governo o resultado

---

<sup>106</sup> Como já apontamos anteriormente, foram raras exceções assim como também durou muito pouco tempo.

das eleições. É o que também verificamos na realidade paranaense, onde a presença da violência ocorria juntamente com as pressões no momento de se votar; assim como também estavam presentes os mecanismos chamados de *bico-de-pena* e até mesmo àqueles chamados de *degola*, sendo utilizados pela oligarquia dominante para anular eleições de governador e 1º. vice-presidente, como no caso de João Cândido e Ottoni Maciel, impedindo-os de assumir o governo do Estado.

Dessa forma, a estrutura e a maneira pela qual as relações de poder político se desenvolveram no Estado do Paraná refletem os procedimentos que assumem o *sistema coronelista* durante a Primeira República, conforme apresentado por Vitor Nunes Leal. Afinal, o coronelismo paranaense se constituiu também enquanto um *sistema*, contribuindo eleitoralmente por meio de sua base, através dos coronéis e estes também se beneficiando e conseguindo garantir seu poder local, através do controle das prefeituras ou, então, na ocupação de cadeiras do Congresso Legislativo Estadual.

Conforme tivemos a oportunidade de assinalar, o Estado do Paraná conferiu, durante os anos que marcam a Primeira República, os pressupostos políticos fundamentais em que se baseiam o *sistema coronelista*, ou seja, o coronelismo correspondeu a fraqueza do coronel em relação ao governo estadual, as Constituições Paranaenses assinalaram o cerceamento da autonomia municipal, este cenário também foi marcado pela dependência do trabalhador/eleitor frente ao chefe político local resultando numa relação de fidelidade, bem como o fato da política dos governadores ter assegurado os votos e a ordem municipal através da ação dos coronéis. Assim, podemos crer que as práticas que estão presentes neste *sistema* paranaense são às apresentadas por Vitor Nunes Leal, em *Coronelismo, Enxada e Voto*.

O coronelismo cumpriu um papel essencial na sustentação da política nacional da Primeira República, marcada pelos conchavos e troca de favores entre as instâncias de poder, ou seja, o poder federal e estadual e também o poder municipal, ao qual cabia ao coronel estruturar a partir da carta branca concedida pelo executivo do Estado.

Quanto ao Paraná, podemos salientar que este Estado definiu-se por participar deste jogo político de uma maneira periférica. Embora não representasse uma

expressão econômica que engordasse os cofres públicos como outros Estados da época, legitimou as práticas políticas através de seu vínculo situacionista, estendendo este perfil aos seus municípios.

Os coronéis do Paraná, assim como define o autor, encontravam seu poder limitado pelo governo estadual, pois suas condições financeiras o colocavam na necessidade de estar sempre ligados a esta instância de poder, cumprindo seu papel subordinadamente. Além das próprias condições legais apontadas pelas Constituições Paranaenses, o Congresso Legislativo e o sistema político-partidário tiveram uma importância peculiar para restringir o poder do coronel apenas nos limites do município. Conforme apontamos, por exemplo, a própria autonomia municipal apresentada em algumas leis não passa de uma autonomia relativa, justamente por não ocorrer este processo na prática.

Outro fator relevante na especificidade do *sistema coronelista* paranaense é o papel fundamental dos partidos que, após a Coligação, manteve, através do Partido Republicano Paranaense, o poder político de forma centralizada, capaz de articular de maneira subordinada os diretórios municipais e, conseqüentemente, repelir qualquer forma de oposição que tivesse o intuito de desorganizá-lo. Logo, devemos ressaltar que o Partido Republicano Paranaense foi também o meio pelo qual os grupos dominantes conseguiram se organizar para manter o poder político dos grupos historicamente dominantes; mesmo utilizando-se de fraudes eleitorais e do processo de *degola*. Nesse sentido, percebemos ao longo da pesquisa que o recurso da força e da violência durante o período das eleições era um fator recorrente antes da Coligação Partidária, haja vista que tínhamos um embate de interesses no início da República, o qual dissolveu-se na medida em que os dois grupos passaram a ter suas necessidades contempladas.

No entanto, a união de ambos partidos, Partido Republicano Federal (situação) e Partido Republicano (oposição), não representou o fim de práticas políticas marcadas por fraudes eleitorais ou por outros mecanismos *extralegais* de manutenção do poder.

Quanto ao coronel, além de sua fraqueza em relação ao poder cada vez mais forte do governo estadual, verificamos sua dependência financeira registrada pela necessidade do auxílio de verbas em nome dos municípios por parte dos cofres do Estado. Afinal, a própria necessidade dos coronéis, enquanto representantes locais, e muitas vezes à frente das prefeituras, demonstra sua submissão financeira, isto é, a importância de estar sempre compondo com a chamada situação. Aspecto este que também fora importante para a consolidação do Partido Republicano Paranaense.

Outro elemento característico do coronel paranaense durante o período estudado, é o fato de este apresentar seu poder sempre nos limites municipais, uma vez que não encontramos nenhum coronel participando diretamente do governo regional como governador eleito, pois sua presença nesta instância de poder foi rara, cumprindo-se em momentos passageiros ou de substituições. No entanto, é no Congresso Legislativo que os coronéis acabam tendo mais expressão política, ainda assim limitada, porque sempre estava representando seu local de origem e, principalmente, porque tal instituição acrescentava maior relevância ao poder do Executivo estadual.

Enfim, vale ressaltar que o coronelismo no Estado do Paraná se apresentou como um *sistema político* na medida em que se organizou a partir de um compromisso de troca de favores entre o governo federal para com o estadual e do governo estadual para com o poder privado enfraquecido, o qual se encontrava na base de sustentação da política, mantendo relações de fidelidade para com a massa eleitoral.

## REFERÊNCIAS

- BASNAUN, L. **História Sincera da República (1889-1930)**. 6. ed. São Paulo: Alfa-Ômega, 1997.
- BOEHRER, G. C. A. As províncias do Sul e do Oeste, I – O Paraná. In: \_\_\_\_\_. **Da Monarquia à República: histórico do Partido Republicano do Brasil**. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, 1954.
- BRASILEIRO, A. M. **O Município como Sistema Político**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1973.
- BURSZTYN, M. **O poder dos donos: planejamento e clientelismo no Nordeste**. Rio de Janeiro: Vozes, 1984.
- CAMPOS, F. I. **Coronelismo em Goiás**. Goiânia: Ed. da Universidade Federal de Goiás, 1987.
- CAPRI & OLIVERO. **Estado do Paraná**. São Paulo: Empresa Editora Brasil. 1924.
- CARDOSO, J. A. **A população votante de Curitiba 1853-1881**. Curitiba, 1954. Dissertação (Mestrado em História) - Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná.
- CARNEIRO, D.; VARGAS, T. **História biográfica da República no Paraná**. Curitiba: Banestado, 1994.
- CARVALHO, J. M. Mandonismo, coronelismo, clientelismo: uma discussão conceitual. **Dados – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 40, n. 2, p. 229-250, 1997.
- \_\_\_\_\_. Metamorfozes do coronel. **Jornal do Brasil**, 6. mai. 2001.
- CASALECHI, J. Ê. **O Partido Republicano Paulista**. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- COSTA, S. G. da. **História política da Assembléia Legislativa do Paraná**. 2. v. Curitiba: Assembléia Legislativa do Paraná, 1995.
- DANTAS, I. **Coronelismo e dominação**. Pernambuco: PROEX/CECAC Programa Editorial, 1987.
- \_\_\_\_\_. Itabaiana, a dominação coercitiva. In: **Coronelismo e dominação**. Pernambuco: PROEX/CECAC Programa Editorial, 1987.

**DICIONÁRIO HISTÓRICO BIOGRÁFICO DO PARANÁ.** Paraná: Chain-Banestado, 1991.

FAORO, R. **Os Donos do Poder.** 9. ed. São Paulo: Globo, 1991.

FÉLIX, L. O. **Coronelismo, borgismo e cooptação política.** Porto Alegre: Mercado Aberto, 1987.

FERREIRA, J. C. V. **O Paraná e seus municípios.** 3. ed. Paraná: Editora Memória Brasileira, 1999.

FERREIRA, M. R. **As Repúblicas municipais do Brasil (1532-1820).** São Paulo: Prefeitura Municipal, 1980.

GRAHAM, R. **Clientelismo e política no Brasil do século XIX.** Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1997.

JANOTTI, M. de L. M. **O Coronelismo: uma política de compromissos.** São Paulo: Brasiliense, 1989. 88 p. (Coleção Tudo É História, 13).

\_\_\_\_\_. **Sociedade e política na Primeira República.** São Paulo: Atual, 1999. 132 p. (Série Discutindo a História do Brasil).

LEAL, V. N. **Coronelismo, enxada e voto.** 5. ed. São Paulo: Alfa-Ômega, 1986.

LEMENHE, M. A. **Família, tradição e poder: o(caso) dos coronéis.** São Paulo: Annablume, 1996.

MACIEL, O. **Bastidores políticos.** Curitiba: [s. n.], 1925.

MARTINS, P. H. N. **Coronelismo e dominação burguesa. Symposiun – Revista da Universidade Católica de Pernambuco,** Recife, v. 25, n. 2, p. 29-38, 1983.

MARTINS, R. **Quantos somos, quem somos.** Curitiba: Empresa Gráfica Paranaense, 1941.

NÍCOLAS, M. **130 Anos de vida parlamentar (1854- 1984).** Paraná: Arquivo da Assembléia Legislativa do Paraná, 1984.

\_\_\_\_\_. **Vultos Paranaenses.** Paraná: [s.n], 1958. v. 3. p. 5-167.

NUNES, J. de C. **Do Estado federado e a sua organização municipal.** Brasília: Câmara dos Deputados, 1982.

\_\_\_\_\_. **Apêndice: Organização Municipal dos Estados (Legislação),** 1920.

OLIVEIRA, D. de. **Urbanização e industrialização no Paraná**. Curitiba: SEED, 2001. 121 p. (Coleção História do Paraná, textos introdutórios).

OLIVEIRA, R. C. de. **O silêncio dos vencedores: genealogia, classe dominante e Estado no Paraná**. Curitiba: Moinho do Verbo, 2001.

PADIS, P. C. **Formação de uma economia periférica: o caso do Paraná**. São Paulo: Hicitec, 1981.

PANG, E. **Coronelismo e oligarquias (1889-1942)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979.

PAUPÉRRIO, A. M. **O Município e seu regime jurídico no Brasil**. São Paulo: Forense, 1973.

PEREIRA, M. R. de M. (Org.). **Posturas municipais – Paraná, 1829 a 1895**. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 2003. (Série Monumenta).

PERISSINOTTO, R. M. **Estado e capital em São Paulo (1889-1930)**. 2. v. São Paulo: Annablume, 1999.

\_\_\_\_\_. **Classes dominantes e hegemonia política na República Velha**. São Paulo: Unicamp, 1994.

QUEIROZ, M. I. P. de. O coronelismo numa interpretação sociológica. In: \_\_\_\_\_. **Mandonismo local na vida política brasileira e outros ensaios**. São Paulo: Alfa-Ômega, 1976. p. 163- 214.

SÁ, D. A. F. de. **Dos Velhos aos novos coronéis**. Recife: PIMES, 1974.

SAES, D. A. M. de. **A formação do Estado burguês no Brasil (1889-1891)**. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

\_\_\_\_\_. Coronelismo e Estado burguês: elementos para um reinterpretção. **Nova Escrita Ensaio**, São Paulo, v. 4, n. 9, p. 107- 127, 1982.

SOUZA, A. O cangaço e a política da violência no Nordeste brasileiro. **Dados – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, n. 10, p. 97- 125, 1973.

TELAROLLI, R. Eleições e fraudes eleitorais na República Velha. Rio de Janeiro: Brasiliense, 1982. 99 p. (Coleção Tudo É História, 56).

\_\_\_\_\_. **O poder local na república Velha**. São Paulo: Brasiliense, 1977.

TOURINHO, L. C. P. **Toiro Passante III**: tempo de República Velha. Curitiba: Gráfica Editora Rocha, 1990.

VARGAS, T. **O indomável republicano**. Curitiba: O Formigueiro, 1970.

VILAÇA, M. V.; ALBUQUERQUE, R. C. de. **Coronel, coronéis**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1985.

WIRTH, J. D. Apogeu e declínio da Comissão Executiva do PRM (1889-1929). In: MONTEIRO, N. de G. (Coord. ). **V Seminário de Estudos Mineiros**: a República em Minas. Belo Horizonte: UFMG/ PROD, 1982.

## **FONTES PRIMÁRIAS**

### **Documentação do Paraná**

**ANAIS DO CONGRESSO LEGISLATIVO DO PRANÁ:** 1895, 1896, 1897, 1900, 1905, 1910, 1915, 1916, 1920.

**CONSTITUIÇÕES DO PARANÁ:** 1891, 1892, 1927, 1929.

**JORNAL A REPÚBLICA:** 1889, 1894, 1900, 1904, 1911.

**JORNAL DEZENOVE DE DEZEMBRO:** 1889.

**JORNAL DIÁRIO DA TARDE:** 1911.

**JORNAL GAZETA DO POVO:** 1993.

**LISTAGEM DOS PREFEITOS MUNICIPAIS E CAMARISTAS ELEITOS:** 1912, 1916.

**BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA**

CARNEIRO, D. **Galeria de ontem e hoje**. Paraná: Editora Vanguarda, 1904.

\_\_\_\_\_. **Os fuzilamentos de 1894 no Paraná**. Rio de Janeiro: Athena, 1904.

\_\_\_\_\_. **Formas estruturais da economia no Paraná**. Paraná: Universidade Federal do Paraná, [19-?].

CARNEIRO, N. **Um precursor da justiça social: David Carneiro e a economia paranaense**. [S. I.: s. n.], 1965.

CARONE, E. **A República Velha: evolução política II – (1889-1930)**. São Paulo: Difel, 1983.

CARVALHO, J. M. de. Entre a liberdade dos antigos e dos modernos: a República no Brasil. **Dados – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 32, n. 3, p. 265-280, 1989.

\_\_\_\_\_. República e cidadanias. **Dados – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 28, n. 2, p. 143- 163, 1985.

CHIAVENATO, J. J. **Cangaço: a força do coronel**. São Paulo: Brasiliense, 1990.

COSTA, O. R. G. **Ação empresarial do Barão do Serro Azul**. Paraná: Grafipar, 1981.

\_\_\_\_\_. Estruturas Agrárias de Curitiba - PR (1850- 1900). **Revista História: Questões & Debates**, n. 5, Paraná, 1982, p. 183- 194.

EMMI, M. **A oligarquia do Tocantins e o domínio dos castanhais**. Belém: Centro de Filosofia e Ciências Humanas/ NAEA/ UFPA, 1987.

FRANCO, S. M. de C. e. **Homens livres na ordem escravocrata**. São Paulo: Instituto de Estudos Brasileiros – USP, 1969.

\_\_\_\_\_. O Código do Sertão: um estudo sobre a violência no mundo rural. **Dados - Revista de Ciências Sociais**. Rio de Janeiro, n. 5, p. 22-56, 1986.

MARTINS, A. R. **História do Paraná**. Paraná: Editora Guairá, [19-?].

\_\_\_\_\_. **Terra e gente do Paraná**. Paraná: Oficina de Empresa Gráfica, 1944.

- MARTINS, J. de S. **O cativo da terra**. São Paulo: Livraria Editora Ciências Humanas, 1979.
- MORAES, J. G. V. de. **Cidade e cultura urbana na Primeira República**. 2. ed. São Paulo: Atual, 1994. 116 p. (Discutindo a História do Brasil).
- OLIVEIRA, R. C. de. **Burguesia e Estado: o caso do Paraná**. Campinas: UNICAM, [199-], 26 p. (Universidade Estadual de Campinas). Projeto em andamento.
- PALACIAN, L. G. Coronelismo no extremo norte de Goiás. São Paulo: Loyola, 1990.
- PIAZZA, W. F. Coronelismo em Santa Catarina. **Revista Roteiro – Fundação Educacional do Oeste Catarinense**. Joaçaba, v. 2, n. 6, p. 25- 30, 1981.
- POMBO, R. Para a História. Paraná: Setor de Editoração da Fundação Cultural de Curitiba, 1980.
- PORTELA, J. C. P. **Raízes do Legislativo Paranaense e Assembléia Legislativa do Nosso Tempo**. Paraná: Assembléia Legislativa, 1994.
- RESENDE, M. E. L. de. **Formação da estrutura de dominação em Minas Gerais: o novo PRM (1889- 1906)**. Belo Horizonte: UFMG/ PROED, 1982.
- RODERJAN, R. V. **Os curitibanos e a formação de comunidades campeiras no Brasil Meridional (Séculos XVI a XIX)**. Paraná: Works Informática, 1992.
- SILVA, M. H. H. **O fenômeno do coronelismo no Paraná da primeira República (1889- 1930)**. Curitiba, 1996. 119 f. Monografia (Graduação em Ciências Sociais) – Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná.
- SODRÉ, N. W. **A República: uma visão histórica**. Porto Alegre: Editora da Universidade Federal do rio Grande do Sul, 1989.
- VARGAS, T. **A última viagem do Barão do Serro Azul**. Curitiba: O Formigueiro, [19-?].
- \_\_\_\_\_. **Senhor Senador, Senhor Ministro**. Paraná: Grafipar, 1976.
- VARGAS, T.; CHAVES, M. L. M. Sérgio de Castro: biografia do Presidente da Constituinte Republicana do Paraná de 1892. Paraná: Lítero Técnica, 1987.
- WACHOWICZ, R. C. História do Paraná. 7. ed. Curitiba: Editora Gráfica Vicentina Ltda., 1995.

## APÊNDICES

APÊNDICE 1 - PRFEITOS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DE 1912- 1916.....	181
APÊNDICE 2 - PREFEITOS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DE 1916-1920.....	184
APÊNDICE 3 - PREFEITOS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DE 1924- 1928.....	188
APÊNDICE 4 - COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL E PARTIDO REPUBLICANO PARANAENSE.....	191
APÊNDICE 5 - DIFERENÇAS ENTRE POPULAÇÃO URBANA E RURAL EM ALGUNS MUNICÍPIOS PARANAENSES NA DÉCADA DE 20.....	193
APÊNDICE 6 - RECENSEAMENTO NO PARANÁ DA PRIMEIRA REPÚBLICA.....	195
APÊNDICE 7 - REPRESENTANTES DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS DO PARTIDO REPUBLICANO PARANAENSE NA DÉCADA DE 20.....	200
APÊNDICE 8 - QUADRO COMPARATIVO DE CORONÉIS NOS MUNICÍPIOS PARANAENSES.....	202

**APÊNDICE 1 – PREFEITOS MUNICIPAIS DURANTE O  
PERÍODO DE 1912-1916**

Fonte: Arquivo Público do Estado do Paraná

<b>1912 – 1916</b>	
<b>PREFEITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
Antônio Ribeiro de Macedo	Antonina
Sérgio Pereira de Souza	Araucária
Benedito C. Costa Rosa	Assunguy de Cima
Luiz Alves de Brito	Bocayuva
Antônio Meirelles Sobrinho	Campina Grande
José de Salles Pinto	Campo Largo
Olegário Rodrigues de Macedo	Castro
Pedro Maciel	Clevelândia
José Leal Fontana	Colombo
Pedro Ferreira Baptista	Conchas
Dr. Cândido Ferreira de Abreu	Curitiba
João Franco de Oliveira	Deodoro
Estevam Ribeiro de Almeida	Entre Rios
Leoncio Barbosa da Costa Pinto	Guarakessaba
Luiz Miguel Scheleder	Guarapuava
Manoel Leocádio da Costa	Guaratuba
João Ribeiro de Freitas	Ipyranga
Francisco de Paula Pires	Iraty
Paulo Klozinski	Itayópolis
Manoel Tiburcio Leite	Jaboticabal (em 1916 passou a chamar-se Carlópolis)
Francisco de Paula Figueiredo	Jacarezinho
Eurides Cunha	Jaguariahyva
Francisco Teixeira da Cunha	Lapa
Romulo José Pereira	Morretes
Domingos Soares	Palmas

Pedro Celestino de Paula	Palmeira
Domingos de Freitas	Palmyra
Caetano Munhoz da Rocha	Paranaguá
Silvano Pompeu Capillé	Pirahy
Theodoro Baptista Rosas	Ponta Grossa
João de Freitas Samdim	Porto de Cima
José Drurski	Prudentópolis
Joaquim Ribeiro Gomes	Ribeirão Claro
Carlos Pioli	Rio Branco
Leopoldo Xavier de Almeida	Rio Negro
Fortunato Rodrigues de Mello	Serro Azul
Salvador Penteado	Santo Antônio do Imbituva
Carlos Franco de Souza	São João do Triunpho
Álvaro Ferreira de C. (?)	São José da Boa Vista
Francisco de Paula Killian	São José dos Pinhais
Luciano Stencil	São Matheus
José Pompeo	São Pedro de Mallet
João Cândido de Oliveira	Tamandaré
Virgílio Ribeiro da Silva	Tomazina
Telêmaco Morcines Borba	Tibagy
Amazonas Araújo Marcondes	União da Vitória
Didio Augusto	Três Barras
Antônio de Paula E Souza	Timbó (instalado em 10/06/1914)
Everisto Alves Capucho	Santo Antônio da Platina

**APÊNDICE 2 – PREFEITOS MUNICIPAIS DURANTE O  
PERÍODO DE 1916 – 1920**

Fonte: Arquivo Público do Estado do Paraná

<b>1916 – 1920</b>	
<b>PREFEITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
Heitor Soares Gomes	Antonina
Sizino Pereira de Souza	Araucária
Marcelino Dos Santos	Assunguy de Cima
Gordiano Dias Almeida Baptista	Bocayuva
Ildefonso Gomes de Oliveira	Campina Grande
Cezar Torres	Campo Largo
Antônio Rolim de Moura	Castro
Pedro Maciel	Clevelândia
José Cavassim	Colombo
Domingos Portella da Silva	Conchas
Dr. Claudino R. Ferreira dos Santos	Curitiba
Manoel Alves Cordeiro	Deodoro
Estevam Ribeiro da Almeida	Entre Rios
Jorge Schinnelpheng	Foz do Iguassu
João Isidoro de Assumpção	Guaraqueçaba
Francisco Solano Alves de Camargo	Guarapuava
Vicente Carlos Marques	Guaratuba
Hermann Schaidt	Imbituva
João Ribeiro de Freitas	Ipiranga
João Braga dos Santos Ribas	Iraty
Nicolau Ruthers Sobrinho	Itayópolis
Manoel Tiburcio Leite	Carlopolis
Dr. Willie da F. Barbosa Davids	Jacaresinho
Dr. Eurides Cunha	Jaguariayva
Eduardo dos Santos Lima (Dr.)	Lapa
Romulo José Pereira	Morretes

Augusto de Souza Guimarães	Palmas
Pedro Celestino de Paula	Palmeira
Miguel Vieira Clazer	Palmira
José Gonçalves Lobo	Paranaguá
José Rolim de Moura + Irineu Ricardo De Oliveira (Assumiu Em 03/01/1919)	Pirahy
Brazilio Ribas Dr. Abirão Glasser (assumiu o exercício em 15/12/1916 - Posse: 07/03/1917)	Ponta Grossa*
Angelo Piloto	Porto de Cima
Julio Durki	Prudentópolis
João Leonel de Carvalho	Ribeirão Claro
Carlos Pioli	Rio Branco
Joaquim F. do Amaral E Silva	Rio Negro
Carlos Alberto Fernandes	Santo Antônio da Platina
João Candido de Lara	São João do Triunpho
Pedro Correa da Silva Reis	São José da Boa Vista
Francisco de Paula Killian	São José dos Pinhais
Joaquim Luiz Gomes dos Santos	São Matheus
José Pompeo	São Pedro de Mallet
Ricardo Emydio Ribeiro	Serro Azul
João Candido de Oliveira	Tamandaré
Virgílio Ribeiro da Silva	Tomazina
Telemaco Morcines Borba	Tibagy
(Em Branco)	Timbó
Didio Augusto	Três Barras
Amazonas de Araújo Marcondes	União da Vitória
João Negrão Junior (Posse em	Teixeira Soares (criado pela lei n. 1696

17/07/1917)	de 26 de março de 1917)
Hortencio Martins de Mello	Roxoroiz
Dr. João Moreira Garcez (Posse em 25 de Fevereiro de 1920)	Curitiba

\* EM RELAÇÃO AO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA: devido a antagonismos políticos e dualidade municipal foi nomeado por decreto do governo estadual o interventor cel. Brazilio Ribas em dezembro de 1916; mandando este proceder a nova eleição, foi eleito sendo empossado em março de 1917 no cargo de prefeito municipal do dr. Abraão Glasser e como substituto Brazilio Luz que, devido a ausências constantes do dr. Glasser por serviços profissionais para fora do município e do estado, exerceu na maior parte do quadriênio o cargo de administrador da cidade. (OLIVERO & CAPRI, 1924-1925)

**APÊNDICE 3 – PREFEITOS MUNICIPAIS DURANTE O  
PERÍODO DE 1924 - 1928**

Fonte: CAPRI & OLIVERO, 1924-1925

<b>1924 – 1928</b>	
<b>PREFEITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
Heitor Soares Gomes	Antonina
Sizino Pereira de Souza	Araucária
Gordiano Dias de Almeida Baptista	Bocaiúva
Feliciano Ribeiro	Campina Grande
Felisbino Antônio	Campo Largo
Antônio Rolim de Moura	Castro
Piragibe de Araújo	Clevelândia
Eduardo Ferreira Guimarães	Colombo
Pedro Ferreira Baptista	Conchas
Lyzandro Alves de Araújo	Entre Rios
-	Guaraqueçaba
Francisco Solano Alves de Camargo	Guarapuava
João Pedro de Souza	Guaratuba
João Ribeiro de Freitas	Ipiranga
Paulo dos Santos Xisto	Irati
Capistrano Cunha	Jaguariaiva
Eduardo dos Santos Lima	Lapa
Campos Mello	Marumbi
Romulo Pereira	Morretes
Domingos Soares	Palmas
Domingos Theodorico de Freitas	Palmeira
José Baptista Teixeira	Palmira
Francisco Acioly Rodrigues Costa	Paranaguá
Ernesto Marcondes Carneiro	Pirahy
Victor Antônio Baptista	Ponta Grossa
Felipe Kirchner	Rio Negro

Benedito Perretti	Imbituva
Manoel Ferreira de Andrade	São João do Triunpho
João José Massaneiro	São José dos Pinhais
Palmiro Vaz da Silva	São Matheus
Admar Sá	Marechal Mallet
Theophilo Fabiano Cabral	Tamandaré
Frederico Mascarenhas Martins	Tibagy
Amazonas de Araujo Marcondes	União da Vitória
-	Rebouças
João Negra Junior	Teixeira Soares

**APÊNDICE 4 - COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO REPUBLICANO  
FEDERAL E PARTIDO REPUBLICANO PARANAENSE**

Fonte: **Jornal A República.**

COMISSÃO EXECUTIVA

**1894** \* José Pereira dos Santos Andrade

**PRF** \* Guilherme Xavier Miranda

\* Joaquim José Belarmino Bittencourt

\* Vicente Machado da Silva Lima

**1904** \* Manoel Bonifácio Carneiro

**PRF** \* Dr. Victor Ferreira de Amaral e Silva

\* Luis A. Xavier

\* Olegário R. de Macedo

\* Joaquim Monteiro de Carvalho e Silva

**1907** \* Dr. Victor Ferreira do Amaral

**PRF** \* Cel. Luiz Antônio Xavier

\* Cel. Joaquim Monteiro de Carvalho

\* Cel. Theodorico Julio dos Santos

\* Cel. Olegário Rodrigues de Macedo

**1911** \* Manoel Alencar Guimarães

**PRPa** \* Generoso Marques dos Santos

\* Luiz A. Xavier

\* Afonso Alves de Camargo

\* A.C. Carvalho Chaves

\* Claudino R. K. dos Santos

**APÊNDICE 5 – DIFERENÇAS ENTRE POPULAÇÃO URBANA E RURAL EM  
ALGUNS MUNICÍPIOS PARANAENSES NA DÉCADA DE 20**  
Fonte: CAPRI & OLIVERO

POPULAÇÃO URBANA/POPULAÇÃO RURAL\*

<b>Município</b>	<b>População Total</b>	<b>Perímetro Urbano</b>
Campina Grande	6.000 hab.	600 hab.
Campo Largo	17.000 hab.	2.500 hab.
Castro	18.300 hab.	3.993 hab.
Lapa	27.000 hab.	1.800 hab.
São José dos Pinhais	40.000 hab.	5.500 hab.
São Mateus	15.000 hab.	1.800 hab.

\* Como não encontramos nenhum documento primário enfatizando o número de habitantes no meio rural em relação à população geral do Paraná, apontaremos apenas alguns Municípios para destacarmos que também neste Estado a população rural era a maioria.

**APÊNDICE 6 - RECENSEAMENTO NO PARANÁ DA  
PRIMEIRA REPÚBLICA**

Fonte: MARTINS, R. **Quantos somos, quem somos.**

Curitiba: Empresa Gráfica Paranaense, 1941.

<b>1890</b>	
<b>Município</b>	<b>População</b>
Antonina	7.739
Araucária	3.045
Assungui	4.684
Bocaiúva	5.304
Campo Largo	12.539
Castro	10.319
Colombo	2.853
Conchas	6.034
Curitiba	24.553
Deodoro	1.911
Entre-Rios	2.711
Glicério (Campina Grande)	3.640
Guaraqueçaba	5.417
Guarapuava	12.547
Guaratuba	2.643
Imbituva	5.411
Jaguariaíva	4.302
Lapa	17.122
Morretes	5.978
Palmas	7.068
Palmeira	8.189
Paranaguá	11.794
Piraí	5.202
Ponta Grossa	4.774
Porto de Cima	1.803
Rio Negro	13.638
São João do Triunfo	5.789
São José da Boa Vista	5.562
São José dos Pinhais	13.955
Cerro Azul	6.588
Tamandaré	2.664
Tomazina	3.215

Tibagi	11.622
União da Vitória	2.533
Votuverava	6.343
Estado do Paraná	249.491
Antonia	6.622
Araucária	6.870
Assungui	5.499
Bela Vista de Palmas (Clevelândia)	3.240
Bocaiúva	3.771
Campo Largo	10.690
Campina Grande	3.382
Castro	11.630
Colombo	3.550
Conchas	2.000
Curitiba	50.124
Deodoro (Piraquara)	2.460
Entre-Rios	3.369
Guaraqueçaba	5.460
Guarapuava	21.823
Guaratuba	2.684
Imbituva	11.490
Ipiranga	5.923
Jaguariaíva	4.029
Lapa	19.950
Morretes	5.946
Nova Alcântara (Jacarezinho)	3.705
Palmas	9.003
Palmeira	11.321
Paranaguá	10.152
Pirai	4.487
Ponta Grossa	8.733
Porto de Cima	1.126
Rio Negro	15.014
São José da Boa Vista	5.010

São José dos Pinhais	15.010
Cerro Azul	7.598
Tamandaré	3.239
Tomazina	7.372
Tibagi	12.193
Triunfo	11.938
União da Vitória	2.713
Votuverava	8.006
Estado do Paraná	327.136

<b>1920</b>	
Município	População
Antonia	10.105
Araucária	11.280
Assungui	9.339
Bocaiúva	11.524
Campina Grande	5.726
Campo Largo	19.149
Carlópolis	4.484
Castro	18.949
Clevelândia	4.820
Colombo	5.806
Conchas	3.908
Curitiba	78.986
Deodoro	3.573
Entre-Rios	7.997
Foz do Iguaçu	6.430
Guaraqueçaba	8.556
Guarapuava	41.434
Guaratuba	4.054
Irati	4.422
Jacarezinho	13.764

Jaguariaíva	19.965
Lapa	25.677
Marumbi	3.946
Morretes	8.486
Palmas	10.270
Palmeira	19.051
Palmira	2.423
Paranaguá	18.998
Pirai	6.670
Ponta Grossa	20.171
Porto de Cima	1.381
Prudentópolis	19.850
Ribeirão Claro	12.612
Rio Branco	11.288
Rio Negro	17.358
Santo Antônio do Imbituva	12.419
Santo Antônio da Platina	8.575
São João do Triunfo	9.032
São José da Boa Vista	13.744
São José dos Pinhais	27.918
São Mateus	14.235
São Pedro de Mallet	14.294
Cerro Azul	16.589
Tamandaré	5.747
Teixeira Soares	4.250
Tomazina	19.448
Tibagi	35.628
União da Vitória	10.527
Ipiranga	15.851
Estado do Paraná	685.711

**APÊNDICE 7 - REPRESENTANTES DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS  
DO PARTIDO REPUBLICANO PARANAENSE NA DÉCADA  
DE 20**

Fonte: CAPRI & OLIVERO

**REPRESENTANTES DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS DO PARTIDO  
REPUBLICANO PARANAENSE QUE ERAM TAMBÉM OS PREFEITOS**

Bocaiuva	Cel. Gordiano Dias de Almeida Baptista
Castro	Cel. Antonio Rolim de Moura
Clevelândia	Dr. Piragibe de Araújo
Conchas	Cel. Cipriano Gomes da Silveira
Entre Rios	Cel. Lysandro Alves de Araújo
Imbituva	Cel. Silvério de Miranda
Ipiranga	Cel. João Ribeiro de Freitas
Jaguariaiva	Eurides Cunha (chefe político)
Marumbi	Cap. Joaquim Luiz dos Santos
Palmas	Cel. Domingos Soares
Paranaguá	Cel. José Gonçalves Lobo
Piraí	Cel. Ernesto Marcondes Carneiro
Rio Negro	Cel. Felipe Kichner
São João do Triunfo	Cel. Agostinho Ribeiro Macedo Lima
São Matheus	Tertuliano de Almeida Faria
Tibagi	Cel. Frederico Mascarenhas Martins
União da Vitória	Cel. Amazonas Marcondes

**APÊNDICE 8 – QUADRO COMPARATIVO DE CORONÉIS E MUNICÍPIOS**

Fonte: Informações obtidas através das obras e documentos durante toda pesquisa.

<b>Município</b>	<b>Coronel</b>	<b>Atividade</b>	<b>Prefeito</b>	<b>Deputado Estadual</b>	<b>Partido Político</b>	<b>Diretório Local</b>
Antonina	Cel. Theóphilo Soares Gomes	Industrial e Chefe da Comissão de Colonização do Paraná	X	1094-1905 1907 1926-1927 1928-1929	PRPa	
Araucária	Cel. Pedro Nolasco Pizato  Cel. Bertolino Pizzato	Madeireiro	1924-1928		PRPa	
Assungui de Cima	Cel. Marcelino Braz dos Santos					
Bocaiuva	Cel. Gordiano Dias de Almeida Baptista	Lavrador e produtor de erva-mate, agente do correio e inspetor escolar	1924-1928	1918-1919	PRPa	
Campina Grande	Cel. Feliciano Ribeiro	Ervateir, Diretor da Caixa Econômica do Paraná, industrial e comerciante	X	1914-1915 1926-1927	PRPa	Membro
Campo Largo	Cel. César Torres  Cel. João Salles Pinto	Farmacêutico	1916-1930	1910-1911 1914-1915 1916-1917 1920-1921 1922-1923 1924-1925 1926-1927 1928-1929	PRPa  PRPa	Presidente  Membro  Membro
Castro	Cel. Antonio Rolim de Moura  Cel. Vespasiano Carneiro de Mello  Cel. Olegário Rodrigues de Macedo	Comerciante e fazendeiro	Prefeito e camarista	1930-1931  1904-1905 1907 1910-1911 1912-1913 1914-1915	PRPa  PRPa	Presidente  Membro

Cerro Azul	Cel. José dos Santos Ribas				PRPa	Membro
Clevelândia	Cel. Piragibe de Araújo (filho)	Médico e exerceu cargos públicos	1924-1928	1926-1927	PRPa	Presidente
	Cel. Firmino Martins Santos					
	Cel. Misael de Araújo (pai)				PRPa	Membro
	Pedro F. Maciel	Fazendeiro			PL e, depois, PRF	
Colombo						
Conchas	Cel. Cipriano Gomes da Silveira					Presidente
	Cel. Pedro Ferreira Baptista		1924-1928			
Curitiba	Cel. Brasilino Moura	Agricultor e exerceu cargos públicos		1902-1903 1904-1905 1906-1907 1908-1909 1910-1911	PRPa	Membro
Deodoro (Piraquara)	Antonio Meireles Sobrinho	Ervateiro, proprietário de empresa de eletricidade e madeireiro			PRPa	Membro
	Cel. João Luiz Ribeiro					
Entre Rios	Cel. Lysandro Alves de Araújo	Fazendeiro, ervateiro e madeireiro	1924-1928	1920-1921 1924-1924 1926-1927 1928-1929	PRPa	Presidente
Guaraqueçaba	Cel. Antonio Borba Pinto					
Guaratuba	Cel. Manoel Leocádio da Costa					Membro
Imbituva	Cel. Silvério de Miranda (camarista)			1925-1926	PRPa	Presidente

	Cel. Benedito Pereti	Exportador de erva-mate	X		PRPa	Membro
	Cel. Rodrigo Nery dos Santos			1912-1913		Membro
Ipiranga	Cel. João Ribeiro de Freitas		1908 até 1928		PRPa	Presidente
	Cel. Hildebrando Alves de Araújo	Comerciante	Prefeito Data ?			membro
Irati	Cel. Paulo dos Santos Xisto		1924-1928		PRPa	
	Cel. Emilio Gomes					
	Cel. Francisco de Paula Pires	Atacadista e exportador de erva-mate			PRPa	membro
Jacarezinho	Cel. Joaquim Severo Baptista					
Jaguariaiva	Cel. Eurides Cunha (tb. Camarista)	Advogado e pecuarista	Várias vezes 1928-1930 (tb.)	1895 1897-1898 1899 1900-1901 1906 1910-1911 1914-1915 1916-1917 1918-1919	PRPa	Presidente
	Cel. Capistrano Cunha	Fazendeiro	1920-1928		PRPa	membro
	Cel. José da Silva Ribas	Fazendeiro		1922-1923		membro
Lapa	Cel. Eduardo dos Santos Lima		1917 até 1928		PRF e, depois, PRPa	
	Cel. João Sampaio	Carpinteiro, Comerciante e proprietário de gráfica		1910-1911 1916-1917 1918-1919 1922-1923	PRF e, depois, PRPa	membro

	Cel. José Ferreira do Amaral e Silva (Pres. Câmara)	Produtor de erva-mate, agricultor e pecuarista		19124-1925 1926-1927 1928-1929  1902-1903 1908-1909		
Morretes	Cel. Rômulo Pereira  Cel. Arsênio G. Cordeiro					membro
Palmas	Cel. Domingos Soares  Cel. João Antonio de Araújo Pimpão  Cel. Manoel Ignácio de Araújo Pimpão (irmão)  Cel. Ismael de Araujo (irmão)  Cel. Pedro de Araújo (irmão)  Cel. Valêncio Dias de Almeida	Fazendeiro e exerceu atividade ligada a indústria pastoril   Juiz, pecuarista	X	1910-1911 1912-1913 1914-1915 1918-1919   1908-1909	PRPa      PRPa	Membro em 1904 e presidente na dec.20      Membro
Palmeira	Cel. Domingos Teodorico de Freitas  Cel. Roberto Glasser  Cel. Digo Antonio de Freitas	Comerciante e industrial de erva-mate  Fazendeiro	1920 até 1928	1924-1925 1929-1930  1914-1915 Dep. Fed. Senador	PRPa  PRPa	Presidente

	Cel. Ottoni Maciel	Fazendeiro, exerceu advocacia sem diploma e promotor público		1892 1897-1898 1899 1900-1901 1914-1915	PRF e PRPa	
Palmira	Cel. Alípio do Nascimento Souza  Cel. Joaquim Moreira de Souza Macedo  Cel. José Baptista Teixeira		1924-1928		PRPa  PRPa	Membro
Paranaguá	Cel. Gonçalves Lobo  Cel. Polycarpo José Pinheiro (camarista)  Cel. Manoel Hermógenes Vidal				PRPa  PRPa	Presidente  Membro
Piraí	Cel. Ernesto Marcondes Carneiro  Cel. Joaquim Carneiro de Mello  Cel. Cervino Gonçalves Ferreira  Cel. Pedro Rolim de Moura	Juiz de paz de 1939 até 1941	1924-1930	1922-1923	PRPa	Membro
Ponta Grossa	Cel. Brasílio Ribas (Camarista e Presidente da Câmara)  Cel. José Pedro S. Carvalho	Fazendeiro  Comerciante e pecuarista	1920-1928	1916-1917 1918-1919 1922-1923  1910-1911 1922-1923	PRPa	Membro

	<p>Cel. Victor Antonio Baptista (presidente da Câmara)</p> <p>Cel. Elyseu de Campos Mello (tb. Camarista)</p> <p>Cel. Lysandro Alves de Araújo</p>	<p>Madeireiro, juiz de direito e industrial de erva-mate</p> <p>Fazendeiro, ervateiro e madeireiro</p>	<p>1924-1928</p>	<p>1908-1909 1912-1913 1914-1915 1918-1919 1924-1925 1926-1927 1928-1929</p> <p>1920-1921 1924-1925 1926-1927 1928-1929</p>	<p>PRPa</p> <p>PRPa</p>	
Prudentópolis	Cel. José Dursky					Membro
Rio Branco Rio Negro	<p>Cel. Nicolau Bley</p> <p>Cel. José Bley</p> <p>Cel. Nicolau Bley Neto</p> <p>Cel. Felipe Kirchner</p> <p>Cel. Luis dos Santos Lima – camarista no Império</p> <p>Cel. Luis Francisco dos Santos Pacheco Lima (filho)</p>	<p>Proprietário rural</p>			<p>PRPa</p> <p>PRPa</p>	<p>Membro</p> <p>Membro</p>
São José do Triunpho	Cel. Manoel Ferreira de Andrade	Fazendeiro madeireiro e ervateiro	1920-1928			

	<p>Cel. Carlos José de Oliveira Souza</p> <p>Cel. Agostinho Ribeiro de Macedo Filho</p> <p>Cel. Oscar Francisco de Souza</p>	Comerciante, industrial de erva-mate e subdelegado de polícia			PRPa	Membro
São José dos Pinhais	<p>Cel. João José Massaneiro</p> <p>Cel. Antonio Joaquim Vieira de Sá</p>		1924-1928		PRPa	
São Mateus	<p>Cel. Paulino Vaz da Silva</p> <p>Cel. João Gabriel Martins</p> <p>Cel. Tertuliano de Almeida Faria</p> <p>Cel. Antonio Cipriano Portes</p> <p>Cel. Luciano Stencil</p> <p>Cel. Joaquim Luis Gomes dos Santos</p>		1924-1928		PRPa	<p>Membro</p> <p>Membro</p> <p>Membro</p>
São Pedro Malet	<p>Cel. Admar de Sá</p> <p>Cel. José Pompeu</p> <p>Cel. Antonio de Sá</p>	Atacadista de secos e molhados	1924-1928	primeiro prefeito	PRPa	

Tamandaré	Cel. Theóphilo Fabiano Cabral  Cel. João Cândido de Oliveira		1924-1928  em dois quadriênios	1924-1925  1912-1913	PRPa  PL, PRF e, depois, PRPa	Presidente
Tibagi	Cel. Frederico Mascarenhas Martins  Cel. Telêmaco Borba  Cel. Leopoldo Mercer	Comissário de terras	1924-1928	1882-1883 1891-1892 1897-1898 1899 1908-1909 1910-1911 1912-1913 1914-1915 1916-1917	PRPa  PR e, depois, PRPa	Membro
União da Vitória	Cel. Amazonas de Araújo Marcondes (fundador da cidade)	Grande fazendeiro e empresário da navegação a vapor no Rio Iguazu	1908 até 1928	1888-1889 1891-1892 1910-1911 1914-1915 1918-1919 1922-1923		
Rebouças	Maj. Antonio F. Sobrinho  Cel. Lourenço Mourão	Fazendeiro e madeireiro  Fazendeiro			PRPa	Membro e Presidente
Rio Branco	Cel. Carlos Pioli		Fundador da cidade e prefeito em vários mandatos	1916-1917 1924-1925 1928-1929	PRPa	Membro
Teixeira Soares	Cel. João Ribeiro de Macedo (pai)  Manoel Azevedo de Macedo (filho)  João Negrão Junior	Madeireiro				

**ANEXOS**

ANEXO 1 - CONVENÇÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL DO PARANÁ - 1904 .....	212
ANEXO 2 - CONVENÇÃO DO PARTIDO REPUBLICANO PARANAENSE .....	216
ANEXO 3 - MANIFESTO DOS INDEPENDENTES APRESENTANDO CORREIA DEFREITAS .....	225
ANEXO 4 - DENÚNCIA DE POLITICAGEM NO PARANÁ .....	229

**ANEXO 1 - CONVENÇÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL DO  
PARANÁ - 1904**

Fonte: Jornal **A República**, 7 de maio de 1904.

## A CONVENÇÃO

Com a presença de 32 representantes dos diretórios municipais, reuniu-se hontem [sic] às 6 horas da tarde no edifício do Congresso Legislativo a Convenção do Partido Republicano Federal do Paraná para a escolha dos candidatos aos cargos de senador e deputado ao Congresso Nacional, vagos pela renúncia dos exmos. Snrs. Drs. Vicente Machado e Bento José Lamenha Lins.

Presidiu a reunião o snr. Coronel Luiz Xavier, secretário pelos snrs. Dr. Joaquim Miró e Coronel Brasília Moura. À mesa da presidência tomaram assento os snrs. Dr. Victor do Amaral e Coronel Manoel Bonifácio Carneiro, membros do Diretório Central.

Declarado pelo presidente os fins da reunião, procedeu-se a chamada dos delegados à convenção e a votação que, apurada, deu o seguinte resultado:

Para Senador – Dr. Francisco Xavier da Silva – 32 votos

Para Deputado – Dr. Antônio Augusto de Carvalho Chaves – 31 votos

- Dr. Octávio do Amaral – 1 voto

Proclamado o resultado da votação pediu [sic] a palavra o sr. Dr. Victor do Amaral fundamentando 2 indicações, uma pedindo um voto de louvor ao eminente dr. Presidente do Estado pelo brilhante início da sua administração, e outro ao dr. Xavier da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Paraná no quadriênio do seu [sic] governo.

Ambas as indicações foram aprovadas.

O dr. Octávio do Amaral indicou que o voto de louvor ao dr. Xavier da Silva fosse extensivo ao sr. Dr. Carvalho Chaves, pela sua brilhante gestão na pasta de finanças do governo passado.

Juntamente com a escolha dos candidatos à representação federal procedeu [sic] a Convenção a eleição de um membro para o Diretório Central do Partido.

O resultado da votação foi o seguinte:

Cel. Joaquim Monteiro de Carvalho e Silva – 31 votos

Dr. Joaquim Miró – 1 voto

Antes de encerrado a reunião resolveu o Diretório telegrafar ao dr. Xavier da Silva, em Castro, comunicando-lhe a sua escolha como candidato do Partido e felicitando por esse motivo. Em seguida terminou a reunião

Estiveram presentes os seguintes representantes:

(Jornal **A República**, 7 de maio de 1904):

Cel. Luis Xavier - São José da Boa Vista

Dr. Carvalho Xaves - São José dos Pinhais

Luis França - Palmas

Brasilino Moura - Guarapuava

Alfredo Bittencourt - Triunfo

Lufrido Costa - Palmeira

Joaquim Monteiro - Capital (Curitiba)

João Munhoz - Assungui

Joaquim Mariano - Paranaguá

Zeferino do Rosário - Piraquara

João Gualberto Bittencourt - Colombo

João Saturnino Saldanha - Rio Claro

Olegário Belém - Campina Grande

José Carvalho de Oliveira - São Mateus

Joaquim Loyola - Palmeira

Dr. Octávio do Amaral - Rio Negro

Dr. Albuquerque Maranhão - Campo Largo

Dr. Sebastião Paraná - Guaraqueçaba

Pedro Viriato - Tomazina

Dr. José Loyola - Antonina

Antonio Carlos Ribeiro de Andrade - Votuverava

Dr. Estácio Correia - Jacarezinho

Modesto Polydoro - Morretes

Dr. Joaquim Miró - Ponta Grossa

Dr. Teixeira de Carvalho - Tibagi

Dr. Espíndola - Imbituva

Cícero Marques - Porto de Cima

João Carvalho de Oliveira Jr. - União da Vitória

Victorino Correia - Ipiranga

Cel. Manoel Bonifácio Carneiro - Palmas

Cel. Theóphilo Soares Gomes - Palmas

**ANEXO 2 - CONVENÇÃO DO PARTIDO REPUBLICANO PARANAENSE**

Fonte: Jornal **A República**, 21 de agosto de 1911.

## CONVENÇÃO

Convenção do Partido Republicano Paranaense para a escolha do Presidente e dos Vice-Presidentes do Estado, em 20 de agosto de 1911.

### *O Futuro Congresso Legislativo*

-----X-----

Revestiu-se de máxima imponência a reunião da Convenção do Partido Republicano Paranaense, realizada ontem no palácio do Congresso Legislativo do Estado.

Pela primeira vez nesta fase da nossa vida política assistimos a uma reunião assim tão memorável, composta de representantes legítimos do partido, de prestigiosos chefes políticos dos municípios do Estado que vieram tomar parte nessa importante assembléia em que magno assunto deviam ser solucionados.

E não nos excederemos afirmando que, como o Diretório Central, a Convenção do Partido foi bem inspirada, sancionando a indicação que os diretores do partido fizeram das primeiras autoridades do Estado, e indicando, por sua vez, nomes de prestigiosos homens políticos que se tem imposto à consideração dos seus patrícios pela sua dedicação à causa pública, pelos bons serviços executados em benefício comum do Estado.

Pelo resultado que a seguir, descremos, pode-se julgar perfeitamente da importância dos trabalhos da convenção, que solucionaram todos os casos submetidos ao seu julgamento, com o mais sólido critério e patriotismo, assinalando para a vida do nosso partido uma das suas mais notáveis conquistas pacíficas, a manifestação perene da sua disciplina, da sua harmonia e da sua pujança.

Foi uma nota memorável essa que registramos com o máximo gáudio, marcando uma frase de perfeita estabilidade no seio da potente corporação política que tem as responsabilidades da pública administração.

Às sete horas em ponto o Salão do Congresso Legislativo agasalhava os delegados municipais e grande número de membros do Partido Republicano Paranaense, estando as galerias repletas de circunstantes.

Nessa hora, o Sr. Dr. Alencar Guimarães, abrindo a sessão, convidou os delegados representantes a escolherem o presidente para dirigir os trabalhos da Convenção, conforme determinava o Regimento do Partido.

Por indicação do Sr. Telêmaco Borba, foi aclamado presidente o Sr. Coronel Olegário de Macedo, que imediatamente subiu a cadeira presidencial, convidando para seus secretários os srs. Cap. Salles Pinto e coronel. Brasilino Moura.

Em seguida, a pedido do sr. Dr. Paula e Silva, o dr. Presidente nomeia uma comissão de cinco membros para reconhecer os poderes dos delegados dos municípios, comissão que ficou composta dos sr. Paula e Silva, coronéis José Pedro da Silva Carvalho, Telêmaco Borba, Manoel Hermogenes e Emílio Gomes.

Suspensa a sessão para que o reconhecimento dos representantes dos diretórios locais fosse feito, foi novamente reaberta com a volta da Comissão, a qual, depois de estudar os documentos, apresentados, verificou a existência da duplicata de representação do Diretório de Jaboticabal, comparecendo como representante desse município os srs. Coronéis Francisco da Baptista de Alvarenga e Manoel Tibúrcio Leite.

Considerando a comissão serem esses delegados membros do mesmo partido, foi de parecer que ambos tomassem parte da Convenção.

Pelo resultado do reconhecimento de poderes, ficou a sua grande assembléia composta dos seguintes cidadãos:

Cel. Marcelino Braz dos Santos - Assungui de Cima

Cel. João Salles Pinto - Campo Largo

Cel. Arsênio G. Cordeiro – Morretes

Cel. Manoel Leocádio da Costa - Guaratuba

Cel. Amazonas de Araújo Marcondes - Porto da União

Cel. José Pedro S. Carvalho - Ponta Grossa

Cel. Emílio Ribeiro Gomes - Ribeirão Claro

**Cel. Domingos Soares - Palmas**

Cel. Pedro Maciel - Clevelândia

Cel. Joaquim Severo Baptista - Jacarezinho

Cel. João Sampaio - Lapa  
Dr. João Leite de Paula e Silva - São José da Boa Vista  
Cel. João Luiz Ribeiro - Deodoro  
Cel. Antonio Joaquim Vieira de Sá - São José dos Pinhais  
Cel. Gordiano Dias de A. Baptista - Bocaiúva  
Cel. Telêmaco M. Borba - Tibagi  
Cel. Antonio José Correia - Itaiópolis  
Cel. João Cândido de Oliveira - Tamandaré  
Cel. Rutilio Ribas - Jaguariaiva  
Cel. Rodrigo Nery dos Santos - Imbituva  
Cel. Olegário Rodrigues de Macedo - Castro  
Cel. Oscar Francisco de Souza - São João do Triunfo  
Cel. Luciano Stencil - São Mateus  
Cel. Francisco de Paula Pires - Irati  
Cel. Manoel Hermógenes Vidal - Paranaguá  
Cel. Feliciano Ribeiro - Campina Grande  
Maj. Manoel Marques Pereira da Silva - Porto de Cima  
Cel. José Dursky - Prudentópolis  
Maj. Manoel Tibúrcio Leito - Jaboticabal  
Maj. Júlio Moreira Ribas - Pirai  
Maj. Manoel Gonçalves Ferreira - Araucária  
Maj. Nicolau Bley Netto - Rio Negro  
Cel. Antonio Barbosa Pinto - Guaraqueçaba  
Cel. Brasilino Moura - Capital (Curitiba)  
Cel. Alípio José do Nascimento Souza - Palmeira  
Cel. João Ribeiro de Freitas - Ipiranga  
Cel. João Cipriano Gomes da Silveira - Conchas  
Dr. Romualdo Barauna - Guarapuava  
Cel. José dos Santos Ribas - Cerro Azul  
Cel. Carlos Pioli - Rio Branco

Cel. Olivério Cortes Tabora Ribas - Colombo

Deixaram de representar-se os Municípios de Tomazina, Entre Rios e Palmira.

Ocupando esses ilustres convencionais os seus lugares o sr. Alencar Guimarães pediu a palavra e disse que o objetivo daquela reunião, o assunto que determinou a convocação da Convenção do Partido Republicano Paranaense, é que aquele sobre o qual vem de pronunciar por seu órgão, o Diretório Central do partido.

Antes, porém, deve em nome desse Diretório aproveitar a oportunidade presente, em que vê reunidos os representantes de todos os municípios do Estado, para significar o seu profundo reconhecimento pelas demonstrações de solidariedade e prova de confiança com que tem sido distinguido, e congratulando-se com os seus distintos correligionários pelo brilhantismo daquela assembléia, que tem de tratar do que constitui seu objeto proeminente.

Feito esse agradecimento, diz o orador que não tem necessidades de demonstrar aos seus correligionários ali presentes a importância do momento histórico, sem assinalar a fase delicada por que atravessa o partido, a todos os magnos assuntos que preocupam a atenção do nosso Estado e que este tem de vencê-los, assim como o alcance da solução política referente à escolha dos candidatos à futura administração da nossa terra.

O Diretório Central, que tem acompanhado com cuidado a vida do partido, que estuda as necessidades do nosso Estado, que se dedica os grandes interesses da comunhão paranaense, mediu sua responsabilidade e cogitou da indicação daqueles que melhor asseguram esses interesses, examinou com o cuidado que a gravidade exige e procurou dar solução a esse problema de acordo como os interesses do povo paranaense.

Acredita que vindo trazer o seio da Convenção os nomes dos dedicados membros do partido, dos patrícios devotados, drs. Carlos Cavalcanti de Albuquerque, Afonso Alves de Camargo, Cel. Claro Américo Guimarães, satisfaz plenamente as aspirações do partido.

O Diretório Central tem recebido dos diretórios locais e órgãos da opinião pública do Estado as melhores manifestações de aplauso pela indicação do futuro chefe do governo.

Entrega por si só á Convenção esses nomes, esperando que elas os aceitará, recomendando ao sufrágio dos seus correligionários para presidente do Estado o dr. Carlos Cavalcanti de Albuquerque, para 1º e 2º vices-presidentes, dr. Afonso Alves de Camargo e Cel. Claro Américo Guimarães.

A assembléia e o auditório, em longa salva de palmas, aplaudiu a indicação do ilustre orador.

O sr. Dr. Paula e Silva, em longo discurso referindo-se a feliz indicação dos nomes dos distintos correligionários, propôs um voto em louvor ao Diretório Central do Partido e que a indicação feita fosse aprovada por votação simbólica.

Posta a votos a aceitação dos nomes dos futuros chefes da administração, foi unanimemente aprovada, sob novos aplausos, e em seguida proclamados candidatos do partido esses ilustres patrícios. Também obteve unanime aprovação o voto de louvor ao Diretório.

O sr. Dr. Romualdo Barauna, tomando a palavra, referindo-se ao ato da Convenção patenteando, por unanimidade, a sua inteira solidariedade para com o Diretório Central do Partido Republicano Paranaense, sancionando a escolha dos presidentes futuros, escolha que julgou a mais feliz e consentânea com os interesses do estado.

E como a Convenção competia a escolha dos candidatos à deputação estadual, requeriu que fosse escolhida uma comissão para alistar os correligionários que devem ser indicados aos seus patrícios para formarem o Congresso Legislativo. Apresentou uma preliminar sobre a formação da chapa, se devia ser decidido o terço a maioria ou não.

Submetida a esta parte à discussão, falaram a respeito o sr. Telêmaco Borba e dr. Alencar Guimarães para encaminhar a votação, que fora requerida nominal pelo sr. Paula e Silva.

Feita a chamada e apuração dos votos, foi negado o terço, para ser apresentada chapa completa com 30 deputados, por 28 votos contra 13, deixando de votar a preliminar o sr. Amazonas Marcondes.

Em consequência desse resultado, foi nomeada a comissão encarregada de organizar a chapa, comissão que compôs dos srs. João Sampaio, Feliciano Ribeiro, Romualdo Baraúna, Lauro Loyola e Francisco Pires.

Feita a lista dos futuros deputados, foi apresentada á mesa e lida pelo primeiro secretário, sendo assim organizada:

Dr. Generoso Marques

Dr. Alencar Guimarães

Dr. Carvalho Chaves

Dr. João Pernetta

Dr. Benjamin Pessoa

Cel. Romário Martins

Dr. Jaime Reis

Cel. Lauro Loyola

Dr. Munhoz da Rocha

Cel. João Sampaio

Brasilino Celestino de Oliveira

Dr. João Leite de Paula e Silva

Dr. Elisu de Campos Mello

Cel. Telêmaco Borba

Dr. Romualdo Barauna

Cel. Joaquim Luiz Gomes dos Santos

Cel. Domingos Soares

Cel. Domingos Ignácio de Araújo Pimpão

Dr. João Xavier Jr.

David Carneiro Jr.

Maj. Percy Withers

Edgar Stellfeld

Tent. Antônio Cavalcanti de Carvalho  
Cel. Olegário de Macedo  
Sebastião Edmundo Saporski  
Cel. Hipólito Xavier da Silva  
Cel. Joaquim Thomaz Ribeiro da Silva  
Cel. Rodrigo Nery do Canto  
Cel. João Cândido de Oliveira  
Cel. Emílio Gomes

O sr. cel. Amazonas Marcondes, discutindo a indicação pede que da lista seja excluído seu nome, porquanto já tendo servido no Congresso Legislativo na última legislatura, julgou ser de seu dever dar lugar e outros correligionários que mereciam uma cadeira na representação do Estado, e como sua vaga devia ser preenchida por um representante do contestado, indicou o nome do sr. Cel. Domingos Ignácio de Araújo Pimpão para o substituir.

A Convenção aprovou a escolha dos deputados com esta alteração.

Falou ainda o sr. Senador Alencar Guimarães, historiando a organização do Partido Republicano Conservador, o qual, como representantes do Partido Republicano Paranaense, deram sua adesão s. ex. e o sr. Dr. Carlos Cavalcanti, tomando parte ativa na sua constituição e bem assim na Convenção de Maio, que fez a indicação do sr. Mal. Hermes da Fonseca á Presidência da República.

Submetia essa adesão à aprovação daquele congresso político. Depois de sobre o mesmo assunto falar o sr. Paula e Silva, que pediu votação nominal, foi unanimidade aprovado o ato dos representantes do Partido.

Encerrou-se então a sessão, sendo vivados os presidentes futuros, o chefe do Partido e o sr. Dr. Xavier da Silva, presidente do Estado.

O sr. Deputado dr. Carlos de Carvalho, futuro presidente do Estado, a Mesa da Convenção enviou a seguinte comunicação telegráfica;

“Mesa Convenção Partido Republicano Paranaense, hoje reunida, tem imensa satisfação comunicar-vos foi unanimemente aprovada mesma Convenção indicação feita pelo Diretório Central do vosso nome cargo Presidente do Estado próximo futuro; bem com o do dr. Afonso Camargo 1º vice e maj. Américo Guimarães 2º vice.

Resolução Convenção aplaudida salva palmas por toda assembléia e assistência.

Congratulamo-nos convosco em nome do querido Estado.

Olegário Macedo- presidente

Brasilino Moura- 1º vice

Salles Pinto- 2º vice

----- Comunicação a respeito foi feita pela mesa da Convenção dos srs. Senador Quintino Bocaiúva, presidente do Partido republicano Conservador e general Pinheiro Machado.”

**ANEXO 3 – MANIFESTO DOS INDEPENDENTES APRESENTANDO  
CORREIA DEFREITAS**

Fonte: Jornal **Diário da Tarde**, 8 de dezembro de 1911.

Política ParanaenseO MANIFESTO DOS INDEPENDENTES APRESENTANDO CORREIADEFREITAS

É de teor seguinte o Manifesto que teve a assinatura de todos os presentes á reunião já por nós noticiada:

**AO POVO:**

No momento político atual, , quando o Paraná precisa Ter na Câmara dos Deputados quem possa enfrentar os representantes de Santa Catarina vai enviar para escudarem suas pretensões, nenhum outro candidato se pode apresentar e que tanto se imponha na ocasião, como o ilustre paranaense Manoel Correia Defreitas.

O republicano impoluto, o grande espírito patriota que é Correia Defreitas, não pode por motivos subalternos de patriotismo ficar de lado justamente, a sua competência a sua influência na política federal, o seu grande amor pelo Paraná, são necessários para o bem do Estado.

Não são partidos políticos que o devem conduzir a Cadeira que com tanto lustre ocupa, não só em defesa dos grandes interesses do Paraná, como a favor das grandes idéias democráticas, da causa de todos os fracos e de tudo que pode ser útil para o bom nome, a paz e a felicidade da República.

Não são os partidos políticos, por que esses tem de atender as conveniências impostas pela sua economia interna, que nem sempre coincide com as necessidades públicas.

Ao povo cumpre reeleger aquele que não indaga de quem é o direito pelo qual tem de propugnar, se de amigo, se de adversário, se de indiferente, uma vez esse direito esteja amparado pela justiça.

Ao povo cumpre escolher para seu representante aquele que no exercício do seu mandato não se deixou conduzir pelas rédeas curtas das imposições absurdas, mas tendo como objetivo a felicidade do Estado e da Nação, tem como canoa da sua ação tão só o que dirige os espíritos dos democráticos puros e republicanos sinceros.

Se alguém é capaz de constatar ser Correia Defreitas o homem dessa estofa, que erga sua voz.

Por considerá-lo assim, os abaixo assinados admiradores sinceros das qualidades cívicas do grande republicano paranaense, vem pedir os seus conterrâneos que sufragarem o nome de Correia Defreitas na eleição para deputado que se vai realizar.

Assim sendo, farão justiça os méritos do ilustre patriota que tão útil tem sido ao Estado da República, e prestarão relevante serviço ao Paraná, que tanto precisa de talento, do patriotismo e da competência de seu digno representante.

Curitiba, 7 de dezembro de 1911.

Roberto Glasser, Antônio da Rocha Tico, Walloce de Mello e Silva, Alberico Figueira de Alcântara, Manoel Nogueira Jr., Bernardo Correia, Luciano Rocha Jr., Cyro Silva, Nicolau Mader, Alfredo Silva, Ricardo Dröher, José Rodrigues Vieira, Alberto Alves Guimarães, Herculano Alves da Rocha, Alberto Gonçalves de Menezes, Silvio Machado, Francisco Fernandes, Francisco Dias Bitencourt, Manoel de Paula, Eduardo P. Lima, Joaquim Nogueira, Tobias Macedo, Francisco Machado da Silva, Marcolino Monteiro, Marciliano Caron, Manoel Saldanha de Castro, João Baptista Fernandes, José Lópes Netto, Gabriel P. Martins Vaz, Salomão Walger, Olynto Alves Guimarães, João Baptista Sobrinho, Vicente Loyola, Jeronymo Tadeu, Angelo Capriglione, Paulino de Almeida, José de Paula Pereira, Otávio de Andrade, João Marienthal da Rocha, Francisco Guiss, Presciliano Vianna, Ignácio Franco, José Francisco Pereira, Mario Correia de Bitencourt, Alfredo Souza, José Pacheco, Durval Cortes Taborda, Francisco Justino Fanguin, Godofredo Belo, Francisco Doubeck Jr., Francisco Pereira da costa, João Viena dos Santos, José Bello Filho, Nato Pereira de Costa, José Ramos Oliveira, Amantino A. kossatz, Francisco de Almeida Barbosa, Graciliano Fernandes, Otto Trinkel, Leocádio Roza, Joaquim Pereira Martins, Luis Manoel de Sá Ribeiro, Francisco Félix de Carvalho, José Ignocêncio de França, Euclides Godoy, João de Paula, Francisco Calixto, Marcos Matana, Antônio de Freitas Gimbert, José A. Cysneiros, Clemente Buzette, Angelo Garcia, Dino Luzardi, Atílio Mario Martins, Arthur Amate, Joaquim Figueredo condessa.

----- *A República*, órgão do partido governista publicou ontem: “A propósito de boatos que correm sobre a política paranaense, podemos afirmar que o Diretório Central do Partido Republicano Paranaense, executou das deliberações tomadas na Convenção de 8 de novembro, não cogitou, nem cogita de alterar qualquer uma delas.”  
(oposição)

**ANEXO 4 – DENÚNCIA DE POLITICAGEM NO PARANÁ**

Fonte: Jornal **Diário da Tarde**, 30 de dezembro de 1911.

### Política Paranaense

OS INTERESSES PARANAENSES SACRIFICADOS PELA POLITICAGEM – O SR. AFONSO CAMARGO DESISTE DE SUA CANDIDATURA A DEPUTADO – O SR. LAMENHA LINS É IMPOSTO PELA POLÍTICA FEDERAL – A NOSSA BANCADA TERÁ APENAS UM PARANAENSE – A OPOSIÇÃO – A REUNIÃO DE 24 – NÃO FOI ESCOLHIDO DEFINITIVAMENTE O CANDIDATO

Não há paranaense, nato ou de coração, que não se sinta profundamente entristecido diante dos acontecimentos políticos que hora se desenrolam.

É com intensa mágoa que todos vêem os magnos interesses do Estado sacrificar nas áreas da mais condenável politicagem.

Melindroso, inflado de óbices, é o período histórico que o Paraná atravessa, exigindo a abnegação, o altruísmo, os melhores carinhos e cuidados de todos os seus filhos, máximo daqueles que tem no momento a responsabilidade de diretores de seus destinos político-administrativos.

Ninguém ignora a situação delicadíssima do Estado, a qual, envolvendo a grandeza de seu futuro, impõe aos homens do governo o sacrifício de suas conveniências partidárias.

Não é só por meio de palavras sonoras que devemos mostrar o amor a nossa terra; é por meio de atos que não estejam em contradição com essas aparatosas declamações.

Ninguém ignora, que na atualidade o Paraná reclama a organização de Vigorosa bancada, que o defenda das investidas da representação catarinense, constituída a dedo para o fim exclusivo de atacar os direitos paranaenses, na questão de limites.

Logo que os próceres da política catarinense, sem mistério, declararam que organizaram a sua bancada de elementos escolhidos com o fito de combater o Paraná, traçamos o sinal de alarme, apelando para os chefes da política coestadina.

Dada a declaração dos catarinenses e a vista da reconhecida gravidade do instante, todos salientavam a esperança de que, ao menos desta vez, os altos interesses do Estado seriam sobre postos as conveniências dos partidos.

Entretanto – amarga desilusão! – quer situacionistas, quer oposicionistas não ergueram os olhos de seus arranjos, que pomposamente rotulam “economia de partidos”, para os fixar nas linhas de nossos limites...

E os conchavos partidários vão de mal a pior, chegando-se agora ao resultado incrível de ficar apenas UM paranaense na bancada!

O Sr. Afonso Camargo desistiu. É público e notório S.S. foi a isso constrangido para abrir vagas ao sr. Lamenha Lins que teve habilidade de se apegar às boas abas no Rio. É revoltante que se imponha ao Estado um representante que aqui goza de geral e irreduzível antipatia, pelo próprio Sr. Lamenha conquistado pelo desdém e até ódio que volta ao Paraná, o famoso *burgo podre*, que na última despedida de S.S. recebeu... a palavra de Cambrone!

Como, pois, se nos impõe semelhante candidato? Como o partido, que o havia excluído, o aceita, humilhando-se o humilhado do Paraná?

Dizem que o Sr. Fonseca Hermes [sic], grato por favores particulares, que a reeleição do Sr. Lamenha. Então, por que o Sr. Fonseca não o encaixa em outra chapa por exemplo na do próprio Estado do Sr. Lamenha, cousa fácil, especialmente agora com a transformação pernambucana?

Por que submeter o Paraná a tão deprimente imposição?

O sr. Lamenha pode voltar ao Congresso, mas lá representará tudo, menos o povo paranaense, pode ser nomeado pela Câmara, mas não será o eleito do Paraná.

---

